



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de abril de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº069 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.938, de 12 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – PROARES (UGP-PROARES), CRIADA PELO DECRETO N°30.556, DE 30 DE MAIO DE 2011, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.335, de 20 de abril de 2009, sobre a criação das Unidades de Gerenciamento de Projetos, alterada pelas Leis nº 15.363, de 04 de junho de 2013 e nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO a Lei nº 15.612 de 29 de maio de 2014, alterada pela Lei nº 15.697, de 20 de novembro de 2014, que autorizou a contratação de, pelo menos duas operações de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinadas ao financiamento do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará - Proares III; CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do Art. 1º do Decreto nº 35.774, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social (SPS) e prevê a Unidade de Gerenciamento de Projeto Proares, como um de seus Órgãos de Execução Instrumental; CONSIDERANDO o item “ii” da Cláusula 3.01 das Condições Especiais previstas na minuta contratual negociada, em 26 de outubro de 2023, com o BID e CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégicas da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º Fica estruturada a Unidade de Gerenciamento de Projeto, no âmbito da Secretaria da Proteção Social (SPS), com a finalidade de coordenar a execução do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará (UGP-Proares).

§1º A UGP-Proares será responsável pela execução das atividades que lhe sejam atribuídas, em decorrência da Preparação de projeto, bem como da Execução e da Prestação de Contas dos recursos provenientes dos contratos de empréstimos firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados ao financiamento do Programa.

§2º A UGP-Proares terá prazo de funcionamento correspondente à conclusão dos compromissos contratuais referentes à execução do Programa.

§3º O Contrato de Empréstimo nº 3.408/OC-BR, correspondente à 1ª Fase do Programa tem prazo de desembolso previsto para expirar em 31 de maio de 2024.

§4º A minuta do contrato de empréstimo para a 2ª Fase do Programa foi negociada em 26 de outubro de 2023 com contratação prevista para 2024.

§5º Quando do encerramento das atividades da UGP-Proares, o(a) seu(ua) Coordenador(a) deverá informar, de imediato, à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) para a adoção das medidas necessárias às alterações necessárias na sua estrutura organizacional.

Art. 2º A UGP-Proares será composta por 1 (um) coordenador e por gerentes de acordo com a fase de execução do programa, conforme quadro disposto no Anexo Único deste Decreto.

§1º O(A) Coordenador(a) da UGP-Proares ocupará um cargo de provimento em comissão, de símbolo DNS-2.

§2º Os Gerentes perceberão a Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gerenciamento de Projetos, instituída no art. 7º da Lei nº 14.335, de 20 de abril de 2009.

§3º A UGP-Proares poderá, quando necessário, contratar profissionais e consultores exclusivamente para o Programa, para a realização e o gerenciamento de atividades técnicas relacionadas diretamente à sua execução, nos termos do(s) Regulamento(s) Operativo(s) do Programa (ROP) de cada uma de suas Fases.

§4º A UGP-Proares contará com o apoio técnico da Superintendência de Obras Públicas (SOP) na preparação, execução e supervisão da construção das obras do Programa.

Art. 3º Para fins do modelo de gestão do Programa, entende-se por:

I - Órgão Executor: a Secretaria da Proteção Social (SPS), ou outro órgão que vier sucedê-la com as mesmas atribuições e competências, mediante prévia aprovação do Banco;

II - Beneficiários do Programa: Municípios do Estado do Ceará com projetos desenvolvidos com recursos do Programa, conforme previsto no(s) contrato(s) de empréstimo; e

III - Produtos do Programa: obras, bens e serviços previstos nos Quadros de Custo e Financiamento de cada contato de empréstimo referente ao Programa.

§1º Os Beneficiários do Programa serão responsáveis pela guarda, manutenção e comprovação para fins de auditoria e prestação de contas dos produtos sob sua responsabilidade.

§2º O Órgão Executor firmará Convênio com os municípios participantes do Programa, nos termos acordados com o BID, que disciplinará as obrigações dos participes, conforme previsto nos contratos de empréstimos.

Art. 4º Compete à UGP-Proares:

I - exercer a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa nos aspectos de planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

II - certificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;

III - formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira para a execução dos componentes e atividades do Programa, tanto com os diversos órgãos do Governo do Estado do Ceará e das prefeituras municipais selecionados nele envolvidos, quanto com outras instituições eventualmente envolvidas com ele;

IV - assegurar a fiel e tempestiva execução das atividades do Programa de acordo com o(s) Contrato(s) de Empréstimo, o(s) Plano(s) Operativo(s) Anual(is) e o(s) Plano(s) de Aquisições;

V - supervisão e avaliar o desempenho dos equipamentos sociais construídos pelo Programa por parte dos municípios participantes;

VI - oferecer orientação e assistência técnica aos municípios participantes em relação a todos os aspectos legais, administrativos, contábeis, financeiros, técnicos e gerenciais do Programa;

VII - elaborar o Plano de Aquisições, os Planos Operativos Anuais e os Relatórios de Execução e Progresso, para encaminhamento ao BID;

VIII - elaborar a programação de desembolsos do Programa para financiar as atividades que o integram;

IX - zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos, administrativos, contábeis, financeiros e socioambientais para a implementação do Programa;

X - efetuar a liberação dos recursos e controlar a disponibilidade financeira do Programa, assegurando os adequados registros contábeis compatatórios de despesas;

XI - definir os Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultorias, obras, aquisição de equipamentos, nos termos dos Contratos de Empréstimo entre o Estado do Ceará e o BID;

XII - supervisionar a execução de processos licitatórios realizados tanto pelo governo estadual quanto pelos municípios participantes, assegurando o cumprimento dos mesmos com as políticas de aquisições aplicáveis ao Programa;

XIII - assegurar, por meio de convênios, a operação e manutenção dos bens e obras geridos pelos municípios participantes, adquiridos e construídos com recursos do Programa, de acordo com normas técnicas de aceitação geral;

XIV - preparar e enviar ao BID os relatórios técnicos, contábeis, e financeiros do Programa;

XV - assegurar o fiel cumprimento, pelos municípios participantes do Programa, dos termos e condições definidas nos Contratos de Empréstimo firmados com o BID e seus anexos; e

XVI - implementar e coordenar o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e suas diretrizes, supervisionando todos os atores envolvidos no



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
AUGUSTA BRITO DE PAULA	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

Programa quanto ao cumprimento do Marco de Política Ambiental e Social (MPAS) do BID, das especificações fixadas nas cláusulas contratuais e nos ROP, além de garantir o cumprimento da normativa legal do país, aqui destacado os temas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador.

Art. 5º São Atribuições do(a) Coordenador(a) da UGP-Proares:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito do Programa;

II - coordenar a implantação das atividades previstas no Programa e seus documentos de planejamento, articulando as áreas internas da UGP-Proares com a estrutura da SPS e buscando sinergias com as demais áreas envolvidas com o Programa;

III - coordenar e orientar a equipe integrante da UGP-Proares, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos nos contratos de empréstimos e nos Regulamentos Operacionais do Programa;

IV - coordenar a elaboração dos Planos Operativos Anuais (POA) e demais instrumentos de planejamento do Programa;

V - supervisionar a execução dos POA do Programa, com vistas a garantir a consecução das metas e objetivos previstos;

VI - coordenar todas as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação do Programa, a partir da consolidação dos indicadores de impactos estratégicos e com base nos indicadores do marco de resultados;

VII - coordenar a implementação do SGAS;

VIII - acompanhar as ações relacionadas ao sistema de monitoramento e avaliação do Programa, para a apresentação dos relatórios de progresso e demais relatórios constantes dos contratos de empréstimo;

IX - supervisionar as atividades da empresa consultora de apoio ao gerenciamento e de supervisão de obras para que o aporte dos profissionais necessários seja feito de forma oportuna, de acordo com as necessidades da execução do Programa;

X - promover a articulação entre a UGP-Proares e as demais entidades representativas do poder público estadual e municipal, quando couber;

XI - representar a UGP-Proares nos relacionamentos institucionais necessários à adequada implantação do Programa e coordenar o processo de articulação institucional na elaboração de convênios com os municípios participantes;

XII - constituir-se em interlocutor formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o BID para os assuntos do Programa;

XIII - coordenar as ações relativas aos aspectos socioambientais relacionados à implantação do Programa;

XIV - articular-se com as demais Secretarias para a necessária tramitação dos assuntos relacionados, respectivamente, aos requerimentos orçamentários e financeiros do Programa;

XV - promover a integração do Programa às demais ações que lhe são complementares, mantendo os entendimentos e acordos para tanto necessários;

XVI - operacionalizar os processos de avaliação periódica do desempenho dos integrantes da equipe da UGP-Proares e tomar medidas gerenciais voltadas para superação das deficiências detectadas;

XVII - coordenar o planejamento e a gestão dos processos licitatório referentes a aquisições de bens e execução de obras e serviços e avaliar contratos de aquisições de bens e de execução de obras e serviços;

XVIII - elaborar informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela UGP-Proares;

XIX - elaborar e submeter ao titular da SPS o relatório anual de gestão da UGP-Proares; e



XX - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 6º São Atribuições do Gerente de Aquisições:

I - apoiar o(a) Coordenador(a) no planejamento e monitoramento dos assuntos relativos às aquisições, no âmbito do Programa;

II - realizar a interlocução, atuando na interface entre a SPS e o BID, no âmbito das aquisições do Programa;

III - gerenciar a execução das ações do Programa relacionadas com os processos de aquisições, de forma a buscar o alcance das metas, garantindo a observância aos padrões e normas estabelecidas nos Contratos de Empréstimo, nos ROP e na legislação vigente;

IV - elaborar os Planos de Aquisições do Programa, revisando-o periodicamente e zelando pela sua fiel implantação;

V - encaminhar à Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), as solicitações de compras e contratações previstas nos Planos de Aquisições e autorizadas pelo(a) Coordenador(a) da UGP-Proares;

VI - acompanhar junto às unidades da SPS, os processos de licitação concluídos e a elaboração dos respectivos instrumentos;

VII - realizar gestão de aquisições do Programa com vistas a garantir a tempestiva execução das atividades previstas e a integral conformidade dos processos licitatórios com a legislação nacional e as normas e procedimentos do BID;

VIII - planejar, coordenar e monitorar todos os processos de aquisição do Programa;

IX - revisar os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas com vistas a assegurar que atendam aos princípios, normas e procedimentos licitatórios;

X - preparar os editais para aquisição e contratação de obras, bens, serviços e consultorias do Programa;

XI - preparar as justificativas e respostas técnicas aos questionamentos das licitantes postulados durante a execução de processos licitatórios;

XII - assegurar a correta instrução dos processos, garantindo a presença e guarda de todos os documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, do Governo Federal e do BID no que se refere ao Programa;

XIII - preparar e manter atualizados relatórios gerenciais e registros administrativos sobre o andamento dos processos licitatórios;

XIV - apoiar, tecnicamente, as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como apoiar as áreas técnicas na emissão de pareceres referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas; e

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 7º São Atribuições do(a) Gerente Administrativo-Financeiro:

I - realizar a gestão orçamentário-financeira do Programa, desde a elaboração do orçamento até a prestação de contas dos recursos desembolsados pelo Programa e seus participantes;

II - apoiar a elaboração dos Planos de Aquisições do Programa;

III - elaborar o orçamento anual e plurianual do Programa, indicando a adequada previsão orçamentária para custear os planos de ações do Programa;

IV - fornecer, à equipe da UGP-Proares e às equipes dos municípios participantes, as devidas instruções normativas e procedimentais relativas ao registro contábil e à prestação de contas dos recursos do Programa;

V - revisar, em conjunto com a Coordenadoria Financeira da SPS, as prestações de contas dos municípios participantes do Programa;

VI - executar as conciliações bancárias de todas as contas do Programa, incluindo os convênios com os municípios;

VII - efetuar o registro de contratos e convênios nos sistemas informatizados do Governo do Estado do Ceará e no sistema de informações gerenciais, de monitoramento e avaliação do Programa;

VIII - supervisionar a emissão de notas de empenho;

IX - efetivar a liquidação de despesas, observando a fiel retenção de impostos federais, estaduais e municipais;

X - articular ações e fazer interface com as áreas técnicas do Programa e com o BID no que diz respeito ao acompanhamento financeiro do Programa;

XI - acompanhar a realização de auditorias, favorecendo a obtenção de informações junto às várias áreas da UGP-Proares;

XII - elaborar relatórios gerenciais, tais como: Relatório do Fundo Rotativo; Plano de Aquisição - PA; Plano Operativo Anual - POA; Project Monitoring Report - PMR e fornecer as informações financeiras para gerar o Relatório das Demonstrações Financeiras às atividades da área; e

XIII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 8º São Atribuições do(a) Gerente de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e acompanhar os indicadores de desempenho e de resultado do Programa, de acordo à Matriz de Resultados do Programa, propondo medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução de seus subprojetos e de suas atividades;

II - acompanhar o desenvolvimento e a implantação do sistema de informações gerenciais e de monitoramento e avaliação do Programa, velando para que tal sistema conte cole todas as necessidades informacionais do Programa, quer seja para seu acompanhamento gerencial e executivo, quer para fins de avaliação de resultados e impactos;

III - acompanhar as ações relacionadas com o monitoramento e avaliação do Programa para apresentação dos relatórios de progresso e demais relatórios constantes dos Contratos de Empréstimo com base nos indicadores da Matriz de Resultados;

IV - atualizar o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa, caso haja alterações nos indicadores de produto, de resultado, e em suas respectivas metodologias;

V - desenvolver os termos de referência para a avaliação intermediária e final do Programa, bem como para os estudos e pesquisas de interesse da SPS e/ou do Governo do Estado relacionados às áreas de intervenção do Programa;

VI - prestar orientação e assistência técnica aos participantes municipais do Programa, com vistas a garantir a tempestiva e fidedigna alimentação do sistema de informações gerenciais e de monitoramento e avaliação do Programa;

VII - supervisionar o treinamento dos gestores e técnicos estaduais e municipais na alimentação e utilização do sistema de informações;

VIII - gerenciar tecnicamente e assegurar o cumprimento dos prazos dos contratos firmados com as consultorias responsáveis pela realização dos estudos que compõem o sistema de avaliação de impacto do Programa;

IX - assistir o Coordenador na interface com os órgãos do Governo do Estado do Ceará envolvidos no Programa, bem como com as firmas de consultoria contratadas para a realização dos estudos e pesquisas, de tal sorte a garantir a boa execução dos produtos contratados;

X - conceber, preparar, planejar e executar atividades que permitam disseminar os resultados dos estudos e pesquisas financiados pelo Programa;

XI - elaborar relatórios, apresentações e outros informes técnicos a partir dos estudos e pesquisas realizadas com vistas a suprir a UGP-Proares, órgãos da administração pública estadual e o Governador do Estado do Ceará com informações relevantes para a disseminação dos dados sobre o Programa; e

XII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 9º São Atribuições do(a) Gerente de Expansão dos Serviços de Proteção Social e Melhoria da Qualidade dos Processos Assistenciais:

I - selecionar e gerenciar a equipe técnica de articuladores regionais responsáveis por executar as capacitações e planos;

II - planejar e gerenciar, em articulação com demais membros da UGP-Proares, os processos de seleção e celebração de convênio com os municípios participantes do Programa;

III - gerenciar as ações dos Planos Participativos Municipais (PPM) e supervisionar as atividades desenvolvidas nos espaços físicos financiados com recursos do Programa;

IV - oferecer instruções e assessoria técnica aos participantes municipais, sobretudo na aplicação da metodologia de planejamento e acompanhamento participativo do Programa;

V - elaborar e fazer aplicar manuais e guias de orientações técnicas para elaboração e execução dos PPM na UGP-Proares e nas Coordenações Municipais do Programa;

VI - alimentar o sistema de informações gerenciais, monitoramento e avaliação do Programa e assegurar que os municípios também o alimentem regular e sistematicamente;

VII - articular-se com demais gerentes da UGP-Proares com vistas a integrar todas as ações do Programa;

VIII - atestar os Planos Operativos Anuais dos equipamentos sociais construídos com recursos dos PPM e custeados pelos municípios durante o período de cinco anos;

IX - consolidar, semestralmente, as informações sobre a execução e/ou preparação dos PPM para compor relatórios de progresso a serem enviados ao BID; e

X - exercer outras atribuições correlatas.

Art.10. São atribuições do(s) Gerente de Engenharia, Ambiental e Social:

I - auxiliar o(a) Coordenador(a) nos assuntos relacionados às ações de natureza de engenharia, ambiental e social segundo as Políticas do BID, relativas as todas as obras e intervenções aplicáveis, e no que se refere ao licenciamento e monitoramento ambiental das intervenções previstas no Programa, realizando inspeções técnicas ou atividades correlatas, considerando os requisitos ambientais e sociais especificados nos contratos de empréstimo e também nos ROP;

II - planejar, gerenciar e realizar diagnóstico dos impactos do Programa;

III - gerenciar com a SOP o orçamento detalhado das obras e aspectos de fiscalização das obras realizadas;

IV - adotar procedimentos cabíveis para apoiar os municípios para o licenciamento ambiental das obras e serviços do Programa junto aos órgãos



competentes (municipal, estadual e federal);

V - proceder à análise técnica e recomendar aprovação de planos e projetos técnicos inerentes aos aspectos ambientais do Programa;

VI - facilitar o diálogo e a articulação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações ambientais;

VII - assegurar a inclusão de cláusulas para o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais nas licitações dos projetos e, assegurar o cumprimento dos aspectos socioambientais definidos para o Programa;

VIII - gerenciar e acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos;

IX - supervisionar e avaliar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter ambiental, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos nos contratos de empréstimos e nos ROP, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;

X - implementar, com apoio da empresa supervisora socioambiental, o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa;

XI - supervisionar e avaliar o cumprimento dos requisitos ambientais e de engenharia previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (EIA/RIMA, PBA, PCA e outros), na legislação e nas normas nacionais, estaduais, municipais, nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora e, nos documentos de gestão socioambiental do Programa, orientados pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e respectivo Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e compostos pelas Avaliações Ambientais e Sociais (AAS), Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), e Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI);

XII - publicar os estudos socioambientais elaborados no âmbito do Programa;

XIII - implementar e gerenciar o Mecanismo de Demandas, Reclamações e Queixas conforme diretrizes do Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) do Programa;

XIV - apoiar a realização de consultas e audiências públicas, conforme o caso;

XV - participar da elaboração ou revisão de critérios e padrões de qualidade ambiental e de engenharia;

XVI - apoiar as auditorias ambientais independentes;

XVII - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;

XVIII - elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo programa, em sua área de competência; e

XIX - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 11. São atribuições do(a) Gerente do Fortalecimento Institucional (FI):

I - selecionar e gerenciar a equipe técnica da Gerência do Componente FI;

II - planejar e gerenciar, em articulação com demais membros da UGP-Proares, todas as atividades de capacitação, sistema de gestão de projetos e comunicação social do componente;

III - preparar os termos de referência e gerenciar a execução dos serviços das firmas consultoras contratadas para desenvolver as atividades de capacitação, sistema de gestão de projetos e o Plano de Comunicação Social do Programa;

IV - mapear as necessidades de equipamentos de informática da UGP-Proares e desenhar, com o suporte da equipe de tecnologia da informação da SPS, as especificações técnicas para aquisição desses bens para a UGP-Proares;

V - gerenciar a preparação, realização e avaliação dos eventos anuais do Programa;

VI - aferir o efetivo cumprimento dos critérios de elegibilidade dos participantes das atividades de capacitação do Programa, prestando instruções aos participantes municipais sobre o processo de inscrição, seleção e participação nesses cursos;

VII - submeter a aprovação da Casa Civil as atividades de comunicação social definidas no Plano de Comunicação do Programa;

VIII - alimentar os sistemas de informações gerenciais, monitoramento e avaliação do Programa e assegurar que os municípios participantes também o alimentem regular e sistematicamente;

IX - articular com demais gerentes da UGP-Proares com vistas a integrar todas as ações do Programa;

X - consolidar semestralmente informações sobre a execução e/ou preparação dos PPM para compor relatórios de progresso a serem enviados ao BID; e

XI - exercer outras atribuições correlatas.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 12 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Onélia Maria Moreira Leite de Santana

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL



ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART 2º DO DECRETO N°35.938, DE 12 DE ABRIL DE 2024

COMPOSIÇÃO DA UGP-PROARES DE ACORDO COM A FASE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

CARGO/FUNÇÃO	QDE	1ª FASE	2ª FASE
Coordenador(a) - (DNS2)	01	x	x
Gerente de Aquisições	01	x	x
Gerente Administrativo-Financeiro	01	x	x
Gerente de Monitoramento e Controle do Programa	01	x	-
Gerente de Monitoramento e Controle do Componente Planos Participativos Municipais	01	x	-
Gerente de Monitoramento e Controle do Componente Plano Estratégico Estadual	01	x	-
Gerente de Monitoramento e Controle do Componente Fortalecimento Institucional	01	x	-
Gerente de Monitoramento e Avaliação	01	-	x
Gerente de Expansão dos Serviços de Proteção Social e Melhoria da Qualidade dos Processos Assistenciais	01	-	x
Gerente de Fortalecimento Institucional	01	-	x
Gerente de Engenharia, Ambiental e Social	01	-	x

*** *** ***

DECRETO N°35.944, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que as Rodovias CE-192 e CE-253, no Trecho entre as localidades de Paratibe e Jurema no Município de Ibiapina, são partes integrantes do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 5,73 km de extensão e a área total de 22,92 ha, situados no Município de Ibiapina/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio das Rodovias CE-192 e CE-253, cuja abrangência envolve o trecho compreendido CE-192 e CE-253 – Paratibe – entr. CE-192 e CE-253 (Jurema), no Município de Ibiapina/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2004.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

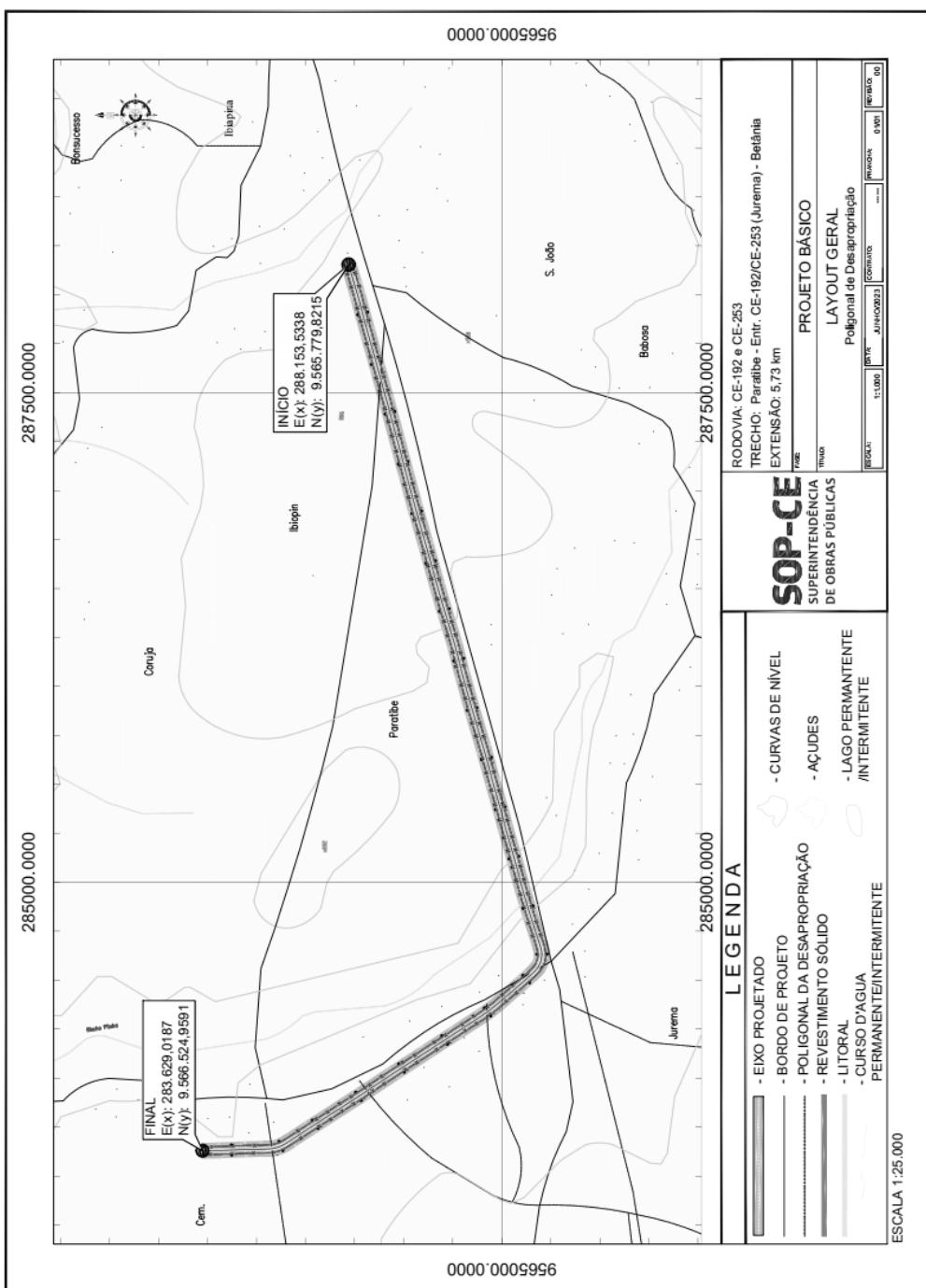
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.944, DE 15 DE ABRIL DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 288.159,1052 e Norte 9.565.760,6132, deste, segue com azimute de 253°49'31" e distância de 164,71 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 288.000,9127 e Norte 9.565.714,7298, deste, segue com azimute de 254°57'08" e distância de 199,72 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 287.808,0378 e Norte 9.565.662,8771, deste, segue com azimute de 254°27'56" e distância de 179,70 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 287.634,9021 e Norte 9.565.614,7506, deste, segue com azimute de 254°30'22" e distância de 179,07 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 287.462,3410 e Norte 9.565.566,9154, deste, segue com azimute de 255°05'17" e distância de 222,81 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 287.247,0303 e Norte 9.565.509,5774, deste, segue com azimute de 255°12'23" e distância de 158,89 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 287.093,4088 e Norte 9.565.469,0075, deste, segue com azimute de 254°55'47" e distância de 179,96 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 286.919,6419 e Norte 9.565.422,2184, deste, segue com azimute de 253°55'43" e distância de 199,48 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 286.727,9563 e Norte 9.565.366,9953, deste, segue com azimute de 254°40'16" e distância de 220,77 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 286.515,0383 e Norte 9.565.308,6320, deste, segue com azimute de 253°39'32" e distância de 134,73 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 286.385,7479 e Norte 9.565.270,7243, deste, segue com azimute de 253°13'27" e distância de 175,77 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 286.217,4574 e Norte 9.565.219,9921, deste, segue com azimute de 255°39'41" e distância de 150,12 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 286.072,0117 e Norte 9.565.182,8144, deste, segue com azimute de 254°31'14" e distância de 198,07 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 285.881,1298 e Norte 9.565.129,9517, deste, segue com azimute de 253°33'45" e distância de 200,72 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 285.688,6120 e Norte 9.565.073,1536, deste, segue com azimute de 254°42'28" e distância de 180,19 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 285.514,7984 e Norte 9.565.025,6291, deste, segue com azimute de 254°09'50" e distância de 159,25 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 285.361,5949 e Norte 9.564.982,1722, deste, segue com azimute de 255°47'23" e distância de 80,14 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 285.283,9024 e Norte 9.564.962,4980, deste, segue com azimute de 253°54'28" e distância de 170,66 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 285.119,9316 e Norte 9.564.915,1946, deste, segue com azimute de 254°51'09" e distância de 144,58 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 284.980,3726 e Norte 9.564.877,4142, deste, segue com azimute de 253°32'09" e distância de 144,62 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 284.841,6818 e Norte 9.564.836,4266, deste, segue com azimute de 252°05'48" e distância de 151,91 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 284.697,1274 e Norte 9.564.787,7278, deste, segue com azimute de 253°01'18" e distância de 26,00 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 284.672,2607 e Norte 9.564.782,1356, deste, segue com azimute de 258°12'14" e distância de 26,03 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 284.646,7787 e Norte 9.564.776,8140, deste, segue com azimute de 267°44'07" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 284.620,3507 e Norte 9.564.775,7689, deste, segue com azimute de 279°19'54" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 284.594,2482 e Norte 9.564.780,0582, deste, segue com azimute de 291°00'37" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 284.569,5543 e Norte 9.564.789,5424, deste, segue com azimute de 302°36'24" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 284.547,2742 e Norte 9.564.803,7947, deste, segue com azimute de 312°08'17" e distância de 26,03 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 284.527,9708 e Norte 9.564.821,2599, deste, segue com azimute de 317°19'13" e distância de 26,00 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 284.510,3456 e Norte 9.564.840,3738, deste, segue com azimute de 318°14'43" e distância de 50,15 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 284.476,9492 e Norte 9.564.877,7851, deste, segue com azimute de 319°03'44" e distância de 184,82 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 284.355,8484 e Norte 9.565.017,4017, deste, segue com azimute de 323°01'33" e distância de 85,71 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 284.304,2963 e Norte 9.565.085,8778, deste, segue com azimute de 326°59'22" e distância de 161,80 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 284.216,1512 e Norte 9.565.221,5546, deste, segue com azimute de 326°48'00" e distância de 180,04 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 284.117,5701 e Norte 9.565.372,2019, deste, segue com azimute de 327°01'39" e distância de 199,82 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 284.008,8192 e Norte 9.565.539,8397, deste, segue com azimute de 326°23'18" e distância de 200,24 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 283.897,9734 e Norte 9.565.706,6026, deste, segue com azimute de 327°08'33" e distância de 313,12 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 283.728,0902 e Norte 9.565.969,6284, deste, segue com azimute de 326°50'26" e distância de 119,39 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 283.662,7869 e Norte 9.566.069,5762, deste, segue com azimute de 328°19'59" e distância de 38,66 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 283.642,4911 e Norte 9.566.102,4802, deste, segue com azimute de 333°39'27" e distância de 19,41 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 283.633,8773 e Norte 9.566.119,8764, deste, segue com azimute de 339°35'23" e distância de 19,42 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 283.627,1044 e Norte 9.566.138,0783, deste, segue com azimute de 346°07'22" e distância de 19,42 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 283.622,4464 e Norte 9.566.156,9327, deste, segue com azimute de 352°03'20" e distância de 19,41 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 283.619,7634 e Norte 9.566.176,1583, deste, segue com azimute de 357°22'48" e distância de 38,66 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 283.617,9961 e Norte 9.566.214,7778, deste, segue com azimute de 358°52'21" e distância de 91,53 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 283.616,1949 e Norte 9.566.306,2875, deste, segue com azimute de 357°34'00" e distância de 131,23 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 283.610,6233 e Norte 9.566.437,3956, deste, segue com azimute de 358°56'53" e distância de 87,21 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 283.609,0221 e Norte 9.566.524,5919, deste, segue com azimute de 88°56'53" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 283.649,0153 e Norte 9.566.525,3263, deste, segue com azimute de 178°56'53" e distância de 86,73 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 283.650,6077 e Norte 9.566.438,6122, deste, segue com azimute de 177°34'00" e distância de 131,20 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 283.656,1782 e Norte 9.566.307,5304, deste, segue com azimute de 178°52'21" e distância de 91,46 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 283.657,9781 e Norte 9.566.216,0859, deste, segue com azimute de 177°22'47" e distância de 36,28 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 283.659,6366 e Norte 9.566.179,8448, deste, segue com azimute de 172°03'20" e distância de 15,48 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 283.661,7760 e Norte 9.566.164,5141, deste, segue com azimute de 166°07'22" e distância de 15,07 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 283.665,3894 e Norte 9.566.149,8882, deste, segue com azimute de 159°35'24" e distância de 15,07 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 283.670,6433 e Norte 9.566.135,7684, deste, segue com azimute de 153°39'26" e distância de 15,48 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 283.677,5121 e Norte 9.566.121,8965, deste, segue com azimute de 148°19'59" e distância de 36,28 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 283.696,5579 e Norte 9.566.091,0190, deste, segue com azimute de 146°50'26" e distância de 118,97 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 283.761,6338 e Norte 9.565.991,4190, deste, segue com azimute de 147°08'33" e distância de 312,96 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 283.931,4314 e Norte 9.565.728,5258, deste, segue com azimute de 146°23'18" e distância de 200,20 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 284.042,2551 e Norte 9.565.561,7964, deste, segue com azimute de 147°01'39" e distância de 199,97 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 284.151,0842 e Norte 9.565.394,0380, deste, segue com azimute de 146°48'00" e distância de 180,02 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 284.249,6580 e Norte 9.565.243,4018, deste, segue com azimute de 146°59'22" e distância de 160,48 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 284.337,0851 e Norte 9.565.108,8302, deste, segue com azimute de 143°01'33" e distância de 82,94 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 284.386,9722 e Norte 9.565.042,5656, deste, segue com azimute de 139°03'44" e distância de 183,15 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 284.506,9792 e Norte 9.564.904,2101, deste, segue com azimute de 138°14'43" e distância de 49,54 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 284.539,9706 e Norte 9.564.867,2525, deste, segue com azimute de 137°19'13" e distância de 23,87 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 284.556,1499 e Norte 9.564.849,7067, deste, segue com azimute de 132°08'17" e distância de 20,89 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 284.571,6381 e Norte 9.564.835,6933, deste, segue com azimute de 122°36'24" e distância de 19,05 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 284.587,6875 e Norte 9.564.825,4267, deste, segue com azimute de 111°00'37" e distância de 18,30 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 284.604,7708 e Norte 9.564.818,8655, deste, segue com azimute de 99°19'54" e distância de 18,30 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 284.622,8287 e Norte 9.564.815,8982, deste, segue com azimute de 87°44'08" e distância de 19,05 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 284.641,8659 e Norte 9.564.816,6510, deste, segue com azimute de 78°12'15" e distância de 20,89 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 284.662,3116 e Norte 9.564.820,9208, deste, segue com azimute de 73°01'18" e distância de 23,87 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 284.685,1382 e Norte 9.564.827,8902, deste, segue com azimute de 72°05'48" e distância de 152,09 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 284.829,8634 e Norte 9.564.874,6441, deste, segue com azimute de 73°32'09" e distância de 145,58 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 284.969,4767 e Norte 9.564.915,9043, deste, segue com azimute de 74°51'08" e distância de 144,71 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 285.109,1611 e Norte 9.564.953,7187, deste, segue com azimute de 73°54'28" e distância de 170,98 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 285.273,4463 e Norte 9.565.001,1127, deste, segue com azimute de 75°47'22" e distância de 80,23 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 285.351,2254 e Norte 9.565.020,8089, deste, segue com azimute de 74°09'50" e distância de 158,87 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 285.504,0655 e Norte 9.565.064,1627, deste, segue com azimute de 74°42'28" e distância de 179,98 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 285.677,6767 e Norte 9.565.111,6319, deste, segue com azimute de 73°33'45" e distância de 200,66 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 285.870,1318 e Norte 9.565.168,4114, deste, segue com azimute de 74°31'14" e distância de 198,80 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 286.061,7198 e Norte 9.565.221,4698, deste, segue com azimute de 75°39'42" e distância de 149,67 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 286.206,7270 e Norte 9.565.258,5353, deste, segue com azimute de 73°13'27" e distância de 175,07 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 286.374,3481 e Norte 9.565.309,0657, deste, segue com azimute de 73°39'32" e distância de 135,24 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 286.504,1232 e Norte 9.565.347,1155, deste, segue com azimute de 74°40'16" e distância de 220,87 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 286.717,1319 e Norte 9.565.405,5038, deste, segue com azimute de 73°55'43" e distância de 199,57 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 286.908,9044 e Norte 9.565.460,7519, deste, segue com azimute de 74°55'47" e distância de 180,40 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 287.083,1020 e Norte 9.565.507,6569, deste, segue com azimute de 75°12'23" e distância de 158,94 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 287.236,7768 e Norte



9.565.548,2409, deste, segue com azimute de 75°05'17" e distância de 222,57 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 287.451,8514 e Norte 9.565.605,5161, deste, segue com azimute de 74°30'23" e distância de 178,84 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 287.624,1894 e Norte 9.565.653,2894, deste, segue com azimute de 74°27'56" e distância de 179,87 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 287.797,4889 e Norte 9.565.701,4614, deste, segue com azimute de 74°57'08" e distância de 199,50 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 287.990,1479 e Norte 9.565.753,2561, deste, segue com azimute de 73°49'31" e distância de 164,32 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 288.147,9625 e Norte 9.565.799,0298, deste, segue com azimute de 163°49'31" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 288.159,1052 e Norte 9.565.760,6132, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 229.161,01 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.944, DE 15 DE ABRIL DE 2024



The logo consists of a stylized tree icon above the letters "FSC". Below "FSC" is the word "www.fsc.org". Underneath the tree icon, the word "MISTO" is written in large, bold, capital letters. Below "MISTO", the text "Papel produzido a partir de fontes responsáveis" is written in a smaller, regular font. At the bottom, the letters "FSC" are followed by a registered trademark symbol and the number "C126031".

DECRETO N°35.945, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITÓRIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

COM SUAS BENEFÍCIOS E ACESSOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-596, no Trecho localizado na localidade de Candeia – Distrito de São Sebastião, no Município de Baturité, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará. DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 7,9 km de extensão e a área total de 31,60 ha, situados no Município de Baturité/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-596, no Trecho localizado na localidade de Candeia – Distrito de São Sebastião, no Município de Baturité/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.945, DE 15 DE ABRIL DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 9.521.617,3770 e Norte 514.409,9033, deste, segue com azimute de 37°39'27" e distância de 60,06 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 9.521.654,0720 e Norte 514.457,4538, deste, segue com azimute de 37°17'46" e distância de 20,29 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 9.521.666,3675 e Norte 514.473,5962, deste, segue com azimute de 35°59'00" e distância de 11,10 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 9.521.672,8896 e Norte 514.482,5786, deste, segue com azimute de 34°23'30" e distância de 23,40 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 9.521.686,1061 e Norte 514.501,8868, deste, segue com azimute de 33°18'12" e distância de 79,43 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 9.521.729,7169 e Norte 514.568,2697, deste, segue com azimute de 35°20'44" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 9.521.749,5714 e Norte 514.596,2639, deste, segue com azimute de 39°25'50" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 9.521.771,3696 e Norte 514.622,7727, deste, segue com azimute de 41°28'23" e distância de 65,20 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 9.521.814,5476 e Norte 514.671,6230, deste, segue com azimute de 45°50'39" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 9.521.834,3934 e Norte 514.690,8925, deste, segue com azimute de 54°35'12" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 9.521.856,9375 e Norte 514.706,9217, deste, segue com azimute de 58°57'29" e distância de 20,50 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 9.521.874,5021 e Norte 514.717,4931, deste, segue com azimute de 51°55'57" e distância de 47,36 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 9.521.911,7853 e Norte 514.746,6928, deste, segue com azimute de 37°52'54" e distância de 47,36 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 9.521.940,8639 e Norte 514.784,0706, deste, segue com azimute de 30°51'22" e distância de 58,58 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 9.521.970,9066 e Norte 514.834,3554, deste, segue com azimute de 26°46'52" e distância de 38,17 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 9.521.988,1046 e Norte 514.868,4297, deste, segue com azimute de 18°37'49" e distância de 38,17 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 9.522.000,2978 e Norte 514.904,5981, deste, segue com azimute de 14°33'17" e distância de 41,96 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 9.522.010,8432 e Norte 514.945,2137, deste, segue com azimute de 16°56'01" e distância de 31,67 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 9.522.020,0679 e Norte 514.975,5116, deste, segue com azimute de 21°41'30" e distância de 31,67 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 9.522.031,7740 e Norte 515.004,9400, deste, segue com azimute de 24°04'16" e distância de 32,57 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 9.522.045,0600 e Norte 515.034,6816, deste, segue com azimute de 25°41'13" e distância de 33,08 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 9.522.059,4004 e Norte 515.064,4960, deste, segue com azimute de 27°18'12" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 9.522.070,7768 e Norte 515.086,5341, deste, segue com azimute de 25°52'33" e distância de 70,84 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 9.522.101,6908 e Norte 515.150,2675, deste, segue com azimute de 29°28'24" e distância de 53,33 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 9.522.127,9307 e Norte 515.196,6969, deste, segue com azimute de 36°40'06" e distância de 53,21 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 9.522.159,7059 e Norte 515.239,3759, deste, segue com azimute de 40°58'01" e distância de 26,79 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 9.522.177,2674 e Norte 515.259,6017, deste, segue com azimute de 42°11'37" e distância de 64,18 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 9.522.220,3731 e Norte 515.307,1515, deste, segue com azimute de 40°08'42" e distância de 18,95 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 9.522.232,5876 e Norte 515.321,6336, deste, segue com azimute de 36°02'53" e distância de 18,95 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 9.522.243,7363 e Norte 515.336,9515, deste, segue com azimute de 33°59'59" e distância de 94,29 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 9.522.296,4619 e Norte 515.415,1215, deste, segue com azimute de 32°14'44" e distância de 37,34 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 9.522.316,3871 e Norte 515.446,7065, deste, segue com azimute de 30°29'29" e distância de 104,39 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 9.522.369,3545 e Norte 515.536,6582, deste, segue com azimute de 28°23'16" e distância de 38,11 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 9.522.387,4751 e Norte 515.570,1885, deste, segue com azimute de 29°28'48" e distância de 30,20 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 9.522.402,3379 e Norte 515.596,4798, deste, segue com azimute de 33°31'49" e distância de 30,04 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 9.522.418,9307 e Norte 515.621,5199, deste, segue com azimute de 35°33'22" e distância de 26,53 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 9.522.434,3575 e Norte 515.643,1028, deste, segue com azimute de 40°44'53" e distância de 22,62 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 9.522.449,1195 e Norte 515.660,2362, deste, segue com azimute de 51°07'59" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 9.522.466,0192 e Norte 515.673,8565, deste, segue com azimute de 61°31'04" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 9.522.485,0972 e Norte 515.684,2074, deste, segue com azimute de 71°54'10" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 9.522.505,7286 e Norte 515.690,9497, deste, segue com azimute de 82°17'14" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 9.522.527,2373 e Norte 515.693,8627, deste, segue com azimute de 92°40'19" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 9.522.548,9188 e Norte 515.692,8509, deste, segue com azimute de 103°03'24" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 9.522.570,0628 e Norte 515.687,9474, deste, segue com azimute de 113°26'29" e distância de 22,62 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 9.522.590,8120 e Norte 515.678,9506, deste, segue com azimute de 118°38'02" e distância de 132,42 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 9.522.707,0350 e Norte 515.615,4946, deste, segue com azimute de 115°25'15" e distância de 68,38 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 9.522.768,7961 e Norte 515.586,1408, deste, segue com azimute de 112°12'27" e distância de 170,54 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 9.522.926,6868 e Norte 515.521,6823, deste, segue com azimute de 111°02'23" e distância de 41,45 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 9.522.965,3727 e Norte 515.506,8015, deste, segue com azimute de 103°52'32" e distância de 57,98 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 9.523.021,6629 e Norte 515.492,8966, deste, segue com azimute de 94°13'12" e distância de 58,42 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 9.523.079,9239 e Norte 515.488,5977, deste, segue com azimute de 84°33'52" e distância de 58,42 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 9.523.138,0806 e Norte 515.494,1314, deste, segue com azimute de 74°54'32" e distância de 57,99 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 9.523.194,0683 e Norte 515.509,2286, deste, segue com azimute de 67°42'54" e distância de 99,11 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 9.523.285,7773 e Norte 515.546,8134, deste, segue com azimute de 76°34'26" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 9.523.321,8422 e Norte 515.555,4227, deste, segue com azimute de 85°36'40" e distância de 66,85 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 9.523.388,4941 e Norte 515.560,5383, deste, segue com azimute de 90°02'40" e distância de 71,33 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 9.523.459,8266 e Norte 515.560,4829, deste, segue com azimute de 93°31'06" e distância de 89,57 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 9.523.549,2316 e Norte 515.554,9858, deste, segue com azimute de 90°46'10" e distância de 78,29 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 9.523.627,5099 e Norte 515.553,9345, deste, segue com azimute de 85°16'18" e distância de 78,29 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 9.523.705,5288 e Norte 515.560,3877, deste, segue com azimute de 82°31'22" e distância de 95,86 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 9.523.800,5703 e Norte 515.572,8618, deste, segue com azimute de 79°58'36" e distância de 62,33 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 9.523.861,9511 e Norte 515.583,7107, deste, segue com azimute de 68°55'26" e distância de 50,75 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 9.523.909,3082 e Norte 515.601,9616, deste, segue com azimute de 56°57'12" e distância de 117,01 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 9.524.007,3893 e Norte 515.665,7699, deste, segue com azimute de 61°13'18" e distância de 46,20 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 9.524.047,8825 e Norte 515.688,0113, deste, segue com azimute de 67°39'37" e distância de 46,07 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 9.524.090,4955 e Norte 515.705,5228, deste, segue com azimute de 72°39'51" e distância de 38,97 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 9.524.127,6918 e Norte 515.717,1336, deste, segue com azimute de 73°33'24" e distância de 221,69 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 9.524.340,3175 e Norte 515.779,8875, deste, segue com azimute de 74°24'36" e distância de 88,91 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 9.524.425,9530 e Norte 515.803,7814, deste, segue com azimute de 76°07'00" e distância de 88,61 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 9.524.511,9730 e Norte 515.825,0428, deste, segue com azimute de 78°40'35" e distância de 177,94 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 9.524.686,4511 e Norte 515.859,9816, deste, segue com azimute de 80°22'59" e distância de 259,31 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 9.524.942,1206 e Norte 515.903,3028, deste, segue com azimute de 81°05'29" e distância de 78,41 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 9.525.019,5852 e Norte 515.915,4452, deste, segue com azimute de 82°18'14" e distância de 36,78 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 9.525.056,0355 e Norte 515.920,3709, deste, segue com azimute de 79°17'21" e distância de 71,44 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 9.525.126,2277 e Norte 515.933,6477, deste, segue com azimute de 80°44'35" e distância de 34,58 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 9.525.160,3618 e Norte 515.939,2110, deste, segue com azimute de 83°39'04" e distância de 34,58 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 9.525.194,7342 e Norte 515.943,0355, este, segue com azimute de 85°06'18" e distância de 68,27 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 9.525.262,7570 e Norte 515.948,8612, este, segue com azimute de 82°31'19" e distância de 25,69 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 9.525.288,2330 e Norte 515.952,2052, este, segue com azimute de 77°21'21" e distância de 25,69 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 9.525.313,3045 e Norte 515.957,8296, este, segue com azimute de 74°46'21" e distância de 19,33 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 9.525.331,9604 e Norte 515.962,9079, este, segue com azimute de 67°45'50" e distância de 10,05 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 9.525.341,2663 e Norte 515.966,7124, este, segue com azimute de 53°44'44" e distância de 11,29 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 9.525.350,3686 e Norte 515.973,3876, este, segue com azimute de 39°43'39" e distância de 11,29 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 9.525.357,5829 e Norte 515.982,0688, este, segue com azimute de 25°42'33" e distância de 9,72 m, até o Vértice P-85 com

coordenadas Leste 9.525.361,8006 e Norte 515.990,8289, deste, segue com azimute de 20°35'29" e distância de 138,41 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 9.525.410,4810 e Norte 516.120,3994, deste, segue com azimute de 22°17'21" e distância de 34,83 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 9.525.423,6928 e Norte 516.152,6303, deste, segue com azimute de 26°05'15" e distância de 25,17 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 9.525.434,7615 e Norte 516.175,2369, deste, segue com azimute de 29°53'08" e distância de 43,02 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 9.525.456,1973 e Norte 516.212,5366, deste, segue com azimute de 24°38'29" e distância de 21,03 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 9.525.464,9666 e Norte 516.231,6539, deste, segue com azimute de 14°09'08" e distância de 21,03 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 9.525.470,1091 e Norte 516.252,0482, deste, segue com azimute de 8°54'29" e distância de 53,02 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 9.525.485,1810 e Norte 516.344,1042, deste, segue com azimute de 15°06'29" e distância de 40,26 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 9.525.495,4179 e Norte 516.382,0227, deste, segue com azimute de 22°04'00" e distância de 81,90 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 9.525.526,1850 e Norte 516.457,9194, deste, segue com azimute de 26°11'42" e distância de 39,26 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 9.525.543,5176 e Norte 516.493,1515, deste, segue com azimute de 29°31'02" e distância de 66,17 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 9.525.576,1193 e Norte 516.550,7343, deste, segue com azimute de 29°56'40" e distância de 39,89 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 9.525.596,0285 e Norte 516.585,2953, deste, segue com azimute de 20°55'18" e distância de 40,83 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 9.525.610,6071 e Norte 516.623,4294, deste, segue com azimute de 16°07'54" e distância de 77,04 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 9.525.632,0111 e Norte 516.697,4315, deste, segue com azimute de 14°34'29" e distância de 45,36 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 9.525.643,4246 e Norte 516.741,3282, deste, segue com azimute de 13°29'15" e distância de 57,07 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 9.525.656,7363 e Norte 516.796,8285, deste, segue com azimute de 10°36'48" e distância de 36,60 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 9.525.663,4782 e Norte 516.832,8068, deste, segue com azimute de 4°51'55" e distância de 36,60 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 9.525.666,5828 e Norte 516.869,2795, deste, segue com azimute de 1°59'28" e distância de 224,49 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 9.525.674,3830 e Norte 517.093,6352, deste, segue com azimute de 4°22'25" e distância de 15,38 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 9.525.675,5560 e Norte 517.108,9718, deste, segue com azimute de 9°08'21" e distância de 15,38 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 9.525.677,9991 e Norte 517.124,1579, deste, segue com azimute de 11°31'19" e distância de 49,74 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 9.525.687,9344 e Norte 517.172,8955, deste, segue com azimute de 9°55'47" e distância de 34,17 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 9.525.693,8275 e Norte 517.206,5582, deste, segue com azimute de 6°44'45" e distância de 34,17 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 9.525.697,8418 e Norte 517.240,4962, deste, segue com azimute de 5°09'13" e distância de 117,63 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 9.525.708,4075 e Norte 517.357,6462, deste, segue com azimute de 3°51'30" e distância de 20,34 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 9.525.709,7761 e Norte 517.377,9386, deste, segue com azimute de 2°33'50" e distância de 72,51 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 9.525.713,0194 e Norte 517.450,3718, deste, segue com azimute de 0°31'45" e distância de 55,11 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 9.525.713,5284 e Norte 517.505,4793, deste, segue com azimute de 352°58'44" e distância de 55,11 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 9.525.706,7921 e Norte 517.560,1760, deste, segue com azimute de 350°56'40" e distância de 84,62 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 9.525.693,4741 e Norte 517.643,7380, deste, segue com azimute de 348°51'24" e distância de 55,90 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 9.525.682,6708 e Norte 517.698,5826, deste, segue com azimute de 341°09'05" e distância de 55,90 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 9.525.664,6117 e Norte 517.751,4835, deste, segue com azimute de 339°03'48" e distância de 56,14 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 9.525.644,5519 e Norte 517.803,9143, deste, segue com azimute de 341°25'00" e distância de 48,45 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 9.525.629,1115 e Norte 517.849,8387, deste, segue com azimute de 343°46'11" e distância de 151,94 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 9.525.586,6450 e Norte 517.995,7228, deste, segue com azimute de 346°09'04" e distância de 49,02 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 9.525.574,9103 e Norte 518.043,3224, deste, segue com azimute de 348°31'56" e distância de 81,73 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 9.525.558,6599 e Norte 518.123,4255, deste, segue com azimute de 351°21'04" e distância de 52,62 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 9.525.550,7468 e Norte 518.175,4478, deste, segue com azimute de 356°59'20" e distância de 52,13 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 9.525.548,0086 e Norte 518.227,5038, deste, segue com azimute de 2°37'36" e distância de 52,13 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 9.525.550,3975 e Norte 518.279,5770, deste, segue com azimute de 8°15'53" e distância de 52,62 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 9.525.557,9615 e Norte 518.331,6512, deste, segue com azimute de 11°05'00" e distância de 65,09 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 9.525.570,4745 e Norte 518.395,5282, deste, segue com azimute de 12°40'43" e distância de 86,96 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 9.525.589,5599 e Norte 518.480,3654, deste, segue com azimute de 13°59'30" e distância de 19,48 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 9.525.594,2692 e Norte 518.499,2650, deste, segue com azimute de 16°37'02" e distância de 19,25 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 9.525.599,7738 e Norte 518.517,7094, deste, segue com azimute de 19°14'37" e distância de 19,25 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 9.525.606,1178 e Norte 518.535,8822, deste, segue com azimute de 21°52'11" e distância de 19,48 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 9.525.613,3731 e Norte 518.553,9580, deste, segue com azimute de 23°10'58" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 9.525.623,7548 e Norte 518.587,2003, deste, segue com azimute de 21°03'43" e distância de 27,02 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 9.525.633,4640 e Norte 518.603,4123, deste, segue com azimute de 16°49'13" e distância de 27,02 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 9.525.641,2819 e Norte 518.629,2735, deste, segue com azimute de 14°41'56" e distância de 18,83 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 9.525.646,0586 e Norte 518.647,4827, deste, segue com azimute de 7°16'31" e distância de 16,82 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 9.525.648,1892 e Norte 518.664,1716, deste, segue com azimute de 352°25'39" e distância de 16,82 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 9.525.645,9721 e Norte 518.680,8492, deste, segue com azimute de 345°00'14" e distância de 41,67 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 9.525.635,1905 e Norte 518.721,0975, deste, segue com azimute de 342°34'28" e distância de 17,80 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 9.525.629,8596 e Norte 518.738,0820, deste, segue com azimute de 340°08'44" e distância de 32,86 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 9.525.618,7007 e Norte 518.768,9850, deste, segue com azimute de 348°33'49" e distância de 5,60 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 9.525.617,5898 e Norte 518.774,4764, deste, segue com azimute de 5°23'59" e distância de 4,11 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 9.525.617,9770 e Norte 518.778,5728, deste, segue com azimute de 22°14'15" e distância de 4,11 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 9.525.619,5342 e Norte 518.782,3815, deste, segue com azimute de 39°04'22" e distância de 5,60 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 9.525.623,0656 e Norte 518.786,7311, deste, segue com azimute de 47°29'29" e distância de 17,81 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 9.525.636,1968 e Norte 518.798,7673, deste, segue com azimute de 44°09'38" e distância de 22,66 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 9.525.651,9845 e Norte 518.815,0245, deste, segue com azimute de 37°29'57" e distância de 23,24 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 9.525.666,1343 e Norte 518.833,4655, deste, segue com azimute de 30°50'15" e distância de 23,24 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 9.525.678,0493 e Norte 518.853,4234, deste, segue com azimute de 24°10'33" e distância de 22,66 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 9.525.687,3301 e Norte 518.874,0974, deste, segue com azimute de 20°50'42" e distância de 63,44 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 9.525.709,9045 e Norte 518.933,3843, deste, segue com azimute de 15°38'12" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 9.525.713,8221 e Norte 518.947,3809, deste, segue com azimute de 5°13'10" e distância de 15,45 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 9.525.715,2274 e Norte 518.962,7647, deste, segue com azimute de 354°48'08" e distância de 15,45 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 9.525.715,1879 e Norte 518.978,1491, este, segue com azimute de 344°23'07" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 9.525.709,9157 e Norte 518.992,1471, este, segue com azimute de 339°10'35" e distância de 62,09 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 9.525.709,9040 e Norte 519.050,1770, este, segue com azimute de 338°02'03" e distância de 12,70 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 9.525.683,0940 e Norte 519.061,9563, este, segue com azimute de 335°44'57" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 9.525.677,7952 e Norte 519.073,7187, este, segue com azimute de 333°27'50" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 9.525.672,0316 e Norte 519.085,2605, este, segue com azimute de 331°10'44" e distância de 12,70 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 9.525.665,9086 e Norte 519.096,3885, este, segue com azimute de 330°02'12" e distância de 63,99 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 9.525.633,9485 e Norte 519.151,8267, este, segue com azimute de 333°43'25" e distância de 10,48 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 9.525.629,3092 e Norte 519.161,2234, este, segue com azimute de 341°05'55" e distância de 10,48 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 9.525.625,9144 e Norte 519.171,1380, este, segue com azimute de 344°47'10" e distância de 20,99 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 9.525.620,4059 e Norte 519.191,1392, este, segue com azimute de 254°47'10" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 9.525.581,8078 e Norte 519.180,8962, este, segue com azimute de 164°47'10" e distância de 22,28 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 9.525.587,6542 e Norte 519.159,3985, este, segue com azimute de 161°05'55" e distância de 14,35 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 9.525.592,3011 e Norte 519.145,8270, este, segue com azimute de 153°43'26" e distância de 14,34 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 9.525.598,6516 e Norte 519.132,9643, este, segue com azimute de 150°02'11" e distância de 64,88 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 9.525.631,0557 e Norte 519.076,7561, este, segue com azimute de 151°10'44" e distância de 11,50 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 9.525.636,6019 e Norte 519.066,6764, este, segue com azimute de 153°27'52" e distância de 11,31 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 9.525.641,6526 e Norte 519.056,5620, este, segue com azimute de 155°44'56" e distância de 11,31 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 9.525.646,2961 e Norte 519.046,2543, este, segue com azimute de 158°02'01" e distância de 11,50 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 9.525.650,5996 e Norte 519.035,5847, este, segue com azimute de 159°10'36" e distância de 59,87 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 9.525.671,8817 e Norte 518.979,6281, este, segue com azimute de 164°23'07" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 9.525.674,3227 e Norte 518.970,8941, este, segue com azimute de 174°48'09" e distância de 8,16 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 9.525.675,0615 e Norte 518.962,7723, este, segue com azimute de 185°13'10" e distância de 8,16 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 9.525.674,3196 e Norte 518.954,6509, este, segue com azimute de 195°38'10" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste



9.525.671,8753 e Norte 518.945,9177, deste, segue com azimute de 200°50'43" e distância de 60,46 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 9.525.650,3621 e Norte 518.889,4180, deste, segue com azimute de 204°10'33" e distância de 19,17 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 9.525.642,5110 e Norte 518.871,9288, deste, segue com azimute de 210°50'15" e distância de 18,59 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 9.525.632,9826 e Norte 518.855,9685, deste, segue com azimute de 217°29'56" e distância de 18,59 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 9.525.621,6671 e Norte 518.841,2213, deste, segue com azimute de 224°09'39" e distância de 19,17 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 9.525.608,3114 e Norte 518.827,4685, deste, segue com azimute de 227°29'28" e distância de 19,59 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 9.525.593,8674 e Norte 518.814,2289, deste, segue com azimute de 219°04'24" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 9.525.584,7492 e Norte 518.802,9983, deste, segue com azimute de 202°14'11" e distância de 15,95 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 9.525.578,7117 e Norte 518.788,2307, deste, segue com azimute de 185°24'01" e distância de 15,95 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 9.525.577,2102 e Norte 518.772,3474, deste, segue com azimute de 168°33'50" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 9.525.580,0785 e Norte 518.758,1685, deste, segue com azimute de 160°08'44" e distância de 34,95 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 9.525.591,9492 e Norte 518.725,2944, deste, segue com azimute de 162°34'28" e distância de 16,11 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 9.525.596,7722 e Norte 518.709,9281, deste, segue com azimute de 165°00'14" e distância de 38,22 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 9.525.606,6629 e Norte 518.673,0056, deste, segue com azimute de 172°25'39" e distância de 9,02 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 9.525.607,8512 e Norte 518.664,0670, deste, segue com azimute de 187°16'31" e distância de 9,02 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 9.525.606,7093 e Norte 518.655,1223, deste, segue com azimute de 194°41'56" e distância de 15,49 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 9.525.602,7789 e Norte 518.640,1394, deste, segue com azimute de 196°49'12" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 9.525.595,6040 e Norte 518.616,4050, deste, segue com azimute de 201°03'43" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 9.525.586,6932 e Norte 518.593,2663, deste, segue com azimute de 203°10'58" e distância de 26,09 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 9.525.576,4226 e Norte 518.569,2832, deste, segue com azimute de 201°52'11" e distância de 20,85 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 9.525.568,6550 e Norte 518.549,9312, deste, segue com azimute de 199°14'38" e distância de 21,08 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 9.525.561,7066 e Norte 518.530,0272, deste, segue com azimute de 196°37'03" e distância de 21,08 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 9.525.555,6776 e Norte 518.509,8258, deste, segue com azimute de 193°59'30" e distância de 20,85 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 9.525.550,6358 e Norte 518.489,5918, deste, segue com azimute de 192°40'42" e distância de 87,97 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 9.525.531,3277 e Norte 518.403,7641, deste, segue com azimute de 191°05'01" e distância de 66,63 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 9.525.518,5184 e Norte 518.338,3750, deste, segue com azimute de 188°15'53" e distância de 55,57 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 9.525.510,5298 e Norte 518.283,3777, deste, segue com azimute de 182°37'36" e distância de 56,07 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 9.525.507,9603 e Norte 518.227,3695, deste, segue com azimute de 176°59'20" e distância de 56,07 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 9.525.510,9055 e Norte 518.171,3798, deste, segue com azimute de 171°21'04" e distância de 55,57 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 9.525.519,2628 e Norte 518.116,4373, deste, segue com azimute de 168°31'56" e distância de 83,55 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 9.525.535,8741 e Norte 518.034,5550, deste, segue com azimute de 166°09'04" e distância de 50,69 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 9.525.548,0068 e Norte 517.985,3411, deste, segue com azimute de 163°46'12" e distância de 153,59 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 9.525.590,9352 e Norte 517.837,8700, deste, segue com azimute de 161°25'00" e distância de 50,09 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 9.525.606,8993 e Norte 517.790,3882, deste, segue com azimute de 159°03'48" e distância de 56,23 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 9.525.626,9922 e Norte 517.737,8709, deste, segue com azimute de 161°09'05" e distância de 52,48 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 9.525.643,9456 e Norte 517.688,2091, deste, segue com azimute de 168°51'24" e distância de 52,48 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 9.525.654,0874 e Norte 517.636,7226, deste, segue com azimute de 170°56'40" e distância de 83,18 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 9.525.667,1789 e Norte 517.554,5817, deste, segue com azimute de 172°58'44" e distância de 51,76 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 9.525.673,5058 e Norte 517.503,2095, deste, segue com azimute de 180°31'46" e distância de 51,76 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 9.525.673,0276 e Norte 517.451,4515, deste, segue com azimute de 182°33'49" e distância de 71,34 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 9.525.669,8364 e Norte 517.380,1794, deste, segue com azimute de 183°51'32" e distância de 19,43 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 9.525.668,5285 e Norte 517.360,7890, deste, segue com azimute de 185°09'13" e distância de 116,62 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 9.525.658,0534 e Norte 517.244,6428, deste, segue com azimute de 186°44'45" e distância de 32,51 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 9.525.654,2350 e Norte 517.212,3608, deste, segue com azimute de 189°55'47" e distância de 32,51 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 9.525.648,6294 e Norte 517.180,3407, deste, segue com azimute de 191°31'19" e distância de 50,02 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 9.525.638,6391 e Norte 517.131,3326, deste, segue com azimute de 189°08'21" e distância de 17,88 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 9.525.635,7995 e Norte 517.113,6819, deste, segue com azimute de 184°22'27" e distância de 17,88 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 9.525.634,4360 e Norte 517.095,8563, deste, segue com azimute de 181°59'28" e distância de 224,32 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 9.525.626,6418 e Norte 516.871,6722, deste, segue com azimute de 184°51'55" e distância de 33,59 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 9.525.623,7926 e Norte 516.838,2003, deste, segue com azimute de 190°36'48" e distância de 33,59 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 9.525.617,6054 e Norte 516.805,1820, deste, segue com azimute de 193°29'15" e distância de 55,69 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 9.525.604,6163 e Norte 516.751,0266, deste, segue com azimute de 194°34'29" e distância de 44,43 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 9.525.593,4351 e Norte 516.708,0232, deste, segue com azimute de 196°07'54" e distância de 74,82 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 9.525.572,6469 e Norte 516.636,1504, deste, segue com azimute de 200°55'18" e distância de 36,00 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 9.525.559,7928 e Norte 516.602,5270, deste, segue com azimute de 209°56'40" e distância de 36,88 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 9.525.541,3845 e Norte 516.570,5715, deste, segue com azimute de 209°31'02" e distância de 67,48 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 9.525.508,1378 e Norte 516.511,8495, deste, segue com azimute de 206°11'42" e distância de 41,87 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 9.525.489,6567 e Norte 516.474,2829, deste, segue com azimute de 202°04'00" e distância de 85,77 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 9.525.457,4343 e Norte 516.394,7963, deste, segue com azimute de 195°06'29" e distância de 43,56 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 9.525.446,0814 e Norte 516.352,7438, deste, segue com azimute de 189°48'44" e distância de 42,43 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 9.525.438,8505 e Norte 516.310,9345, deste, segue com azimute de 188°54'29" e distância de 51,50 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 9.525.430,8752 e Norte 516.260,0520, deste, segue com azimute de 194°09'08" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 9.525.427,0783 e Norte 516.244,9941, deste, segue com azimute de 204°38'29" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 9.525.420,6036 e Norte 516.230,8791, deste, segue com azimute de 209°53'08" e distância de 42,51 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 9.525.399,4197 e Norte 516.194,0178, deste, segue com azimute de 206°05'14" e distância de 27,82 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 9.525.387,1846 e Norte 516.169,0288, deste, segue com azimute de 202°17'22" e distância de 36,75 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 9.525.373,2449 e Norte 516.135,0223, deste, segue com azimute de 200°35'29" e distância de 137,22 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 9.525.324,9848 e Norte 516.006,5704, deste, segue com azimute de 205°42'32" e distância de 3,02 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 9.525.323,6760 e Norte 516.003,8520, deste, segue com azimute de 219°43'38" e distância de 1,45 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 9.525.322,7480 e Norte 516.002,7353, deste, segue com azimute de 233°44'42" e distância de 1,45 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 9.525.321,5771 e Norte 516.001,8766, deste, segue com azimute de 247°45'48" e distância de 2,69 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 9.525.319,0908 e Norte 516.000,8601, deste, segue com azimute de 254°46'23" e distância de 15,98 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 9.525.303,6687 e Norte 515.996,6622, deste, segue com azimute de 257°21'21" e distância de 22,99 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 9.525.281,2380 e Norte 515.991,6302, deste, segue com azimute de 262°31'19" e distância de 22,99 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 9.525.258,4452 e Norte 515.988,6383, deste, segue com azimute de 265°06'18" e distância de 67,88 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 9.525.190,8153 e Norte 515.982,8463, deste, segue com azimute de 263°39'04" e distância de 36,11 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 9.525.154,9294 e Norte 515.978,8534, deste, segue com azimute de 260°44'35" e distância de 36,11 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 9.525.119,2923 e Norte 515.973,0451, deste, segue com azimute de 259°17'21" e distância de 70,89 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 9.525.049,6356 e Norte 515.959,8696, deste, segue com azimute de 262°18'14" e distância de 36,15 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 9.525.013,8091 e Norte 515.955,0282, deste, segue com azimute de 261°05'30" e distância de 79,08 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 9.524.935,6820 e Norte 515.942,7820, deste, segue com azimute de 260°22'59" e distância de 260,16 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 9.524.679,1813 e Norte 515.899,3199, deste, segue com azimute de 258°40'35" e distância de 179,43 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 9.524.503,2427 e Norte 515.864,0887, deste, segue com azimute de 256°06'59" e distância de 90,10 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 9.524.415,7768 e Norte 515.842,4698, deste, segue com azimute de 254°24'36" e distância de 89,80 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 9.524.329,2805 e Norte 515.818,3359, deste, segue com azimute de 253°33'24" e distância de 222,30 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 9.524.116,0704 e Norte 515.755,4095, deste, segue com azimute de 252°39'51" e distância de 41,03 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 9.524.076,9081 e Norte 515.743,1850, deste, segue com azimute de 247°39'36" e distância de 50,07 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 9.524.030,5976 e Norte 515.724,1540, deste, segue com azimute de 241°13'18" e distância de 49,94 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 9.523.986,8259 e Norte 515.700,1119, deste, segue com azimute de 236°57'12" e distância de 114,31 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 9.523.891,0107 e Norte 515.637,7776, deste, segue com azimute de 248°55'26" e distância de 42,69 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste

9.523.851,1780 e Norte 515.622,4266, deste, segue com azimute de 259°58'36" e distância de 57,57 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 9.523.794,4837 e Norte 515.612,4060, deste, segue com azimute de 262°31'22" e distância de 94,01 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 9.523.701,2750 e Norte 515.600,1725, deste, segue com azimute de 265°16'18" e distância de 75,41 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 9.523.626,1266 e Norte 515.593,9567, deste, segue com azimute de 270°46'10" e distância de 75,40 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 9.523.550,7284 e Norte 515.594,9693, deste, segue com azimute de 273°31'06" e distância de 89,83 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 9.523.461,0707 e Norte 515.600,4820, deste, segue com azimute de 270°02'40" e distância de 74,09 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 9.523.386,9769 e Norte 515.600,5395, deste, segue com azimute de 265°36'40" e distância de 71,56 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 9.523.315,6293 e Norte 515.595,0635, deste, segue com azimute de 256°34'26" e distância de 43,34 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 9.523.273,4757 e Norte 515.585,0007, deste, segue com azimute de 247°42'54" e distância de 99,70 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 9.523.181,2264 e Norte 515.547,1945, deste, segue com azimute de 254°54'32" e distância de 52,09 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 9.523.130,9284 e Norte 515.533,6315, deste, segue com azimute de 264°33'52" e distância de 51,66 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 9.523.079,4981 e Norte 515.528,7378, deste, segue com azimute de 274°13'12" e distância de 51,66 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 9.523.027,9756 e Norte 515.532,5395, deste, segue com azimute de 283°52'32" e distância de 52,10 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 9.522.977,3962 e Norte 515.545,0338, deste, segue com azimute de 291°02'22" e distância de 38,54 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 9.522.941,4279 e Norte 515.558,8692, deste, segue com azimute de 292°12'27" e distância de 169,01 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 9.522.784,9533 e Norte 515.622,7496, deste, segue com azimute de 295°25'15" e distância de 66,14 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 9.522.725,2188 e Norte 515.651,1402, deste, segue com azimute de 298°38'02" e distância de 133,11 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 9.522.608,3885 e Norte 515.714,9277, deste, segue com azimute de 293°26'30" e distância de 28,06 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 9.522.582,6404 e Norte 515.726,0921, deste, segue com azimute de 283°03'23" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 9.522.554,4145 e Norte 515.732,6379, deste, segue com azimute de 272°40'19" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 9.522.525,4711 e Norte 515.733,9887, deste, segue com azimute de 262°17'14" e distância de 28,98 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 9.522.496,7582 e Norte 515.730,1000, deste, segue com azimute de 251°54'09" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 9.522.469,2167 e Norte 515.721,0994, deste, segue com azimute de 241°31'03" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 9.522.443,7488 e Norte 515.707,2816, deste, segue com azimute de 231°07'59" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 9.522.421,1888 e Norte 515.689,0994, deste, segue com azimute de 220°44'53" e distância de 28,06 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 9.522.402,8702 e Norte 515.667,8382, deste, segue com azimute de 215°33'21" e distância de 29,05 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 9.522.385,9776 e Norte 515.644,2045, deste, segue com azimute de 213°31'50" e distância de 32,16 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 9.522.368,2129 e Norte 515.617,3960, deste, segue com azimute de 209°28'48" e distância de 32,00 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 9.522.352,4664 e Norte 515.589,5414, deste, segue com azimute de 208°23'16" e distância de 37,76 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 9.522.334,5137 e Norte 515.556,3218, deste, segue com azimute de 210°29'29" e distância de 103,04 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 9.522.282,2296 e Norte 515.467,5305, deste, segue com azimute de 212°14'44" e distância de 36,12 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 9.522.262,9578 e Norte 515.436,9813, deste, segue com azimute de 213°59'58" e distância de 92,96 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 9.522.210,9746 e Norte 515.359,9118, deste, segue com azimute de 216°02'54" e distância de 16,80 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 9.522.201,0886 e Norte 515.346,3290, deste, segue com azimute de 220°08'42" e distância de 16,80 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 9.522.190,2575 e Norte 515.333,4871, deste, segue com azimute de 222°11'36" e distância de 63,89 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 9.522.147,3446 e Norte 515.286,1499, deste, segue com azimute de 220°58'01" e distância de 28,72 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 9.522.128,5181 e Norte 515.264,4673, deste, segue com azimute de 216°40'06" e distância de 57,22 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 9.522.094,3446 e Norte 515.218,5669, deste, segue com azimute de 209°28'24" e distância de 57,10 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 9.522.066,2494 e Norte 515.168,8546, deste, segue com azimute de 205°52'33" e distância de 71,59 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 9.522.035,0046 e Norte 515.104,4393, deste, segue com azimute de 207°18'12" e distância de 24,87 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 9.522.023,5980 e Norte 515.082,3427, deste, segue com azimute de 205°41'14" e distância de 34,21 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 9.522.008,7684 e Norte 515.051,5114, deste, segue com azimute de 204°04'15" e distância de 33,97 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 9.521.994,9136 e Norte 515.020,4963, deste, segue com azimute de 201°41'31" e distância de 34,16 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 9.521.982,2863 e Norte 514.988,7521, deste, segue com azimute de 196°56'02" e distância de 34,16 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 9.521.972,3356 e Norte 514.956,0699, deste, segue com azimute de 194°33'17" e distância de 41,37 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 9.521.961,9391 e Norte 514.916,0278, deste, segue com azimute de 198°37'49" e distância de 33,90 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 9.521.951,1110 e Norte 514.883,9087, deste, segue com azimute de 206°46'51" e distância de 33,90 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 9.521.935,8385 e Norte 514.853,6492, deste, segue com azimute de 210°51'23" e distância de 54,70 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 9.521.907,7850 e Norte 514.806,6939, deste, segue com azimute de 217°52'54" e distância de 39,97 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 9.521.883,2409 e Norte 514.775,1448, deste, segue com azimute de 231°55'57" e distância de 39,97 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 9.521.851,7716 e Norte 514.750,4985, deste, segue com azimute de 238°57'28" e distância de 19,57 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 9.521.835,0028 e Norte 514.740,4060, deste, segue com azimute de 234°35'12" e distância de 32,25 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 9.521.808,7226 e Norte 514.721,7204, deste, segue com azimute de 225°50'39" e distância de 32,25 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 9.521.785,5879 e Norte 514.699,2575, deste, segue com azimute de 221°28'23" e distância de 67,44 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 9.521.740,9266 e Norte 514.648,7291, deste, segue com azimute de 219°25'49" e distância de 36,46 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 9.521.717,7696 e Norte 514.620,5678, deste, segue com azimute de 215°20'45" e distância de 36,46 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 9.521.696,6773 e Norte 514.590,8284, deste, segue com azimute de 213°18'12" e distância de 79,76 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 9.521.652,8837 e Norte 514.524,1672, deste, segue com azimute de 214°23'30" e distância de 22,46 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 9.521.640,1956 e Norte 514.505,6310, deste, segue com azimute de 215°59'00" e distância de 10,09 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 9.521.634,2692 e Norte 514.497,4690, deste, segue com azimute de 217°17'47" e distância de 19,71 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 9.521.622,3278 e Norte 514.481,7916, deste, segue com azimute de 217°39'27" e distância de 59,94 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 9.521.585,7099 e Norte 514.434,3409, deste, segue com azimute de 127°39'27" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-331 com coordenadas Leste 9.521.617,3770 e Norte 514.409,9033, deste, segue com azimute de 266°54'27" e distância de 953.550,287 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 9.521.617,3770 e Norte 514.409,9033, deste, segue com azimute de 37°39'27" e distância de 60,06 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 9.521.654,0720 e Norte 514.457,4538, deste, segue com azimute de 37°17'46" e distância de 20,29 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 9.521.666,3675 e Norte 514.473,5962, deste, segue com azimute de 35°59'00" e distância de 11,10 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 9.521.672,8896 e Norte 514.482,5786, deste, segue com azimute de 34°23'30" e distância de 23,40 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 9.521.686,1061 e Norte 514.501,8868, este, segue com azimute de 33°18'12" e distância de 79,43 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 9.521.729,7169 e Norte 514.568,2697, este, segue com azimute de 35°20'44" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 9.521.749,5714 e Norte 514.596,2639, este, segue com azimute de 39°25'50" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 9.521.771,3696 e Norte 514.622,7727, este, segue com azimute de 41°28'23" e distância de 65,20 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 9.521.814,5476 e Norte 514.671,6230, este, segue com azimute de 45°50'39" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 9.521.834,3934 e Norte 514.690,8925, este, segue com azimute de 54°35'12" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 9.521.856,9375 e Norte 514.706,9217, este, segue com azimute de 58°57'29" e distância de 20,50 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 9.521.874,5021 e Norte 514.717,4931, este, segue com azimute de 51°55'57" e distância de 47,36 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 9.521.911,7853 e Norte 514.746,6928, este, segue com azimute de 37°52'54" e distância de 47,36 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 9.521.940,8639 e Norte 514.784,0706, este, segue com azimute de 30°51'22" e distância de 58,58 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 9.521.970,9066 e Norte 514.834,3554, este, segue com azimute de 26°46'52" e distância de 38,17 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 9.521.988,1046 e Norte 514.868,4297, este, segue com azimute de 18°37'49" e distância de 38,17 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 9.522.000,2978 e Norte 514.904,5981, este, segue com azimute de 14°33'17" e distância de 41,96 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 9.522.010,8432 e Norte 514.945,2137, este, segue com azimute de 16°56'01" e distância de 31,67 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 9.522.020,0679 e Norte 514.975,5116, este, segue com azimute de 21°41'30" e distância de 31,67 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 9.522.031,7740 e Norte 515.004,9400, este, segue com azimute de 24°04'16" e distância de 32,57 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 9.522.045,0600 e Norte 515.034,6816, este, segue com azimute de 27°41'13" e distância de 33,08 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 9.522.059,4004 e Norte 515.064,4960, este, segue com azimute de 27°18'12" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 9.522.070,7768 e Norte 515.086,5341, este, segue com azimute de 25°52'33" e distância de 70,84 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 9.522.101,6908 e Norte 515.150,2675, este, segue com azimute de 29°28'24" e distância de 53,33 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 9.522.127,9307 e Norte 515.196,6969, este, segue com azimute de 36°40'06" e distância de 53,21 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 9.522.159,7059 e Norte 515.239,3759, este, segue com azimute de 40°58'01" e distância de 26,79 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 9.522.177,2674 e Norte 515.259,6017, este, segue com azimute de 42°11'37" e distância de 64,18 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 9.522.220,3731 e Norte 515.307,1515, este, segue com azimute de 40°08'42" e distância de 18,95 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 9.522.232,5876 e Norte 515.321,6336, este, segue com azimute de 36°02'53" e distância de 18,95 m, até o Vértice P-30 com coordenadas



Leste 9.522.243,7363 e Norte 515.336,9515, deste, segue com azimute de 33°59'59" e distância de 94,29 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 9.522.296,4619 e Norte 515.415,1215, deste, segue com azimute de 32°14'44" e distância de 37,34 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 9.522.316,3871 e Norte 515.446,7065, deste, segue com azimute de 30°29'29" e distância de 104,39 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 9.522.339,3545 e Norte 515.536,6582, deste, segue com azimute de 28°23'16" e distância de 38,11 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 9.522.387,4751 e Norte 515.570,1885, deste, segue com azimute de 29°28'48" e distância de 30,20 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 9.522.402,3379 e Norte 515.596,4798, deste, segue com azimute de 33°31'49" e distância de 30,04 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 9.522.418,9307 e Norte 515.621,5199, deste, segue com azimute de 35°33'22" e distância de 26,53 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 9.522.434,3575 e Norte 515.643,1028, deste, segue com azimute de 40°44'53" e distância de 22,62 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 9.522.449,1195 e Norte 515.660,2362, deste, segue com azimute de 51°07'59" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 9.522.466,0192 e Norte 515.673,8565, deste, segue com azimute de 61°31'04" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 9.522.485,0972 e Norte 515.684,2074, deste, segue com azimute de 71°54'10" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 9.522.505,7286 e Norte 515.690,9497, deste, segue com azimute de 82°17'14" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 9.522.527,2373 e Norte 515.693,8627, deste, segue com azimute de 92°40'19" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 9.522.548,9188 e Norte 515.692,8509, deste, segue com azimute de 103°03'24" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 9.522.570,0628 e Norte 515.687,9474, deste, segue com azimute de 113°26'29" e distância de 22,62 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 9.522.590,8120 e Norte 515.678,9506, deste, segue com azimute de 118°38'02" e distância de 132,42 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 9.522.707,0350 e Norte 515.615,4946, deste, segue com azimute de 115°25'15" e distância de 68,38 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 9.522.768,7961 e Norte 515.586,1408, deste, segue com azimute de 112°12'27" e distância de 170,54 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 9.522.926,6868 e Norte 515.521,6823, deste, segue com azimute de 111°02'23" e distância de 41,45 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 9.522.965,3727 e Norte 515.506,8015, deste, segue com azimute de 103°52'32" e distância de 57,98 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 9.523.021,6629 e Norte 515.492,8966, deste, segue com azimute de 94°13'12" e distância de 58,42 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 9.523.079,9239 e Norte 515.488,5977, deste, segue com azimute de 84°33'52" e distância de 58,42 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 9.523.138,0806 e Norte 515.494,1314, deste, segue com azimute de 74°54'32" e distância de 57,99 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 9.523.194,0683 e Norte 515.509,2286, deste, segue com azimute de 67°42'54" e distância de 99,11 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 9.523.285,7773 e Norte 515.546,8134, deste, segue com azimute de 76°34'26" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 9.523.321,8422 e Norte 515.555,4227, deste, segue com azimute de 85°36'40" e distância de 66,85 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 9.523.388,4941 e Norte 515.560,5383, deste, segue com azimute de 90°02'40" e distância de 71,33 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 9.523.459,8266 e Norte 515.560,4829, deste, segue com azimute de 93°31'06" e distância de 89,57 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 9.523.549,2316 e Norte 515.554,9858, deste, segue com azimute de 90°46'10" e distância de 78,29 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 9.523.627,5099 e Norte 515.553,9345, deste, segue com azimute de 85°16'18" e distância de 78,29 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 9.523.705,5288 e Norte 515.560,3877, deste, segue com azimute de 82°31'22" e distância de 95,86 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 9.523.800,5703 e Norte 515.572,8618, deste, segue com azimute de 79°58'36" e distância de 62,33 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 9.523.861,9511 e Norte 515.583,7107, deste, segue com azimute de 68°55'26" e distância de 50,75 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 9.523.909,3082 e Norte 515.601,9616, deste, segue com azimute de 56°57'12" e distância de 117,01 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 9.524.007,3893 e Norte 515.665,7699, deste, segue com azimute de 61°13'18" e distância de 46,20 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 9.524.047,8825 e Norte 515.688,0113, deste, segue com azimute de 67°39'37" e distância de 46,07 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 9.524.090,4955 e Norte 515.705,5228, deste, segue com azimute de 72°39'51" e distância de 38,97 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 9.524.127,6918 e Norte 515.717,1336, deste, segue com azimute de 73°33'24" e distância de 221,69 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 9.524.340,3175 e Norte 515.779,8875, deste, segue com azimute de 74°24'36" e distância de 88,91 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 9.524.425,9530 e Norte 515.803,7814, deste, segue com azimute de 76°07'00" e distância de 88,61 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 9.524.511,9730 e Norte 515.825,0428, deste, segue com azimute de 78°40'35" e distância de 177,94 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 9.524.686,4511 e Norte 515.859,9816, deste, segue com azimute de 80°22'59" e distância de 259,31 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 9.524.942,1206 e Norte 515.903,3028, deste, segue com azimute de 81°05'29" e distância de 78,41 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 9.525.019,5852 e Norte 515.915,4452, deste, segue com azimute de 82°18'14" e distância de 36,78 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 9.525.056,0355 e Norte 515.920,3709, deste, segue com azimute de 79°17'21" e distância de 71,44 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 9.525.126,2277 e Norte 515.933,6477, deste, segue com azimute de 80°44'35" e distância de 34,58 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 9.525.160,3618 e Norte 515.939,2110, deste, segue com azimute de 83°39'04" e distância de 34,58 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 9.525.194,7342 e Norte 515.943,0355, deste, segue com azimute de 85°06'18" e distância de 68,27 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 9.525.262,7570 e Norte 515.948,8612, deste, segue com azimute de 82°31'19" e distância de 25,69 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 9.525.288,2330 e Norte 515.952,2052, deste, segue com azimute de 77°21'21" e distância de 25,69 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 9.525.313,3045 e Norte 515.957,8296, deste, segue com azimute de 74°46'21" e distância de 19,33 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 9.525.331,9604 e Norte 515.962,9079, deste, segue com azimute de 67°45'50" e distância de 10,05 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 9.525.341,2663 e Norte 515.966,7124, deste, segue com azimute de 53°44'44" e distância de 11,29 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 9.525.350,3686 e Norte 515.973,3876, deste, segue com azimute de 39°43'39" e distância de 11,29 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 9.525.357,5829 e Norte 515.982,0688, deste, segue com azimute de 25°42'33" e distância de 9,72 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 9.525.361,8006 e Norte 515.990,8289, deste, segue com azimute de 20°35'29" e distância de 138,41 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 9.525.410,4810 e Norte 516.120,3994, deste, segue com azimute de 22°17'21" e distância de 34,83 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 9.525.423,6928 e Norte 516.152,6303, deste, segue com azimute de 26°05'15" e distância de 25,17 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 9.525.434,7615 e Norte 516.175,2369, deste, segue com azimute de 29°53'08" e distância de 43,02 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 9.525.456,1973 e Norte 516.212,5366, deste, segue com azimute de 24°38'29" e distância de 21,03 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 9.525.464,9666 e Norte 516.231,6539, deste, segue com azimute de 14°09'08" e distância de 21,03 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 9.525.470,1091 e Norte 516.252,0482, deste, segue com azimute de 8°54'29" e distância de 53,02 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 9.525.478,3191 e Norte 516.304,4288, deste, segue com azimute de 9°48'44" e distância de 40,26 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 9.525.485,1810 e Norte 516.344,1042, deste, segue com azimute de 15°06'29" e distância de 39,28 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 9.525.495,4179 e Norte 516.382,0227, deste, segue com azimute de 22°04'00" e distância de 81,90 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 9.525.526,1850 e Norte 516.457,9194, deste, segue com azimute de 26°11'42" e distância de 39,26 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 9.525.543,5176 e Norte 516.493,1515, deste, segue com azimute de 29°31'02" e distância de 66,17 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 9.525.576,1193 e Norte 516.550,7343, deste, segue com azimute de 29°56'40" e distância de 39,89 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 9.525.596,0285 e Norte 516.585,2953, deste, segue com azimute de 20°55'18" e distância de 40,83 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 9.525.610,6071 e Norte 516.623,4294, deste, segue com azimute de 16°07'54" e distância de 77,04 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 9.525.632,0111 e Norte 516.697,4315, este, segue com azimute de 14°34'29" e distância de 45,36 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 9.525.643,4246 e Norte 516.741,3282, este, segue com azimute de 13°29'15" e distância de 57,07 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 9.525.656,7363 e Norte 516.796,8285, este, segue com azimute de 10°36'48" e distância de 36,60 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 9.525.663,4782 e Norte 516.832,8068, este, segue com azimute de 4°51'55" e distância de 36,60 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 9.525.666,5828 e Norte 516.869,2795, este, segue com azimute de 1°59'28" e distância de 224,49 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 9.525.674,3830 e Norte 517.093,6352, este, segue com azimute de 4°22'25" e distância de 15,38 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 9.525.675,5560 e Norte 517.108,9718, este, segue com azimute de 9°08'21" e distância de 15,38 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 9.525.677,9991 e Norte 517.124,1579, este, segue com azimute de 11°31'19" e distância de 49,74 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 9.525.687,9344 e Norte 517.172,8955, este, segue com azimute de 9°55'47" e distância de 34,17 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 9.525.693,8275 e Norte 517.206,5582, este, segue com azimute de 6°44'45" e distância de 34,17 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 9.525.697,8418 e Norte 517.240,4962, este, segue com azimute de 5°09'13" e distância de 117,63 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 9.525.708,4075 e Norte 517.357,6462, este, segue com azimute de 3°51'30" e distância de 20,34 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 9.525.709,7761 e Norte 517.377,9386, este, segue com azimute de 2°33'50" e distância de 72,51 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 9.525.713,0194 e Norte 517.450,3718, este, segue com azimute de 0°31'45" e distância de 55,11 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 9.525.713,5284 e Norte 517.505,4793, este, segue com azimute de 352°58'44" e distância de 55,11 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 9.525.706,7921 e Norte 517.560,1760, este, segue com azimute de 350°56'40" e distância de 84,62 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 9.525.693,4741 e Norte 517.643,7380, este, segue com azimute de 348°51'24" e distância de 55,90 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 9.525.682,6708 e Norte 517.698,5826, este, segue com azimute de 341°09'05" e distância de 55,90 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 9.525.664,6117 e Norte 517.751,4835, este, segue com azimute de 339°03'48" e distância de 56,14 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 9.525.644,5519 e Norte 517.803,9143, este, segue com azimute de 341°25'00" e distância de 48,45 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 9.525.629,1115 e Norte 517.849,8387, este, segue com azimute de 343°46'11" e distância de 151,94 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 9.525.586,6450 e Norte 517.995,7228, este, segue com azimute de 346°09'04" e distância de 49,02 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 9.525.574,9103 e Norte 518.043,3224, este, segue com azimute de 348°31'56" e distância de 81,73 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 9.525.558,6599 e Norte 518.123,4255, este, segue com azimute de 351°21'04" e distância de 52,62 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 9.525.550,7468 e Norte 518.175,4478, este, segue com azimute de 356°59'20" e distância de 52,13 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste

MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

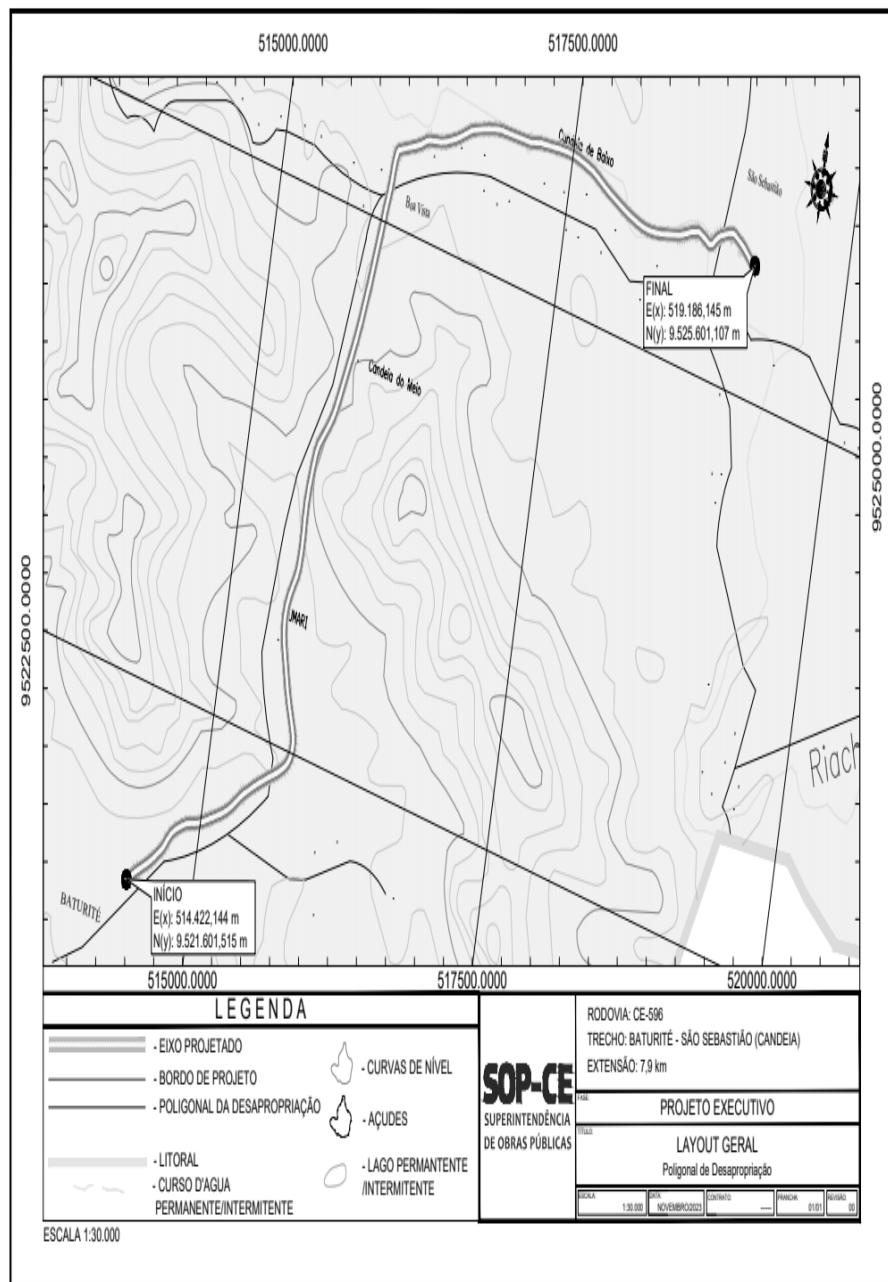
9.525.548,0086 e Norte 518.227,5038, deste, segue com azimute de 2°37'36" e distância de 52,13 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 9.525.550,3975 e Norte 518.279,5770, deste, segue com azimute de 8°15'53" e distância de 52,62 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 9.525.557,9615 e Norte 518.331,6512, deste, segue com azimute de 11°05'00" e distância de 65,09 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 9.525.570,4745 e Norte 518.395,5282, deste, segue com azimute de 12°40'43" e distância de 86,96 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 9.525.589,5599 e Norte 518.480,3654, deste, segue com azimute de 13°59'30" e distância de 19,48 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 9.525.594,2692 e Norte 518.499,2650, deste, segue com azimute de 16°37'02" e distância de 19,25 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 9.525.599,7738 e Norte 518.517,7094, deste, segue com azimute de 19°14'37" e distância de 19,25 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 9.525.606,1178 e Norte 518.535,8822, deste, segue com azimute de 21°52'11" e distância de 19,48 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 9.525.613,3731 e Norte 518.553,9580, deste, segue com azimute de 23°10'58" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 9.525.623,7548 e Norte 518.578,2003, deste, segue com azimute de 21°03'43" e distância de 27,02 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 9.525.641,2819 e Norte 518.629,2735, deste, segue com azimute de 14°41'56" e distância de 18,83 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 9.525.646,0586 e Norte 518.647,4827, deste, segue com azimute de 7°16'31" e distância de 16,82 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 9.525.648,1892 e Norte 518.664,1716, deste, segue com azimute de 35°25'39" e distância de 16,82 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 9.525.645,9721 e Norte 518.680,8492, deste, segue com azimute de 345°00'14" e distância de 41,67 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 9.525.635,1905 e Norte 518.721,0975, deste, segue com azimute de 342°34'28" e distância de 17,80 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 9.525.629,8596 e Norte 518.738,0820, deste, segue com azimute de 340°08'44" e distância de 32,86 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 9.525.618,7007 e Norte 518.768,9850, deste, segue com azimute de 348°33'49" e distância de 5,60 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 9.525.617,5898 e Norte 518.774,4764, deste, segue com azimute de 5°23'59" e distância de 4,11 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 9.525.617,9770 e Norte 518.778,5728, deste, segue com azimute de 22°14'15" e distância de 4,11 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 9.525.619,5342 e Norte 518.782,3815, deste, segue com azimute de 39°04'22" e distância de 5,60 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 9.525.623,0656 e Norte 518.786,7311, deste, segue com azimute de 47°29'29" e distância de 17,81 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 9.525.636,1968 e Norte 518.798,7673, deste, segue com azimute de 44°09'38" e distância de 22,66 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 9.525.651,9845 e Norte 518.815,0245, deste, segue com azimute de 37°29'57" e distância de 23,24 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 9.525.666,1343 e Norte 518.833,4655, deste, segue com azimute de 30°50'15" e distância de 23,24 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 9.525.678,0493 e Norte 518.853,4234, deste, segue com azimute de 24°10'33" e distância de 22,66 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 9.525.687,3301 e Norte 518.874,0974, deste, segue com azimute de 20°50'42" e distância de 63,44 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 9.525.709,709,9045 e Norte 518.933,3843, deste, segue com azimute de 15°38'12" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 9.525.713,8221 e Norte 518.947,3809, deste, segue com azimute de 5°13'10" e distância de 15,45 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 9.525.715,2274 e Norte 518.962,7647, deste, segue com azimute de 354°48'08" e distância de 15,45 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 9.525.713,8279 e Norte 518.978,1491, deste, segue com azimute de 344°23'07" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 9.525.709,9157 e Norte 518.992,1471, deste, segue com azimute de 339°10'35" e distância de 62,09 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 9.525.687,8450 e Norte 519.050,1770, deste, segue com azimute de 338°02'03" e distância de 12,70 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 9.525.683,0940 e Norte 519.061,9563, deste, segue com azimute de 335°44'57" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 9.525.677,7952 e Norte 519.073,7187, deste, segue com azimute de 333°27'50" e distância de 12,90 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 9.525.672,0316 e Norte 519.085,2605, deste, segue com azimute de 331°10'44" e distância de 12,70 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 9.525.665,9086 e Norte 519.096,3885, deste, segue com azimute de 330°02'12" e distância de 63,99 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 9.525.633,9485 e Norte 519.151,8267, deste, segue com azimute de 333°43'25" e distância de 10,48 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 9.525.629,3092 e Norte 519.161,2234, deste, segue com azimute de 341°05'55" e distância de 10,48 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 9.525.625,9144 e Norte 519.171,1380, deste, segue com azimute de 344°47'10" e distância de 20,99 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 9.525.620,4059 e Norte 519.191,3932, deste, segue com azimute de 254°47'10" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 9.525.581,8078 e Norte 519.180,8962, deste, segue com azimute de 164°47'10" e distância de 22,28 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 9.525.587,6542 e Norte 519.159,3985, deste, segue com azimute de 161°05'55" e distância de 14,35 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 9.525.592,3011 e Norte 519.145,8270, deste, segue com azimute de 153°43'26" e distância de 14,34 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 9.525.598,6516 e Norte 519.132,9643, deste, segue com azimute de 150°02'11" e distância de 64,88 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 9.525.631,0557 e Norte 519.076,7561, deste, segue com azimute de 151°10'44" e distância de 11,50 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 9.525.636,6019 e Norte 519.066,6764, deste, segue com azimute de 153°27'52" e distância de 11,31 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 9.525.641,6526 e Norte 519.056,5620, deste, segue com azimute de 155°44'56" e distância de 11,31 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 9.525.646,2961 e Norte 519.046,2543, deste, segue com azimute de 158°02'01" e distância de 11,50 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 9.525.650,5996 e Norte 519.035,5847, deste, segue com azimute de 159°10'36" e distância de 59,87 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 9.525.671,8817 e Norte 518.979,6281, deste, segue com azimute de 164°23'07" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 9.525.674,3227 e Norte 518.970,8941, deste, segue com azimute de 174°48'09" e distância de 8,16 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 9.525.675,0615 e Norte 518.962,7723, deste, segue com azimute de 185°13'10" e distância de 8,16 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 9.525.674,3196 e Norte 518.954,6509, deste, segue com azimute de 195°38'10" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 9.525.671,8753 e Norte 518.945,9177, deste, segue com azimute de 200°50'43" e distância de 60,46 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 9.525.650,3621 e Norte 518.889,4180, deste, segue com azimute de 204°10'33" e distância de 19,17 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 9.525.642,5110 e Norte 518.871,9288, deste, segue com azimute de 210°50'15" e distância de 18,59 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 9.525.632,9826 e Norte 518.855,9685, deste, segue com azimute de 217°29'56" e distância de 18,59 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 9.525.621,6671 e Norte 518.841,2213, deste, segue com azimute de 224°09'39" e distância de 19,17 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 9.525.608,3114 e Norte 518.827,4685, deste, segue com azimute de 227°29'28" e distância de 19,59 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 9.525.593,8674 e Norte 518.814,2289, deste, segue com azimute de 219°04'24" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 9.525.584,7492 e Norte 518.802,9983, deste, segue com azimute de 202°14'11" e distância de 15,95 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 9.525.578,7117 e Norte 518.788,2307, deste, segue com azimute de 185°24'01" e distância de 15,95 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 9.525.577,2102 e Norte 518.772,3474, deste, segue com azimute de 168°33'50" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 9.525.580,0785 e Norte 518.758,1685, deste, segue com azimute de 160°08'44" e distância de 34,95 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 9.525.591,9492 e Norte 518.725,2944, deste, segue com azimute de 162°34'28" e distância de 16,11 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 9.525.596,7722 e Norte 518.709,9281, deste, segue com azimute de 165°00'14" e distância de 38,22 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 9.525.606,6629 e Norte 518.673,0056, deste, segue com azimute de 172°25'39" e distância de 9,02 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 9.525.607,8512 e Norte 518.664,0670, deste, segue com azimute de 187°16'31" e distância de 9,02 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 9.525.606,7093 e Norte 518.655,1223, deste, segue com azimute de 194°41'56" e distância de 15,49 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 9.525.602,7789 e Norte 518.640,1394, deste, segue com azimute de 196°49'12" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 9.525.595,6040 e Norte 518.616,4050, deste, segue com azimute de 201°03'43" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 9.525.586,6932 e Norte 518.593,2663, deste, segue com azimute de 203°10'58" e distância de 26,09 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 9.525.576,4226 e Norte 518.569,2832, deste, segue com azimute de 201°52'11" e distância de 20,85 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 9.525.568,6550 e Norte 518.549,9312, deste, segue com azimute de 199°14'38" e distância de 21,08 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 9.525.561,7066 e Norte 518.530,0272, deste, segue com azimute de 196°37'03" e distância de 21,08 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 9.525.555,6776 e Norte 518.509,8258, deste, segue com azimute de 193°59'30" e distância de 20,85 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 9.525.550,6358 e Norte 518.489,5918, deste, segue com azimute de 192°40'42" e distância de 87,97 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 9.525.531,3277 e Norte 518.403,7641, deste, segue com azimute de 191°05'01" e distância de 66,63 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 9.525.518,5184 e Norte 518.338,3750, deste, segue com azimute de 188°15'53" e distância de 55,57 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 9.525.510,5298 e Norte 518.283,3777, deste, segue com azimute de 182°37'36" e distância de 56,07 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 9.525.507,9603 e Norte 518.227,3695, deste, segue com azimute de 176°59'20" e distância de 56,07 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 9.525.510,9055 e Norte 518.171,3798, deste, segue com azimute de 171°21'04" e distância de 55,57 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 9.525.519,2628 e Norte 518.116,4373, deste, segue com azimute de 168°31'56" e distância de 83,55 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 9.525.535,8741 e Norte 518.034,5550, deste, segue com azimute de 166°09'04" e distância de 50,69 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 9.525.548,0068 e Norte 517.985,3411, deste, segue com azimute de 163°46'12" e distância de 153,59 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 9.525.590,9352 e Norte 517.837,8700, deste, segue com azimute de 161°25'00" e distância de 50,09 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 9.525.606,8993 e Norte 517.790,3882, deste, segue com azimute de 159°03'48" e distância de 56,23 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 9.525.626,9922 e Norte 517.737,8709, deste, segue com azimute de 161°09'05" e distância de 52,48 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 9.525.643,9456 e Norte 517.688,2091, deste, segue com azimute de 168°51'24" e distância de 52,48 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 9.525.654,0874 e Norte 517.636,7226, deste, segue com azimute de 170°56'40" e distância de 83,18 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 9.525.667,1789 e Norte 517.554,5817, deste, segue com azimute de 172°58'44" e distância de 51,76 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste



9.525.673,5058 e Norte 517.503,2095, deste, segue com azimute de 180°31'46" e distância de 51,76 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 9.525.673,0276 e Norte 517.451,4515, deste, segue com azimute de 182°33'49" e distância de 71,34 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 9.525.669,8364 e Norte 517.380,1794, deste, segue com azimute de 183°51'32" e distância de 19,43 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 9.525.668,5285 e Norte 517.360,7890, deste, segue com azimute de 185°09'13" e distância de 116,62 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 9.525.658,0534 e Norte 517.244,6428, deste, segue com azimute de 186°44'45" e distância de 32,51 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 9.525.654,2350 e Norte 517.212,3608, deste, segue com azimute de 189°55'47" e distância de 32,51 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 9.525.648,6294 e Norte 517.180,3407, deste, segue com azimute de 191°31'19" e distância de 50,02 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 9.525.638,6391 e Norte 517.131,3326, deste, segue com azimute de 189°08'21" e distância de 17,88 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 9.525.635,7995 e Norte 517.113,6819, deste, segue com azimute de 184°22'27" e distância de 17,88 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 9.525.634,4360 e Norte 517.095,8563, deste, segue com azimute de 181°59'28" e distância de 224,32 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 9.525.626,6418 e Norte 516.871,6722, deste, segue com azimute de 184°51'55" e distância de 33,59 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 9.525.623,7926 e Norte 516.838,2003, deste, segue com azimute de 190°36'48" e distância de 33,59 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 9.525.617,6054 e Norte 516.805,1820, deste, segue com azimute de 193°29'15" e distância de 55,69 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 9.525.604,6163 e Norte 516.751,0266, deste, segue com azimute de 194°34'29" e distância de 44,43 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 9.525.593,4351 e Norte 516.708,0232, deste, segue com azimute de 196°07'54" e distância de 74,82 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 9.525.572,6469 e Norte 516.636,1504, deste, segue com azimute de 200°55'18" e distância de 36,00 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 9.525.559,7928 e Norte 516.602,5270, deste, segue com azimute de 209°56'40" e distância de 36,88 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 9.525.541,3845 e Norte 516.570,5715, deste, segue com azimute de 209°31'02" e distância de 67,48 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 9.525.508,1378 e Norte 516.511,8495, deste, segue com azimute de 206°11'42" e distância de 41,87 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 9.525.489,6567 e Norte 516.474,2829, deste, segue com azimute de 202°04'00" e distância de 85,77 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 9.525.457,4434 e Norte 516.394,7963, deste, segue com azimute de 195°06'29" e distância de 43,56 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 9.525.446,0814 e Norte 516.352,7438, deste, segue com azimute de 189°48'44" e distância de 42,43 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 9.525.438,8505 e Norte 516.310,9345, deste, segue com azimute de 188°54'29" e distância de 51,50 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 9.525.430,8752 e Norte 516.260,0520, deste, segue com azimute de 194°09'08" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 9.525.427,0783 e Norte 516.244,9941, deste, segue com azimute de 204°38'29" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 9.525.420,6036 e Norte 516.230,8791, deste, segue com azimute de 209°53'08" e distância de 42,51 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 9.525.399,4197 e Norte 516.194,0178, deste, segue com azimute de 206°05'14" e distância de 27,82 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 9.525.387,1846 e Norte 516.169,0288, deste, segue com azimute de 202°17'22" e distância de 36,75 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 9.525.373,2449 e Norte 516.135,0223, deste, segue com azimute de 209°35'29" e distância de 137,22 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 9.525.324,9848 e Norte 516.006,5704, deste, segue com azimute de 205°42'32" e distância de 3,02 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 9.525.323,6760 e Norte 516.003,8520, deste, segue com azimute de 219°43'38" e distância de 1,45 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 9.525.322,7480 e Norte 516.002,7353, deste, segue com azimute de 233°44'42" e distância de 1,45 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 9.525.321,5771 e Norte 516.001,8766, deste, segue com azimute de 247°45'48" e distância de 2,69 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 9.525.319,0908 e Norte 516.000,8601, deste, segue com azimute de 254°46'23" e distância de 15,98 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 9.525.303,6687 e Norte 515.996,6622, deste, segue com azimute de 257°21'21" e distância de 22,99 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 9.525.281,2380 e Norte 515.991,6302, deste, segue com azimute de 262°31'19" e distância de 22,99 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 9.525.258,4452 e Norte 515.988,6383, deste, segue com azimute de 265°06'18" e distância de 67,88 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 9.525.190,8153 e Norte 515.982,8463, deste, segue com azimute de 263°39'04" e distância de 36,11 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 9.525.154,9294 e Norte 515.978,8534, deste, segue com azimute de 260°44'35" e distância de 36,11 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 9.525.119,2923 e Norte 515.973,0451, deste, segue com azimute de 259°17'21" e distância de 70,89 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 9.525.049,6356 e Norte 515.959,8696, deste, segue com azimute de 262°18'14" e distância de 36,15 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 9.525.013,8091 e Norte 515.955,0282, deste, segue com azimute de 261°05'30" e distância de 79,08 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 9.524.935,6820 e Norte 515.942,7820, deste, segue com azimute de 260°22'59" e distância de 260,16 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 9.524.679,1813 e Norte 515.899,3199, deste, segue com azimute de 258°40'35" e distância de 179,43 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 9.524.503,2427 e Norte 515.864,0887, deste, segue com azimute de 256°06'59" e distância de 90,10 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 9.524.415,7768 e Norte 515.842,4698, deste, segue com azimute de 254°24'36" e distância de 89,80 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 9.524.329,2805 e Norte 515.818,3359, deste, segue com azimute de 253°33'24" e distância de 222,30 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 9.524.116,0704 e Norte 515.755,4095, deste, segue com azimute de 252°39'51" e distância de 41,03 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 9.524.076,9081 e Norte 515.743,1850, deste, segue com azimute de 247°39'36" e distância de 50,07 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 9.524.030,5976 e Norte 515.724,1540, deste, segue com azimute de 241°13'18" e distância de 49,94 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 9.523.986,8259 e Norte 515.700,1119, deste, segue com azimute de 236°57'12" e distância de 114,31 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 9.523.891,0107 e Norte 515.637,7776, deste, segue com azimute de 248°55'26" e distância de 42,69 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 9.523.851,1780 e Norte 515.622,4266, deste, segue com azimute de 259°58'36" e distância de 57,57 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 9.523.794,4837 e Norte 515.612,4060, deste, segue com azimute de 262°31'22" e distância de 94,01 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 9.523.701,2750 e Norte 515.600,1725, deste, segue com azimute de 265°16'18" e distância de 75,41 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 9.523.626,1266 e Norte 515.593,9567, deste, segue com azimute de 270°46'10" e distância de 75,40 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 9.523.550,7284 e Norte 515.594,9693, deste, segue com azimute de 273°31'06" e distância de 89,83 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 9.523.461,0707 e Norte 515.600,4820, deste, segue com azimute de 270°02'40" e distância de 74,09 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 9.523.386,9769 e Norte 515.600,5395, deste, segue com azimute de 265°36'40" e distância de 71,56 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 9.523.315,6293 e Norte 515.595,0635, deste, segue com azimute de 256°34'26" e distância de 43,34 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 9.523.273,4757 e Norte 515.585,0007, deste, segue com azimute de 247°42'54" e distância de 99,70 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 9.523.181,2264 e Norte 515.547,1945, deste, segue com azimute de 254°54'32" e distância de 52,09 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 9.523.130,9284 e Norte 515.533,6315, deste, segue com azimute de 264°33'52" e distância de 51,66 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 9.523.079,4981 e Norte 515.528,7378, deste, segue com azimute de 274°13'12" e distância de 51,66 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 9.523.027,9756 e Norte 515.532,5395, deste, segue com azimute de 283°52'32" e distância de 52,10 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 9.522.977,3962 e Norte 515.545,0338, deste, segue com azimute de 291°02'22" e distância de 38,54 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 9.522.941,4279 e Norte 515.558,8692, deste, segue com azimute de 292°12'27" e distância de 169,01 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 9.522.784,9533 e Norte 515.622,7496, deste, segue com azimute de 295°25'15" e distância de 66,14 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 9.522.725,2188 e Norte 515.651,1402, deste, segue com azimute de 298°38'02" e distância de 133,11 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 9.522.608,3885 e Norte 515.714,9277, deste, segue com azimute de 293°26'30" e distância de 28,06 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 9.522.582,6404 e Norte 515.726,0921, deste, segue com azimute de 283°03'23" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 9.522.554,4145 e Norte 515.732,6379, deste, segue com azimute de 272°40'19" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 9.522.525,4711 e Norte 515.733,9887, deste, segue com azimute de 262°17'14" e distância de 28,98 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 9.522.496,7582 e Norte 515.730,1000, deste, segue com azimute de 251°54'09" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 9.522.469,2167 e Norte 515.721,0994, deste, segue com azimute de 241°31'03" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 9.522.443,7488 e Norte 515.707,2816, deste, segue com azimute de 231°07'59" e distância de 28,97 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 9.522.421,1888 e Norte 515.689,0994, deste, segue com azimute de 220°44'53" e distância de 28,06 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 9.522.402,8702 e Norte 515.667,8382, deste, segue com azimute de 215°33'21" e distância de 29,05 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 9.522.385,9776 e Norte 515.644,2045, deste, segue com azimute de 213°31'50" e distância de 32,16 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 9.522.368,2129 e Norte 515.617,3960, deste, segue com azimute de 209°28'48" e distância de 32,00 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 9.522.352,4664 e Norte 515.589,5414, deste, segue com azimute de 208°23'16" e distância de 37,76 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 9.522.334,5137 e Norte 515.556,3218, deste, segue com azimute de 210°29'29" e distância de 103,04 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 9.522.282,2296 e Norte 515.467,5305, deste, segue com azimute de 212°14'44" e distância de 36,12 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 9.522.262,9578 e Norte 515.436,9813, deste, segue com azimute de 213°59'58" e distância de 92,96 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 9.522.210,9746 e Norte 515.359,9118, deste, segue com azimute de 216°02'54" e distância de 16,80 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 9.522.201,0886 e Norte 515.346,3290, deste, segue com azimute de 220°08'42" e distância de 16,80 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 9.522.190,2575 e Norte 515.333,4871, deste, segue com azimute de 222°11'36" e distância de 63,89 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 9.522.147,3446 e Norte 515.286,1499, deste, segue com azimute de 220°58'01" e distância de 28,72 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 9.522.128,5181 e Norte 515.264,4673, deste, segue com azimute de 216°40'06" e distância de 57,22 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 9.522.094,3446 e Norte 515.218,5669, deste, segue com azimute de 209°28'24" e distância de 57,10 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste

9.522.066,2494 e Norte 515.168,8546, deste, segue com azimute de 205°52'33" e distância de 71,59 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 9.522.035,0046 e Norte 515.104,4393, deste, segue com azimute de 207°18'12" e distância de 24,87 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 9.522.023,5980 e Norte 515.082,3427, deste, segue com azimute de 205°41'14" e distância de 34,21 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 9.522.008,7684 e Norte 515.051,5114, deste, segue com azimute de 204°04'15" e distância de 33,97 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 9.521.994,9136 e Norte 515.020,4963, deste, segue com azimute de 201°41'31" e distância de 34,16 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 9.521.982,2863 e Norte 514.988,7521, deste, segue com azimute de 196°56'02" e distância de 34,16 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 9.521.972,3356 e Norte 514.956,0699, deste, segue com azimute de 194°33'17" e distância de 41,37 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 9.521.961,9391 e Norte 514.916,0278, deste, segue com azimute de 198°37'49" e distância de 33,90 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 9.521.951,1110 e Norte 514.883,9087, deste, segue com azimute de 206°46'51" e distância de 33,90 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 9.521.935,8385 e Norte 514.853,6492, deste, segue com azimute de 210°51'23" e distância de 54,70 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 9.521.907,7850 e Norte 514.806,6939, deste, segue com azimute de 217°52'54" e distância de 39,97 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 9.521.883,2409 e Norte 514.775,1448, deste, segue com azimute de 231°55'57" e distância de 39,97 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 9.521.851,7716 e Norte 514.750,4985, deste, segue com azimute de 238°57'28" e distância de 19,57 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 9.521.835,0028 e Norte 514.740,4060, deste, segue com azimute de 234°35'12" e distância de 32,25 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 9.521.808,7226 e Norte 514.721,7204, deste, segue com azimute de 225°50'39" e distância de 32,25 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 9.521.785,5879 e Norte 514.699,2575, deste, segue com azimute de 221°28'23" e distância de 67,44 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 9.521.740,9266 e Norte 514.648,7291, deste, segue com azimute de 219°25'49" e distância de 36,46 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 9.521.717,7696 e Norte 514.620,5678, deste, segue com azimute de 215°20'45" e distância de 36,46 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 9.521.696,6773 e Norte 514.590,8284, deste, segue com azimute de 213°18'12" e distância de 79,76 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 9.521.652,8837 e Norte 514.524,1672, deste, segue com azimute de 214°23'30" e distância de 22,46 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 9.521.640,1956 e Norte 514.505,6310, deste, segue com azimute de 215°59'00" e distância de 10,09 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 9.521.634,2692 e Norte 514.497,4690, deste, segue com azimute de 217°17'47" e distância de 19,71 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 9.521.622,3278 e Norte 514.481,7916, deste, segue com azimute de 217°39'27" e distância de 59,94 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 9.521.585,7099 e Norte 514.434,3409, deste, segue com azimute de 127°39'27" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 9.521.617,3770 e Norte 514.409,9033, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 316.030,8354 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.945, DE 15 DE ABRIL DE 2024



DECRETO Nº35.946, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ACOPIARA E SABOEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-371, no Trecho localizado entre o Distrito de São Paulino, no Município de Acopiara e o Distrito de Flamengo, no Município de Saboeiro, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 17,96 km de extensão e a área total de 71,83 ha, situados nos Municípios de Acopiara e Saboeiro/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-371, no Trecho localizado entre o Distrito de São Paulino, no Município de Acopiara/CE e o Distrito de Flamengo, no Município de Saboeiro/CE.

Art.º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.946, DE 15 DE ABRIL DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 427.782,0025 e Norte 9.317.240,9294, deste, segue com azimute de 241º54'13" e distância de 139,98 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 427.658,5185 e Norte 9.317.175,0050, deste, segue com azimute de 243º20'00" e distância de 31,44 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 427.630,4192 e Norte 9.317.160,8930, deste, segue com azimute de 246º16'12" e distância de 31,53 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 427.601,5593 e Norte 9.317.148,2064, deste, segue com azimute de 249º10'28" e distância de 31,42 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 427.572,1884 e Norte 9.317.137,0345, deste, segue com azimute de 252º05'54" e distância de 31,38 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 427.542,3248 e Norte 9.317.127,3879, deste, segue com azimute de 253º31'41" e distância de 671,09 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 426.898,7777 e Norte 9.316.937,1019, deste, segue com azimute de 251º32'53" e distância de 39,40 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 426.861,4075 e Norte 9.316.924,6329, deste, segue com azimute de 247º41'21" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 426.824,9619 e Norte 9.316.909,6774, deste, segue com azimute de 243º47'48" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 426.789,6157 e Norte 9.316.892,2823, deste, segue com azimute de 239º54'14" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 426.755,5319 e Norte 9.316.872,5278, deste, segue com azimute de 236º00'41" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 426.722,8678 e Norte 9.316.850,5051, deste, segue com azimute de 232º07'08" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 426.691,7740 e Norte 9.316.826,3158, deste, segue com azimute de 228º13'35" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 426.662,3941 e Norte 9.316.800,0715, deste, segue com azimute de 224º20'02" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 426.634,8635 e Norte 9.316.771,8932, deste, segue com azimute de 220º26'29" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 426.609,3094 e Norte 9.316.741,9110, deste, segue com azimute de 216º32'56" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 426.585,8496 e Norte 9.316.710,2633, deste, segue com azimute de 212º39'22" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 426.564,5923 e Norte 9.316.677,0959, deste, segue com azimute de 208º45'49" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 426.545,6356 e Norte 9.316.642,5620, deste, segue com azimute de 204º52'16" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 426.529,0670 e Norte 9.316.606,8209, deste, segue com azimute de 200º58'43" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 426.514,9629 e Norte 9.316.570,0375, deste, segue com azimute de 197º05'09" e distância de 39,39 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 426.503,3885 e Norte 9.316.532,3815, deste, segue com azimute de 193º13'37" e distância de 39,40 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 426.494,3744 e Norte 9.316.494,0311, deste, segue com azimute de 191º14'50" e distância de 217,06 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 426.452,0390 e Norte 9.316.281,1432, deste, segue com azimute de 194º06'05" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 426.436,9962 e Norte 9.316.221,2611, deste, segue com azimute de 199º48'34" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 426.416,0721 e Norte 9.316.163,1721, deste, segue com azimute de 205º31'03" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 426.389,4741 e Norte 9.316.107,4523, deste, segue com azimute de 211º13'33" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 426.357,4660 e Norte 9.316.054,6543, deste, segue com azimute de 216º56'02" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 426.320,3653 e Norte 9.316.005,3016, deste, segue com azimute de 222º38'32" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 426.278,5398 e Norte 9.315.959,8838, deste, segue com azimute de 228º21'00" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 426.232,4045 e Norte 9.315.918,8511, deste, segue com azimute de 234º03'30" e distância de 61,74 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 426.182,4167 e Norte 9.315.882,6106, deste, segue com azimute de 236º54'45" e distância de 173,86 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 426.036,7515 e Norte 9.315.787,6978, deste, segue com azimute de 239º05'33" e distância de 63,16 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 425.982,5631 e Norte 9.315.755,2570, deste, segue com azimute de 243º32'00" e distância de 63,16 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 425.926,0244 e Norte 9.315.727,1090, deste, segue com azimute de 247º56'50" e distância de 63,16 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 425.867,4871 e Norte 9.315.703,3958, deste, segue com azimute de 252º23'18" e distância de 63,16 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 425.807,2905 e Norte 9.315.684,2867, deste, segue com azimute de 254º34'06" e distância de 472,59 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 425.351,7374 e Norte 9.315.558,5353, deste, segue com azimute de 252º43'10" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 425.316,0044 e Norte 9.315.547,4191, deste, segue com azimute de 249º01'20" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 425.281,0627 e Norte 9.315.534,0217, deste, segue com azimute de 245º19'29" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 425.247,0576 e Norte 9.315.518,3989, deste, segue com azimute de 241º37'39" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 425.214,1308 e Norte 9.315.500,6158, deste, segue com azimute de 237º55'48" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 425.182,4193 e Norte 9.315.480,7463, deste, segue com azimute de 234º13'57" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 425.152,0552 e Norte 9.315.458,8731, deste, segue com azimute de 230º32'06" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 425.123,1648 e Norte 9.315.435,0874, deste, segue com azimute de 226º50'16" e distância de 37,42 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 425.095,8684 e Norte 9.315.409,4882, deste, segue com azimute de 224º59'20" e distância de 1280,38 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 424.190,6773 e Norte 9.314.503,9482, deste, segue com azimute de 222º54'58" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 424.162,5930 e Norte 9.314.473,7430, deste, segue com azimute de 218º52'34" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 424.136,7071 e Norte 9.314.441,6348, deste, segue com azimute de 214º48'02" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 424.113,1686 e Norte 9.314.407,7682, deste, segue com azimute de 210º43'31" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 424.092,0964 e Norte 9.314.372,3144, deste, segue com azimute de 206º39'01" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 424.073,5970 e Norte 9.314.335,4527, deste, segue com azimute de 202º34'29" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 424.057,7641 e Norte 9.314.297,3695, deste, segue com azimute de 198º29'58" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 424.044,6777 e Norte 9.314.258,2574, deste, segue com azimute de 194º27'34" e distância de 41,24 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 424.034,3793 e Norte 9.314.218,3196, deste, segue com azimute de 192º23'12" e distância de 894,17 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 423.842,5725 e Norte 9.313.344,9601, deste, segue com azimute de 194º23'14" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 423.831,8170 e Norte 9.313.303,0312, deste, segue com azimute de 198º23'17" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 423.818,1622 e Norte 9.313.261,9550, deste, segue com azimute de 202º23'21" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 423.801,6746 e Norte 9.313.221,9316, deste, segue com azimute de 206º23'25" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 423.782,4346 e Norte 9.313.183,1562, deste, segue com azimute de 210º23'28" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 423.760,5359 e Norte 9.313.145,8177, deste, segue com azimute de 214º23'32" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 423.736,0854 e Norte 9.313.110,0982, deste, segue com azimute de 218º23'36" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 423.709,2022 e Norte 9.313.076,1718, deste, segue com azimute de 222º23'40" e distância de 43,29 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 423.680,0172 e Norte 9.313.044,2038, deste, segue com azimute de 224º23'41" e distância de 343,96 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 423.439,3865 e Norte



9.312.798,4350, deste, segue com azimute de 225°16'50" e distância de 50,73 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 423.403,3390 e Norte 9.312.762,7388, deste, segue com azimute de 230°21'26" e distância de 52,53 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 423.362,8896 e Norte 9.312.729,2252, deste, segue com azimute de 237°07'41" e distância de 53,22 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 423.318,1887 e Norte 9.312.700,3380, deste, segue com azimute de 243°54'54" e distância de 53,23 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 423.270,3822 e Norte 9.312.676,9334, deste, segue com azimute de 250°42'07" e distância de 53,23 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 423.220,1449 e Norte 9.312.659,3425, deste, segue com azimute de 257°29'20" e distância de 53,22 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 423.168,1861 e Norte 9.312.647,8129, deste, segue com azimute de 264°15'35" e distância de 52,53 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 423.115,9204 e Norte 9.312.642,5591, deste, segue com azimute de 269°20'11" e distância de 50,73 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 423.065,1927 e Norte 9.312.641,9716, deste, segue com azimute de 270°13'20" e distância de 216,56 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 422.848,6334 e Norte 9.312.642,8115, deste, segue com azimute de 268°09'09" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 422.806,7600 e Norte 9.312.641,4608, deste, segue com azimute de 264°00'47" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 422.765,0933 e Norte 9.312.637,0910, deste, segue com azimute de 259°52'24" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 422.723,8508 e Norte 9.312.629,7248, deste, segue com azimute de 255°44'02" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 422.683,2476 e Norte 9.312.619,4007, deste, segue com azimute de 251°35'39" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 422.643,4956 e Norte 9.312.606,1725, deste, segue com azimute de 247°27'17" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 422.604,8022 e Norte 9.312.590,1093, deste, segue com azimute de 243°18'55" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 422.567,3692 e Norte 9.312.571,2949, deste, segue com azimute de 239°10'32" e distância de 41,90 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 422.531,3921 e Norte 9.312.549,8275, deste, segue com azimute de 237°06'21" e distância de 836,24 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 421.829,2212 e Norte 9.312.095,6741, deste, segue com azimute de 239°19'39" e distância de 48,86 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 421.787,2007 e Norte 9.312.070,7513, deste, segue com azimute de 243°52'47" e distância de 48,86 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 421.743,3336 e Norte 9.312.049,2418, deste, segue com azimute de 248°23'44" e distância de 48,86 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 421.697,9091 e Norte 9.312.031,2529, deste, segue com azimute de 252°56'53" e distância de 48,86 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 421.651,2012 e Norte 9.312.016,9265, deste, segue com azimute de 255°10'10" e distância de 813,39 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 420.864,9076 e Norte 9.311.808,7312, deste, segue com azimute de 252°22'01" e distância de 55,76 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 420.811,7711 e Norte 9.311.791,8415, deste, segue com azimute de 246°54'15" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 420.760,4859 e Norte 9.311.769,9709, deste, segue com azimute de 241°23'38" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 420.711,5377 e Norte 9.311.743,2767, deste, segue com azimute de 235°53'01" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 420.665,3791 e Norte 9.311.712,0057, deste, segue com azimute de 230°22'24" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 420.622,4365 e Norte 9.311.676,4468, deste, segue com azimute de 224°51'47" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 420.583,1068 e Norte 9.311.636,9288, deste, segue com azimute de 219°21'10" e distância de 55,75 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 420.547,7536 e Norte 9.311.593,8167, deste, segue com azimute de 213°53'24" e distância de 55,76 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 420.516,6639 e Norte 9.311.547,5331, deste, segue com azimute de 211°05'15" e distância de 143,98 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 420.442,3186 e Norte 9.311.424,2284, deste, segue com azimute de 208°47'55" e distância de 46,33 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 420.420,0018 e Norte 9.311.383,6321, deste, segue com azimute de 204°13'16" e distância de 46,33 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 420.400,9962 e Norte 9.311.341,3843, deste, segue com azimute de 199°38'37" e distância de 46,33 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 420.385,4229 e Norte 9.311.297,7544, deste, segue com azimute de 195°03'57" e distância de 46,33 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 420.373,3814 e Norte 9.311.253,0207, deste, segue com azimute de 192°46'38" e distância de 266,40 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 420.314,4652 e Norte 9.310.993,2213, deste, segue com azimute de 194°23'17" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 420.305,8045 e Norte 9.310.959,4606, deste, segue com azimute de 197°36'33" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 420.295,2604 e Norte 9.310.926,2399, deste, segue com azimute de 200°49'50" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 420.282,8662 e Norte 9.310.893,6643, deste, segue com azimute de 204°03'07" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 420.268,6610 e Norte 9.310.861,8365, deste, segue com azimute de 207°16'24" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 420.252,6897 e Norte 9.310.830,8573, deste, segue com azimute de 210°29'41" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 420.235,0029 e Norte 9.310.800,8246, deste, segue com azimute de 213°42'58" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 420.215,6563 e Norte 9.310.771,8332, deste, segue com azimute de 216°56'15" e distância de 34,85 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 420.194,7111 e Norte 9.310.743,9747, deste, segue com azimute de 218°32'53" e distância de 226,55 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 420.053,5298 e Norte 9.310.566,7906, deste, segue com azimute de 220°02'13" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 420.032,8056 e Norte 9.310.542,1247, deste, segue com azimute de 223°00'52" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 420.010,8282 e Norte 9.310.518,5687, deste, segue com azimute de 225°59'31" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 419.987,6568 e Norte 9.310.496,1860, deste, segue com azimute de 228°58'10" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 419.963,3541 e Norte 9.310.475,0372, deste, segue com azimute de 231°56'49" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 419.937,9856 e Norte 9.310.455,1793, deste, segue com azimute de 234°55'28" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 419.911,6199 e Norte 9.310.436,6660, deste, segue com azimute de 237°54'07" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 419.884,3281 e Norte 9.310.419,5472, deste, segue com azimute de 240°52'46" e distância de 32,22 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 419.856,1839 e Norte 9.310.403,8692, deste, segue com azimute de 242°22'06" e distância de 1381,65 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 418.632,1127 e Norte 9.309.763,0780, deste, segue com azimute de 240°34'50" e distância de 35,57 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 418.601,1269 e Norte 9.309.745,6046, deste, segue com azimute de 237°05'46" e distância de 35,57 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 418.571,2607 e Norte 9.309.726,2805, deste, segue com azimute de 233°34'53" e distância de 35,57 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 418.542,6355 e Norte 9.309.705,1619, deste, segue com azimute de 230°05'49" e distância de 35,57 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 418.515,3462 e Norte 9.309.682,3421, deste, segue com azimute de 228°18'34" e distância de 533,42 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 418.117,0131 e Norte 9.309.327,5577, deste, segue com azimute de 226°35'45" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 418.091,8131 e Norte 9.309.303,7238, deste, segue com azimute de 223°10'08" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 418.068,0828 e Norte 9.309.278,4262, deste, segue com azimute de 219°44'31" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 418.045,9071 e Norte 9.309.251,7553, deste, segue com azimute de 216°18'54" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 418.025,3654 e Norte 9.309.223,8065, deste, segue com azimute de 212°53'17" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 418.006,5311 e Norte 9.309.194,6798, deste, segue com azimute de 209°27'40" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 417.989,4716 e Norte 9.309.164,4793, deste, segue com azimute de 206°02'03" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 417.974,2478 e Norte 9.309.133,3131, deste, segue com azimute de 202°36'26" e distância de 34,69 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 417.960,9142 e Norte 9.309.101,2926, deste, segue com azimute de 200°53'37" e distância de 77,30 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 417.933,3466 e Norte 9.309.029,0764, deste, segue com azimute de 202°58'14" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 417.915,8087 e Norte 9.308.987,7007, deste, segue com azimute de 207°07'28" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 417.895,3198 e Norte 9.308.947,7040, deste, segue com azimute de 211°16'42" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 417.871,9876 e Norte 9.308.909,2966, deste, segue com azimute de 215°25'56" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 417.845,9346 e Norte 9.308.872,6801, deste, segue com azimute de 219°35'10" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 417.817,2978 e Norte 9.308.838,0469, deste, segue com azimute de 223°44'23" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 417.786,2276 e Norte 9.308.805,5790, deste, segue com azimute de 227°53'38" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 417.752,8871 e Norte 9.308.775,4470, deste, segue com azimute de 232°02'51" e distância de 44,94 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 417.717,4517 e Norte 9.308.747,8091, deste, segue com azimute de 234°07'28" e distância de 812,67 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 417.058,9493 e Norte 9.308.271,5617, deste, segue com azimute de 232°11'30" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 417.028,0375 e Norte 9.308.247,5768, deste, segue com azimute de 228°19'33" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 416.998,8131 e Norte 9.308.221,5624, deste, segue com azimute de 224°27'36" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 416.971,4091 e Norte 9.308.193,6370, deste, segue com azimute de 220°35'39" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 416.945,9502 e Norte 9.308.163,9275, deste, segue com azimute de 216°43'43" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 416.922,5521 e Norte 9.308.132,5691, deste, segue com azimute de 212°51'46" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 416.901,3215 e Norte 9.308.099,7047, deste, segue com azimute de 208°59'49" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 416.882,3549 e Norte 9.308.065,4836, deste, segue com azimute de 205°07'52" e distância de 39,13 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 416.865,7387 e Norte 9.308.030,0617, deste, segue com azimute de 203°11'54" e distância de 378,03 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 416.716,8275 e Norte 9.307.682,5956, deste, segue com azimute de 205°29'25" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 416.695,4846 e Norte 9.307.637,8298, deste, segue com azimute de 210°04'29" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 416.670,6320 e Norte 9.307.594,9130, deste, segue com azimute de 214°39'32" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 416.642,4288 e Norte



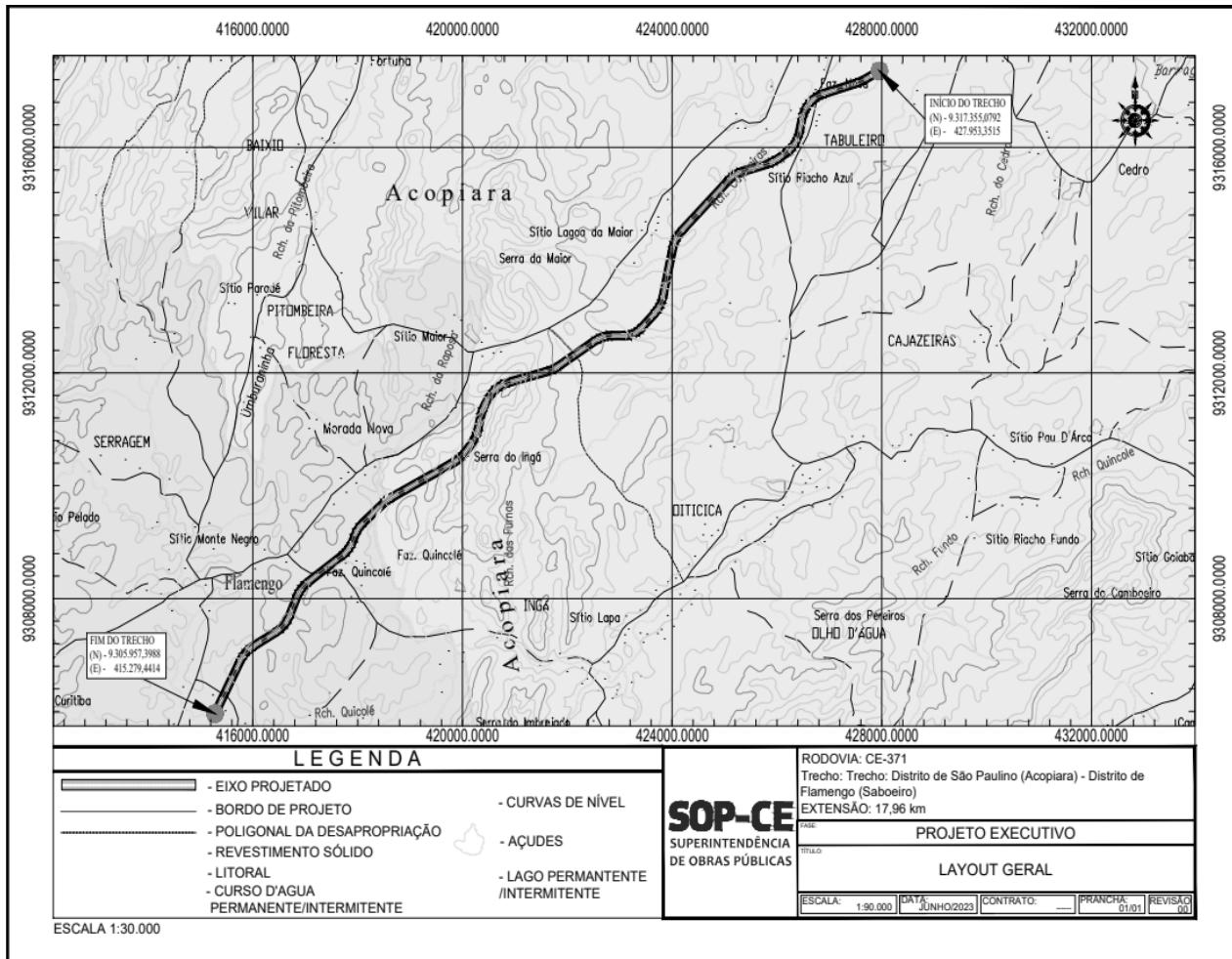
9.307.554,1199, deste, segue com azimute de 219°14'35" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 416.611,0554 e Norte 9.307.515,7114, deste, segue com azimute de 223°49'39" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 416.576,7126 e Norte 9.307.479,9333, deste, segue com azimute de 228°24'42" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 416.539,6201 e Norte 9.307.447,0145, deste, segue com azimute de 232°59'45" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 416.500,0152 e Norte 9.307.417,1657, deste, segue com azimute de 237°34'49" e distância de 49,59 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 416.458,1513 e Norte 9.307.390,5778, deste, segue com azimute de 239°52'20" e distância de 519,60 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 416.008,7411 e Norte 9.307.129,7740, deste, segue com azimute de 237°50'01" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 415.973,8089 e Norte 9.307.107,8047, deste, segue com azimute de 233°45'22" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 415.940,5272 e Norte 9.307.083,4071, deste, segue com azimute de 229°40'44" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 415.909,0645 e Norte 9.307.056,7049, deste, segue com azimute de 225°36'05" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 415.879,5801 e Norte 9.307.027,8331, deste, segue com azimute de 221°31'27" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 415.852,2232 e Norte 9.306.996,9380, deste, segue com azimute de 217°26'48" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 415.827,1323 e Norte 9.306.964,1759, deste, segue com azimute de 213°22'09" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 415.804,4345 e Norte 9.306.929,7126, deste, segue com azimute de 209°17'31" e distância de 41,27 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 415.784,2445 e Norte 9.306.893,7227, deste, segue com azimute de 207°15'12" e distância de 1132,07 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 415.265,8431 e Norte 9.305.887,3243, deste, segue com azimute de 297°15'12" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 415.230,2834 e Norte 9.305.905,6413, deste, segue com azimute de 27°15'12" e distância de 1132,07 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 415.748,6849 e Norte 9.306.912,0397, deste, segue com azimute de 29°15'32" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 415.770,2456 e Norte 9.306.950,5249, deste, segue com azimute de 33°22'10" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 415.794,5098 e Norte 9.306.987,3664, deste, segue com azimute de 37°26'48" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 415.821,3322 e Norte 9.307.022,3894, deste, segue com azimute de 41°31'27" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 415.850,5770 e Norte 9.307.055,4166, deste, segue com azimute de 45°36'05" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 415.882,0961 e Norte 9.307.086,2808, deste, segue com azimute de 49°40'44" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 415.915,7300 e Norte 9.307.114,8257, deste, segue com azimute de 53°45'22" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 415.951,3084 e Norte 9.307.140,9069, deste, segue com azimute de 57°51'59" e distância de 44,11 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 415.988,6639 e Norte 9.307.164,3704, deste, segue com azimute de 59°52'20" e distância de 519,60 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 416.438,0742 e Norte 9.307.425,1742, deste, segue com azimute de 57°32'26" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 416.477,2189 e Norte 9.307.450,0731, deste, segue com azimute de 52°59'46" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 416.514,2666 e Norte 9.307.477,9946, deste, segue com azimute de 48°24'42" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 416.548,9642 e Norte 9.307.508,7879, deste, segue com azimute de 43°49'38" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 416.581,0895 e Norte 9.307.542,2559, deste, segue com azimute de 39°14'35" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 416.610,4372 e Norte 9.307.578,1844, deste, segue com azimute de 34°39'32" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 416.636,8194 e Norte 9.307.616,3436, deste, segue com azimute de 30°04'29" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 416.660,0673 e Norte 9.307.656,4893, deste, segue com azimute de 25°31'47" e distância de 46,39 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 416.680,0616 e Norte 9.307.698,3521, deste, segue com azimute de 23°11'53" e distância de 378,03 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 416.828,9727 e Norte 9.308.045,8182, deste, segue com azimute de 25°06'00" e distância de 41,82 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 416.846,7147 e Norte 9.308.083,6934, deste, segue com azimute de 28°59'49" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 416.866,9901 e Norte 9.308.120,2758, deste, segue com azimute de 32°51'45" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 416.889,6857 e Norte 9.308.155,4081, deste, segue com azimute de 36°43'42" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 416.914,6983 e Norte 9.308.189,9303, deste, segue com azimute de 40°35'39" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 416.941,9140 e Norte 9.308.220,6899, deste, segue com azimute de 44°27'36" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 416.971,2090 e Norte 9.308.250,5424, deste, segue com azimute de 48°19'33" e distância de 41,83 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 417.002,4501 e Norte 9.308.278,3519, deste, segue com azimute de 52°13'22" e distância de 41,82 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 417.035,5082 e Norte 9.308.303,9734, deste, segue com azimute de 54°07'28" e distância de 812,67 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 417.694,0106 e Norte 9.308.780,2208, deste, segue com azimute de 52°00'42" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 417.727,1430 e Norte 9.308.806,0957, deste, segue com azimute de 47°53'37" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 417.758,3310 e Norte 9.308.834,2825, deste, segue com azimute de 43°44'24" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 417.787,3954 e Norte 9.308.864,6543, deste, segue com azimute de 39°35'10" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 417.814,1835 e Norte 9.308.897,0516, deste, segue com azimute de 35°25'56" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 417.838,5545 e Norte 9.308.931,3042, deste, segue com azimute de 31°16'42" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 417.860,3804 e Norte 9.308.967,2321, deste, segue com azimute de 27°07'28" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 417.879,5466 e Norte 9.309.004,6466, deste, segue com azimute de 23°00'23" e distância de 42,04 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 417.895,9768 e Norte 9.309.043,3418, deste, segue com azimute de 20°53'38" e distância de 77,30 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 417.923,5445 e Norte 9.309.115,5581, deste, segue com azimute de 22°34'46" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 417.937,7813 e Norte 9.309.149,7942, deste, segue com azimute de 26°02'03" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 417.954,0554 e Norte 9.309.183,1108, deste, segue com azimute de 29°27'40" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 417.972,2920 e Norte 9.309.215,3950, deste, segue com azimute de 32°53'17" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 417.992,4258 e Norte 9.309.246,5313, deste, segue com azimute de 36°18'55" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 418.014,3849 e Norte 9.309.276,4084, deste, segue com azimute de 39°44'31" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 418.038,0905 e Norte 9.309.304,9195, deste, segue com azimute de 43°10'08" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 418.063,4581 e Norte 9.309.331,9626, deste, segue com azimute de 46°37'25" e distância de 37,08 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 418.090,4088 e Norte 9.309.357,4276, deste, segue com azimute de 48°18'34" e distância de 533,42 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 418.488,7419 e Norte 9.309.712,2120, deste, segue com azimute de 50°04'00" e distância de 38,03 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 418.517,9007 e Norte 9.309.736,6214, deste, segue com azimute de 53°34'54" e distância de 38,03 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 418.548,5012 e Norte 9.309.759,1972, deste, segue com azimute de 57°05'46" e distância de 38,03 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 418.580,4280 e Norte 9.309.779,8546, deste, segue com azimute de 60°36'39" e distância de 38,03 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 418.613,5613 e Norte 9.309.798,5159, deste, segue com azimute de 62°22'06" e distância de 1381,65 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 419.837,6325 e Norte 9.310.439,3071, deste, segue com azimute de 60°51'14" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 419.863,9540 e Norte 9.310.453,9852, deste, segue com azimute de 57°54'07" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 419.889,4845 e Norte 9.310.469,9992, deste, segue com azimute de 54°55'28" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 419.914,1486 e Norte 9.310.487,3177, deste, segue com azimute de 51°56'49" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 419.937,8799 e Norte 9.310.505,8940, deste, segue com azimute de 48°58'10" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 419.960,6141 e Norte 9.310.525,6779, deste, segue com azimute de 45°59'31" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 419.982,2901 e Norte 9.310.546,6161, deste, segue com azimute de 43°00'51" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 420.002,8491 e Norte 9.310.568,6519, deste, segue com azimute de 40°03'45" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 420.022,2463 e Norte 9.310.591,7174, deste, segue com azimute de 38°32'53" e distância de 226,55 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 420.163,4277 e Norte 9.310.768,9016, deste, segue com azimute de 36°54'35" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 420.183,0087 e Norte 9.310.794,9718, deste, segue com azimute de 33°42'57" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 420.201,1066 e Norte 9.310.822,0921, deste, segue com azimute de 30°29'41" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 420.217,6519 e Norte 9.310.850,1865, deste, segue com azimute de 27°16'24" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 420.232,5924 e Norte 9.310.879,1662, deste, segue com azimute de 24°03'07" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 420.245,8807 e Norte 9.310.908,9397, deste, segue com azimute de 20°49'50" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 420.257,4750 e Norte 9.310.939,4129, deste, segue com azimute de 17°36'33" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 420.267,3386 e Norte 9.310.970,4895, deste, segue com azimute de 14°24'56" e distância de 32,60 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 420.275,4557 e Norte 9.311.002,0677, deste, segue com azimute de 12°46'38" e distância de 266,40 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 420.334,3719 e Norte 9.311.261,8672, deste, segue com azimute de 15°01'44" e distância de 49,52 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 420.347,2134 e Norte 9.311.309,6954, deste, segue com azimute de 19°38'37" e distância de 49,52 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 420.363,8615 e Norte 9.311.356,3366, deste, segue com azimute de 24°13'16" e distância de 49,52 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 420.384,1790 e Norte 9.311.401,5005, deste, segue com azimute de 28°50'08" e distância de 49,52 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 420.408,0634 e Norte 9.311.444,8822, deste, segue com azimute de 31°05'15" e distância de 143,98 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 420.482,4087 e Norte

9.311.568,1869, deste, segue com azimute de 33°50'33" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 420.515,6028 e Norte 9.311.617,6920, deste, segue com azimute de 39°21'10" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 420.553,3972 e Norte 9.311.663,7810, deste, segue com azimute de 44°51'47" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 420.595,4426 e Norte 9.311.706,0278, deste, segue com azimute de 50°22'24" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 420.641,3504 e Norte 9.311.744,0420, deste, segue com azimute de 55°53'01" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 420.690,6964 e Norte 9.311.777,4723, deste, segue com azimute de 61°23'38" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 420.743,0244 e Norte 9.311.806,0098, deste, segue com azimute de 66°54'15" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 420.797,8509 e Norte 9.311.829,3906, deste, segue com azimute de 72°24'52" e distância de 59,60 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 420.854,6692 e Norte 9.311.847,3987, deste, segue com azimute de 75°10'10" e distância de 813,39 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 421.640,9628 e Norte 9.312.055,5940, deste, segue com azimute de 72°54'41" e distância de 45,70 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 421.684,6476 e Norte 9.312.069,0236, deste, segue com azimute de 68°23'44" e distância de 45,70 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 421.727,1394 e Norte 9.312.085,8510, deste, segue com azimute de 63°52'47" e distância de 45,70 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 421.768,1743 e Norte 9.312.105,9718, deste, segue com azimute de 59°21'50" e distância de 45,70 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 421.807,4976 e Norte 9.312.129,2611, deste, segue com azimute de 57°06'21" e distância de 836,24 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 422.509,6685 e Norte 9.312.583,4145, deste, segue com azimute de 59°08'32" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 422.548,1143 e Norte 9.312.606,3853, deste, segue com azimute de 63°18'55" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 422.588,1305 e Norte 9.312.626,4981, deste, segue com azimute de 67°27'17" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 422.629,4942 e Norte 9.312.643,6699, deste, segue com azimute de 71°35'39" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 422.671,9895 e Norte 9.312.657,8109, deste, segue com azimute de 75°44'02" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 422.715,3947 e Norte 9.312.668,8475, deste, segue com azimute de 79°52'24" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 422.759,4834 e Norte 9.312.676,7220, deste, segue com azimute de 84°00'47" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 422.804,0255 e Norte 9.312.681,3934, deste, segue com azimute de 88°11'09" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 422.848,7886 e Norte 9.312.682,8112, deste, segue com azimute de 90°13'20" e distância de 216,56 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 423.065,3478 e Norte 9.312.681,9713, deste, segue com azimute de 89°19'52" e distância de 48,34 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 423.113,6821 e Norte 9.312.682,5357, deste, segue com azimute de 84°15'36" e distância de 48,39 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 423.161,8310 e Norte 9.312.687,3756, deste, segue com azimute de 77°29'20" e distância de 48,48 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 423.209,1642 e Norte 9.312.697,8788, deste, segue com azimute de 70°42'07" e distância de 48,48 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 423.254,9244 e Norte 9.312.713,9020, deste, segue com azimute de 63°54'54" e distância de 48,48 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 423.298,4703 e Norte 9.312.735,2208, deste, segue com azimute de 57°07'42" e distância de 48,48 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 423.339,1918 e Norte 9.312.761,5363, deste, segue com azimute de 50°21'26" e distância de 48,39 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 423.376,4550 e Norte 9.312.792,4101, deste, segue com azimute de 45°17'10" e distância de 48,34 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 423.410,8051 e Norte 9.312.826,4189, deste, segue com azimute de 44°23'41" e distância de 343,96 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 423.651,4358 e Norte 9.313.072,1878, deste, segue com azimute de 42°21'35" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 423.678,7192 e Norte 9.313.102,1091, deste, segue com azimute de 38°23'36" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 423.703,8670 e Norte 9.313.133,8454, deste, segue com azimute de 34°23'32" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 423.726,7391 e Norte 9.313.167,2590, deste, segue com azimute de 30°23'28" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 423.747,2241 e Norte 9.313.202,1871, deste, segue com azimute de 26°23'25" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 423.765,2220 e Norte 9.313.238,4593, deste, segue com azimute de 12°23'12" e distância de 379,38 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 423.995,3104 e Norte 9.314.226,8999, deste, segue com azimute de 22°23'21" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 423.780,6453 e Norte 9.313.275,8990, deste, segue com azimute de 18°23'17" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 423.793,4186 e Norte 9.313.314,3235, deste, segue com azimute de 14°25'18" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 423.803,5036 e Norte 9.313.353,5404, deste, segue com azimute de 12°23'12" e distância de 514,79 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 423.913,9299 e Norte 9.313.856,3480, deste, segue com azimute de 12°23'12" e distância de 379,38 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 423.995,3104 e Norte 9.314.226,8999, deste, segue com azimute de 14°25'27" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 424.006,2931 e Norte 9.314.269,5997, deste, segue com azimute de 18°29'58" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 424.020,2826 e Norte 9.314.311,4110, deste, segue com azimute de 22°34'30" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 424.037,2082 e Norte 9.314.352,1224, deste, segue com azimute de 26°39'00" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 424.056,9842 e Norte 9.314.391,5280, deste, segue com azimute de 30°43'32" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 424.079,5107 e Norte 9.314.429,4286, deste, segue com azimute de 34°48'03" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 424.104,6737 e Norte 9.314.465,6324, deste, segue com azimute de 38°52'34" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 424.132,3460 e Norte 9.314.499,9564, deste, segue com azimute de 42°57'05" e distância de 44,09 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 424.162,3876 e Norte 9.314.532,2270, deste, segue com azimute de 44°59'20" e distância de 1280,38 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 425.067,5787 e Norte 9.315.437,7670, deste, segue com azimute de 46°48'28" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 425.096,7438 e Norte 9.315.465,1474, deste, segue com azimute de 50°32'07" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 425.127,6277 e Norte 9.315.490,5743, deste, segue com azimute de 54°13'57" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 425.160,0870 e Norte 9.315.513,9567, deste, segue com azimute de 57°55'47" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 425.193,9866 e Norte 9.315.535,1973, deste, segue com azimute de 61°37'39" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 425.229,1854 e Norte 9.315.554,2075, deste, segue com azimute de 65°19'29" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 425.265,5369 e Norte 9.315.570,9083, deste, segue com azimute de 69°01'20" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 425.302,8897 e Norte 9.315.585,2301, deste, segue com azimute de 72°44'58" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 425.341,0938 e Norte 9.315.597,0932, deste, segue com azimute de 74°34'06" e distância de 472,59 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 425.796,6469 e Norte 9.315.722,8447, deste, segue com azimute de 72°21'41" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 425.853,8975 e Norte 9.315.741,0482, deste, segue com azimute de 67°56'51" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 425.909,5773 e Norte 9.315.763,6038, deste, segue com azimute de 63°32'00" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 425.963,3560 e Norte 9.315.790,3778, deste, segue com azimute de 59°07'10" e distância de 60,07 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 426.014,9147 e Norte 9.315.821,2112, deste, segue com azimute de 56°54'45" e distância de 173,86 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 426.160,5799 e Norte 9.315.916,1241, deste, segue com azimute de 54°00'33" e distância de 57,76 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 426.207,3115 e Norte 9.315.950,0652, deste, segue com azimute de 48°21'01" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 426.250,4667 e Norte 9.315.988,4473, deste, segue com azimute de 42°38'31" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 426.289,5904 e Norte 9.316.030,9314, deste, segue com azimute de 36°56'02" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 426.324,2946 e Norte 9.316.077,0960, deste, segue com azimute de 31°13'32" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 426.354,2350 e Norte 9.316.126,4835, deste, segue com azimute de 25°31'03" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 426.379,1149 e Norte 9.316.178,6040, deste, segue com azimute de 19°48'34" e distância de 57,75 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 426.398,6874 e Norte 9.316.232,9407, deste, segue com azimute de 14°09'02" e distância de 57,76 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 426.412,8072 e Norte 9.316.288,9449, deste, segue com azimute de 11°14'50" e distância de 217,06 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 426.455,1426 e Norte 9.316.501,8328, deste, segue com azimute de 13°11'36" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 426.464,7545 e Norte 9.316.542,8345, deste, segue com azimute de 17°05'10" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 426.477,1277 e Norte 9.316.583,0891, deste, segue com azimute de 20°58'43" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 426.492,2051 e Norte 9.316.622,4108, deste, segue com azimute de 24°52'16" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 426.509,9170 e Norte 9.316.660,6184, deste, segue com azimute de 28°45'50" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 426.530,1819 e Norte 9.316.697,5354, deste, segue com azimute de 32°39'22" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 426.552,9061 e Norte 9.316.732,9916, deste, segue com azimute de 36°32'55" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 426.577,9848 e Norte 9.316.766,8233, deste, segue com azimute de 40°26'29" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 426.605,3024 e Norte 9.316.798,8745, deste, segue com azimute de 44°20'02" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 426.634,7328 e Norte 9.316.828,9973, deste, segue com azimute de 48°13'35" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 426.666,1402 e Norte 9.316.857,0527, deste, segue com azimute de 52°07'08" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 426.699,3796 e Norte 9.316.882,9112, deste, segue com azimute de 56°00'41" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-331 com coordenadas Leste 426.734,2979 e Norte 9.316.906,4537, deste, segue com azimute de 59°54'14" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-332 com coordenadas Leste 426.770,7337 e Norte 9.316.927,5714, deste, segue com azimute de 63°47'48" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-333 com coordenadas Leste 426.808,5191 e Norte 9.316.946,1669, deste, segue com azimute de 67°41'21" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-334 com coordenadas Leste 426.847,4797 e Norte 9.316.962,1544, deste, segue com azimute de 71°34'54" e distância de 42,11 m, até o Vértice P-335 com coordenadas Leste 426.887,4358 e Norte



9.316.975,4602, deste, segue com azimute de $73^{\circ}31'41''$ e distância de 671,09 m, até o Vértice P-336 com coordenadas Leste 427.530,9829 e Norte 9.317.165,7462, deste, segue com azimute de $72^{\circ}04'23''$ e distância de 29,43 m, até o Vértice P-337 com coordenadas Leste 427.558,9877 e Norte 9.317.174,8061, deste, segue com azimute de $69^{\circ}10'08''$ e distância de 29,40 m, até o Vértice P-338 com coordenadas Leste 427.586,4622 e Norte 9.317.185,2598, deste, segue com azimute de $66^{\circ}15'40''$ e distância de 29,43 m, até o Vértice P-339 com coordenadas Leste 427.613,4056 e Norte 9.317.197,1090, deste, segue com azimute de $63^{\circ}21'23''$ e distância de 29,40 m, até o Vértice P-340 com coordenadas Leste 427.639,6802 e Norte 9.317.210,2913, deste, segue com azimute de $61^{\circ}54'13''$ e distância de 139,98 m, até o Vértice P-341 com coordenadas Leste 427.763,1642 e Norte 9.317.276,2157, deste, segue com azimute de $151^{\circ}54'13''$ e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 427.782,0025 e Norte 9.317.240,9294, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 718.313,30 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.946, DE 15 DE ABRIL DE 2024



*** * *** *

DECRETO Nº35.947, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-292 - Av. do Contorno de Juazeiro do Norte – Trecho VI, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 5,19 km de extensão e a área total de 23,32 ha, situados no Município de Juazeiro do Norte/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-292 - Av. do Contorno de Juazeiro do Norte – Trecho VI, cuja abrangência envolve o trecho compreendido no entroncamento da CE-060 (Rua Lindalva Rodrigues Bezerra) e a Rua Antônia Damasceno dos Santos (Aeroporto), no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.947, DE 15 DE ABRIL DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 466.165,7091 e Norte 9.205.852,6423, deste, segue com azimute de $101^{\circ}02'16''$ e distância de 62,11 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 466.226,6675 e Norte 9.205.840,7514, deste, segue com azimute de $98^{\circ}08'58''$ e distância de 375,76 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 466.598,6375 e Norte 9.205.787,4839, deste, segue com azimute de $96^{\circ}38'27''$ e distância de 29,54 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 466.627,9763 e Norte 9.205.784,0681, deste, segue com azimute de $93^{\circ}49'38''$ e distância de 29,57 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 466.657,4835 e Norte 9.205.782,0941, deste, segue com azimute de $90^{\circ}54'56''$ e distância de 29,43 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 466.686,9056 e Norte 9.205.781,6239, deste, segue com azimute de $88^{\circ}01'33''$ e distância de 29,39 m, até o Vértice P-07 com

coordenadas Leste 466.716,2808 e Norte 9.205.782,6365, deste, segue com azimute de 85°10'32" e distância de 29,28 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 466.745,4550 e Norte 9.205.785,0989, deste, segue com azimute de 82°18'01" e distância de 29,24 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 466.774,4360 e Norte 9.205.789,0172, deste, segue com azimute de 79°23'51" e distância de 29,13 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 466.803,0709 e Norte 9.205.794,3773, deste, segue com azimute de 76°40'12" e distância de 29,10 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 466.831,3857 e Norte 9.205.801,0863, deste, segue com azimute de 75°09'40" e distância de 294,48 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 467.116,0473 e Norte 9.205.876,5041, deste, segue com azimute de 70°44'50" e distância de 7,70 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 467.123,3127 e Norte 9.205.879,0417, deste, segue com azimute de 67°15'06" e distância de 41,88 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 467.161,9336 e Norte 9.205.895,2355, deste, segue com azimute de 69°05'16" e distância de 41,88 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 467.201.0536 e Norte 9.205.910,1835, deste, segue com azimute de 68°33'14" e distância de 31,58 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 467.230,4508 e Norte 9.205.921,7315, deste, segue com azimute de 71°29'22" e distância de 31,58 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 467.260,4008 e Norte 9.205.931,7588, deste, segue com azimute de 77°21'39" e distância de 31,58 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 467.290,8251 e Norte 9.205.940,2391, deste, segue com azimute de 77°21'39" e distância de 31,58 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 467.321,6437 e Norte 9.205.947,1500, deste, segue com azimute de 80°53'15" e distância de 167,21 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 467.486,7440 e Norte 9.205.973,6319, deste, segue com azimute de 79°21'59" e distância de 6,87 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 467.493,4943 e Norte 9.205.974,8993, deste, segue com azimute de 80°36'55" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 467.525,1206 e Norte 9.205.980,1264, deste, segue com azimute de 83°33'05" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 467.556,9735 e Norte 9.205.983,7267, deste, segue com azimute de 86°27'53" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 467.588,9682 e Norte 9.205.985,7033, deste, segue com azimute de 89°22'40" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 467.621,0220 e Norte 9.205.986,0514, deste, segue com azimute de 92°17'29" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 467.653,0520 e Norte 9.205.984,7698, deste, segue com azimute de 95°12'16" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 467.684,9756 e Norte 9.205.981,8620, deste, segue com azimute de 98°07'04" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 467.716,7101 e Norte 9.205.977,3355, deste, segue com azimute de 101°01'51" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 467.748,1735 e Norte 9.205.971,2020, deste, segue com azimute de 103°56'39" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 467.779,2845 e Norte 9.205.963,4773, deste, segue com azimute de 106°51'28" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 467.809,9627 e Norte 9.205.954,1813, deste, segue com azimute de 109°46'15" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 467.840,1288 e Norte 9.205.943,3382, deste, segue com azimute de 112°41'03" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 467.869,7049 e Norte 9.205.930,9759, deste, segue com azimute de 115°35'50" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 467.898,6144 e Norte 9.205.917,1265, deste, segue com azimute de 118°30'39" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 467.926,7826 e Norte 9.205.901,8256, deste, segue com azimute de 121°25'26" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 467.954,1368 e Norte 9.205.885,1129, deste, segue com azimute de 124°20'14" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 467.980,6062 e Norte 9.205.867,0315, deste, segue com azimute de 127°15'01" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 468.006,1225 e Norte 9.205.847,6282, deste, segue com azimute de 130°09'49" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 468.030,6196 e Norte 9.205.826,9531, deste, segue com azimute de 133°04'37" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 468.054,0343 e Norte 9.205.805,0597, deste, segue com azimute de 135°59'26" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 468.076,3059 e Norte 9.205.782,0045, deste, segue com azimute de 138°54'12" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 468.097,3771 e Norte 9.205.757,8472, deste, segue com azimute de 141°49'00" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 468.117,1932 e Norte 9.205.732,6503, deste, segue com azimute de 144°43'48" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 468.135,7031 e Norte 9.205.706,4787, deste, segue com azimute de 147°38'36" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 468.152,8589 e Norte 9.205.679,4002, deste, segue com azimute de 150°33'23" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 468.168,6164 e Norte 9.205.651,4848, deste, segue com azimute de 153°28'12" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 468.182,9346 e Norte 9.205.622,8046, deste, segue com azimute de 156°22'59" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 468.195,7768 e Norte 9.205.593,4337, deste, segue com azimute de 159°17'47" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 468.207,1095 e Norte 9.205.563,4481, deste, segue com azimute de 162°12'34" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 468.216,9037 e Norte 9.205.532,9253, deste, segue com azimute de 165°07'23" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 468.225,1338 e Norte 9.205.501,9442, deste, segue com azimute de 168°02'10" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 468.231,7788 e Norte 9.205.470,5848, deste, segue com azimute de 170°58'21" e distância de 32,06 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 468.236,8085 e Norte 9.205.438,9264, deste, segue com azimute de 172°24'22" e distância de 120,60 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 468.252,7453 e Norte 9.205.319,3886, deste, segue com azimute de 164°28'53" e distância de 76,37 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 468.273,1794 e Norte 9.205.245,7990, deste, segue com azimute de 163°47'50" e distância de 32,39 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 468.282,2176 e Norte 9.205.214,6949, deste, segue com azimute de 169°32'12" e distância de 32,39 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 468.288,1000 e Norte 9.205.182,8429, deste, segue com azimute de 172°24'22" e distância de 41,56 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 468.293,5928 e Norte 9.205.141,6428, deste, segue com azimute de 168°28'26" e distância de 48,32 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 468.303,2471 e Norte 9.205.094,3014, deste, segue com azimute de 160°36'34" e distância de 48,32 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 468.319,2883 e Norte 9.205.048,7263, deste, segue com azimute de 152°44'40" e distância de 48,32 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 468.341,4149 e Norte 9.205.005,7749, deste, segue com azimute de 144°52'48" e distância de 48,32 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 468.369,2105 e Norte 9.204.966,2550, deste, segue com azimute de 140°56'52" e distância de 13,43 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 468.377,6745 e Norte 9.204.955,8223, deste, segue com azimute de 146°41'13" e distância de 64,70 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 468.413,2086 e Norte 9.204.901,7537, deste, segue com azimute de 149°01'11" e distância de 72,18 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 468.450,3633 e Norte 9.204.839,8694, deste, segue com azimute de 144°32'54" e distância de 6,28 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 468.454,0060 e Norte 9.204.834,7534, deste, segue com azimute de 140°56'52" e distância de 381,51 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 468.694,3698 e Norte 9.204.538,4816, deste, segue com azimute de 142°55'22" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 468.720,5724 e Norte 9.204.503,8068, deste, segue com azimute de 146°52'23" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 468.744,3240 e Norte 9.204.467,4092, deste, segue com azimute de 150°49'25" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 468.765,5116 e Norte 9.204.429,4618, deste, segue com azimute de 154°46'25" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 468.784,0347 e Norte 9.204.390,1450, deste, segue com azimute de 158°43'27" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 468.799,8051 e Norte 9.204.349,6455, deste, segue com azimute de 162°40'28" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 468.812,7481 e Norte 9.204.308,1557, deste, segue com azimute de 166°37'29" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 468.822,8020 e Norte 9.204.265,8729, este, segue com azimute de 170°34'30" e distância de 43,46 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 468.829,9191 e Norte 9.204.222,9979, este, segue com azimute de 172°33'01" e distância de 297,05 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 468.868,4340 e Norte 9.203.928,4563, este, segue com azimute de 175°17'37" e distância de 20,06 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 468.878,0795 e Norte 9.203.908,4685, este, segue com azimute de 180°46'51" e distância de 20,06 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 468.869,8062 e Norte 9.203.888,4150, este, segue com azimute de 183°31'27" e distância de 35,13 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 468.867,6468 e Norte 9.203.853,3522, este, segue com azimute de 180°45'01" e distância de 17,42 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 468.867,4187 e Norte 9.203.835,9321, este, segue com azimute de 175°12'09" e distância de 17,42 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 468.868,8757 e Norte 9.203.818,5716, este, segue com azimute de 172°25'44" e distância de 58,14 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 468.876,5358 e Norte 9.203.760,9397, este, segue com azimute de 173°14'57" e distância de 80,06 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 468.885,9471 e Norte 9.203.681,4324, este, segue com azimute de 174°57'40" e distância de 14,66 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 468.887,2350 e Norte 9.203.666,8260, este, segue com azimute de 173°50'08" e distância de 125,50 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 468.900,7114 e Norte 9.203.542,0517, este, segue com azimute de 171°17'44" e distância de 79,59 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 468.912,7558 e Norte 9.203.463,3815, este, segue com azimute de 172°27'43" e distância de 54,69 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 468.919,9308 e Norte 9.203.409,1606, este, segue com azimute de 171°44'47" e distância de 20,10 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 468.922,8167 e Norte 9.203.389,2656, este, segue com azimute de 173°01'34" e distância de 124,55 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 468.937,9386 e Norte 9.203.265,6415, este, segue com azimute de 172°34'42" e distância de 55,82 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 468.945,1495 e Norte 9.203.210,2855, este, segue com azimute de 174°18'21" e distância de 20,06 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 468.947,1396 e Norte 9.203.190,3270, este, segue com azimute de 172°52'18" e distância de 25,99 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 468.950,3650 e Norte 9.203.164,5364, este, segue com azimute de 172°35'20" e distância de 218,02 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 468.978,4864 e Norte 9.202.948,3420, este, segue com azimute de 172°03'37" e distância de 65,97 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 468.987,5985 e Norte 9.202.883,0073, este, segue com azimute de 172°28'15" e distância de 102,48 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 469.001,0260 e Norte 9.202.781,4137, este, segue com azimute de 262°28'15" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 468.961,3709 e Norte 9.202.776,1725, este, segue com azimute de 352°28'15" e distância de 102,33 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 468.947,9621 e Norte 9.202.877,6241, este, segue com azimute de 352°03'37" e distância de 66,01 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 468.938,8443 e Norte 9.202.942,9995, este, segue com azimute de 352°35'20" e distância de 218,30 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 468.910,6864 e Norte 9.203.159,4747, este, segue com azimute de 352°52'17" e distância de 26,59 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 468.907,3866 e Norte

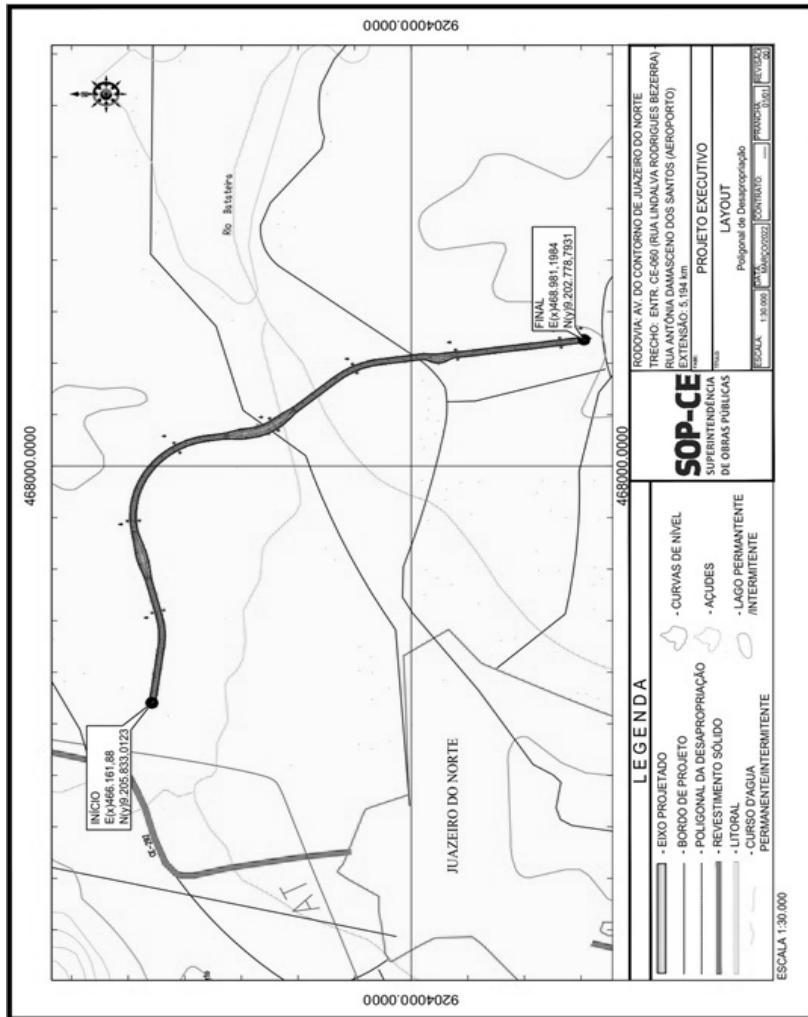


9.203.185,8600, deste, segue com azimute de 354°18'21" e distância de 19,96 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 468.905,4067 e Norte 9.203.205,7166, deste, segue com azimute de 352°34'42" e distância de 55,38 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 468.898,2535 e Norte 9.203.260,6297, deste, segue com azimute de 353°01'34" e distância de 124,26 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 468.883,1669 e Norte 9.203.383,9655, deste, segue com azimute de 351°44'47" e distância de 19,91 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 468.880,3093 e Norte 9.203.403,6656, deste, segue com azimute de 352°27'43" e distância de 54,54 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 468.873,1549 e Norte 9.203.457,7305, deste, segue com azimute de 351°17'44" e distância de 80,07 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 468.861,0379 e Norte 9.203.536,8748, deste, segue com azimute de 353°50'08" e distância de 126,78 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 468.847,4241 e Norte 9.203.662,9213, deste, segue com azimute de 354°09'25" e distância de 27,26 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 468.844,6486 e Norte 9.203.690,0430, deste, segue com azimute de 343°38'30" e distância de 13,81 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 468.840,7578 e Norte 9.203.703,2983, deste, segue com azimute de 340°04'54" e distância de 13,81 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 468.836,0515 e Norte 9.203.716,2863, deste, segue com azimute de 336°31'14" e distância de 13,82 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 468.830,5436 e Norte 9.203.728,9661, deste, segue com azimute de 331°38'17" e distância de 13,84 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 468.823,9700 e Norte 9.203.741,1431, deste, segue com azimute de 329°27'40" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 468.815,5400 e Norte 9.203.755,4322, deste, segue com azimute de 337°09'51" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 468.809,1013 e Norte 9.203.770,7224, deste, segue com azimute de 344°52'00" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 468.804,7701 e Norte 9.203.786,7375, deste, segue com azimute de 352°34'10" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 468.802,6245 e Norte 9.203.803,1887, deste, segue com azimute de 0°16'18" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 468.802,7032 e Norte 9.203.819,7790, deste, segue com azimute de 7°58'29" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 468.805,0049 e Norte 9.203.836,2091, deste, segue com azimute de 15°40'39" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 468.809,4880 e Norte 9.203.852,1824, deste, segue com azimute de 23°22'48" e distância de 16,59 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 468.816,0716 e Norte 9.203.867,4107, deste, segue com azimute de 21°29'19" e distância de 30,30 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 468.827,1719 e Norte 9.203.895,6070, deste, segue com azimute de 7°05'41" e distância de 13,88 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 468.828,8868 e Norte 9.203.909,3855, deste, segue com azimute de 359°31'29" e distância de 13,88 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 468.828,7716 e Norte 9.203.923,2700, deste, segue com azimute de 352°33'17" e distância de 295,67 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 468.790,4591 e Norte 9.204.216,4476, deste, segue com azimute de 350°34'30" e distância de 42,08 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 468.783,5679 e Norte 9.204.257,9618, deste, segue com azimute de 346°37'29" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 468.774,1522 e Norte 9.204.297,5605, deste, segue com azimute de 342°40'28" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 468.762,0308 e Norte 9.204.336,4165, deste, segue com azimute de 338°43'27" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 468.747,2615 e Norte 9.204.374,3452, deste, segue com azimute de 334°46'25" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 468.729,9142 e Norte 9.204.411,1662, deste, segue com azimute de 330°49'25" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 468.710,0716 e Norte 9.204.446,7047, deste, segue com azimute de 326°52'24" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 468.687,8278 e Norte 9.204.480,7918, deste, segue com azimute de 322°57'23" e distância de 40,70 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 468.663,3070 e Norte 9.204.513,2805, deste, segue com azimute de 320°56'52" e distância de 381,51 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 468.422,9431 e Norte 9.204.809,5523, deste, segue com azimute de 317°20'49" e distância de 6,28 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 468.418,6878 e Norte 9.204.814,1713, deste, segue com azimute de 312°52'32" e distância de 72,18 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 468.365,7911 e Norte 9.204.863,2841, deste, segue com azimute de 315°12'31" e distância de 64,70 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 468.320,2082 e Norte 9.204.909,2002, deste, segue com azimute de 320°56'51" e distância de 13,44 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 468.311,7405 e Norte 9.204.919,6374, deste, segue com azimute de 324°52'48" e distância de 58,46 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 468.278,1076 e Norte 9.204.967,4567, deste, segue com azimute de 332°44'41" e distância de 58,46 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 468.251,3344 e Norte 9.205.019,4283, deste, segue com azimute de 340°36'33" e distância de 58,46 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 468.231,9243 e Norte 9.205.074,5744, deste, segue com azimute de 348°28'26" e distância de 58,46 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 468.220,2426 e Norte 9.205.131,8578, deste, segue com azimute de 352°24'22" e distância de 41,57 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 468.214,7490 e Norte 9.205.173,0638, deste, segue com azimute de 355°16'33" e distância de 32,39 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 468.212,0813 e Norte 9.205.205,3443, deste, segue com azimute de 1°00'54" e distância de 32,39 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 468.212,6550 e Norte 9.205.237,7299, deste, segue com azimute de 0°19'51" e distância de 76,37 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 468.213,0961 e Norte 9.205.314,1025, deste, segue com azimute de 352°24'22" e distância de 120,60 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 468.197,1593 e Norte 9.205.433,6404, deste, segue com azimute de 350°56'58" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 468.192,4368 e Norte 9.205.463,2881, deste, segue com azimute de 348°02'10" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 468.186,2135 e Norte 9.205.492,6574, deste, segue com azimute de 345°07'22" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 468.178,5056 e Norte 9.205.521,6724, deste, segue com azimute de 342°12'35" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 468.169,3331 e Norte 9.205.550,2582, deste, segue com azimute de 339°17'47" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 468.158,7195 e Norte 9.205.578,3409, deste, segue com azimute de 336°22'59" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 468.146,6923 e Norte 9.205.605,8479, deste, segue com azimute de 333°28'11" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 468.133,2827 e Norte 9.205.632,7080, deste, segue com azimute de 330°33'24" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 468.118,5253 e Norte 9.205.658,8519, deste, segue com azimute de 327°38'36" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 468.102,4582 e Norte 9.205.684,2119, deste, segue com azimute de 324°43'48" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 468.085,1229 e Norte 9.205.708,7226, deste, segue com azimute de 321°49'00" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 468.066,5643 e Norte 9.205.732,3206, deste, segue com azimute de 318°54'13" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 468.046,8304 e Norte 9.205.754,9448, deste, segue com azimute de 315°59'25" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 468.025,9721 e Norte 9.205.776,5369, deste, segue com azimute de 313°04'37" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 468.004,0434 e Norte 9.205.797,0409, deste, segue com azimute de 310°09'49" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 467.981,1008 e Norte 9.205.816,4039, deste, segue com azimute de 307°15'02" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 467.957,2039 e Norte 9.205.834,5759, deste, segue com azimute de 304°20'13" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 467.932,4142 e Norte 9.205.851,5098, deste, segue com azimute de 301°25'26" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 467.906,7960 e Norte 9.205.867,1619, deste, segue com azimute de 298°30'38" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 467.880,4153 e Norte 9.205.881,4918, deste, segue com azimute de 295°35'51" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 467.853,3404 e Norte 9.205.894,4624, deste, segue com azimute de 292°41'02" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 467.825,6413 e Norte 9.205.906,0401, deste, segue com azimute de 289°46'15" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 467.797,3896 e Norte 9.205.916,1951, deste, segue com azimute de 286°51'28" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 467.768,6582 e Norte 9.205.924,9012, deste, segue com azimute de 283°56'39" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 467.739,5215 e Norte 9.205.932,1357, deste, segue com azimute de 281°01'52" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 467.710,0548 e Norte 9.205.937,8800, deste, segue com azimute de 278°07'03" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 467.680,3342 e Norte 9.205.942,1192, deste, segue com azimute de 275°12'16" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 467.650,4366 e Norte 9.205.944,8425, deste, segue com azimute de 272°17'28" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 467.620,4392 e Norte 9.205.946,0427, deste, segue com azimute de 269°22'40" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 467.590,4195 e Norte 9.205.945,7167, deste, segue com azimute de 266°27'53" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 467.560,4553 e Norte 9.205.943,8655, deste, segue com azimute de 263°33'05" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 467.530,6238 e Norte 9.205.950,4937, deste, segue com azimute de 260°38'18" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 467.501,0022 e Norte 9.205.953,6102, deste, segue com azimute de 256°26'28" e distância de 9,44 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 467.491,8293 e Norte 9.205.953,3980, deste, segue com azimute de 250°14'43" e distância de 119,00 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 467.379,8331 e Norte 9.205.953,1771, deste, segue com azimute de 249°29'37" e distância de 42,24 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 467.340,2696 e Norte 9.205.987,3799, deste, segue com azimute de 253°25'12" e distância de 42,24 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 467.299,7857 e Norte 9.205.986,3266, deste, segue com azimute de 257°20'48" e distância de 42,24 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 467.258,5714 e Norte 9.205.987,0738, deste, segue com azimute de 261°16'23" e distância de 42,24 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 467.216,8203 e Norte 9.205.985,6648, deste, segue com azimute de 261°14'03" e distância de 41,88 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 467.175,4320 e Norte 9.205.984,2829, deste, segue com azimute de 263°04'15" e distância de 41,88 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 467.133,8603 e Norte 9.205.983,2307, deste, segue com azimute de 259°34'30" e distância de 7,70 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 467.126,2912 e Norte 9.205.983,8381, deste, segue com azimute de 255°09'40" e distância de 294,55 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 466.841,5657 e Norte 9.205.982,4033, deste, segue com azimute de 256°38'49" e distância de 32,28 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 466.810,1575 e Norte 9.205.984,9480, deste, segue com azimute de 259°25'21" e distância de 30,34 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 466.780,3341 e Norte 9.205.984,7388, deste, segue com azimute de 262°26'13" e distância de 31,34 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 466.749,2631 e Norte



9.205.745,2534, deste, segue com azimute de 265°07'36" e distância de 31,34 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 466.718,0327 e Norte 9.205.742,5906, deste, segue com azimute de 268°11'03" e distância de 31,34 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 466.686,7047 e Norte 9.205.741,5974, deste, segue com azimute de 270°52'25" e distância de 31,34 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 466.655,3647 e Norte 9.205.742,0753, deste, segue com azimute de 273°53'18" e distância de 30,34 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 466.625,0956 e Norte 9.205.744,1326, deste, segue com azimute de 276°39'49" e distância de 32,28 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 466.593,0328 e Norte 9.205.747,8785, deste, segue com azimute de 278°08'58" e distância de 376,84 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 466.219,9989 e Norte 9.205.801,2983, deste, segue com azimute de 281°02'16" e distância de 63,12 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 466.158,0508 e Norte 9.205.813,3823, deste, segue com azimute de 11°02'16" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 466.165,7091 e Norte 9.205.852,6423, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 23,32 ha. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.947, DE 15 DE ABRIL DE 2024



DECRETO N°35.948, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-477, no Trecho entre a BR-404/CE-189 e a BR-404/CE-187 no Município de Crateús, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 8,41 km de extensão e a área total de 36,64 ha, situados no Município de Crateús/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-477, denominada Contorno de Crateús, cuja abrangência envolve o trecho compreendido entre a Rodovia BR-404/CE-189 e a BR-404/CE-187 no Município de Crateús/CE.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.948, DE 15 DE ABRIL DE 2024 MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 314.922,8621 e Norte 9.430.651,9296, deste, segue com azimute de 159°52'50" e distância de 19,95 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 314.929,7259 e Norte 9.430.633,1931, deste, segue com azimute de 173°09'53" e distância de 18,96 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 314.931,9825 e Norte 9.430.614,3676, deste, segue com azimute de 189°04'27" e distância de 9,50 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 314.930,4839 e Norte 9.430.604,9845, deste, segue com azimute de 207°55'57" e distância de 9,50 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 314.926,0329 e Norte 9.430.596,5895, deste, segue com azimute de 226°47'26" e distância de 9,50 m, até o Vértice

P-06 com coordenadas Leste 314.919,1073 e Norte 9.430.590,0838, deste, segue com azimute de 245°38'55" e distância de 9,50 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 314.910,4506 e Norte 9.430.586,1658, deste, segue com azimute de 255°04'41" e distância de 131,07 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 314.783,8012 e Norte 9.430.552,4152, deste, segue com azimute de 255°04'41" e distância de 131,07 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 314.657,1517 e Norte 9.430.518,6645, deste, segue com azimute de 253°13'46" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 314.618,8511 e Norte 9.430.507,1223, deste, segue com azimute de 249°31'55" e distância de 40,01 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 314.581,3673 e Norte 9.430.493,1314, deste, segue com azimute de 245°50'04" e distância de 39,99 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 314.544,8794 e Norte 9.430.476,7595, deste, segue com azimute de 242°01'56" e distância de 42,28 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 314.507,5352 e Norte 9.430.456,9301, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 137,77 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 314.388,1315 e Norte 9.430.388,2092, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 80,78 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 314.318,1147 e Norte 9.430.347,9121, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 90,13 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 314.240,0014 e Norte 9.430.302,9553, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 89,66 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 314.162,2897 e Norte 9.430.258,2295, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 87,96 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 314.086,0549 e Norte 9.430.214,3538, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 87,21 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 314.010,4691 e Norte 9.430.170,8515, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 87,22 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 313.934,8793 e Norte 9.430.127,3470, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 82,28 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 313.863,5625 e Norte 9.430.086,3018, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 83,61 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 313.791,1003 e Norte 9.430.044,5973, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 81,59 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 313.720,3894 e Norte 9.430.003,9007, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 81,31 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 313.649,9155 e Norte 9.429.963,3406, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 87,08 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 313.574,4420 e Norte 9.429.919,9030, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 81,44 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 313.503,8602 e Norte 9.429.879,2807, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 85,85 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 313.429,4535 e Norte 9.429.836,4571, deste, segue com azimute de 240°04'41" e distância de 88,72 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 313.352,5636 e Norte 9.429.792,1858, deste, segue com azimute de 238°13'37" e distância de 114,39 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 313.255,3186 e Norte 9.429.731,9544, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 89,80 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 313.180,3456 e Norte 9.429.682,5270, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 86,96 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 313.107,7428 e Norte 9.429.634,6622, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 88,56 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 313.033,8039 e Norte 9.429.585,9166, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 82,50 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 312.964,9236 e Norte 9.429.540,5059, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 84,00 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 312.894,7921 e Norte 9.429.494,2704, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 80,70 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 312.827,4193 e Norte 9.429.449,8536, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 82,67 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 312.758,4030 e Norte 9.429.404,3533, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 83,97 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 312.688,2984 e Norte 9.429.358,1355, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 81,17 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 312.620,5323 e Norte 9.429.313,4594, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 79,52 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 312.554,1408 e Norte 9.429.269,6896, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 86,51 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 312.481,9156 e Norte 9.429.222,0737, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 81,73 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 312.413,6790 e Norte 9.429.177,0874, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 91,73 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 312.337,0975 e Norte 9.429.126,5996, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 96,92 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 312.256,1826 e Norte 9.429.073,2550, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 86,68 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 312.183,8185 e Norte 9.429.025,5475, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 82,25 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 312.115,1462 e Norte 9.428.980,2740, deste, segue com azimute de 236°36'16" e distância de 97,81 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 312.033,4852 e Norte 9.428.926,4374, deste, segue com azimute de 234°22'58" e distância de 48,07 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 311.994,4101 e Norte 9.428.898,4447, deste, segue com azimute de 229°54'47" e distância de 48,64 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 311.957,1965 e Norte 9.428.867,1225, deste, segue com azimute de 225°09'56" e distância de 54,08 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 311.918,8479 e Norte 9.428.828,9950, deste, segue com azimute de 220°32'28" e distância de 45,97 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 311.888,9653 e Norte 9.428.794,0579, deste, segue com azimute de 216°01'56" e distância de 51,59 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 311.858,6179 e Norte 9.428.752,3376, deste, segue com azimute de 211°11'00" e distância de 53,32 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 311.831,0120 e Norte 9.428.706,7249, deste, segue com azimute de 206°31'41" e distância de 47,41 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 311.809,8378 e Norte 9.428.664,3078, deste, segue com azimute de 202°02'13" e distância de 49,76 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 311.791,1684 e Norte 9.428.618,1852, deste, segue com azimute de 197°23'22" e distância de 50,80 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 311.775,9866 e Norte 9.428.569,7090, deste, segue com azimute de 192°45'27" e distância de 49,42 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 311.765,0734 e Norte 9.428.521,5094, deste, segue com azimute de 188°34'55" e distância de 50,51 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 311.757,5365 e Norte 9.428.471,5671, deste, segue com azimute de 187°50'17" e distância de 72,60 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 311.747,6354 e Norte 9.428.399,6433, deste, segue com azimute de 193°42'37" e distância de 21,28 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 311.742,5913 e Norte 9.428.378,9678, deste, segue com azimute de 205°27'15" e distância de 21,28 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 311.733,4474 e Norte 9.428.359,7576, deste, segue com azimute de 217°57'14" e distância de 24,01 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 311.718,6791 e Norte 9.428.340,8237, deste, segue com azimute de 230°21'21" e distância de 20,92 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 311.702,5698 e Norte 9.428.327,4760, deste, segue com azimute de 241°56'42" e distância de 21,08 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 311.683,9670 e Norte 9.428.317,5618, deste, segue com azimute de 254°32'42" e distância de 25,87 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 311.659,0298 e Norte 9.428.310,6672, deste, segue com azimute de 170°15'43" e distância de 40,04 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 311.665,8028 e Norte 9.428.271,2017, deste, segue com azimute de 80°15'43" e distância de 28,20 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 311.693,5969 e Norte 9.428.275,9717, deste, segue com azimute de 90°11'57" e distância de 10,01 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 311.703,6064 e Norte 9.428.275,9369, deste, segue com azimute de 110°44'05" e distância de 10,67 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 311.713,5820 e Norte 9.428.272,1605, deste, segue com azimute de 131°16'55" e distância de 10,02 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 311.721,1134 e Norte 9.428.265,5482, deste, segue com azimute de 152°24'28" e distância de 11,24 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 311.726,3197 e Norte 9.428.255,5862, deste, segue com azimute de 175°01'01" e distância de 11,50 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 311.727,3185 e Norte 9.428.244,1310, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 80,29 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 311.718,2966 e Norte 9.428.164,3465, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 82,11 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 311.709,0707 e Norte 9.428.082,7580, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 81,82 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 311.699,8775 e Norte 9.428.001,4587, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 83,92 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 311.690,4476 e Norte 9.427.918,0659, deste, segue com azimute de 186°27'06" e distância de 79,25 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 311.681,5430 e Norte 9.427.839,3191, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 81,58 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 311.672,3770 e Norte 9.427.758,2601, deste, segue com azimute de 186°27'06" e distância de 79,45 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 311.663,4495 e Norte 9.427.679,3110, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 78,84 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 311.654,5909 e Norte 9.427.600,9700, deste, segue com azimute de 186°27'06" e distância de 80,50 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 311.645,5454 e Norte 9.427.520,9771, deste, segue com azimute de 186°27'05" e distância de 71,29 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 311.637,5356 e Norte 9.427.450,1429, deste, segue com azimute de 184°39'28" e distância de 51,34 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 311.633,3670 e Norte 9.427.398,9774, deste, segue com azimute de 181°05'53" e distância de 50,54 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 311.632,3985 e Norte 9.427.348,4482, deste, segue com azimute de 177°36'36" e distância de 50,16 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 311.634,4903 e Norte 9.427.298,3304, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 50,99 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 311.637,7902 e Norte 9.427.247,4523, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 58,87 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 311.641,6004 e Norte 9.427.188,7053, deste, segue com azimute de 176°17'20" e distância de 60,02 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 311.645,4848 e Norte 9.427.128,8161, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 62,32 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 311.649,5180 e Norte 9.427.066,6308, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 61,22 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 311.653,4806 e Norte 9.427.005,5342, deste, segue com azimute de 176°17'20" e distância de 86,78 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 311.659,0971 e Norte 9.426.918,9393, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 79,15 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 311.664,2201 e Norte 9.426.839,9518, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 83,09 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 311.669,5978 e Norte 9.426.757,0368, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 87,88 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 311.675,2859 e Norte 9.426.669,3377, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 80,75 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 311.680,5120 e Norte 9.426.588,7598, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 84,37 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 311.685,9728 e Norte 9.426.504,5653, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 80,16 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 311.691,1610 e Norte 9.426.424,5728, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 78,15 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 311.696,2189 e Norte

9.426.346,5894, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 80,52 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 311.701,4300 e Norte 9.426.266,2427, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 80,74 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 311.706,6557 e Norte 9.426.185,6722, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 76,10 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 311.711,5811 e Norte 9.426.109,7316, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 80,14 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 311.716,7683 e Norte 9.426.029,7554, deste, segue com azimute de 176°17'21" e distância de 95,19 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 311.722,9294 e Norte 9.425.934,7616, deste, segue com azimute de 174°50'35" e distância de 41,38 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 311.726,6489 e Norte 9.425.893,5476, deste, segue com azimute de 171°57'05" e distância de 41,38 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 311.732,4428 e Norte 9.425.852,5737, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 81,10 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 311.745,8201 e Norte 9.425.772,5865, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 83,66 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 311.759,6196 e Norte 9.425.690,0745, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 85,86 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 311.773,7820 e Norte 9.425.605,3928, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 79,99 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 311.786,9765 e Norte 9.425.526,4982, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 83,29 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 311.800,7151 e Norte 9.425.444,3506, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 79,01 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 311.813,7472 e Norte 9.425.366,4276, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 81,67 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 311.827,2190 e Norte 9.425.285,8751, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 77,03 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 311.839,9255 e Norte 9.425.209,8986, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 80,11 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 311.853,1400 e Norte 9.425.130,8850, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 85,96 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 311.867,3199 e Norte 9.425.046,0984, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 92,29 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 311.882,5434 e Norte 9.424.955,0723, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 91,13 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 311.897,5749 e Norte 9.424.865,1935, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 90,81 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 311.912,5539 e Norte 9.424.775,6292, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 91,64 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 311.927,6696 e Norte 9.424.685,2474, deste, segue com azimute de 170°30'20" e distância de 85,26 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 311.941,7342 e Norte 9.424.601,1507, deste, segue com azimute de 169°09'08" e distância de 55,60 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 311.952,1990 e Norte 9.424.546,5401, deste, segue com azimute de 163°13'45" e distância de 42,69 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 311.964,5184 e Norte 9.424.505,6611, deste, segue com azimute de 156°56'21" e distância de 38,53 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 311.979,6103 e Norte 9.424.470,2115, deste, segue com azimute de 150°45'23" e distância de 41,29 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 311.999,7800 e Norte 9.424.434,1865, deste, segue com azimute de 144°35'44" e distância de 38,24 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 312.021,9363 e Norte 9.424.403,0147, deste, segue com azimute de 138°29'54" e distância de 40,46 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 312.048,7489 e Norte 9.424.372,7102, deste, segue com azimute de 132°12'49" e distância de 40,67 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 312.078,8700 e Norte 9.424.345,3849, deste, segue com azimute de 125°58'24" e distância de 39,89 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 312.111,1501 e Norte 9.424.321,9549, deste, segue com azimute de 119°40'16" e distância de 41,47 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 312.147,1812 e Norte 9.424.301,4271, deste, segue com azimute de 113°16'34" e distância de 41,54 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 312.185,3433 e Norte 9.424.285,0107, deste, segue com azimute de 108°33'04" e distância de 42,10 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 312.225,2545 e Norte 9.424.271,6171, deste, segue com azimute de 107°31'40" e distância de 88,24 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 312.309,3958 e Norte 9.424.245,0427, deste, segue com azimute de 121°31'24" e distância de 9,19 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 312.317,2320 e Norte 9.424.240,2363, deste, segue com azimute de 148°06'23" e distância de 8,28 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 312.321,6052 e Norte 9.424.233,2087, deste, segue com azimute de 172°10'12" e distância de 7,56 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 312.322,6356 e Norte 9.424.225,7159, deste, segue com azimute de 192°48'15" e distância de 9,18 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 312.320,6003 e Norte 9.424.216,7605, deste, segue com azimute de 200°24'51" e distância de 9,58 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 312.317,2598 e Norte 9.424.207,7850, deste, segue com azimute de 206°50'51" e distância de 9,31 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 312.313,0536 e Norte 9.424.199,4753, deste, segue com azimute de 215°12'40" e distância de 15,19 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 312.304,2945 e Norte 9.424.187,0636, deste, segue com azimute de 130°11'42" e distância de 40,06 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 312.334,8916 e Norte 9.424.161,2117, deste, segue com azimute de 40°30'07" e distância de 11,49 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 312.342,3524 e Norte 9.424.169,9466, deste, segue com azimute de 44°44'44" e distância de 12,43 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 312.351,1027 e Norte 9.424.178,7750, deste, segue com azimute de 53°40'16" e distância de 13,72 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 312.362,1526 e Norte 9.424.186,9005, deste, segue com azimute de 62°54'25" e distância de 13,34 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 312.374,0244 e Norte 9.424.192,9738, deste, segue com azimute de 71°49'57" e distância de 12,81 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 312.386,1968 e Norte 9.424.196,9682, deste, segue com azimute de 67°24'36" e distância de 15,29 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 312.400,3157 e Norte 9.424.202,8424, deste, segue com azimute de 50°44'37" e distância de 13,69 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 312.410,9184 e Norte 9.424.211,5071, deste, segue com azimute de 34°35'53" e distância de 14,39 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 312.419,0910 e Norte 9.424.223,3548, deste, segue com azimute de 175°55'44" e distância de 14,59 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 312.423,5839 e Norte 9.424.237,2388, deste, segue com azimute de 15°23'49" e distância de 17,14 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 312.428,1347 e Norte 9.424.253,7639, deste, segue com azimute de 27°45'06" e distância de 19,02 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 312.436,9893 e Norte 9.424.270,5926, deste, segue com azimute de 40°01'27" e distância de 16,90 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 312.447,8575 e Norte 9.424.283,5337, deste, segue com azimute de 49°49'21" e distância de 27,05 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 312.468,5235 e Norte 9.424.300,9839, deste, segue com azimute de 319°49'22" e distância de 40,42 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 312.442,4479 e Norte 9.424.331,8650, deste, segue com azimute de 229°49'21" e distância de 11,93 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 312.433,3300 e Norte 9.424.324,1659, deste, segue com azimute de 237°52'18" e distância de 19,57 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 312.416,7529 e Norte 9.424.313,7557, deste, segue com azimute de 243°15'36" e distância de 15,16 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 312.403,2132 e Norte 9.424.306,9341, deste, segue com azimute de 248°06'03" e distância de 16,05 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 312.388,3215 e Norte 9.424.300,9479, deste, segue com azimute de 253°07'51" e distância de 16,38 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 312.372,6509 e Norte 9.424.296,1960, deste, segue com azimute de 258°24'44" e distância de 17,67 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 312.355,3364 e Norte 9.424.292,6457, deste, segue com azimute de 263°42'51" e distância de 16,51 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 312.338,9304 e Norte 9.424.290,8386, deste, segue com azimute de 269°11'34" e distância de 18,81 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 312.320,1199 e Norte 9.424.290,5736, deste, segue com azimute de 274°51'58" e distância de 17,76 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 312.302,4243 e Norte 9.424.292,0801, deste, segue com azimute de 280°09'28" e distância de 16,35 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 312.286,3271 e Norte 9.424.294,9642, deste, segue com azimute de 285°05'02" e distância de 15,41 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 312.271,4526 e Norte 9.424.298,9732, deste, segue com azimute de 287°38'18" e distância de 55,53 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 312.218,5342 e Norte 9.424.315,7988, deste, segue com azimute de 289°53'06" e distância de 31,83 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 312.188,6061 e Norte 9.424.326,6237, deste, segue com azimute de 295°06'40" e distância de 36,23 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 312.155,8048 e Norte 9.424.341,9968, deste, segue com azimute de 300°20'43" e distância de 24,05 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 312.135,0496 e Norte 9.424.354,1472, deste, segue com azimute de 304°57'37" e distância de 29,10 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 312.111,2026 e Norte 9.424.370,8205, deste, segue com azimute de 310°05'56" e distância de 30,07 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 312.088,1987 e Norte 9.424.390,1908, deste, segue com azimute de 315°21'16" e distância de 30,45 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 312.066,8034 e Norte 9.424.411,8525, deste, segue com azimute de 320°47'41" e distância de 32,20 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 312.046,4525 e Norte 9.424.436,8004, deste, segue com azimute de 326°12'37" e distância de 30,16 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 312.029,6767 e Norte 9.424.461,8696, deste, segue com azimute de 331°33'30" e distância de 31,42 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 312.014,7122 e Norte 9.424.489,4979, deste, segue com azimute de 336°56'21" e distância de 30,55 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 312.002,7472 e Norte 9.424.517,6038, deste, segue com azimute de 342°09'14" e distância de 29,49 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 311.993,7094 e Norte 9.424.545,6754, deste, segue com azimute de 346°54'50" e distância de 27,96 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 311.987,3779 e Norte 9.424.572,9134, deste, segue com azimute de 349°55'17" e distância de 35,38 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 311.981,1862 e Norte 9.424.607,7488, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 70,54 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 311.969,5503 e Norte 9.424.677,3238, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 82,83 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 311.955,8872 e Norte 9.424.759,0203, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 85,85 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 311.941,7257 e Norte 9.424.843,6964, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 93,12 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 311.926,3657 e Norte 9.424.935,5389, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 82,60 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 311.912,7401 e Norte 9.425.017,0112, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 83,04 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 311.899,0431 e Norte 9.425.098,9102, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 87,15 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 311.884,6677 e Norte 9.425.184,8651, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 84,14 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 311.870,7881 e Norte 9.425.267,8557, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 83,85 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 311.856,9578 e Norte



9.425.350,5523, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 81,31 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 311.843,5452 e Norte 9.425.430,7506, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 84,34 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 311.829,6331 e Norte 9.425.513,9358, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 82,27 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 311.816,0632 e Norte 9.425.595,0743, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 81,47 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 311.802,6244 e Norte 9.425.675,4293, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 81,63 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 311.789,1602 e Norte 9.425.755,9367, deste, segue com azimute de 350°30'20" e distância de 104,67 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 311.771,8949 e Norte 9.425.859,1717, deste, segue com azimute de 351°42'06" e distância de 32,56 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 311.767,1949 e Norte 9.425.891,3951, deste, segue com azimute de 354°35'37" e distância de 46,16 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 311.762,8456 e Norte 9.425.937,3505, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 88,33 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 311.735,6517 e Norte 9.426.017,4309, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 80,25 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 311.752,1079 e Norte 9.426.102,9058, deste, segue com azimute de 356°17'20" e distância de 84,87 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 311.746,6146 e Norte 9.426.187,6013, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 87,29 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 311.740,9651 e Norte 9.426.274,7075, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 88,33 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 311.735,2482 e Norte 9.426.362,8512, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 84,16 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 311.729,8012 e Norte 9.426.446,8345, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 86,88 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 311.724,1779 e Norte 9.426.533,5345, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 89,09 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 311.718,4119 e Norte 9.426.622,4363, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 85,33 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 311.712,8889 e Norte 9.426.707,5903, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 85,54 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 311.707,3526 e Norte 9.426.792,9495, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 82,97 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 311.701,9824 e Norte 9.426.875,7488, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 79,38 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 311.696,8448 e Norte 9.426.954,9610, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 83,27 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 311.691,4551 e Norte 9.427.038,0603, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 80,02 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 311.686,2760 e Norte 9.427.117,9131, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 86,99 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 311.680,6459 e Norte 9.427.204,7178, deste, segue com azimute de 356°17'21" e distância de 103,02 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 311.673,9782 e Norte 9.427.307,5221, deste, segue com azimute de 358°49'47" e distância de 69,15 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 311.672,5658 e Norte 9.427.376,6585, deste, segue com azimute de 3°54'39" e distância de 69,15 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 311.677,2823 e Norte 9.427.445,6484, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 82,36 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 311.686,5366 e Norte 9.427.527,4880, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 84,54 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 311.696,0353 e Norte 9.427.611,4895, deste, segue com azimute de 6°27'06" e distância de 84,68 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 311.705,5499 e Norte 9.427.695,6305, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 87,67 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 311.715,4008 e Norte 9.427.782,7465, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 85,34 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 311.724,9901 e Norte 9.427.867,5491, deste, segue com azimute de 6°27'06" e distância de 85,00 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 311.734,5412 e Norte 9.427.952,0127, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 86,44 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 311.744,2534 e Norte 9.428.037,9019, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 86,55 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 311.753,9783 e Norte 9.428.123,9038, deste, segue com azimute de 6°27'05" e distância de 87,70 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 311.763,8326 e Norte 9.428.211,0494, deste, segue com azimute de 13°11'39" e distância de 24,42 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 311.769,4067 e Norte 9.428.234,8257, deste, segue com azimute de 25°29'00" e distância de 20,10 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 311.778,0567 e Norte 9.428.252,9744, deste, segue com azimute de 37°23'25" e distância de 23,04 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 311.792,0489 e Norte 9.428.271,2818, deste, segue com azimute de 49°48'52" e distância de 21,97 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 311.808,8352 e Norte 9.428.285,4601, deste, segue com azimute de 62°38'33" e distância de 24,50 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 311.830,5934 e Norte 9.428.296,7180, deste, segue com azimute de 75°29'28" e distância de 22,09 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 311.851,9816 e Norte 9.428.302,2529, deste, segue com azimute de 350°48'23" e distância de 40,18 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 311.845,5626 e Norte 9.428.341,9125, deste, segue com azimute de 260°26'21" e distância de 28,52 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 311.817,4404 e Norte 9.428.337,1757, deste, segue com azimute de 268°55'29" e distância de 8,56 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 311.808,8828 e Norte 9.428.337,0151, deste, segue com azimute de 285°26'17" e distância de 8,10 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 311.801,0764 e Norte 9.428.339,1709, deste, segue com azimute de 301°24'55" e distância de 8,02 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 311.794,2296 e Norte 9.428.343,3527, deste, segue com azimute de 316°37'28" e distância de 7,33 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 311.789,1967 e Norte 9.428.348,6794, deste, segue com azimute de 331°48'24" e distância de 7,99 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 311.785,4196 e Norte 9.428.355,7256, deste, segue com azimute de 347°57'37" e distância de 8,30 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 311.783,6876 e Norte 9.428.363,8463, deste, segue com azimute de 29°00'53" e distância de 5,89 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 311.783,8945 e Norte 9.428.369,7277, deste, segue com azimute de 7°50'17" e distância de 59,64 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 311.792,0284 e Norte 9.428.428,8151, deste, segue com azimute de 7°50'17" e distância de 59,64 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 311.800,1624 e Norte 9.428.487,9025, deste, segue com azimute de 10°45'50" e distância de 59,21 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 311.811,2209 e Norte 9.428.546,0720, deste, segue com azimute de 16°42'43" e distância de 61,16 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 311.828,8072 e Norte 9.428.604,6456, deste, segue com azimute de 22°44'56" e distância de 61,01 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 311.852,4005 e Norte 9.428.660,9120, deste, segue com azimute de 28°59'34" e distância de 65,33 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 311.884,0662 e Norte 9.428.718,0557, deste, segue com azimute de 35°58'33" e distância de 75,96 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 311.928,6879 e Norte 9.428.779,5269, deste, segue com azimute de 43°14'05" e distância de 70,91 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 311.977,2587 e Norte 9.428.831,1866, deste, segue com azimute de 49°47'24" e distância de 61,73 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 312.024,4040 e Norte 9.428.871,0416, deste, segue com azimute de 54°43'21" e distância de 38,09 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 312.055,5018 e Norte 9.428.893,0418, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 81,81 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 312.123,8065 e Norte 9.428.938,0730, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 85,91 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 312.195,5305 e Norte 9.428.985,3584, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 83,67 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 312.265,3873 e Norte 9.429.031,4128, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 82,99 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 312.334,6777 e Norte 9.429.077,0938, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 78,85 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 312.400,5123 e Norte 9.429.120,4966, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 82,46 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 312.469,3539 e Norte 9.429.165,8816, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 80,22 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 312.536,3255 e Norte 9.429.210,0340, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 83,15 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 312.605,7452 e Norte 9.429.255,8003, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 81,43 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 312.673,7302 e Norte 9.429.300,6206, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 80,62 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 312.741,0420 e Norte 9.429.344,9972, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 81,86 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 312.809,3882 e Norte 9.429.390,0558, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 80,19 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 312.876,3362 e Norte 9.429.434,1925, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 86,35 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 312.948,4290 e Norte 9.429.481,7211, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 81,33 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 313.016,3274 e Norte 9.429.526,4844, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 86,50 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 313.088,5451 e Norte 9.429.574,0953, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 81,34 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 313.156,4563 e Norte 9.429.618,8670, este, segue com azimute de 56°36'16" e distância de 84,49 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 313.226,9925 e Norte 9.429.665,3693, este, segue com azimute de 56°40'39" e distância de 80,45 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 313.294,2143 e Norte 9.429.709,5638, este, segue com azimute de 58°31'14" e distância de 92,12 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 313.372,7803 e Norte 9.429.757,6705, este, segue com azimute de 60°04'01" e distância de 79,18 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 313.441,3985 e Norte 9.429.797,1802, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 79,77 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 313.510,5377 e Norte 9.429.836,9721, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 80,33 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 313.580,1590 e Norte 9.429.877,0416, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 80,36 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 313.649,8053 e Norte 9.429.917,1254, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 80,03 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 313.719,1683 e Norte 9.429.957,0462, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 84,21 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 313.792,1567 e Norte 9.429.999,0535, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 79,72 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 313.861,2514 e Norte 9.430.038,8199, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 80,75 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 313.931,2367 e Norte 9.430.079,0988, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 83,41 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 314.003,5289 e Norte 9.430.120,7054, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 78,31 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 314.071,4041 e Norte 9.430.159,7700, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 85,18 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 314.145,2267 e Norte 9.430.202,2574, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 77,41 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 314.212,3176 e Norte 9.430.240,8705, este, segue com azimute de 60°04'41" e distância de 81,99 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 314.283,3814 e Norte

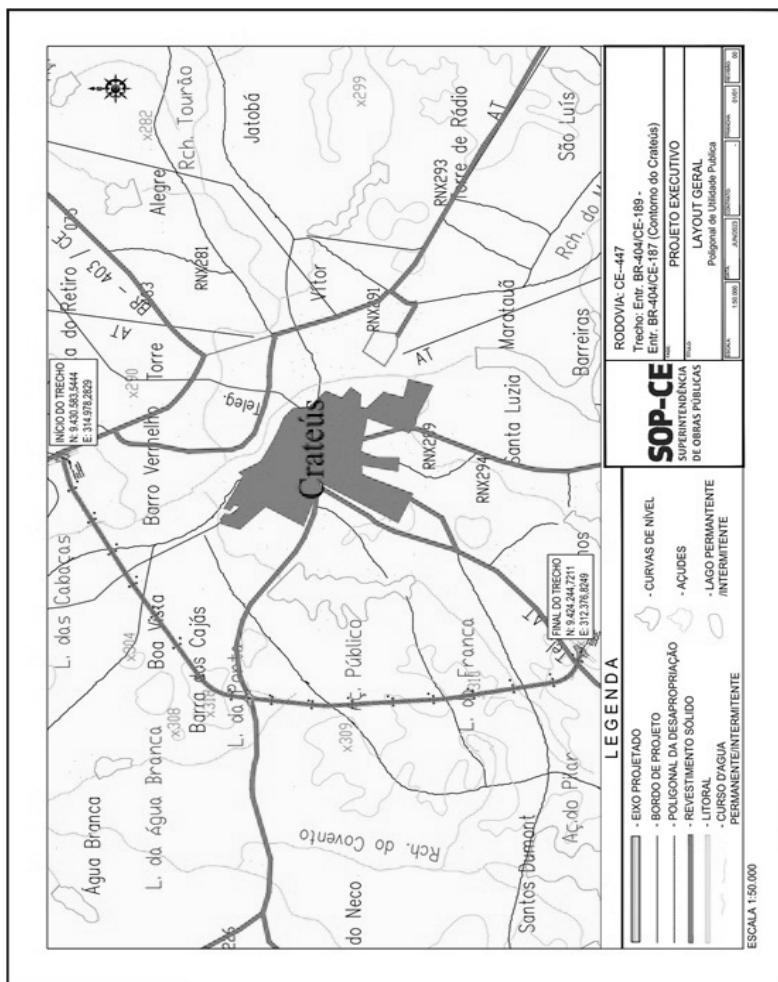


Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

9.430.281,7702, deste, segue com azimute de $60^{\circ}04'41''$ e distância de 81,23 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 314.353,7841 e Norte 9.430.322,2893, deste, segue com azimute de $60^{\circ}04'41''$ e distância de 87,36 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 314.429,4981 e Norte 9.430.365,8653, deste, segue com azimute de $60^{\circ}04'41''$ e distância de 113,06 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 314.527,4880 e Norte 9.430.422,2619, deste, segue com azimute de $62^{\circ}14'25''$ e distância de 43,76 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 314.566,2132 e Norte 9.430.442,6447, deste, segue com azimute de $66^{\circ}27'22''$ e distância de 41,58 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 314.604,3274 e Norte 9.430.459,2520, deste, segue com azimute de $70^{\circ}11'46''$ e distância de 34,13 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 314.636,4370 e Norte 9.430.470,8146, deste, segue com azimute de $73^{\circ}28'48''$ e distância de 32,35 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 314.667,4518 e Norte 9.430.480,0134, deste, segue com azimute de $75^{\circ}04'41''$ e distância de 122,17 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 314.785,5039 e Norte 9.430.511,4730, deste, segue com azimute de $75^{\circ}04'41''$ e distância de 122,17 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 314.903,5560 e Norte 9.430.542,9325, deste, segue com azimute de $80^{\circ}15'25''$ e distância de 14,37 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 314.917,7174 e Norte 9.430.545,3641, deste, segue com azimute de $90^{\circ}12'08''$ e distância de 13,23 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 314.930,9437 e Norte 9.430.545,3174, deste, segue com azimute de $100^{\circ}39'07''$ e distância de 15,77 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 314.946,4372 e Norte 9.430.542,4033, deste, segue com azimute de $112^{\circ}30'16''$ e distância de 17,19 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 314.962,3177 e Norte 9.430.535,8239, deste, segue com azimute de $124^{\circ}03'15''$ e distância de 16,17 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 314.975,7144 e Norte 9.430.526,7693, deste, segue com azimute de $135^{\circ}09'47''$ e distância de 16,37 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 314.987,2555 e Norte 9.430.515,1623, deste, segue com azimute de $147^{\circ}43'28''$ e distância de 20,41 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 314.998,1519 e Norte 9.430.497,9097, deste, segue com azimute de $64^{\circ}08'11''$ e distância de 40,00 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 315.034,1446 e Norte 9.430.515,3585, deste, segue com azimute de $336^{\circ}32'55''$ e distância de 9,86 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 315.030,2194 e Norte 9.430.524,4068, deste, segue com azimute de $343^{\circ}36'35''$ e distância de 11,06 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 315.027,0977 e Norte 9.430.535,0201, deste, segue com azimute de $351^{\circ}20'50''$ e distância de 11,61 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 315.025,3515 e Norte 9.430.546,4948, deste, segue com azimute de $359^{\circ}13'05''$ e distância de 11,45 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 315.025,1952 e Norte 9.430.557,9476, deste, segue com azimute de $7^{\circ}10'17''$ e distância de 11,85 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 315.026,6741 e Norte 9.430.569,7017, deste, segue com azimute de $9^{\circ}32'34''$ e distância de 10,36 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 315.028,3914 e Norte 9.430.579,9171, deste, segue com azimute de $358^{\circ}10'06''$ e distância de 10,57 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 315.028,0536 e Norte 9.430.590,4804, deste, segue com azimute de $345^{\circ}49'21''$ e distância de 10,94 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 315.025,3746 e Norte 9.430.601,0853, deste, segue com azimute de $333^{\circ}10'45''$ e distância de 11,08 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 315.020,3741 e Norte 9.430.610,9757, deste, segue com azimute de $320^{\circ}13'59''$ e distância de 11,47 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 315.013,0398 e Norte 9.430.619,7889, deste, segue com azimute de $305^{\circ}48'59''$ e distância de 13,63 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 315.001,9890 e Norte 9.430.627,7638, deste, segue com azimute de $298^{\circ}28'58''$ e distância de 14,73 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 314.989,0431 e Norte 9.430.634,7878, deste, segue com azimute de $307^{\circ}08'09''$ e distância de 11,97 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 314.979,4969 e Norte 9.430.642,0169, deste, segue com azimute de $315^{\circ}42'16''$ e distância de 13,13 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 314.970,3306 e Norte 9.430.651,4114, deste, segue com azimute de $324^{\circ}46'07''$ e distância de 13,43 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 314.962,5853 e Norte 9.430.662,3783, deste, segue com azimute de $332^{\circ}01'16''$ e distância de 8,22 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 314.958,7291 e Norte 9.430.669,6372, deste, segue com azimute de $243^{\circ}43'28''$ e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 314.922,8621 e Norte 9.430.651,9296, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 366.438,08 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.948, DE 15 DE ABRIL DE 2024



DECRETO N°35.949, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MORAÚJO E TIANGUÁ.

COM SUAS BENEFÍCIOS E ACESSOS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MORAÚJO E TIANGUÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do

Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-232, no Trecho entre o Município de Moraújo e Tabainha (Distrito de Tianguá), é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 16,75 km de extensão e a área total de 66,99 ha, situados no Município de Moraújo e Tabainha (Distrito de Tianguá), conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-232, cuja abrangência envolve o trecho compreendido no Município de Moraújo e Tabainha (Distrito de Tianguá).

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.949, DE 15 DE ABRIL DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 312.940,3687 e Norte 9.616.782,2176, deste, segue com azimute de 280°42'40" e distância de 170,99 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 312.772,3531 e Norte 9.616.813,9981, deste, segue com azimute de 284°14'15" e distância de 252,22 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 312.527,8803 e Norte 9.616.876,0291, deste, segue com azimute de 284°00'25" e distância de 15,32 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 312.513,0137 e Norte 9.616.879,7377, deste, segue com azimute de 283°01'05" e distância de 9,38 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 312.503,8771 e Norte 9.616.881,8501, deste, segue com azimute de 281°35'17" e distância de 9,30 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 312.494,7624 e Norte 9.616.883,7191, deste, segue com azimute de 279°35'02" e distância de 9,15 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 312.485,7436 e Norte 9.616.885,2419, deste, segue com azimute de 277°44'39" e distância de 4,35 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 312.481,4352 e Norte 9.616.885,8278, deste, segue com azimute de 275°09'06" e distância de 12,09 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 312.469,3983 e Norte 9.616.886,9130, deste, segue com azimute de 272°09'00" e distância de 7,18 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 312.462,2255 e Norte 9.616.887,1823, deste, segue com azimute de 269°49'07" e distância de 11,22 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 312.451,0047 e Norte 9.616.887,1468, deste, segue com azimute de 267°35'48" e distância de 13,78 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 312.437,2397 e Norte 9.616.886,5691, deste, segue com azimute de 266°14'46" e distância de 41,05 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 312.396,2801 e Norte 9.616.883,8817, deste, segue com azimute de 267°56'07" e distância de 31,05 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 312.365,2539 e Norte 9.616.882,7631, deste, segue com azimute de 270°53'33" e distância de 18,26 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 312.346,9928 e Norte 9.616.883,0476, deste, segue com azimute de 273°36'34" e distância de 25,60 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 312.321,4459 e Norte 9.616.884,6591, deste, segue com azimute de 275°24'40" e distância de 25,65 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 312.295,9105 e Norte 9.616.887,0779, deste, segue com azimute de 275°43'10" e distância de 60,32 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 312.235,8948 e Norte 9.616.893,0887, deste, segue com azimute de 276°01'40" e distância de 25,65 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 312.210,3869 e Norte 9.616.895,7822, deste, segue com azimute de 277°16'30" e distância de 15,15 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 312.195,3592 e Norte 9.616.897,7006, deste, segue com azimute de 278°37'58" e distância de 10,45 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 312.185,0278 e Norte 9.616.899,2691, deste, segue com azimute de 281°32'09" e distância de 34,17 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 312.151,5460 e Norte 9.616.906,1029, deste, segue com azimute de 284°24'40" e distância de 34,16 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 312.118,4632 e Norte 9.616.914,6039, deste, segue com azimute de 284°27'11" e distância de 24,94 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 312.094,3154 e Norte 9.616.920,8278, deste, segue com azimute de 282°53'35" e distância de 14,06 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 312.080,6079 e Norte 9.616.923,9655, deste, segue com azimute de 281°11'37" e distância de 9,44 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 312.071,3503 e Norte 9.616.925,7975, deste, segue com azimute de 277°16'07" e distância de 32,32 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 312.039,2852 e Norte 9.616.929,8873, deste, segue com azimute de 271°05'31" e distância de 32,32 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 312.006,9663 e Norte 9.616.930,5033, deste, segue com azimute de 264°54'56" e distância de 32,32 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 311.974,7686 e Norte 9.616.927,6385, deste, segue com azimute de 258°44'20" e distância de 32,32 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 311.943,0662 e Norte 9.616.919,3261, deste, segue com azimute de 253°00'21" e distância de 38,49 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 311.906,2561 e Norte 9.616.910,0762, deste, segue com azimute de 251°11'31" e distância de 33,74 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 311.874,3194 e Norte 9.616.899,1990, deste, segue com azimute de 252°01'27" e distância de 89,58 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 311.789,1137 e Norte 9.616.871,5536, deste, segue com azimute de 253°43'25" e distância de 89,58 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 311.703,1255 e Norte 9.616.846,4474, deste, segue com azimute de 255°25'24" e distância de 89,58 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 311.616,4306 e Norte 9.616.823,9026, deste, segue com azimute de 257°07'22" e distância de 89,58 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 311.529,1051 e Norte 9.616.803,9389, deste, segue com azimute de 257°58'21" e distância de 266,90 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 311.268,0636 e Norte 9.616.748,3220, deste, segue com azimute de 258°23'04" e distância de 25,76 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 311.242,8360 e Norte 9.616.743,1364, deste, segue com azimute de 259°53'56" e distância de 12,95 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 311.230,0821 e Norte 9.616.740,8643, deste, segue com azimute de 261°40'36" e distância de 12,96 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 311.217,2632 e Norte 9.616.738,9889, deste, segue com azimute de 264°41'29" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 311.195,6430 e Norte 9.616.736,9800, deste, segue com azimute de 268°34'48" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 311.173,9362 e Norte 9.616.736,4419, deste, segue com azimute de 272°28'07" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 311.152,2430 e Norte 9.616.737,3771, deste, segue com azimute de 276°21'25" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 311.130,6631 e Norte 9.616.739,7813, deste, segue com azimute de 280°14'43" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 311.109,2960 e Norte 9.616.743,6433, deste, segue com azimute de 284°08'02" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 311.088,2399 e Norte 9.616.748,9455, deste, segue com azimute de 288°01'22" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 311.067,5919 e Norte 9.616.755,6635, deste, segue com azimute de 291°54'40" e distância de 21,71 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 311.047,4470 e Norte 9.616.763,7662, deste, segue com azimute de 295°30'14" e distância de 21,06 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 311.028,4354 e Norte 9.616.772,8359, deste, segue com azimute de 298°03'05" e distância de 30,60 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 311.001,4312 e Norte 9.616.787,2253, deste, segue com azimute de 298°37'48" e distância de 161,38 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 310.859,7846 e Norte 9.616.864,5496, deste, segue com azimute de 297°01'55" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 310.811,0982 e Norte 9.616.889,3907, deste, segue com azimute de 293°50'10" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 310.761,1027 e Norte 9.616.911,4789, deste, segue com azimute de 290°38'24" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 310.709,9534 e Norte 9.616.930,7454, deste, segue com azimute de 287°26'39" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 310.657,8096 e Norte 9.616.947,1304, deste, segue com azimute de 284°14'53" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 310.604,8334 e Norte 9.616.960,5827, deste, segue com azimute de 281°03'07" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 310.551,1896 e Norte 9.616.971,0606, deste, segue com azimute de 277°51'22" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 310.497,0451 e Norte 9.616.978,5315, deste, segue com azimute de 274°39'37" e distância de 54,66 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 310.442,5683 e Norte 9.616.982,9722, deste, segue com azimute de 272°56'55" e distância de 67,13 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 310.375,5231 e Norte 9.616.984,4256, deste, segue com azimute de 270°57'46" e distância de 23,73 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 310.351,7953 e Norte 9.616.986,8244, deste, segue com azimute de 267°05'17" e distância de 31,94 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 310.319,9011 e Norte 9.616.985,2020, deste, segue com azimute de 263°16'47" e distância de 39,20 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 310.280,9732 e Norte 9.616.980,6151, deste, segue com azimute de 263°00'39" e distância de 44,00 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 310.237,2966 e Norte 9.616.975,2606, deste, segue com azimute de 265°09'12" e distância de 15,39 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 310.221,9570 e Norte 9.616.973,9599, deste, segue com azimute de 267°03'12" e distância de 13,91 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 310.208,0683 e Norte 9.616.973,2450, deste, segue com azimute de 268°57'01" e distância de 13,91 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 310.194,1635 e Norte 9.616.972,9902, deste, segue com azimute de 270°33'49" e distância de 10,40 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 310.183,7641 e Norte 9.616.973,0925, deste, segue com azimute de 271°42'37" e distância de 10,40 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 310.173,3690 e Norte 9.616.973,4029, deste, segue com azimute de 272°55'56" e distância de 23,77 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 310.149,6339 e Norte 9.616.974,6186, deste, segue com azimute de 273°28'27" e distância de 26,59 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 310.123,0930 e Norte 9.616.976,2299, deste, segue com azimute de 273°28'49" e distância de 50,35 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 310.072,8310 e Norte 9.616.979,2866, deste, segue com azimute de 272°58'36" e distância de 21,37 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 310.051,4944 e Norte 9.616.980,3961, deste, segue com azimute de 271°01'45" e distância de 10,69 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 310.040,8056 e Norte



9.616.980,5881, deste, segue com azimute de 268°34'22" e distância de 10,69 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 310.030,1173 e Norte 9.616.980,3218, deste, segue com azimute de 265°23'02" e distância de 10,37 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 310.019,7845 e Norte 9.616.979,4875, deste, segue com azimute de 262°05'04" e distância de 10,37 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 310.009,5169 e Norte 9.616.978,0599, deste, segue com azimute de 258°47'01" e distância de 10,37 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 309.999,3485 e Norte 9.616.976,0435, deste, segue com azimute de 255°29'01" e distância de 10,37 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 309.989,3130 e Norte 9.616.973,4451, deste, segue com azimute de 252°06'35" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 309.977,7561 e Norte 9.616.969,7145, deste, segue com azimute de 249°46'21" e distância de 8,37 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 309.969,8986 e Norte 9.616.966,8192, deste, segue com azimute de 247°55'59" e distância de 22,23 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 309.949,2978 e Norte 9.616.958,4679, deste, segue com azimute de 247°23'16" e distância de 102,21 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 309.854,9431 e Norte 9.616.919,1683, deste, segue com azimute de 248°08'07" e distância de 23,56 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 309.833,0793 e Norte 9.616.910,3947, deste, segue com azimute de 251°47'29" e distância de 19,54 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 309.814,5170 e Norte 9.616.904,2886, deste, segue com azimute de 256°26'01" e distância de 12,41 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 309.802,4525 e Norte 9.616.901,3774, deste, segue com azimute de 260°06'53" e distância de 10,08 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 309.792,5233 e Norte 9.616.899,6471, deste, segue com azimute de 262°51'58" e distância de 9,84 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 309.782,7602 e Norte 9.616.898,4252, deste, segue com azimute de 265°15'46" e distância de 13,80 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 309.769,0082 e Norte 9.616.897,2856, deste, segue com azimute de 266°57'20" e distância de 30,67 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 309.738,3845 e Norte 9.616.895,6569, deste, segue com azimute de 266°00'04" e distância de 17,28 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 309.721,1475 e Norte 9.616.894,4519, deste, segue com azimute de 263°56'40" e distância de 8,28 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 309.712,9144 e Norte 9.616.893,5785, deste, segue com azimute de 261°53'06" e distância de 8,28 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 309.704,7175 e Norte 9.616.892,4097, deste, segue com azimute de 259°16'13" e distância de 8,77 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 309.696,1055 e Norte 9.616.890,7778, deste, segue com azimute de 256°28'47" e distância de 8,77 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 309.687,5832 e Norte 9.616.888,7286, deste, segue com azimute de 253°41'24" e distância de 8,77 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 309.679,1707 e Norte 9.616.886,2670, deste, segue com azimute de 250°53'56" e distância de 8,77 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 309.670,8880 e Norte 9.616.883,3987, deste, segue com azimute de 247°50'56" e distância de 11,60 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 309.660,1399 e Norte 9.616.879,0232, deste, segue com azimute de 245°16'03" e distância de 11,60 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 309.649,6014 e Norte 9.616.874,1688, deste, segue com azimute de 243°24'42" e distância de 23,19 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 309.628,8665 e Norte 9.616.863,7908, deste, segue com azimute de 243°30'32" e distância de 23,39 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 309.607,9291 e Norte 9.616.853,3559, deste, segue com azimute de 245°09'14" e distância de 11,70 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 309.597,3102 e Norte 9.616.848,4389, deste, segue com azimute de 247°04'03" e distância de 11,70 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 309.586,5325 e Norte 9.616.843,8790, deste, segue com azimute de 250°24'05" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 309.567,1217 e Norte 9.616.836,9677, deste, segue com azimute de 254°46'30" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 309.547,2405 e Norte 9.616.831,5568, deste, segue com azimute de 259°08'54" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 309.527,0045 e Norte 9.616.827,6777, deste, segue com azimute de 263°31'18" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 309.506,5317 e Norte 9.616.825,3530, deste, segue com azimute de 267°53'43" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 309.485,9412 e Norte 9.616.824,5963, deste, segue com azimute de 272°16'08" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 309.465,3529 e Norte 9.616.825,4120, deste, segue com azimute de 276°38'32" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 309.444,8868 e Norte 9.616.827,7953, deste, segue com azimute de 281°00'57" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 309.424,6621 e Norte 9.616.831,7324, deste, segue com azimute de 284°21'01" e distância de 11,70 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 309.413,3245 e Norte 9.616.834,6329, deste, segue com azimute de 286°15'46" e distância de 11,70 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 309.402,0907 e Norte 9.616.837,9100, deste, segue com azimute de 287°54'30" e distância de 23,39 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 309.379,8306 e Norte 9.616.845,1034, deste, segue com azimute de 288°21'33" e distância de 375,99 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 309.022,9744 e Norte 9.616.963,5305, deste, segue com azimute de 287°52'20" e distância de 29,48 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 308.994,9124 e Norte 9.616.972,5793, deste, segue com azimute de 285°41'26" e distância de 19,08 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 308.976,5395 e Norte 9.616.977,7404, deste, segue com azimute de 282°26'54" e distância de 20,94 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 308.956,0904 e Norte 9.616.982,2545, deste, segue com azimute de 278°56'08" e distância de 23,60 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 308.932,7795 e Norte 9.616.985,9197, deste, segue com azimute de 276°43'23" e distância de 46,81 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 308.886,2893 e Norte 9.616.991,3999, deste, segue com azimute de 276°34'16" e distância de 17,64 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 308.868,7698 e Norte 9.616.993,4180, deste, segue com azimute de 277°18'55" e distância de 17,64 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 308.851,2770 e Norte 9.616.995,6636, deste, segue com azimute de 279°21'01" e distância de 17,66 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 308.833,8527 e Norte 9.616.998,5326, deste, segue com azimute de 282°33'50" e distância de 17,66 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 308.816,6136 e Norte 9.617.002,3746, deste, segue com azimute de 286°18'08" e distância de 17,70 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 308.799,6299 e Norte 9.617.007,3417, deste, segue com azimute de 289°53'50" e distância de 17,69 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 308.782,9924 e Norte 9.617.013,3635, deste, segue com azimute de 293°12'44" e distância de 35,33 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 308.750,5232 e Norte 9.617.027,2880, deste, segue com azimute de 294°07'41" e distância de 431,52 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 308.356,7064 e Norte 9.617.203,6820, deste, segue com azimute de 293°40'28" e distância de 23,99 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 308.334,7339 e Norte 9.617.213,3156, deste, segue com azimute de 290°50'33" e distância de 24,00 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 308.312,3025 e Norte 9.617.221,8555, deste, segue com azimute de 284°30'14" e distância de 31,24 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 308.282,0555 e Norte 9.617.229,6801, deste, segue com azimute de 276°42'54" e distância de 31,24 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 308.251,0270 e Norte 9.617.233,3334, deste, segue com azimute de 268°55'34" e distância de 31,24 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 308.219,7897 e Norte 9.617.232,7478, deste, segue com azimute de 261°08'13" e distância de 31,24 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 308.188,9200 e Norte 9.617.227,9342, deste, segue com azimute de 254°47'55" e distância de 24,00 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 308.165,7578 e Norte 9.617.221,6406, deste, segue com azimute de 251°58'01" e distância de 23,99 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 308.142,9448 e Norte 9.617.214,2136, deste, segue com azimute de 251°30'46" e distância de 21,01 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 308.123,0226 e Norte 9.617.207,5527, deste, segue com azimute de 252°04'18" e distância de 23,37 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 308.100,7882 e Norte 9.617.200,3590, deste, segue com azimute de 255°19'08" e distância de 23,87 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 308.077,6946 e Norte 9.617.194,3087, deste, segue com azimute de 261°35'48" e distância de 27,92 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 308.050,0765 e Norte 9.617.190,2288, deste, segue com azimute de 267°51'07" e distância de 23,63 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 308.026,4658 e Norte 9.617.189,3432, deste, segue com azimute de 271°06'38" e distância de 23,61 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 308.002,8553 e Norte 9.617.189,8009, deste, segue com azimute de 271°24'38" e distância de 24,83 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 307.978,0352 e Norte 9.617.190,4121, deste, segue com azimute de 267°59'19" e distância de 24,85 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 307.953,2014 e Norte 9.617.189,5399, deste, segue com azimute de 260°58'55" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 307.933,7081 e Norte 9.617.186,4462, deste, segue com azimute de 253°54'35" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 307.914,7439 e Norte 9.617.180,9760, deste, segue com azimute de 246°50'14" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 307.896,5976 e Norte 9.617.173,2124, deste, segue com azimute de 239°45'44" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 307.879,5452 e Norte 9.617.163,2737, deste, segue com azimute de 232°41'34" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 307.863,8462 e Norte 9.617.151,3111, deste, segue com azimute de 225°37'12" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 307.849,7396 e Norte 9.617.137,5066, deste, segue com azimute de 218°32'51" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 307.837,4400 e Norte 9.617.122,0702, deste, segue com azimute de 211°28'31" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 307.827,1345 e Norte 9.617.105,2369, deste, segue com azimute de 204°51'16" e distância de 21,25 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 307.818,2016 e Norte 9.617.085,9526, deste, segue com azimute de 201°19'56" e distância de 21,24 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 307.810,4757 e Norte 9.617.066,1695, deste, segue com azimute de 201°09'04" e distância de 30,42 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 307.799,4995 e Norte 9.617.037,7995, deste, segue com azimute de 205°07'11" e distância de 30,45 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 307.786,5731 e Norte 9.617.010,2293, deste, segue com azimute de 211°39'20" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 307.775,8764 e Norte 9.616.992,8798, deste, segue com azimute de 217°29'50" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 307.763,4695 e Norte 9.616.976,7092, deste, segue com azimute de 223°20'19" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 307.749,4812 e Norte 9.616.961,8852, deste, segue com azimute de 229°10'49" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 307.734,0568 e Norte 9.616.948,5620, deste, segue com azimute de 235°01'18" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 307.717,3565 e Norte 9.616.936,8777, deste, segue com azimute de 240°51'48" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 307.699,5538 e Norte 9.616.926,9539, deste, segue com azimute de 246°42'17" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 307.680,8334 e Norte 9.616.918,8934, deste, segue com azimute de 252°32'47" e distância de 20,38 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 307.661,3899 e Norte 9.616.912,7802, deste, segue com azimute de 258°41'23" e distância de 26,39 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 307.635,5097 e Norte



9.616.907,6040, deste, segue com azimute de 262°43'02" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 307.609,3507 e Norte 9.616.904,2610, deste, segue com azimute de 263°25'29" e distância de 88,22 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 307.521,7061 e Norte 9.616.894,1585, deste, segue com azimute de 263°56'27" e distância de 28,88 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 307.492,9868 e Norte 9.616.891,1100, deste, segue com azimute de 266°55'35" e distância de 28,89 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 307.464,1353 e Norte 9.616.889,5608, deste, segue com azimute de 271°39'44" e distância de 28,89 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 307.435,2544 e Norte 9.616.890,3989, deste, segue com azimute de 274°38'52" e distância de 28,88 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 307.406,4687 e Norte 9.616.892,7391, deste, segue com azimute de 275°09'50" e distância de 361,83 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 307.046,1107 e Norte 9.616.925,3049, deste, segue com azimute de 274°18'44" e distância de 35,91 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 307.010,3048 e Norte 9.616.928,0048, deste, segue com azimute de 269°12'33" e distância de 35,95 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 306.974,3552 e Norte 9.616.927,5085, deste, segue com azimute de 261°55'47" e distância de 35,95 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 306.938,7581 e Norte 9.616.922,4612, deste, segue com azimute de 256°49'36" e distância de 35,91 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 306.903,7956 e Norte 9.616.914,2780, deste, segue com azimute de 255°58'30" e distância de 151,22 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 306.757,0825 e Norte 9.616.877,6303, deste, segue com azimute de 255°35'36" e distância de 24,16 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 306.733,6815 e Norte 9.616.871,6191, deste, segue com azimute de 253°13'44" e distância de 24,17 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 306.710,5414 e Norte 9.616.864,6454, deste, segue com azimute de 248°12'25" e distância de 29,24 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 306.683,3883 e Norte 9.616.853,7888, deste, segue com azimute de 242°13'13" e distância de 29,24 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 306.657,5155 e Norte 9.616.840,1593, deste, segue com azimute de 236°14'01" e distância de 29,24 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 306.633,2054 e Norte 9.616.823,9058, deste, segue com azimute de 230°14'49" e distância de 29,24 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 306.610,7231 e Norte 9.616.805,2054, deste, segue com azimute de 225°01'39" e distância de 27,28 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 306.591,4262 e Norte 9.616.785,9270, deste, segue com azimute de 222°50'51" e distância de 27,27 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 306.572,8837 e Norte 9.616.765,9362, deste, segue com azimute de 222°39'51" e distância de 27,27 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 306.554,4030 e Norte 9.616.745,8838, deste, segue com azimute de 225°12'38" e distância de 27,28 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 306.535,0443 e Norte 9.616.726,6669, deste, segue com azimute de 229°02'37" e distância de 19,99 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 306.519,9481 e Norte 9.616.713,5641, deste, segue com azimute de 232°37'24" e distância de 19,99 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 306.504,0632 e Norte 9.616.701,4294, deste, segue com azimute de 236°12'11" e distância de 19,99 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 306.487,4517 e Norte 9.616.690,3102, deste, segue com azimute de 239°46'57" e distância de 19,99 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 306.470,1784 e Norte 9.616.680,2498, deste, segue com azimute de 244°02'32" e distância de 34,99 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 306.438,7207 e Norte 9.616.664,9356, deste, segue com azimute de 246°15'51" e distância de 34,97 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 306.406,7078 e Norte 9.616.650,8590, deste, segue com azimute de 246°25'48" e distância de 34,97 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 306.374,6542 e Norte 9.616.636,8751, deste, segue com azimute de 248°39'06" e distância de 34,99 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 306.342,0676 e Norte 9.616.624,1385, deste, segue com azimute de 252°49'32" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 306.323,8846 e Norte 9.616.618,5188, deste, segue com azimute de 256°14'02" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 306.305,3998 e Norte 9.616.613,9901, deste, segue com azimute de 259°38'31" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 306.286,6784 e Norte 9.616.610,5682, deste, segue com azimute de 263°03'00" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 306.267,7867 e Norte 9.616.606,2653, deste, segue com azimute de 266°27'30" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 306.248,7915 e Norte 9.616.607,0896, deste, segue com azimute de 269°51'58" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 306.229,7600 e Norte 9.616.607,0451, deste, segue com azimute de 273°16'27" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 306.210,7595 e Norte 9.616.608,1321, deste, segue com azimute de 276°40'56" e distância de 19,03 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 306.191,8572 e Norte 9.616.610,3467, deste, segue com azimute de 280°20'45" e distância de 25,91 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 306.166,3715 e Norte 9.616.614,9993, deste, segue com azimute de 282°44'57" e distância de 25,76 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 306.141,2514 e Norte 9.616.620,6830, deste, segue com azimute de 283°09'40" e distância de 320,11 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 305.829,5532 e Norte 9.616.693,5675, deste, segue com azimute de 282°23'09" e distância de 34,28 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 305.796,0717 e Norte 9.616.700,9202, deste, segue com azimute de 277°41'11" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 305.762,0620 e Norte 9.616.705,5103, deste, segue com azimute de 270°47'03" e distância de 34,32 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 305.727,7473 e Norte 9.616.705,9799, deste, segue com azimute de 266°05'05" e distância de 34,28 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 305.693,5479 e Norte 9.616.703,6392, deste, segue com azimute de 265°18'34" e distância de 84,61 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 305.609,2192 e Norte 9.616.696,7201, deste, segue com azimute de 265°45'20" e distância de 30,91 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 305.578,3892 e Norte 9.616.694,4320, deste, segue com azimute de 268°20'24" e distância de 30,92 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 305.547,4776 e Norte 9.616.693,5361, deste, segue com azimute de 272°21'27" e distância de 31,39 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 305.516,1142 e Norte 9.616.694,8273, deste, segue com azimute de 274°55'46" e distância de 30,45 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 305.485,7776 e Norte 9.616.697,4437, deste, segue com azimute de 275°21'44" e distância de 224,13 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 305.262,6294 e Norte 9.616.718,3893, deste, segue com azimute de 275°58'57" e distância de 25,97 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 305.236,8054 e Norte 9.616.721,0956, deste, segue com azimute de 279°41'21" e distância de 27,40 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 305.209,7934 e Norte 9.616.725,7076, deste, segue com azimute de 286°14'28" e distância de 26,79 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 305.184,0678 e Norte 9.616.733,2016, deste, segue com azimute de 292°18'15" e distância de 26,77 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 305.159,2971 e Norte 9.616.743,3629, deste, segue com azimute de 295°07'55" e distância de 40,10 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 305.122,9903 e Norte 9.616.760,3950, deste, segue com azimute de 292°51'06" e distância de 18,80 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 305.105,6691 e Norte 9.616.767,6945, deste, segue com azimute de 288°12'07" e distância de 18,81 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 305.087,8031 e Norte 9.616.773,5692, deste, segue com azimute de 282°07'10" e distância de 19,72 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 305.068,5270 e Norte 9.616.777,7085, deste, segue com azimute de 275°52'40" e distância de 19,71 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 305.048,9159 e Norte 9.616.779,7274, deste, segue com azimute de 269°44'10" e distância de 39,22 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 305.009,6995 e Norte 9.616.779,5467, deste, segue com azimute de 268°10'21" e distância de 263,22 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 304.746,6177 e Norte 9.616.771,1529, deste, segue com azimute de 266°42'13" e distância de 79,30 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 304.667,4507 e Norte 9.616.766,5933, deste, segue com azimute de 259°52'14" e distância de 79,38 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 304.589,3060 e Norte 9.616.752,6321, deste, segue com azimute de 252°01'21" e distância de 79,38 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 304.513,7995 e Norte 9.616.728,1313, deste, segue com azimute de 245°11'21" e distância de 79,30 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 304.441,8206 e Norte 9.616.694,8560, deste, segue com azimute de 243°43'14" e distância de 122,82 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 304.331,6971 e Norte 9.616.640,4784, deste, segue com azimute de 245°03'06" e distância de 38,38 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 304.296,9013 e Norte 9.616.624,2911, deste, segue com azimute de 252°16'28" e distância de 38,46 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 304.260,2645 e Norte 9.616.612,5808, deste, segue com azimute de 262°11'48" e distância de 38,46 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 304.222,1578 e Norte 9.616.607,3585, deste, segue com azimute de 269°25'09" e distância de 38,38 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 304.183,7830 e Norte 9.616.606,9695, deste, segue com azimute de 270°44'55" e distância de 67,04 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 304.116,7443 e Norte 9.616.607,8454, deste, segue com azimute de 269°32'23" e distância de 42,23 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 304.074,5140 e Norte 9.616.607,5062, deste, segue com azimute de 264°33'27" e distância de 45,16 m, até o Vértice P-239 com coordenadas Leste 304.029,5602 e Norte 9.616.603,2232, deste, segue com azimute de 258°40'42" e distância de 43,07 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 303.987,3312 e Norte 9.616.594,7684, deste, segue com azimute de 254°05'44" e distância de 44,28 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 303.944,7487 e Norte 9.616.582,6348, deste, segue com azimute de 253°14'15" e distância de 57,88 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 303.889,3303 e Norte 9.616.565,9427, deste, segue com azimute de 253°50'23" e distância de 31,98 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 303.858,6141 e Norte 9.616.557,0419, deste, segue com azimute de 256°02'23" e distância de 16,00 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 303.843,0851 e Norte 9.616.553,1815, deste, segue com azimute de 258°25'23" e distância de 16,00 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 303.827,4085 e Norte 9.616.549,9701, deste, segue com azimute de 260°54'04" e distância de 16,00 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 303.811,6076 e Norte 9.616.547,4395, deste, segue com azimute de 263°17'04" e distância de 16,00 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 303.795,7158 e Norte 9.616.545,5683, deste, segue com azimute de 265°29'04" e distância de 31,98 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 303.763,8352 e Norte 9.616.543,0505, deste, segue com azimute de 266°05'11" e distância de 212,12 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 303.552,2134 e Norte 9.616.528,5735, deste, segue com azimute de 266°28'27" e distância de 35,21 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 303.517,0746 e Norte 9.616.526,4084, deste, segue com azimute de 268°44'36" e distância de 35,21 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 303.481,8688 e Norte 9.616.525,6361, deste, segue com azimute de 272°20'17" e distância de 35,21 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 303.446,6838 e Norte 9.616.527,0727, deste, segue com azimute de 274°36'26" e distância de 35,21 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 303.411,5922 e Norte 9.616.529,9006, deste, segue com azimute de 274°59'42" e distância de 233,46 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 303.179,0237 e Norte 9.616.550,2272, deste, segue com azimute de 273°38'21" e distância de 29,87 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 303.149,2102 e Norte

9.616.552,1234, deste, segue com azimute de 268°11'00" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 303.134,1989 e Norte
 9.616.551,6473, deste, segue com azimute de 261°48'27" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 303.119,3298 e Norte
 9.616.549,5066, deste, segue com azimute de 255°10'59" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 303.104,8069 e Norte
 9.616.545,6649, deste, segue com azimute de 248°48'25" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 303.090,8038 e Norte
 9.616.540,2354, deste, segue com azimute de 244°22'51" e distância de 14,94 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 303.077,3317 e Norte
 9.616.533,7751, deste, segue com azimute de 242°19'18" e distância de 14,94 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 303.064,1034 e Norte
 9.616.526,8365, deste, segue com azimute de 241°59'44" e distância de 20,35 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 303.046,1349 e Norte
 9.616.517,2807, deste, segue com azimute de 242°31'27" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 303.028,6220 e Norte
 9.616.508,1735, deste, segue com azimute de 245°31'55" e distância de 19,75 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 303.010,6478 e Norte
 9.616.499,9943, deste, segue com azimute de 251°05'59" e distância de 19,85 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 302.991,8674 e Norte
 9.616.493,5642, deste, segue com azimute de 257°45'50" e distância de 19,85 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 302.972,4671 e Norte
 9.616.489,3569, deste, segue com azimute de 264°27'29" e distância de 19,85 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 302.952,7087 e Norte
 9.616.487,4398, deste, segue com azimute de 271°07'20" e distância de 19,85 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 302.932,8619 e Norte
 9.616.487,8286, deste, segue com azimute de 276°41'24" e distância de 19,75 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 302.913,2486 e Norte
 9.616.490,1292, deste, segue com azimute de 279°41'52" e distância de 19,74 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 302.893,7913 e Norte
 9.616.493,4543, deste, segue com azimute de 280°13'35" e distância de 72,52 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 302.822,4223 e Norte
 9.616.506,3297, deste, segue com azimute de 280°00'34" e distância de 18,29 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 302.804,4067 e Norte
 9.616.509,5094, deste, segue com azimute de 278°40'25" e distância de 18,30 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 302.786,3202 e Norte
 9.616.512,2685, deste, segue com azimute de 275°54'38" e distância de 18,33 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 302.768,0906 e Norte
 9.616.514,1557, deste, segue com azimute de 272°13'42" e distância de 18,33 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 302.749,7766 e Norte
 9.616.514,8683, deste, segue com azimute de 268°28'39" e distância de 18,33 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 302.731,4553 e Norte
 9.616.514,3813, deste, segue com azimute de 264°47'42" e distância de 18,33 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 302.713,2037 e Norte
 9.616.512,7187, deste, segue com azimute de 261°21'50" e distância de 36,59 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 302.677,0313 e Norte
 9.616.507,2249, deste, segue com azimute de 260°28'45" e distância de 123,43 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 302.555,3006 e Norte
 9.616.486,8086, deste, segue com azimute de 260°38'22" e distância de 15,99 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 302.539,5210 e Norte
 9.616.484,2075, deste, segue com azimute de 261°34'54" e distância de 15,99 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 302.523,7001 e Norte
 9.616.481,8661, deste, segue com azimute de 263°24'53" e distância de 16,01 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 302.507,8000 e Norte
 9.616.480,0305, deste, segue com azimute de 266°01'54" e distância de 16,01 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 302.491,8314 e Norte
 9.616.478,9227, deste, segue com azimute de 268°53'35" e distância de 16,01 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 302.475,8273 e Norte
 9.616.478,6135, deste, segue com azimute de 271°30'36" e distância de 16,01 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 302.459,8272 e Norte
 9.616.479,0353, deste, segue com azimute de 273°48'51" e distância de 31,98 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 302.427,9133 e Norte
 9.616.481,1629, deste, segue com azimute de 274°26'44" e distância de 326,31 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 302.102,5863 e Norte
 9.616.506,4557, deste, segue com azimute de 273°50'44" e distância de 23,31 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 302.079,3263 e Norte
 9.616.508,0192, deste, segue com azimute de 270°01'51" e distância de 23,33 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 302.055,9953 e Norte
 9.616.508,0318, deste, segue com azimute de 263°01'12" e distância de 23,46 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 302.032,7069 e Norte
 9.616.505,1806, deste, segue com azimute de 255°33'00" e distância de 23,46 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 302.009,9869 e Norte
 9.616.499,3260, deste, segue com azimute de 249°12'17" e distância de 24,38 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 301.987,1974 e Norte
 9.616.490,6712, deste, segue com azimute de 246°44'43" e distância de 24,37 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 301.964,8118 e Norte
 9.616.481,0514, deste, segue com azimute de 246°58'54" e distância de 24,37 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 301.942,3859 e Norte
 9.616.471,5237, deste, segue com azimute de 248°46'38" e distância de 24,37 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 301.919,6691 e Norte
 9.616.462,7021, deste, segue com azimute de 251°29'24" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 301.901,6110 e Norte
 9.616.456,6564, deste, segue com azimute de 254°05'15" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 301.883,2974 e Norte
 9.616.451,4353, deste, segue com azimute de 256°41'09" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 301.864,7660 e Norte
 9.616.447,0498, deste, segue com azimute de 259°17'03" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 301.846,0549 e Norte
 9.616.443,5089, deste, segue com azimute de 261°52'55" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 301.827,2025 e Norte
 9.616.440,8197, deste, segue com azimute de 264°28'48" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 301.808,2475 e Norte
 9.616.438,9879, deste, segue com azimute de 267°04'40" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 301.789,2290 e Norte
 9.616.438,0171, deste, segue com azimute de 269°40'35" e distância de 19,04 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 301.770,1861 e Norte
 9.616.437,9095, deste, segue com azimute de 272°12'10" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 301.749,6012 e Norte
 9.616.438,7013, deste, segue com azimute de 273°55'37" e distância de 20,60 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 301.729,0514 e Norte
 9.616.440,1120, deste, segue com azimute de 274°35'07" e distância de 110,55 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 301.618,8507 e Norte
 9.616.448,9498, deste, segue com azimute de 276°19'41" e distância de 18,35 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 301.600,6119 e Norte
 9.616.450,9724, deste, segue com azimute de 279°34'25" e distância de 18,36 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 301.582,5122 e Norte
 9.616.454,0252, deste, segue com azimute de 284°35'34" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 301.561,1583 e Norte
 9.616.459,5846, deste, segue com azimute de 290°20'30" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 301.540,4686 e Norte
 9.616.467,2551, deste, segue com azimute de 296°05'27" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 301.520,6514 e Norte
 9.616.476,9595, deste, segue com azimute de 301°50'24" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 301.501,9060 e Norte
 9.616.488,6003, deste, segue com azimute de 307°35'21" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 301.484,4210 e Norte
 9.616.502,0603, deste, segue com azimute de 313°20'19" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 301.468,3723 e Norte
 9.616.517,2042, deste, segue com azimute de 319°05'14" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 301.453,9212 e Norte
 9.616.533,8795, deste, segue com azimute de 324°50'11" e distância de 22,07 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 301.441,2133 e Norte
 9.616.551,9185, deste, segue com azimute de 330°38'39" e distância de 26,52 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 301.428,2105 e Norte
 9.616.575,0363, deste, segue com azimute de 334°15'10" e distância de 25,97 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 301.416,9310 e Norte
 9.616.598,4239, deste, segue com azimute de 334°52'23" e distância de 114,65 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 301.368,2463 e Norte
 9.616.702,2276, deste, segue com azimute de 333°58'46" e distância de 36,76 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 301.352,1200 e Norte
 9.616.735,2615, deste, segue com azimute de 328°39'52" e distância de 36,81 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 301.332,9773 e Norte
 9.616.766,7018, deste, segue com azimute de 321°08'55" e distância de 36,92 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 301.309,8190 e Norte
 9.616.795,4520, deste, segue com azimute de 313°35'20" e distância de 36,92 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 301.283,0796 e Norte
 9.616.820,9056, deste, segue com azimute de 306°01'45" e distância de 36,92 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 301.253,2239 e Norte
 9.616.842,6202, deste, segue com azimute de 298°28'09" e distância de 36,92 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 301.220,7710 e Norte
 9.616.860,2181, deste, segue com azimute de 290°57'12" e distância de 36,81 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 301.186,3957 e Norte
 9.616.873,3815, deste, segue com azimute de 285°38'18" e distância de 36,76 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 301.150,9965 e Norte
 9.616.883,2906, deste, segue com azimute de 284°44'41" e distância de 566,05 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 300.603,5846 e Norte
 9.617.027,3586, deste, segue com azimute de 283°14'56" e distância de 38,39 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 300.566,2172 e Norte
 9.617.036,1567, deste, segue com azimute de 276°27'49" e distância de 24,97 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 300.541,4067 e Norte
 9.617.038,9675, deste, segue com azimute de 268°32'53" e distância de 49,97 m, até o Vértice P-331 com coordenadas Leste 300.516,4442 e Norte
 9.617.038,3348, deste, segue com azimute de 261°01'00" e distância de 22,32 m, até o Vértice P-332 com coordenadas Leste 300.494,4029 e Norte
 9.617.034,8504, deste, segue com azimute de 253°54'33" e distância de 22,32 m, até o Vértice P-333 com coordenadas Leste 300.472,9620 e Norte
 9.617.028,6655, deste, segue com azimute de 246°48'07" e distância de 22,31 m, até o Vértice P-334 com coordenadas Leste 300.452,4544 e Norte
 9.617.019,8768, deste, segue com azimute de 239°50'13" e distância de 22,31 m, até o Vértice P-335 com coordenadas Leste 300.433,1667 e Norte
 9.617.008,6677, deste, segue com azimute de 234°26'33" e distância de 34,00 m, até o Vértice P-336 com coordenadas Leste 300.405,5075 e Norte
 9.616.988,8966, deste, segue com azimute de 233°16'40" e distância de 31,22 m, até o Vértice P-337 com coordenadas Leste 300.380,4798 e Norte
 9.616.970,2265, deste, segue com azimute de 234°08'11" e distância de 26,64 m, até o Vértice P-338 com coordenadas Leste 300.358,8887 e Norte
 9.616.954,6181, deste, segue com azimute de 237°13'16" e distância de 13,34 m, até o Vértice P-339 com coordenadas Leste 300.347,6719 e Norte
 9.616.947,3952, deste, segue com azimute de 240°44'18" e distância de 13,34 m, até o Vértice P-340 com coordenadas Leste 300.336,0311 e Norte
 9.616.940,8729, deste, segue com azimute de 245°02'14" e distância de 13,11 m, até o Vértice P-341 com coordenadas Leste 300.324,1417 e Norte
 9.616.935,3382, deste, segue com azimute de 249°27'32" e distância de 13,11 m, até o Vértice P-342 com coordenadas Leste 300.311,8610 e Norte
 9.616.930,7366, deste, segue com azimute de 253°52'47" e distância de 13,11 m, até o Vértice P-343 com coordenadas Leste 300.299,2622 e Norte
 9.616.927,0953, deste, segue com azimute de 258°18'04" e distância de 13,11 m, até o Vértice P-344 com coordenadas Leste 300.286,4202 e Norte
 9.616.924,4361, deste, segue com azimute de 262°45'01" e distância de 13,28 m, até o Vértice P-345 com coordenadas Leste 300.273,2419 e Norte
 9.616.922,7597, deste, segue com azimute de 267°13'46" e distância de 13,28 m, até o Vértice P-346 com coordenadas Leste 300.259,9731 e Norte
 9.616.922,1176, deste, segue com azimute de 271°42'26" e distância de 13,28 m, até o Vértice P-347 com coordenadas Leste 300.246,6946 e Norte
 9.616.922,5134, deste, segue com azimute de 276°11'08" e distância de 13,28 m, até o Vértice P-348 com coordenadas Leste 300.233,4876 e Norte
 9.616.923,9448, deste, segue com azimute de 280°28'23" e distância de 13,24 m, até o Vértice P-349 com coordenadas Leste 300.220,4713 e Norte
 9.616.926,3509, deste, segue com azimute de 283°55'11" e distância de 13,23 m, até o Vértice P-350 com coordenadas Leste 300.207,6254 e Norte



9.616.929,5346, deste, segue com azimute de 286°54'54" e distância de 26,18 m, até o Vértice P-351 com coordenadas Leste 300.182,5822 e Norte 9.616.937,1505, deste, segue com azimute de 287°44'43" e distância de 87,19 m, até o Vértice P-352 com coordenadas Leste 300.099,5387 e Norte 9.616.963,7254, deste, segue com azimute de 287°17'27" e distância de 26,36 m, até o Vértice P-353 com coordenadas Leste 300.074,3684 e Norte 9.616.971,5607, deste, segue com azimute de 284°27'37" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-354 com coordenadas Leste 300.048,8310 e Norte 9.616.978,1462, deste, segue com azimute de 279°21'42" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-355 com coordenadas Leste 300.022,7348 e Norte 9.616.982,4484, deste, segue com azimute de 273°56'50" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-356 com coordenadas Leste 299.996,3491 e Norte 9.616.984,2691, deste, segue com azimute de 268°32'00" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-357 com coordenadas Leste 299.969,9093 e Norte 9.616.983,5922, deste, segue com azimute de 263°07'09" e distância de 26,45 m, até o Vértice P-358 com coordenadas Leste 299.943,6514 e Norte 9.616.980,4236, deste, segue com azimute de 258°01'14" e distância de 26,37 m, até o Vértice P-359 com coordenadas Leste 299.917,8528 e Norte 9.616.974,9496, deste, segue com azimute de 255°11'23" e distância de 26,36 m, até o Vértice P-360 com coordenadas Leste 299.892,3670 e Norte 9.616.968,2111, deste, segue com azimute de 254°44'08" e distância de 106,20 m, até o Vértice P-361 com coordenadas Leste 299.789,9123 e Norte 9.616.940,2508, deste, segue com azimute de 256°38'10" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-362 com coordenadas Leste 299.778,9415 e Norte 9.616.937,6445, deste, segue com azimute de 260°26'14" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-363 com coordenadas Leste 299.767,8221 e Norte 9.616.935,7712, deste, segue com azimute de 264°14'18" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-364 com coordenadas Leste 299.756,6029 e Norte 9.616.934,6392, deste, segue com azimute de 268°02'21" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-365 com coordenadas Leste 299.745,3334 e Norte 9.616.934,2534, deste, segue com azimute de 271°50'27" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-366 com coordenadas Leste 299.734,0631 e Norte 9.616.934,6156, deste, segue com azimute de 275°38'30" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-367 com coordenadas Leste 299.722,8416 e Norte 9.616.935,7241, deste, segue com azimute de 279°26'36" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-368 com coordenadas Leste 299.711,7183 e Norte 9.616.937,5742, deste, segue com azimute de 283°14'38" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-369 com coordenadas Leste 299.700,7421 e Norte 9.616.940,1575, deste, segue com azimute de 285°08'41" e distância de 33,18 m, até o Vértice P-370 com coordenadas Leste 299.668,7118 e Norte 9.616.948,8267, deste, segue com azimute de 283°17'25" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-371 com coordenadas Leste 299.660,5264 e Norte 9.616.950,7602, deste, segue com azimute de 279°34'59" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-372 com coordenadas Leste 299.652,2331 e Norte 9.616.952,1604, deste, segue com azimute de 275°47'59" e distância de 8,76 m, até o Vértice P-373 com coordenadas Leste 299.643,5212 e Norte 9.616.953,0453, deste, segue com azimute de 272°05'29" e distância de 8,06 m, até o Vértice P-374 com coordenadas Leste 299.635,4621 e Norte 9.616.953,3396, deste, segue com azimute de 268°27'39" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-375 com coordenadas Leste 299.627,0545 e Norte 9.616.953,1137, deste, segue com azimute de 264°45'12" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-376 com coordenadas Leste 299.618,6791 e Norte 9.616.952,3446, deste, segue com azimute de 261°02'44" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-377 com coordenadas Leste 299.610,3709 e Norte 9.616.951,0355, deste, segue com azimute de 257°20'16" e distância de 8,41 m, até o Vértice P-378 com coordenadas Leste 299.602,1649 e Norte 9.616.949,1919, deste, segue com azimute de 255°29'04" e distância de 53,36 m, até o Vértice P-379 com coordenadas Leste 299.550,5078 e Norte 9.616.935,8174, deste, segue com azimute de 256°25'43" e distância de 8,90 m, até o Vértice P-380 com coordenadas Leste 299.541,8586 e Norte 9.616.933,7295, deste, segue com azimute de 258°19'00" e distância de 8,90 m, até o Vértice P-381 com coordenadas Leste 299.533,1453 e Norte 9.616.931,9277, deste, segue com azimute de 260°12'18" e distância de 8,90 m, até o Vértice P-382 com coordenadas Leste 299.524,3774 e Norte 9.616.930,4140, deste, segue com azimute de 262°05'35" e distância de 8,90 m, até o Vértice P-383 com coordenadas Leste 299.515,5643 e Norte 9.616.929,1900, deste, segue com azimute de 264°55'32" e distância de 17,79 m, até o Vértice P-384 com coordenadas Leste 299.497,8412 e Norte 9.616.927,6162, deste, segue com azimute de 268°42'08" e distância de 17,79 m, até o Vértice P-385 com coordenadas Leste 299.480,0528 e Norte 9.616.927,2132, deste, segue com azimute de 270°35'25" e distância de 45,08 m, até o Vértice P-386 com coordenadas Leste 299.434,9771 e Norte 9.616.927,6775, deste, segue com azimute de 269°31'02" e distância de 22,57 m, até o Vértice P-387 com coordenadas Leste 299.412,4040 e Norte 9.616.927,4873, deste, segue com azimute de 266°11'08" e distância de 22,57 m, até o Vértice P-388 com coordenadas Leste 299.389,8792 e Norte 9.616.925,9855, deste, segue com azimute de 264°29'00" e distância de 409,38 m, até o Vértice P-389 com coordenadas Leste 298.982,3973 e Norte 9.616.886,6297, deste, segue com azimute de 262°37'24" e distância de 37,65 m, até o Vértice P-390 com coordenadas Leste 298.945,0591 e Norte 9.616.881,7958, deste, segue com azimute de 258°54'12" e distância de 37,65 m, até o Vértice P-391 com coordenadas Leste 298.908,1133 e Norte 9.616.874,5496, deste, segue com azimute de 257°02'37" e distância de 235,15 m, até o Vértice P-392 com coordenadas Leste 298.678,9539 e Norte 9.616.821,8271, deste, segue com azimute de 255°53'13" e distância de 52,99 m, até o Vértice P-393 com coordenadas Leste 298.627,5600 e Norte 9.616.808,9054, deste, segue com azimute de 249°50'23" e distância de 49,50 m, até o Vértice P-394 com coordenadas Leste 298.581,0962 e Norte 9.616.791,8465, deste, segue com azimute de 242°14'28" e distância de 51,28 m, até o Vértice P-395 com coordenadas Leste 298.535,7165 e Norte 9.616.767,9622, deste, segue com azimute de 236°14'57" e distância de 51,21 m, até o Vértice P-396 com coordenadas Leste 298.493,1406 e Norte 9.616.739,5131, deste, segue com azimute de 235°10'14" e distância de 472,22 m, até o Vértice P-397 com coordenadas Leste 298.105,5174 e Norte 9.616.469,8117, deste, segue com azimute de 234°28'55" e distância de 32,34 m, até o Vértice P-398 com coordenadas Leste 298.079,1971 e Norte 9.616.451,0250, deste, segue com azimute de 230°15'32" e distância de 32,37 m, até o Vértice P-399 com coordenadas Leste 298.054,3089 e Norte 9.616.430,3322, deste, segue com azimute de 223°49'32" e distância de 32,37 m, até o Vértice P-400 com coordenadas Leste 298.031,8960 e Norte 9.616.406,9812, deste, segue com azimute de 219°36'11" e distância de 32,34 m, até o Vértice P-401 com coordenadas Leste 298.011,2821 e Norte 9.616.382,0659, deste, segue com azimute de 218°54'51" e distância de 118,35 m, até o Vértice P-402 com coordenadas Leste 297.936,9390 e Norte 9.616.289,9778, deste, segue com azimute de 219°34'16" e distância de 26,75 m, até o Vértice P-403 com coordenadas Leste 297.919,9010 e Norte 9.616.269,3612, deste, segue com azimute de 223°19'44" e distância de 26,76 m, até o Vértice P-404 com coordenadas Leste 297.901,5358 e Norte 9.616.249,8922, deste, segue com azimute de 229°50'47" e distância de 26,89 m, até o Vértice P-405 com coordenadas Leste 297.880,9802 e Norte 9.616.232,5499, deste, segue com azimute de 236°51'17" e distância de 26,89 m, até o Vértice P-406 com coordenadas Leste 297.858,4621 e Norte 9.616.217,8452, deste, segue com azimute de 243°51'49" e distância de 26,89 m, até o Vértice P-407 com coordenadas Leste 297.834,3180 e Norte 9.616.205,9981, deste, segue com azimute de 250°52'19" e distância de 26,89 m, até o Vértice P-408 com coordenadas Leste 297.808,9088 e Norte 9.616.197,1855, deste, segue com azimute de 257°23'23" e distância de 26,76 m, até o Vértice P-409 com coordenadas Leste 297.782,7902 e Norte 9.616.191,3424, deste, segue com azimute de 261°08'51" e distância de 26,75 m, até o Vértice P-410 com coordenadas Leste 297.756,3630 e Norte 9.616.187,2264, deste, segue com azimute de 261°48'16" e distância de 36,91 m, até o Vértice P-411 com coordenadas Leste 297.719,8278 e Norte 9.616.181,9644, deste, segue com azimute de 260°59'49" e distância de 23,26 m, até o Vértice P-412 com coordenadas Leste 297.696,8569 e Norte 9.616.178,3249, deste, segue com azimute de 257°48'06" e distância de 11,65 m, até o Vértice P-413 com coordenadas Leste 297.685,4677 e Norte 9.616.176,178628, deste, segue com azimute de 253°41'58" e distância de 11,66 m, até o Vértice P-414 com coordenadas Leste 297.674,2802 e Norte 9.616.172,5912, deste, segue com azimute de 248°46'00" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-415 com coordenadas Leste 297.664,0132 e Norte 9.616.168,6020, deste, segue com azimute de 243°54'38" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-416 com coordenadas Leste 297.654,1208 e Norte 9.616.163,7580, deste, segue com azimute de 239°03'16" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-417 com coordenadas Leste 297.644,6740 e Norte 9.616.158,0940, deste, segue com azimute de 234°11'55" e distância de 11,01 m, até o Vértice P-418 com coordenadas Leste 297.635,7405 e Norte 9.616.151,6506, deste, segue com azimute de 229°33'17" e distância de 10,75 m, até o Vértice P-419 com coordenadas Leste 297.627,5580 e Norte 9.616.144,6756, deste, segue com azimute de 226°01'34" e distância de 10,75 m, até o Vértice P-420 com coordenadas Leste 297.619,8222 e Norte 9.616.137,2120, deste, segue com azimute de 223°13'07" e distância de 22,04 m, até o Vértice P-421 com coordenadas Leste 297.604,7305 e Norte 9.616.121,1515, deste, segue com azimute de 222°29'43" e distância de 123,11 m, até o Vértice P-422 com coordenadas Leste 297.521,5695 e Norte 9.616.030,3820, deste, segue com azimute de 223°11'34" e distância de 33,64 m, até o Vértice P-423 com coordenadas Leste 297.498,5458 e Norte 9.616.005,8580, deste, segue com azimute de 227°08'57" e distância de 33,66 m, até o Vértice P-424 com coordenadas Leste 297.473,8668 e Norte 9.616.982,9644, deste, segue com azimute de 232°59'40" e distância de 33,66 m, até o Vértice P-425 com coordenadas Leste 297.446,9847 e Norte 9.616.962,7032, deste, segue com azimute de 236°57'03" e distância de 33,64 m, até o Vértice P-426 com coordenadas Leste 297.418,7891 e Norte 9.615.944,3584, deste, segue com azimute de 237°38'55" e distância de 74,63 m, até o Vértice P-427 com coordenadas Leste 297.355,7458 e Norte 9.615.904,4248, deste, segue com azimute de 231°10'50" e distância de 12,76 m, até o Vértice P-428 com coordenadas Leste 297.345,8072 e Norte 9.615.896,4284, deste, segue com azimute de 222°59'44" e distância de 4,10 m, até o Vértice P-429 com coordenadas Leste 297.343,0127 e Norte 9.615.893,4312, deste, segue com azimute de 213°13'46" e distância de 4,29 m, até o Vértice P-430 com coordenadas Leste 297.340,6613 e Norte 9.615.889,8419, deste, segue com azimute de 303°13'43" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-431 com coordenadas Leste 297.307,2017 e Norte 9.615.911,7611, deste, segue com azimute de 33°13'41" e distância de 7,71 m, até o Vértice P-432 com coordenadas Leste 297.311,4258 e Norte 9.615.918,2093, deste, segue com azimute de 42°59'46" e distância de 10,38 m, até o Vértice P-433 com coordenadas Leste 297.318,5026 e Norte 9.615.925,7993, deste, segue com azimute de 51°10'49" e distância de 17,88 m, até o Vértice P-434 com coordenadas Leste 297.332,4320 e Norte 9.615.937,0067, deste, segue com azimute de 57°38'55" e distância de 76,64 m, até o Vértice P-435 com coordenadas Leste 297.397,1789 e Norte 9.615.978,0194, deste, segue com azimute de 56°57'03" e distância de 32,01 m, até o Vértice P-436 com coordenadas Leste 297.424,0123 e Norte 9.615.995,4779, este, segue com azimute de 52°59'40" e distância de 30,24 m, até o Vértice P-437 com coordenadas Leste 297.448,1603 e Norte 9.616.013,6784, este, segue com azimute de 47°08'57" e distância de 30,24 m, até o Vértice P-438 com coordenadas Leste 297.470,3292 e Norte 9.616.034,2435, este, segue com azimute de 43°11'34" e distância de 32,01 m, até o Vértice P-439 com coordenadas Leste 297.492,2407 e Norte 9.616.057,5827, este, segue com azimute de 42°29'43" e distância de 123,11 m, até o Vértice P-440 com coordenadas Leste 297.575,4078 e Norte 9.616.148,3589, este, segue com azimute de 43°13'08" e distância de 23,27 m, até o Vértice P-441 com coordenadas Leste 297.591,3436 e Norte 9.616.165,3176, este, segue com azimute de 46°01'32" e distância de 12,96 m, até o Vértice P-442 com coordenadas Leste 297.600,6714 e Norte 9.616.174,3173, este, segue com azimute de 49°33'17" e distância de 13,61 m, até o Vértice P-443 com coordenadas Leste 297.611,0259 e Norte 9.616.183,1438, este, segue com azimute de 54°11'55" e distância de 14,33 m, até o Vértice P-444



com coordenadas Leste 297.622,6504 e Norte 9.616.191,5281, deste, segue com azimute de 59°03'17" e distância de 14,41 m, até o Vértice P-445 com coordenadas Leste 297.635,0066 e Norte 9.616.198,9364, deste, segue com azimute de 63°54'37" e distância de 14,41 m, até o Vértice P-446 com coordenadas Leste 297.647,9455 e Norte 9.616.205,2722, deste, segue com azimute de 68°45'59" e distância de 14,43 m, até o Vértice P-447 com coordenadas Leste 297.661,3994 e Norte 9.616.210,4997, deste, segue com azimute de 73°41'58" e distância de 14,81 m, até o Vértice P-448 com coordenadas Leste 297.675,6154 e Norte 9.616.214,6569, deste, segue com azimute de 77°48'05" e distância de 14,20 m, até o Vértice P-449 com coordenadas Leste 297.689,4953 e Norte 9.616.217,6575, deste, segue com azimute de 80°59'49" e distância de 24,66 m, até o Vértice P-450 com coordenadas Leste 297.713,8467 e Norte 9.616.221,5157, deste, segue com azimute de 81°48'15" e distância de 36,96 m, até o Vértice P-451 com coordenadas Leste 297.750,4339 e Norte 9.616.226,7852, deste, segue com azimute de 81°08'51" e distância de 25,20 m, até o Vértice P-452 com coordenadas Leste 297.775,3380 e Norte 9.616.230,6639, deste, segue com azimute de 77°23'22" e distância de 23,17 m, até o Vértice P-453 com coordenadas Leste 297.797,9534 e Norte 9.616.235,7234, deste, segue com azimute de 70°52'20" e distância de 22,17 m, até o Vértice P-454 com coordenadas Leste 297.818,8966 e Norte 9.616.242,9870, deste, segue com azimute de 63°51'48" e distância de 22,00 m, até o Vértice P-455 com coordenadas Leste 297.838,6426 e Norte 9.616.252,6761, deste, segue com azimute de 56°51'18" e distância de 22,00 m, até o Vértice P-456 com coordenadas Leste 297.857,0588 e Norte 9.616.264,7021, deste, segue com azimute de 49°50'47" e distância de 22,17 m, até o Vértice P-457 com coordenadas Leste 297.874,0015 e Norte 9.616.278,9963, deste, segue com azimute de 43°19'43" e distância de 23,17 m, até o Vértice P-458 com coordenadas Leste 297.889,9034 e Norte 9.616.295,8541, deste, segue com azimute de 39°34'17" e distância de 25,20 m, até o Vértice P-459 com coordenadas Leste 297.905,9595 e Norte 9.616.315,2824, deste, segue com azimute de 38°54'51" e distância de 118,36 m, até o Vértice P-460 com coordenadas Leste 297.980,3096 e Norte 9.616.407,3792, deste, segue com azimute de 39°36'10" e distância de 34,05 m, até o Vértice P-461 com coordenadas Leste 298.002,0168 e Norte 9.616.433,6160, deste, segue com azimute de 43°49'33" e distância de 36,09 m, até o Vértice P-462 com coordenadas Leste 298.027,0076 e Norte 9.616.459,6527, deste, segue com azimute de 50°15'32" e distância de 36,09 m, até o Vértice P-463 com coordenadas Leste 298.054,7582 e Norte 9.616.482,7254, deste, segue com azimute de 54°28'54" e distância de 34,05 m, até o Vértice P-464 com coordenadas Leste 298.082,4746 e Norte 9.616.502,5086, deste, segue com azimute de 55°10'14" e distância de 472,84 m, até o Vértice P-465 com coordenadas Leste 298.470,6042 e Norte 9.616.772,5624, deste, segue com azimute de 56°14'57" e distância de 53,68 m, até o Vértice P-466 com coordenadas Leste 298.515,2339 e Norte 9.616.802,3838, deste, segue com azimute de 62°14'28" e distância de 56,03 m, até o Vértice P-467 com coordenadas Leste 298.564,8167 e Norte 9.616.828,4803, deste, segue com azimute de 69°50'23" e distância de 54,27 m, até o Vértice P-468 com coordenadas Leste 298.615,7575 e Norte 9.616.847,1829, deste, segue com azimute de 75°53'13" e distância de 55,51 m, até o Vértice P-469 com coordenadas Leste 298.669,5920 e Norte 9.616.860,7182, deste, segue com azimute de 77°02'37" e distância de 236,20 m, até o Vértice P-470 com coordenadas Leste 298.899,7776 e Norte 9.616.913,6768, deste, segue com azimute de 78°54'12" e distância de 39,60 m, até o Vértice P-471 com coordenadas Leste 298.938,6353 e Norte 9.616.921,2980, deste, segue com azimute de 82°37'24" e distância de 39,60 m, até o Vértice P-472 com coordenadas Leste 298.977,9056 e Norte 9.616.926,3820, deste, segue com azimute de 84°29'00" e distância de 41,62 m, até o Vértice P-473 com coordenadas Leste 299.386,6252 e Norte 9.616.965,8573, deste, segue com azimute de 86°11'07" e distância de 24,33 m, até o Vértice P-474 com coordenadas Leste 299.410,9037 e Norte 9.616.967,4761, deste, segue com azimute de 89°31'03" e distância de 24,11 m, até o Vértice P-475 com coordenadas Leste 299.435,0147 e Norte 9.616.967,6792, deste, segue com azimute de 90°35'25" e distância de 44,79 m, até o Vértice P-476 com coordenadas Leste 299.479,8057 e Norte 9.616.967,2178, deste, segue com azimute de 88°42'07" e distância de 15,82 m, até o Vértice P-477 com coordenadas Leste 299.495,6167 e Norte 9.616.967,5761, deste, segue com azimute de 84°55'32" e distância de 15,49 m, até o Vértice P-478 com coordenadas Leste 299.511,0413 e Norte 9.616.968,9458, deste, segue com azimute de 82°05'34" e distância de 7,25 m, até o Vértice P-479 com coordenadas Leste 299.518,2219 e Norte 9.616.969,9431, deste, segue com azimute de 80°12'19" e distância de 7,58 m, até o Vértice P-480 com coordenadas Leste 299.525,6908 e Norte 9.616.971,2325, deste, segue com azimute de 78°19'00" e distância de 7,58 m, até o Vértice P-481 com coordenadas Leste 299.533,1130 e Norte 9.616.972,7673, deste, segue com azimute de 76°25'43" e distância de 7,91 m, até o Vértice P-482 com coordenadas Leste 299.540,8011 e Norte 9.616.974,6232, deste, segue com azimute de 75°29'04" e distância de 53,68 m, até o Vértice P-483 com coordenadas Leste 299.592,7656 e Norte 9.616.988,0773, deste, segue com azimute de 77°20'17" e distância de 10,35 m, até o Vértice P-484 com coordenadas Leste 299.602,8662 e Norte 9.616.990,3465, deste, segue com azimute de 81°02'44" e distância de 11,00 m, até o Vértice P-485 com coordenadas Leste 299.613,7320 e Norte 9.616.992,0586, deste, segue com azimute de 84°45'11" e distância de 11,00 m, até o Vértice P-486 com coordenadas Leste 299.624,6858 e Norte 9.616.993,0645, deste, segue com azimute de 88°27'38" e distância de 10,97 m, até o Vértice P-487 com coordenadas Leste 299.635,6551 e Norte 9.616.993,3593, deste, segue com azimute de 92°05'33" e distância de 10,63 m, até o Vértice P-488 com coordenadas Leste 299.646,2750 e Norte 9.616.992,9713, deste, segue com azimute de 95°47'57" e distância de 11,37 m, até o Vértice P-489 com coordenadas Leste 299.657,5895 e Norte 9.616.991,8222, deste, segue com azimute de 99°35'00" e distância de 11,03 m, até o Vértice P-490 com coordenadas Leste 299.668,4622 e Norte 9.616.989,9865, deste, segue com azimute de 103°17'28" e distância de 10,35 m, até o Vértice P-491 com coordenadas Leste 299.678,5373 e Norte 9.616.987,6065, deste, segue com azimute de 105°08'40" e distância de 33,17 m, até o Vértice P-492 com coordenadas Leste 299.710,5518 e Norte 9.616.978,9416, deste, segue com azimute de 103°14'37" e distância de 9,29 m, até o Vértice P-493 com coordenadas Leste 299.719,5902 e Norte 9.616.976,8144, deste, segue com azimute de 99°26'35" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-494 com coordenadas Leste 299.728,0948 e Norte 9.616.975,3999, deste, segue com azimute de 95°38'29" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-495 com coordenadas Leste 299.736,6745 e Norte 9.616.974,5524, deste, segue com azimute de 91°50'28" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-496 com coordenadas Leste 299.745,2915 e Norte 9.616.974,2754, deste, segue com azimute de 88°02'21" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-497 com coordenadas Leste 299.753,9079 e Norte 9.616.974,5704, deste, segue com azimute de 84°14'18" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-498 com coordenadas Leste 299.762,4858 e Norte 9.616.975,4359, deste, segue com azimute de 80°26'13" e distância de 8,62 m, até o Vértice P-499 com coordenadas Leste 299.770,9875 e Norte 9.616.976,8682, deste, segue com azimute de 76°38'11" e distância de 9,29 m, até o Vértice P-500 com coordenadas Leste 299.780,0213 e Norte 9.616.979,0143, deste, segue com azimute de 74°44'08" e distância de 105,70 m, até o Vértice P-501 com coordenadas Leste 299.881,9889 e Norte 9.617.006,8416, deste, segue com azimute de 75°11'23" e distância de 27,51 m, até o Vértice P-502 com coordenadas Leste 299.908,5836 e Norte 9.617.013,8733, deste, segue com azimute de 78°01'14" e distância de 29,14 m, até o Vértice P-503 com coordenadas Leste 299.937,0911 e Norte 9.617.019,9221, deste, segue com azimute de 83°07'09" e distância de 30,12 m, até o Vértice P-504 com coordenadas Leste 299.966,9948 e Norte 9.617.023,5307, deste, segue com azimute de 88°32'01" e distância de 30,23 m, até o Vértice P-505 com coordenadas Leste 299.997,2160 e Norte 9.617.024,3044, deste, segue com azimute de 93°56'50" e distância de 30,23 m, até o Vértice P-506 com coordenadas Leste 300.027,3753 e Norte 9.617.022,2233, deste, segue com azimute de 99°21'41" e distância de 30,12 m, até o Vértice P-507 com coordenadas Leste 300.057,0948 e Norte 9.617.017,3238, deste, segue com azimute de 104°27'37" e distância de 29,14 m, até o Vértice P-508 com coordenadas Leste 300.085,3138 e Norte 9.617.010,0468, deste, segue com azimute de 107°17'28" e distância de 27,51 m, até o Vértice P-509 com coordenadas Leste 300.111,5791 e Norte 9.617.001,8705, deste, segue com azimute de 107°44'43" e distância de 87,06 m, até o Vértice P-510 com coordenadas Leste 300.194,4976 e Norte 9.616.975,3357, deste, segue com azimute de 106°54'55" e distância de 24,84 m, até o Vértice P-511 com coordenadas Leste 300.218,2628 e Norte 9.616.968,1084, deste, segue com azimute de 103°55'10" e distância de 10,99 m, até o Vértice P-512 com coordenadas Leste 300.228,9255 e Norte 9.616.965,4658, deste, segue com azimute de 100°28'23" e distância de 10,54 m, até o Vértice P-513 com coordenadas Leste 300.239,2862 e Norte 9.616.963,5506, deste, segue com azimute de 96°11'09" e distância de 10,22 m, até o Vértice P-514 com coordenadas Leste 300.249,4498 e Norte 9.616.962,4490, deste, segue com azimute de 91°42'26" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-515 com coordenadas Leste 300.259,6016 e Norte 9.616.962,1464, deste, segue com azimute de 87°13'44" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-516 com coordenadas Leste 300.269,7460 e Norte 9.616.962,6374, deste, segue com azimute de 82°45'04" e distância de 10,17 m, até o Vértice P-517 com coordenadas Leste 300.279,8311 e Norte 9.616.963,9202, deste, segue com azimute de 78°18'02" e distância de 10,02 m, até o Vértice P-518 com coordenadas Leste 300.289,6394 e Norte 9.616.965,9513, deste, segue com azimute de 73°52'49" e distância de 10,03 m, até o Vértice P-519 com coordenadas Leste 300.299,2716 e Norte 9.616.968,7351, deste, segue com azimute de 69°27'31" e distância de 10,03 m, até o Vértice P-520 com coordenadas Leste 300.308,6605 e Norte 9.616.972,2532, deste, segue com azimute de 65°02'15" e distância de 10,07 m, até o Vértice P-521 com coordenadas Leste 300.317,7888 e Norte 9.616.976,5025, deste, segue com azimute de 60°44'16" e distância de 10,61 m, até o Vértice P-522 com coordenadas Leste 300.327,0485 e Norte 9.616.981,6908, deste, segue com azimute de 57°13'18" e distância de 11,04 m, até o Vértice P-523 com coordenadas Leste 300.336,3274 e Norte 9.616.987,6657, deste, segue com azimute de 54°08'12" e distância de 25,27 m, até o Vértice P-524 com coordenadas Leste 300.356,8027 e Norte 9.617.002,4674, deste, segue com azimute de 53°16'39" e distância de 31,33 m, até o Vértice P-525 com coordenadas Leste 300.381,9159 e Norte 9.617.021,2015, deste, segue com azimute de 54°26'33" e distância de 36,29 m, até o Vértice P-526 com coordenadas Leste 300.411,4390 e Norte 9.617.042,3048, deste, segue com azimute de 59°50'13" e distância de 26,63 m, até o Vértice P-527 com coordenadas Leste 300.434,4605 e Norte 9.617.055,6838, deste, segue com azimute de 66°48'07" e distância de 27,23 m, até o Vértice P-528 com coordenadas Leste 300.459,4889 e Norte 9.617.066,4100, deste, segue com azimute de 73°54'33" e distância de 27,28 m, até o Vértice P-529 com coordenadas Leste 300.485,7033 e Norte 9.617.073,9718, deste, segue com azimute de 81°01'00" e distância de 27,43 m, até o Vértice P-530 com coordenadas Leste 300.512,7988 e Norte 9.617.078,2552, deste, segue com azimute de 88°32'53" e distância de 30,37 m, até o Vértice P-531 com coordenadas Leste 300.543,1596 e Norte 9.617.079,0248, deste, segue com azimute de 96°27'49" e distância de 30,11 m, até o Vértice P-532 com coordenadas Leste 300.573,0763 e Norte 9.617.075,6355, deste, segue com azimute de 103°14'56" e distância de 41,28 m, até o Vértice P-533 com coordenadas Leste 300.613,2602 e Norte 9.617.066,1743, deste, segue com azimute de 104°44'41" e distância de 566,89 m, até o Vértice P-534 com coordenadas Leste 301.161,4786 e Norte 9.616.921,8940, deste, segue com azimute de 105°38'18" e distância de 38,93 m, até o Vértice P-535 com coordenadas Leste 301.198,9661 e Norte 9.616.911,4003, deste, segue com azimute de 110°57'12" e distância de 41,29 m, até o Vértice P-536 com coordenadas Leste 301.237,5289 e Norte 9.616.896,6335, deste, segue com azimute de 118°28'10" e distância de 42,19 m, até o Vértice P-537 com coordenadas Leste 301.274,6145 e Norte 9.616.876,5233, deste, segue com azimute de 126°01'44" e distância de 42,20 m, até o Vértice P-538 com coordenadas Leste 301.308,7446 e Norte 9.616.851,7000, deste, segue com azimute de 133°35'20" e distância de 42,20 m, até o Vértice P-539 com coordenadas Leste 301.339,3122 e Norte 9.616.822,6022, deste, segue com azimute de 141°08'55" e distância de 42,19 m, até o Vértice P-540 com coordenadas Leste 301.365,7764 e Norte 9.616.789,7478, deste, segue com azimute de 148°39'52" e distância de 41,29 m, até o Vértice P-541 com coordenadas Leste 301.387,2510 e Norte



9.616.754,4776, deste, segue com azimute de 153°58'46" e distância de 38,93 m, até o Vértice P-542 com coordenadas Leste 301.404,3286 e Norte 9.616.719,4950, deste, segue com azimute de 154°52'23" e distância de 114,75 m, até o Vértice P-543 com coordenadas Leste 301.453,0539 e Norte 9.616.615,6050, deste, segue com azimute de 154°15'10" e distância de 24,49 m, até o Vértice P-544 com coordenadas Leste 301.463,6919 e Norte 9.616.593,5474, deste, segue com azimute de 150°38'39" e distância de 23,23 m, até o Vértice P-545 com coordenadas Leste 301.475,0823 e Norte 9.616.573,2963, deste, segue com azimute de 144°50'12" e distância de 18,03 m, até o Vértice P-546 com coordenadas Leste 301.485,4650 e Norte 9.616.558,5579, deste, segue com azimute de 139°05'14" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-547 com coordenadas Leste 301.497,2853 e Norte 9.616.544,9183, deste, segue com azimute de 133°20'18" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-548 com coordenadas Leste 301.510,4124 e Norte 9.616.532,5314, deste, segue com azimute de 127°35'22" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-549 com coordenadas Leste 301.524,7143 e Norte 9.616.521,5217, deste, segue com azimute de 121°50'24" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-550 com coordenadas Leste 301.540,0471 e Norte 9.616.512,0001, deste, segue com azimute de 116°05'27" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-551 com coordenadas Leste 301.556,2567 e Norte 9.616.504,0623, deste, segue com azimute de 110°20'31" e distância de 18,05 m, até o Vértice P-552 com coordenadas Leste 301.573,1798 e Norte 9.616.497,7882, deste, segue com azimute de 104°35'34" e distância de 18,30 m, até o Vértice P-553 com coordenadas Leste 301.590,8936 e Norte 9.616.493,1765, deste, segue com azimute de 99°34'25" e distância de 15,47 m, até o Vértice P-554 com coordenadas Leste 301.606,1470 e Norte 9.616.490,6038, deste, segue com azimute de 96°19'40" e distância de 16,61 m, até o Vértice P-555 com coordenadas Leste 301.622,6547 e Norte 9.616.488,7732, deste, segue com azimute de 94°35'07" e distância de 109,72 m, até o Vértice P-556 com coordenadas Leste 301.732,0201 e Norte 9.616.480,0024, deste, segue com azimute de 93°55'38" e distância de 19,77 m, até o Vértice P-557 com coordenadas Leste 301.751,7402 e Norte 9.616.478,6486, deste, segue com azimute de 92°12'09" e distância de 19,12 m, até o Vértice P-558 com coordenadas Leste 301.770,8421 e Norte 9.616.477,9139, deste, segue com azimute de 89°40'34" e distância de 17,25 m, até o Vértice P-559 com coordenadas Leste 301.788,0959 e Norte 9.616.478,0114, deste, segue com azimute de 87°04'42" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-560 com coordenadas Leste 301.805,3027 e Norte 9.616.478,8896, deste, segue com azimute de 84°28'47" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-561 com coordenadas Leste 301.822,4519 e Norte 9.616.480,5470, deste, segue com azimute de 81°52'55" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-562 com coordenadas Leste 301.839,5084 e Norte 9.616.482,9800, deste, segue com azimute de 79°17'02" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-563 com coordenadas Leste 301.856,4371 e Norte 9.616.486,1836, deste, segue com azimute de 76°41'09" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-564 com coordenadas Leste 301.873,2031 e Norte 9.616.490,1513, deste, segue com azimute de 74°05'15" e distância de 17,23 m, até o Vértice P-565 com coordenadas Leste 301.889,7721 e Norte 9.616.494,8750, deste, segue com azimute de 71°29'22" e distância de 17,19 m, até o Vértice P-566 com coordenadas Leste 301.906,0721 e Norte 9.616.500,3322, deste, segue com azimute de 68°46'39" e distância de 22,80 m, até o Vértice P-567 com coordenadas Leste 301.927,3218 e Norte 9.616.508,5840, deste, segue com azimute de 66°58'54" e distância de 23,66 m, até o Vértice P-568 com coordenadas Leste 301.949,0948 e Norte 9.616.517,8343, deste, segue com azimute de 66°44'43" e distância de 25,14 m, até o Vértice P-569 com coordenadas Leste 301.972,1935 e Norte 9.616.527,7606, deste, segue com azimute de 69°12'17" e distância de 27,45 m, até o Vértice P-570 com coordenadas Leste 301.997,8585 e Norte 9.616.537,5074, deste, segue com azimute de 75°33'01" e distância de 28,29 m, até o Vértice P-571 com coordenadas Leste 302.025,2541 e Norte 9.616.544,5668, deste, segue com azimute de 83°01'12" e distância de 28,52 m, até o Vértice P-572 com coordenadas Leste 302.053,5666 e Norte 9.616.548,0331, deste, segue com azimute de 90°01'51" e distância de 27,11 m, até o Vértice P-573 com coordenadas Leste 302.080,6800 e Norte 9.616.548,0185, deste, segue com azimute de 93°50'44" e distância de 24,85 m, até o Vértice P-574 com coordenadas Leste 302.105,4780 e Norte 9.616.546,3516, deste, segue com azimute de 94°26'44" e distância de 326,30 m, até o Vértice P-575 com coordenadas Leste 302.430,7940 e Norte 9.616.521,0596, deste, segue com azimute de 93°48'50" e distância de 30,96 m, até o Vértice P-576 com coordenadas Leste 302.461,6854 e Norte 9.616.519,0002, deste, segue com azimute de 91°30'36" e distância de 14,29 m, até o Vértice P-577 com coordenadas Leste 302.475,9681 e Norte 9.616.518,6237, deste, segue com azimute de 88°53'36" e distância de 14,09 m, até o Vértice P-578 com coordenadas Leste 302.490,0598 e Norte 9.616.518,8959, deste, segue com azimute de 86°01'52" e distância de 14,09 m, até o Vértice P-579 com coordenadas Leste 302.504,1203 e Norte 9.616.519,8714, deste, segue com azimute de 83°24'53" e distância de 14,45 m, até o Vértice P-580 com coordenadas Leste 302.518,4771 e Norte 9.616.521,5288, deste, segue com azimute de 81°34'54" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-581 com coordenadas Leste 302.533,3397 e Norte 9.616.523,7284, deste, segue com azimute de 80°38'23" e distância de 15,61 m, até o Vértice P-582 com coordenadas Leste 302.548,7396 e Norte 9.616.526,2669, deste, segue com azimute de 80°28'45" e distância de 123,68 m, até o Vértice P-583 com coordenadas Leste 302.670,7197 e Norte 9.616.546,7250, deste, segue com azimute de 81°21'51" e distância de 38,09 m, até o Vértice P-584 com coordenadas Leste 302.708,3819 e Norte 9.616.552,4450, deste, segue com azimute de 84°47'42" e distância de 20,81 m, até o Vértice P-585 com coordenadas Leste 302.729,1070 e Norte 9.616.554,3330, deste, segue com azimute de 88°28'38" e distância de 20,92 m, até o Vértice P-586 com coordenadas Leste 302.750,0230 e Norte 9.616.554,8890, deste, segue com azimute de 92°13'42" e distância de 20,92 m, até o Vértice P-587 com coordenadas Leste 302.770,9306 e Norte 9.616.554,0755, deste, segue com azimute de 95°54'38" e distância de 20,58 m, até o Vértice P-588 com coordenadas Leste 302.791,3988 e Norte 9.616.551,9565, deste, segue com azimute de 98°40'25" e distância de 19,73 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 302.810,8999 e Norte 9.616.548,9816, deste, segue com azimute de 100°00'35" e distância de 18,84 m, até o Vértice P-590 com coordenadas Leste 302.829,4493 e Norte 9.616.545,7076, deste, segue com azimute de 100°13'35" e distância de 72,41 m, até o Vértice P-591 com coordenadas Leste 302.900,7112 e Norte 9.616.532,8517, deste, segue com azimute de 99°41'53" e distância de 18,50 m, até o Vértice P-592 com coordenadas Leste 302.918,9515 e Norte 9.616.529,7345, deste, segue com azimute de 96°41'24" e distância de 16,75 m, até o Vértice P-593 com coordenadas Leste 302.935,5900 e Norte 9.616.527,7829, deste, segue com azimute de 91°07'20" e distância de 15,58 m, até o Vértice P-594 com coordenadas Leste 302.951,1638 e Norte 9.616.527,4778, deste, segue com azimute de 84°27'30" e distância de 15,18 m, até o Vértice P-595 com coordenadas Leste 302.966,2758 e Norte 9.616.528,9440, deste, segue com azimute de 77°45'50" e distância de 15,18 m, até o Vértice P-596 com coordenadas Leste 302.981,1138 e Norte 9.616.532,1619, deste, segue com azimute de 71°05'58" e distância de 15,58 m, até o Vértice P-597 com coordenadas Leste 302.995,8507 e Norte 9.616.537,2076, deste, segue com azimute de 65°31'55" e distância de 16,75 m, até o Vértice P-598 com coordenadas Leste 303.011,0988 e Norte 9.616.544,1463, deste, segue com azimute de 62°31'28" e distância de 18,50 m, até o Vértice P-599 com coordenadas Leste 303.027,5163 e Norte 9.616.552,6838, deste, segue com azimute de 61°59'44" e distância de 20,28 m, até o Vértice P-600 com coordenadas Leste 303.045,4224 e Norte 9.616.562,2064, deste, segue com azimute de 62°19'18" e distância de 15,77 m, até o Vértice P-601 com coordenadas Leste 303.059,3880 e Norte 9.616.569,5318, deste, segue com azimute de 64°22'51" e distância de 17,21 m, até o Vértice P-602 com coordenadas Leste 303.074,9021 e Norte 9.616.576,9713, deste, segue com azimute de 68°48'26" e distância de 18,79 m, até o Vértice P-603 com coordenadas Leste 303.092,4238 e Norte 9.616.583,7650, deste, segue com azimute de 75°10'59" e distância de 19,57 m, até o Vértice P-604 com coordenadas Leste 303.111,3385 e Norte 9.616.588,7685, deste, segue com azimute de 81°48'27" e distância de 19,57 m, até o Vértice P-605 com coordenadas Leste 303.130,7041 e Norte 9.616.591,5565, deste, segue com azimute de 88°11'00" e distância de 19,15 m, até o Vértice P-606 com coordenadas Leste 303.149,8471 e Norte 9.616.592,1637, deste, segue com azimute de 93°38'21" e distância de 32,25 m, até o Vértice P-607 com coordenadas Leste 303.182,0350 e Norte 9.616.590,1165, deste, segue com azimute de 94°59'42" e distância de 233,79 m, até o Vértice P-608 com coordenadas Leste 303.414,9401 e Norte 9.616.569,7605, deste, segue com azimute de 94°36'26" e distância de 34,28 m, até o Vértice P-609 com coordenadas Leste 303.449,1072 e Norte 9.616.567,0071, deste, segue com azimute de 92°20'17" e distância de 33,17 m, até o Vértice P-610 com coordenadas Leste 303.482,2465 e Norte 9.616.565,6540, deste, segue com azimute de 88°44'36" e distância de 33,17 m, até o Vértice P-611 com coordenadas Leste 303.515,4054 e Norte 9.616.566,3814, deste, segue com azimute de 86°28'27" e distância de 34,28 m, até o Vértice P-612 com coordenadas Leste 303.549,6184 e Norte 9.616.568,4894, deste, segue com azimute de 86°05'11" e distância de 211,77 m, até o Vértice P-613 com coordenadas Leste 303.760,8955 e Norte 9.616.582,9429, deste, segue com azimute de 85°29'04" e distância de 31,00 m, até o Vértice P-614 com coordenadas Leste 303.791,8009 e Norte 9.616.585,3837, deste, segue com azimute de 83°17'04" e distância de 14,40 m, até o Vértice P-615 com coordenadas Leste 303.806,1037 e Norte 9.616.587,0678, deste, segue com azimute de 80°54'05" e distância de 14,30 m, até o Vértice P-616 com coordenadas Leste 303.820,2286 e Norte 9.616.589,3299, deste, segue com azimute de 78°25'22" e distância de 14,30 m, até o Vértice P-617 com coordenadas Leste 303.834,2425 e Norte 9.616.592,2007, deste, segue com azimute de 76°02'23" e distância de 14,40 m, até o Vértice P-618 com coordenadas Leste 303.848,2187 e Norte 9.616.595,6751, deste, segue com azimute de 73°50'23" e distância de 31,00 m, até o Vértice P-619 com coordenadas Leste 303.877,9954 e Norte 9.616.604,3037, deste, segue com azimute de 73°14'16" e distância de 57,97 m, até o Vértice P-620 com coordenadas Leste 303.933,4993 e Norte 9.616.621,0215, deste, segue com azimute de 74°05'43" e distância de 46,18 m, até o Vértice P-621 com coordenadas Leste 303.977,9090 e Norte 9.616.633,6758, deste, segue com azimute de 78°40'42" e distância de 46,72 m, até o Vértice P-622 com coordenadas Leste 304.023,7216 e Norte 9.616.642,8481, deste, segue com azimute de 84°33'27" e distância de 48,95 m, até o Vértice P-623 com coordenadas Leste 304.072,4526 e Norte 9.616.647,4909, deste, segue com azimute de 89°32'23" e distância de 44,39 m, até o Vértice P-624 com coordenadas Leste 304.116,8449 e Norte 9.616.647,8475, deste, segue com azimute de 90°44'55" e distância de 67,00 m, até o Vértice P-625 com coordenadas Leste 304.183,8416 e Norte 9.616.646,9722, deste, segue com azimute de 89°25'10" e distância de 35,39 m, até o Vértice P-626 com coordenadas Leste 304.219,2279 e Norte 9.616.647,3308, deste, segue com azimute de 82°11'47" e distância de 32,47 m, até o Vértice P-627 com coordenadas Leste 304.251,3935 e Norte 9.616.651,7390, deste, segue com azimute de 72°16'28" e distância de 32,47 m, até o Vértice P-628 com coordenadas Leste 304.282,3183 e Norte 9.616.661,6235, deste, segue com azimute de 65°03'06" e distância de 35,39 m, até o Vértice P-629 com coordenadas Leste 304.314,4037 e Norte 9.616.676,5499, deste, segue com azimute de 63°43'13" e distância de 122,87 m, até o Vértice P-630 com coordenadas Leste 304.424,5703 e Norte 9.616.730,9488, deste, segue com azimute de 65°11'21" e distância de 82,20 m, até o Vértice P-631 com coordenadas Leste 304.499,1823 e Norte 9.616.765,4414, deste, segue com azimute de 72°01'21" e distância de 84,51 m, até o Vértice P-632 com coordenadas Leste 304.579,5701 e Norte 9.616.791,5260, deste, segue com azimute de 79°52'14" e distância de 84,51 m, até o Vértice P-633 com coordenadas Leste 304.662,7666 e Norte 9.616.806,3898, deste, segue com azimute de 86°42'13" e distância de 82,20 m, até o Vértice P-634 com coordenadas Leste 304.744,8297 e Norte 9.616.811,1162, deste, segue com azimute de 88°10'21" e distância de 264,27 m, até o Vértice P-635 com coordenadas Leste 305.008,9694 e Norte 9.616.819,5438, deste, segue com azimute de 89°44'10" e distância de 41,91 m, até o Vértice P-636 com coordenadas Leste 305.050,8775 e Norte 9.616.819,7369, deste, segue com azimute de 95°52'40" e distância de 24,04 m, até o Vértice P-637 com coordenadas Leste 305.074,7927 e Norte



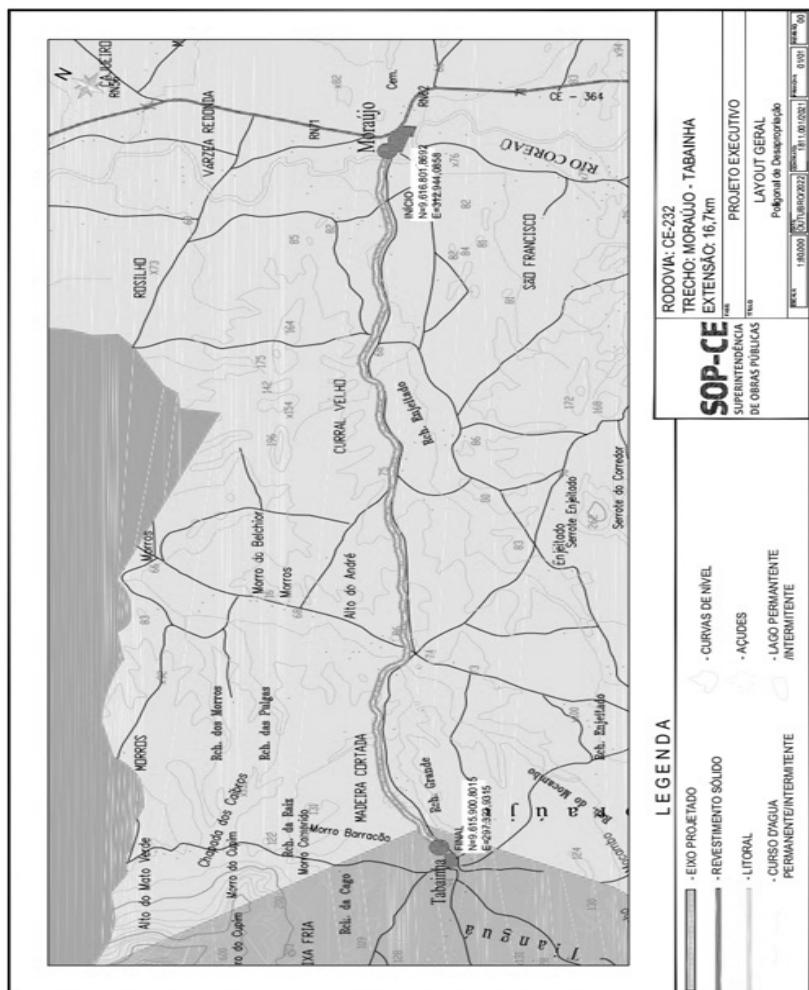
9.616.817,2749, deste, segue com azimute de 102°07'10" e distância de 24,02 m, até o Vértice P-638 com coordenadas Leste 305.098,2789 e Norte
9.616.812,2315, deste, segue com azimute de 108°12'07" e distância de 22,56 m, até o Vértice P-639 com coordenadas Leste 305.119,7064 e Norte
9.616.805,1857, deste, segue com azimute de 112°51'05" e distância de 21,22 m, até o Vértice P-640 com coordenadas Leste 305.139,2577 e Norte
9.616.796,9464, deste, segue com azimute de 115°07'55" e distância de 39,91 m, até o Vértice P-641 com coordenadas Leste 305.175,3915 e Norte
9.616.779,9955, deste, segue com azimute de 112°18'15" e distância de 23,67 m, até o Vértice P-642 com coordenadas Leste 305.197,2888 e Norte
9.616.771,0129, deste, segue com azimute de 106°14'28" e distância de 22,39 m, até o Vértice P-643 com coordenadas Leste 305.218,7824 e Norte
9.616.764,7517, deste, segue com azimute de 99°41'21" e distância de 23,82 m, até o Vértice P-644 com coordenadas Leste 305.242,2617 e Norte
9.616.760,7429, deste, segue com azimute de 95°58'58" e distância de 24,45 m, até o Vértice P-645 com coordenadas Leste 305.266,5832 e Norte
9.616.758,1940, deste, segue com azimute de 95°21'44" e distância de 223,76 m, até o Vértice P-646 com coordenadas Leste 305.489,3652 e Norte
9.616.737,2828, deste, segue com azimute de 94°55'46" e distância de 29,40 m, até o Vértice P-647 com coordenadas Leste 305.518,6568 e Norte
9.616.734,7565, deste, segue com azimute de 92°21'27" e distância de 29,09 m, até o Vértice P-648 com coordenadas Leste 305.547,7211 e Norte
9.616.733,5600, deste, segue com azimute de 88°20'24" e distância de 28,62 m, até o Vértice P-649 com coordenadas Leste 305.576,3285 e Norte
9.616.734,3891, deste, segue com azimute de 85°45'20" e distância de 29,86 m, até o Vértice P-650 com coordenadas Leste 305.606,1034 e Norte
9.616.736,5989, deste, segue com azimute de 85°18'34" e distância de 84,73 m, até o Vértice P-651 com coordenadas Leste 305.690,5467 e Norte
9.616.743,5274, deste, segue com azimute de 86°05'05" e distância de 36,19 m, até o Vértice P-652 com coordenadas Leste 305.726,6535 e Norte
9.616.745,9986, deste, segue com azimute de 90°47'03" e distância de 38,37 m, até o Vértice P-653 com coordenadas Leste 305.765,0215 e Norte
9.616.745,4735, deste, segue com azimute de 97°41'11" e distância de 38,37 m, até o Vértice P-654 com coordenadas Leste 305.803,0483 e Norte
9.616.740,3413, deste, segue com azimute de 102°23'09" e distância de 36,19 m, até o Vértice P-655 com coordenadas Leste 305.838,3972 e Norte
9.616.732,5785, deste, segue com azimute de 103°09'40" e distância de 320,23 m, até o Vértice P-656 com coordenadas Leste 306.150,2189 e Norte
9.616.659,6651, deste, segue com azimute de 102°44'57" e distância de 24,77 m, até o Vértice P-657 com coordenadas Leste 306.174,3804 e Norte
9.616.654,1983, deste, segue com azimute de 100°20'45" e distância de 23,79 m, até o Vértice P-658 com coordenadas Leste 306.197,7823 e Norte
9.616.649,9261, deste, segue com azimute de 96°40'56" e distância de 16,56 m, até o Vértice P-659 com coordenadas Leste 306.214,2221 e Norte
9.616.647,9989, deste, segue com azimute de 93°16'28" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-660 com coordenadas Leste 306.230,8565 e Norte
9.616.647,0478, deste, segue com azimute de 89°51'58" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-661 com coordenadas Leste 306.247,5080 e Norte
9.616.647,0867, deste, segue com azimute de 86°27'29" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-662 com coordenadas Leste 306.264,1278 e Norte
9.616.648,1154, deste, segue com azimute de 83°03'00" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-663 com coordenadas Leste 306.280,6570 e Norte
9.616.650,1303, deste, segue com azimute de 79°38'30" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-664 com coordenadas Leste 306.297,0372 e Norte
9.616.653,1243, deste, segue com azimute de 76°14'02" e distância de 16,65 m, até o Vértice P-665 com coordenadas Leste 306.313,2104 e Norte
9.616.657,0867, deste, segue com azimute de 72°49'33" e distância de 16,38 m, até o Vértice P-666 com coordenadas Leste 306.328,8638 e Norte
9.616.661,9245, deste, segue com azimute de 68°39'06" e distância de 32,75 m, até o Vértice P-667 com coordenadas Leste 306.359,3703 e Norte
9.616.673,8481, deste, segue com azimute de 66°25'48" e distância de 34,14 m, até o Vértice P-668 com coordenadas Leste 306.390,6599 e Norte
9.616.687,4987, deste, segue com azimute de 66°15'51" e distância de 34,14 m, até o Vértice P-669 com coordenadas Leste 306.421,9098 e Norte
9.616.701,2398, deste, segue com azimute de 64°02'32" e distância de 32,72 m, até o Vértice P-670 com coordenadas Leste 306.451,3326 e Norte
9.616.715,5634, deste, segue com azimute de 59°46'57" e distância de 17,25 m, até o Vértice P-671 com coordenadas Leste 306.466,2403 e Norte
9.616.724,2460, deste, segue com azimute de 56°12'10" e distância de 17,49 m, até o Vértice P-672 com coordenadas Leste 306.480,7743 e Norte
9.616.733,9746, deste, segue com azimute de 52°37'24" e distância de 17,49 m, até o Vértice P-673 com coordenadas Leste 306.494,6726 e Norte
9.616.744,5917, deste, segue com azimute de 49°02'37" e distância de 17,40 m, até o Vértice P-674 com coordenadas Leste 306.507,8141 e Norte
9.616.755,9979, deste, segue com azimute de 45°12'38" e distância de 25,05 m, até o Vértice P-675 com coordenadas Leste 306.525,5920 e Norte
9.616.773,6456, deste, segue com azimute de 42°39'51" e distância de 26,44 m, até o Vértice P-676 com coordenadas Leste 306.543,5135 e Norte
9.616.793,0913, deste, segue com azimute de 42°50'52" e distância de 28,09 m, até o Vértice P-677 com coordenadas Leste 306.562,6171 e Norte
9.616.813,6869, deste, segue com azimute de 45°01'39" e distância de 29,86 m, até o Vértice P-678 com coordenadas Leste 306.583,7422 e Norte
9.616.834,7918, deste, segue com azimute de 50°14'49" e distância de 33,16 m, até o Vértice P-679 com coordenadas Leste 306.609,2343 e Norte
9.616.855,9957, deste, segue com azimute de 56°14'02" e distância de 33,43 m, até o Vértice P-680 com coordenadas Leste 306.637,0221 e Norte
9.616.874,5743, deste, segue com azimute de 62°13'13" e distância de 33,43 m, até o Vértice P-681 com coordenadas Leste 306.666,5959 e Norte
9.616.890,1535, deste, segue com azimute de 68°12'26" e distância de 33,09 m, até o Vértice P-682 com coordenadas Leste 306.697,3200 e Norte
9.616.902,4378, deste, segue com azimute de 73°13'43" e distância de 26,75 m, até o Vértice P-683 com coordenadas Leste 306.722,9299 e Norte
9.616.910,1559, deste, segue com azimute de 75°35'37" e distância de 25,12 m, até o Vértice P-684 com coordenadas Leste 306.747,2595 e Norte
9.616.916,4056, deste, segue com azimute de 75°58'30" e distância de 151,65 m, até o Vértice P-685 com coordenadas Leste 306.894,3902 e Norte
9.616.953,1576, deste, segue com azimute de 76°49'36" e distância de 37,99 m, até o Vértice P-686 com coordenadas Leste 306.931,3779 e Norte
9.616.961,8148, deste, segue com azimute de 81°55'48" e distância de 40,28 m, até o Vértice P-687 com coordenadas Leste 306.971,2589 e Norte
9.616.967,4695, deste, segue com azimute de 89°12'32" e distância de 40,28 m, até o Vértice P-688 com coordenadas Leste 307.011,5350 e Norte
9.616.968,0256, deste, segue com azimute de 94°18'43" e distância de 37,99 m, até o Vértice P-689 com coordenadas Leste 307.049,4147 e Norte
9.616.965,1694, deste, segue com azimute de 95°09'50" e distância de 361,94 m, até o Vértice P-690 com coordenadas Leste 307.409,8894 e Norte
9.616.932,5930, deste, segue com azimute de 94°38'52" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-691 com coordenadas Leste 307.437,4566 e Norte
9.616.930,3518, deste, segue com azimute de 91°39'44" e distância de 26,20 m, até o Vértice P-692 com coordenadas Leste 307.463,6422 e Norte
9.616.929,5919, deste, segue com azimute de 86°55'34" e distância de 26,20 m, até o Vértice P-693 com coordenadas Leste 307.489,8011 e Norte
9.616.930,9966, deste, segue com azimute de 83°56'27" e distância de 27,66 m, até o Vértice P-694 com coordenadas Leste 307.517,3048 e Norte
9.616.933,9161, deste, segue com azimute de 83°25'29" e distância de 87,80 m, até o Vértice P-695 com coordenadas Leste 307.604,5250 e Norte
9.616.943,9696, deste, segue com azimute de 82°43'03" e distância de 24,72 m, até o Vértice P-696 com coordenadas Leste 307.629,0440 e Norte
9.616.947,1030, deste, segue com azimute de 78°41'23" e distância de 22,84 m, até o Vértice P-697 com coordenadas Leste 307.651,4402 e Norte
9.616.951,5824, deste, segue com azimute de 72°32'47" e distância de 16,19 m, até o Vértice P-698 com coordenadas Leste 307.666,8891 e Norte
9.616.956,4397, deste, segue com azimute de 66°42'17" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-699 com coordenadas Leste 307.681,8605 e Norte
9.616.962,8859, deste, segue com azimute de 60°51'48" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-700 com coordenadas Leste 307.696,0981 e Norte
9.616.970,8224, deste, segue com azimute de 55°01'18" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-701 com coordenadas Leste 307.709,4540 e Norte
9.616.980,1668, deste, segue com azimute de 49°10'48" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-702 com coordenadas Leste 307.721,7895 e Norte
9.616.990,8220, deste, segue com azimute de 43°20'20" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-703 com coordenadas Leste 307.732,9765 e Norte
9.617.002,6772, deste, segue com azimute de 37°29'49" e distância de 16,30 m, até o Vértice P-704 com coordenadas Leste 307.742,8988 e Norte
9.617.015,6096, deste, segue com azimute de 31°39'20" e distância de 16,06 m, até o Vértice P-705 com coordenadas Leste 307.751,3257 e Norte
9.617.029,2776, deste, segue com azimute de 25°07'10" e distância de 26,78 m, até o Vértice P-706 com coordenadas Leste 307.762,6942 e Norte
9.617.053,5252, deste, segue com azimute de 21°09'05" e distância de 29,10 m, até o Vértice P-707 com coordenadas Leste 307.773,1932 e Norte
9.617.080,6616, deste, segue com azimute de 21°19'55" e distância de 22,53 m, até o Vértice P-708 com coordenadas Leste 307.781,3895 e Norte
9.617.101,6493, deste, segue com azimute de 24°51'17" e distância de 24,80 m, até o Vértice P-709 com coordenadas Leste 307.791,8119 e Norte
9.617.124,1490, deste, segue com azimute de 31°28'31" e distância de 24,52 m, até o Vértice P-710 com coordenadas Leste 307.804,6160 e Norte
9.617.145,0636, deste, segue com azimute de 38°32'52" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-711 com coordenadas Leste 307.819,9964 e Norte
9.617.164,3664, deste, segue com azimute de 45°37'12" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-712 com coordenadas Leste 307.837,6364 e Norte
9.617.181,6287, deste, segue com azimute de 52°41'33" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-713 com coordenadas Leste 307.857,2676 e Norte
9.617.196,5877, deste, segue com azimute de 59°45'54" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-714 com coordenadas Leste 307.878,5913 e Norte
9.617.209,0158, deste, segue com azimute de 66°50'14" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-715 com coordenadas Leste 307.901,2828 e Norte
9.617.218,7239, deste, segue com azimute de 73°54'35" e distância de 24,68 m, até o Vértice P-716 com coordenadas Leste 307.924,9971 e Norte
9.617.225,5643, deste, segue com azimute de 80°58'55" e distância de 24,66 m, até o Vértice P-717 com coordenadas Leste 307.949,3502 e Norte
9.617.229,4293, deste, segue com azimute de 87°59'19" e distância de 28,49 m, até o Vértice P-718 com coordenadas Leste 307.977,8254 e Norte
9.617.230,4294, deste, segue com azimute de 91°24'39" e distância de 25,92 m, até o Vértice P-719 com coordenadas Leste 308.003,7354 e Norte
9.617.229,7913, deste, segue com azimute de 91°06'38" e distância de 22,37 m, até o Vértice P-720 com coordenadas Leste 308.026,1035 e Norte
9.617.229,3577, deste, segue com azimute de 87°51'06" e distância de 20,30 m, até o Vértice P-721 com coordenadas Leste 308.046,3930 e Norte
9.617.230,1188, deste, segue com azimute de 81°35'49" e distância de 23,54 m, até o Vértice P-722 com coordenadas Leste 308.069,6791 e Norte
9.617.233,5587, deste, segue com azimute de 75°19'09" e distância de 20,55 m, até o Vértice P-723 com coordenadas Leste 308.089,5539 e Norte
9.617.238,7657, deste, segue com azimute de 72°04'17" e distância de 22,04 m, até o Vértice P-724 com coordenadas Leste 308.110,5239 e Norte
9.617.245,5504, deste, segue com azimute de 71°30'47" e distância de 20,97 m, até o Vértice P-725 com coordenadas Leste 308.130,4114 e Norte
9.617.252,1996, deste, segue com azimute de 71°58'00" e distância de 25,14 m, até o Vértice P-726 com coordenadas Leste 308.154,3152 e Norte
9.617.259,9818, deste, segue com azimute de 74°47'55" e distância de 27,21 m, até o Vértice P-727 com coordenadas Leste 308.180,5688 e Norte
9.617.267,1154, deste, segue com azimute de 81°08'13" e distância de 36,18 m, até o Vértice P-728 com coordenadas Leste 308.216,3174 e Norte
9.617.272,6898, deste, segue com azimute de 88°55'34" e distância de 36,69 m, até o Vértice P-729 com coordenadas Leste 308.252,9999 e Norte
9.617.273,3774, deste, segue com azimute de 96°42'54" e distância de 36,69 m, até o Vértice P-730 com coordenadas Leste 308.289,4371 e Norte
9.617.269,0873, deste, segue com azimute de 104°30'14" e distância de 36,18 m, até o Vértice P-731 com coordenadas Leste 308.324,4647 e Norte
9.617.260,0260, deste, segue com azimute de 110°50'34" e distância de 27,21 m, até o Vértice P-732 com coordenadas Leste 308.349,8899 e Norte



9.617.250,3462, deste, segue com azimute de 113°40'27" e distância de 25,14 m, até o Vértice P-733 com coordenadas Leste 308.372,9130 e Norte 9.617.240,2521, deste, segue com azimute de 114°07'41" e distância de 431,36 m, até o Vértice P-734 com coordenadas Leste 308.766,5825 e Norte 9.617.063,9241, deste, segue com azimute de 113°12'45" e distância de 33,85 m, até o Vértice P-735 com coordenadas Leste 308.797,6941 e Norte 9.617.050,5817, deste, segue com azimute de 109°53'49" e distância de 15,28 m, até o Vértice P-736 com coordenadas Leste 308.812,0629 e Norte 9.617.045,3811, deste, segue com azimute de 106°18'08" e distância de 15,13 m, até o Vértice P-737 com coordenadas Leste 308.826,5889 e Norte 9.617.041,1328, deste, segue com azimute de 102°33'50" e distância de 15,23 m, até o Vértice P-738 com coordenadas Leste 308.841,4585 e Norte 9.617.037,8189, deste, segue com azimute de 99°21'00" e distância de 15,83 m, até o Vértice P-739 com coordenadas Leste 308.857,0748 e Norte 9.617.035,2476, deste, segue com azimute de 97°18'55" e distância de 16,67 m, até o Vértice P-740 com coordenadas Leste 308.873,6052 e Norte 9.617.033,1255, deste, segue com azimute de 96°34'15" e distância de 17,43 m, até o Vértice P-741 com coordenadas Leste 308.890,9194 e Norte 9.617.031,1311, deste, segue com azimute de 96°43'23" e distância de 47,64 m, até o Vértice P-742 com coordenadas Leste 308.938,2294 e Norte 9.617.025,5542, deste, segue com azimute de 98°56'08" e distância de 25,60 m, até o Vértice P-743 com coordenadas Leste 308.963,5150 e Norte 9.617.021,5785, deste, segue com azimute de 102°26'54" e distância de 23,30 m, até o Vértice P-744 com coordenadas Leste 308.986,2672 e Norte 9.617.016,5560, deste, segue com azimute de 105°41'25" e distância de 20,98 m, até o Vértice P-745 com coordenadas Leste 309.006,4633 e Norte 9.617.010,8828, deste, segue com azimute de 107°52'20" e distância de 30,42 m, até o Vértice P-746 com coordenadas Leste 309.035,4120 e Norte 9.617.001,5481, deste, segue com azimute de 108°21'33" e distância de 376,01 m, até o Vértice P-747 com coordenadas Leste 309.392,2801 e Norte 9.616.883,1170, deste, segue com azimute de 107°54'30" e distância de 22,66 m, até o Vértice P-748 com coordenadas Leste 309.413,8440 e Norte 9.616.876,1486, deste, segue com azimute de 106°15'47" e distância de 10,46 m, até o Vértice P-749 com coordenadas Leste 309.423,8854 e Norte 9.616.873,2193, deste, segue com azimute de 104°21'01" e distância de 9,87 m, até o Vértice P-750 com coordenadas Leste 309.433,4480 e Norte 9.616.870,7729, deste, segue com azimute de 101°00'56" e distância de 17,91 m, até o Vértice P-751 com coordenadas Leste 309.451,0307 e Norte 9.616.867,3502, deste, segue com azimute de 96°38'32" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-752 com coordenadas Leste 309.468,4626 e Norte 9.616.865,3202, deste, segue com azimute de 92°16'07" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-753 com coordenadas Leste 309.485,9985 e Norte 9.616.864,6255, deste, segue com azimute de 87°53'43" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-754 com coordenadas Leste 309.503,5364 e Norte 9.616.865,2700, deste, segue com azimute de 83°31'19" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-755 com coordenadas Leste 309.520,9740 e Norte 9.616.867,2500, deste, segue com azimute de 79°08'54" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-756 com coordenadas Leste 309.538,2099 e Norte 9.616.870,5540, deste, segue com azimute de 74°46'30" e distância de 17,55 m, até o Vértice P-757 com coordenadas Leste 309.555,1436 e Norte 9.616.875,1627, deste, segue com azimute de 70°24'06" e distância de 17,91 m, até o Vértice P-758 com coordenadas Leste 309.572,0186 e Norte 9.616.881,1711, deste, segue com azimute de 67°04'02" e distância de 9,87 m, até o Vértice P-759 com coordenadas Leste 309.581,1091 e Norte 9.616.885,0172, deste, segue com azimute de 65°09'15" e distância de 10,46 m, até o Vértice P-760 com coordenadas Leste 309.590,6008 e Norte 9.616.889,4122, deste, segue com azimute de 63°30'32" e distância de 22,79 m, até o Vértice P-761 com coordenadas Leste 309.610,9938 e Norte 9.616.899,5758, deste, segue com azimute de 63°24'42" e distância de 23,80 m, até o Vértice P-762 com coordenadas Leste 309.632,2778 e Norte 9.616.910,2286, deste, segue com azimute de 65°16'04" e distância de 13,15 m, até o Vértice P-763 com coordenadas Leste 309.644,2232 e Norte 9.616.915,7310, deste, segue com azimute de 67°50'55" e distância de 13,57 m, até o Vértice P-764 com coordenadas Leste 309.656,7923 e Norte 9.616.920,8479, deste, segue com azimute de 70°53'57" e distância de 10,80 m, até o Vértice P-765 com coordenadas Leste 309.667,0020 e Norte 9.616.924,3835, deste, segue com azimute de 73°41'21" e distância de 10,71 m, até o Vértice P-766 com coordenadas Leste 309.677,2844 e Norte 9.616.927,3924, deste, segue com azimute de 76°28'48" e distância de 10,71 m, até o Vértice P-767 com coordenadas Leste 309.687,7012 e Norte 9.616.929,8971, deste, segue com azimute de 79°16'14" e distância de 10,65 m, até o Vértice P-768 com coordenadas Leste 309.698,1674 e Norte 9.616.931,8803, deste, segue com azimute de 81°53'05" e distância de 9,91 m, até o Vértice P-769 com coordenadas Leste 309.707,9799 e Norte 9.616.933,2795, deste, segue com azimute de 83°56'42" e distância de 9,72 m, até o Vértice P-770 com coordenadas Leste 309.717,6418 e Norte 9.616.934,3044, deste, segue com azimute de 86°00'04" e distância de 18,33 m, até o Vértice P-771 com coordenadas Leste 309.735,9274 e Norte 9.616.935,5827, deste, segue com azimute de 86°57'20" e distância de 30,41 m, até o Vértice P-772 com coordenadas Leste 309.766,2937 e Norte 9.616.937,1978, deste, segue com azimute de 85°15'46" e distância de 12,37 m, até o Vértice P-773 com coordenadas Leste 309.778,6230 e Norte 9.616.938,2195, deste, segue com azimute de 82°51'59" e distância de 8,04 m, até o Vértice P-774 com coordenadas Leste 309.786,6028 e Norte 9.616.939,2182, deste, segue com azimute de 80°06'55" e distância de 7,83 m, até o Vértice P-775 com coordenadas Leste 309.794,3192 e Norte 9.616.940,5628, deste, segue com azimute de 76°26'00" e distância de 9,50 m, até o Vértice P-776 com coordenadas Leste 309.803,5580 e Norte 9.616.942,7922, deste, segue com azimute de 71°47'29" e distância de 16,64 m, até o Vértice P-777 com coordenadas Leste 309.819,3674 e Norte 9.616.947,9927, deste, segue com azimute de 68°08'06" e distância de 22,02 m, até o Vértice P-778 com coordenadas Leste 309.839,8042 e Norte 9.616.956,1937, deste, segue com azimute de 67°23'16" e distância de 102,14 m, até o Vértice P-779 com coordenadas Leste 309.934,0938 e Norte 9.616.995,4662, deste, segue com azimute de 67°55'59" e distância de 23,06 m, até o Vértice P-780 com coordenadas Leste 309.955,4660 e Norte 9.617.004,1302, deste, segue com azimute de 69°46'20" e distância de 9,83 m, até o Vértice P-781 com coordenadas Leste 309.964,6917 e Norte 9.617.007,5297, deste, segue com azimute de 72°06'35" e distância de 14,14 m, até o Vértice P-782 com coordenadas Leste 309.978,1463 e Norte 9.617.011,8729, deste, segue com azimute de 75°29'02" e distância de 12,70 m, até o Vértice P-783 com coordenadas Leste 309.990,4378 e Norte 9.617.015,0554, deste, segue com azimute de 78°47'03" e distância de 12,67 m, até o Vértice P-784 com coordenadas Leste 310.002,8668 e Norte 9.617.017,5200, deste, segue com azimute de 82°05'02" e distância de 12,67 m, até o Vértice P-785 com coordenadas Leste 310.015,4170 e Norte 9.617.019,2651, deste, segue com azimute de 85°23'04" e distância de 12,63 m, até o Vértice P-786 com coordenadas Leste 310.028,0079 e Norte 9.617.020,2816, deste, segue com azimute de 88°34'20" e distância de 12,66 m, até o Vértice P-787 com coordenadas Leste 310.040,6666 e Norte 9.617.020,5971, deste, segue com azimute de 91°01'46" e distância de 12,23 m, até o Vértice P-788 com coordenadas Leste 310.052,8927 e Norte 9.617.020,3774, deste, segue com azimute de 92°58'36" e distância de 22,22 m, até o Vértice P-789 com coordenadas Leste 310.075,0837 e Norte 9.617.019,2235, deste, segue com azimute de 93°28'49" e distância de 50,53 m, até o Vértice P-790 com coordenadas Leste 310.125,5169 e Norte 9.617.016,1564, deste, segue com azimute de 93°28'27" e distância de 26,40 m, até o Vértice P-791 com coordenadas Leste 310.151,8690 e Norte 9.617.014,5566, deste, segue com azimute de 92°55'56" e distância de 23,15 m, até o Vértice P-792 com coordenadas Leste 310.174,9891 e Norte 9.617.013,3723, deste, segue com azimute de 91°42'35" e distância de 9,57 m, até o Vértice P-793 com coordenadas Leste 310.184,5577 e Norte 9.617.013,0867, deste, segue com azimute de 90°33'51" e distância de 9,44 m, até o Vértice P-794 com coordenadas Leste 310.193,9938 e Norte 9.617.012,9938, deste, segue com azimute de 88°57'01" e distância de 12,68 m, até o Vértice P-795 com coordenadas Leste 310.206,6734 e Norte 9.617.013,2261, deste, segue com azimute de 87°03'12" e distância de 12,58 m, até o Vértice P-796 com coordenadas Leste 310.219,2383 e Norte 9.617.013,8729, deste, segue com azimute de 85°09'11" e distância de 13,98 m, até o Vértice P-797 com coordenadas Leste 310.233,1716 e Norte 9.617.015,0544, deste, segue com azimute de 83°00'39" e distância de 43,35 m, até o Vértice P-798 com coordenadas Leste 310.276,1991 e Norte 9.617.020,3293, deste, segue com azimute de 83°16'47" e distância de 40,62 m, até o Vértice P-799 com coordenadas Leste 310.316,5409 e Norte 9.617.025,0828, deste, segue com azimute de 87°05'17" e distância de 34,62 m, até o Vértice P-800 com coordenadas Leste 310.351,1146 e Norte 9.617.026,8415, deste, segue com azimute de 90°57'47" e distância de 25,78 m, até o Vértice P-801 com coordenadas Leste 310.376,8884 e Norte 9.617.026,4083, deste, segue com azimute de 92°56'55" e distância de 68,42 m, até o Vértice P-802 com coordenadas Leste 310.445,2226 e Norte 9.617.022,8885, deste, segue com azimute de 94°39'37" e distância de 56,37 m, até o Vértice P-803 com coordenadas Leste 310.501,4071 e Norte 9.617.018,3086, deste, segue com azimute de 97°51'22" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-804 com coordenadas Leste 310.557,7625 e Norte 9.617.010,5327, deste, segue com azimute de 101°03'08" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-805 com coordenadas Leste 310.613,5967 e Norte 9.616.999,6269, deste, segue com azimute de 104°14'53" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-806 com coordenadas Leste 310.668,7360 e Norte 9.616.985,6253, deste, segue com azimute de 107°26'39" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-807 com coordenadas Leste 310.723,0090 e Norte 9.616.968,5713, deste, segue com azimute de 110°38'24" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-808 com coordenadas Leste 310.776,2468 e Norte 9.616.948,5181, deste, segue com azimute de 113°50'10" e distância de 56,89 m, até o Vértice P-809 com coordenadas Leste 310.828,2838 e Norte 9.616.925,5280, deste, segue com azimute de 117°01'55" e distância de 56,33 m, até o Vértice P-810 com coordenadas Leste 310.878,4610 e Norte 9.616.899,9262, deste, segue com azimute de 118°37'48" e distância de 161,73 m, até o Vértice P-811 com coordenadas Leste 311.020,4200 e Norte 9.616.822,4314, deste, segue com azimute de 118°03'05" e distância de 29,51 m, até o Vértice P-812 com coordenadas Leste 311.046,4611 e Norte 9.616.808,5551, deste, segue com azimute de 115°30'14" e distância de 18,92 m, até o Vértice P-813 com coordenadas Leste 311.063,5376 e Norte 9.616.800,4086, deste, segue com azimute de 111°54'40" e distância de 19,10 m, até o Vértice P-814 com coordenadas Leste 311.081,2588 e Norte 9.616.793,2807, deste, segue com azimute de 108°01'21" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-815 com coordenadas Leste 311.099,3243 e Norte 9.616.787,4030, deste, segue com azimute de 104°08'02" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-816 com coordenadas Leste 311.117,7468 e Norte 9.616.782,7640, deste, segue com azimute de 100°14'43" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-817 com coordenadas Leste 311.136,4416 e Norte 9.616.779,3850, deste, segue com azimute de 96°21'25" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-818 com coordenadas Leste 311.155,3224 e Norte 9.616.777,2815, deste, segue com azimute de 92°28'06" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-819 com coordenadas Leste 311.174,3024 e Norte 9.616.776,4633, deste, segue com azimute de 88°34'48" e distância de 19,00 m, até o Vértice P-820 com coordenadas Leste 311.193,2942 e Norte 9.616.776,9341, deste, segue com azimute de 84°41'29" e distância de 19,30 m, até o Vértice P-821 com coordenadas Leste 311.212,5145 e Norte 9.616.778,7200, deste, segue com azimute de 81°40'37" e distância de 11,28 m, até o Vértice P-822 com coordenadas Leste 311.223,6776 e Norte 9.616.780,3531, deste, segue com azimute de 79°53'54" e distância de 11,81 m, até o Vértice P-823 com coordenadas Leste 311.235,3000 e Norte 9.616.782,4237, deste, segue com azimute de 78°23'04" e distância de 25,08 m, até o Vértice P-824 com coordenadas Leste 311.259,8690 e Norte 9.616.787,4739, deste, segue com azimute de 77°58'21" e distância de 266,46 m, até o Vértice P-825 com coordenadas Leste 311.520,4797 e Norte 9.616.842,9990, deste, segue com azimute de 77°07'22" e distância de 88,69 m, até o Vértice P-826 com coordenadas Leste 311.606,9377 e Norte 9.616.862,7643, deste, segue com azimute de 75°25'23" e distância de 88,39 m, até o Vértice P-827 com coordenadas Leste 311.692,4842 e Norte

9.616.885,0106, deste, segue com azimute de 73°43'25" e distância de 88,39 m, até o Vértice P-828 com coordenadas Leste 311.777,3334 e Norte 9.616.909,7842, deste, segue com azimute de 72°01'27" e distância de 88,69 m, até o Vértice P-829 com coordenadas Leste 311.861,6984 e Norte 9.616.937,1568, deste, segue com azimute de 71°11'31" e distância de 34,08 m, até o Vértice P-830 com coordenadas Leste 311.893,9596 e Norte 9.616.948,1445, deste, segue com azimute de 73°00'21" e distância de 41,13 m, até o Vértice P-831 com coordenadas Leste 311.933,2906 e Norte 9.616.960,1648, deste, segue com azimute de 78°44'20" e distância de 36,49 m, até o Vértice P-832 com coordenadas Leste 311.969,0740 e Norte 9.616.967,2898, deste, segue com azimute de 84°54'55" e distância de 36,64 m, até o Vértice P-833 com coordenadas Leste 312.005,5708 e Norte 9.616.970,5372, deste, segue com azimute de 91°05'31" e distância de 36,64 m, até o Vértice P-834 com coordenadas Leste 312.042,2053 e Norte 9.616.969,8389, deste, segue com azimute de 97°16'07" e distância de 35,85 m, até o Vértice P-835 com coordenadas Leste 312.077,7709 e Norte 9.616.965,3027, deste, segue com azimute de 101°11'40" e distância de 11,40 m, até o Vértice P-836 com coordenadas Leste 312.088,9551 e Norte 9.616.963,0893, deste, segue com azimute de 102°53'35" e distância de 15,20 m, até o Vértice P-837 com coordenadas Leste 312.103,7714 e Norte 9.616.959,6978, deste, segue com azimute de 104°27'10" e distância de 24,97 m, até o Vértice P-838 com coordenadas Leste 312.127,9464 e Norte 9.616.953,4670, deste, segue com azimute de 104°26'42" e distância de 33,11 m, até o Vértice P-839 com coordenadas Leste 312.160,0122 e Norte 9.616.945,2070, deste, segue com azimute de 101°30'16" e distância de 33,19 m, até o Vértice P-840 com coordenadas Leste 312.192,5305 e Norte 9.616.938,5884, deste, segue com azimute de 98°37'57" e distância de 8,46 m, até o Vértice P-841 com coordenadas Leste 312.200,8946 Norte 9.616.937,3186, deste, segue com azimute de 97°16'29" e distância de 14,24 m, até o Vértice P-842 com coordenadas Leste 312.215,0202 e Norte 9.616.935,5154, deste, segue com azimute de 96°01'40" e distância de 25,11 m, até o Vértice P-843 com coordenadas Leste 312.239,9881 e Norte 9.616.932,8789, deste, segue com azimute de 95°43'10" e distância de 60,10 m, até o Vértice P-844 com coordenadas Leste 312.299,7897 e Norte 9.616.926,8895, deste, segue com azimute de 95°24'40" e distância de 24,91 m, até o Vértice P-845 com coordenadas Leste 312.324,5918 e Norte 9.616.924,5402, deste, segue com azimute de 93°36'35" e distância de 24,02 m, até o Vértice P-846 com coordenadas Leste 312.348,5644 e Norte 9.616.923,0279, deste, segue com azimute de 90°53'33" e distância de 16,28 m, até o Vértice P-847 com coordenadas Leste 312.364,8446 e Norte 9.616.922,7743, deste, segue com azimute de 87°56'06" e distância de 29,42 m, até o Vértice P-848 com coordenadas Leste 312.394,2497 e Norte 9.616.923,8345, deste, segue com azimute de 86°14'46" e distância de 40,93 m, até o Vértice P-849 com coordenadas Leste 312.435,0913 e Norte 9.616.926,5141, deste, segue com azimute de 87°35'48" e distância de 15,02 m, até o Vértice P-850 com coordenadas Leste 312.450,1025 e Norte 9.616.927,1441, deste, segue com azimute de 89°49'08" e distância de 12,81 m, até o Vértice P-851 com coordenadas Leste 312.462,9128 e Norte 9.616.927,1846, deste, segue com azimute de 92°08'59" e distância de 9,04 m, até o Vértice P-852 com coordenadas Leste 312.471,9462 e Norte 9.616.926,8455, deste, segue com azimute de 95°09'05" e distância de 14,04 m, até o Vértice P-853 com coordenadas Leste 312.485,9282 e Norte 9.616.925,5850, deste, segue com azimute de 97°44'39" e distância de 5,90 m, até o Vértice P-854 com coordenadas Leste 312.491,7698 e Norte 9.616.924,7906, deste, segue com azimute de 99°35'01" e distância de 10,49 m, até o Vértice P-855 com coordenadas Leste 312.502,1119 e Norte 9.616.923,0444, deste, segue com azimute de 101°35'17" e distância de 10,50 m, até o Vértice P-856 com coordenadas Leste 312.512,4013 e Norte 9.616.920,9345, deste, segue com azimute de 103°01'07" e distância de 10,22 m, até o Vértice P-857 com coordenadas Leste 312.522,3606 e Norte 9.616.918,6318, deste, segue com azimute de 104°00'25" e distância de 15,75 m, até o Vértice P-858 com coordenadas Leste 312.537,6399 e Norte 9.616.914,8203, deste, segue com azimute de 104°14'15" e distância de 251,07 m, até o Vértice P-859 com coordenadas Leste 312.780,9972 e Norte 9.616.853,0723, deste, segue com azimute de 100°42'40" e distância de 169,76 m, até o Vértice P-860 com coordenadas Leste 312.947,8029 e Norte 9.616.821,5207, deste, segue com azimute de 190°42'40" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 312.940,3687 e Norte 9.616.782,2176, ponto inicial da descrição desse perímetro, perfazendo uma área total de 66,99 ha. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.949, DE 15 DE ABRIL DE 2024



DECRETO N°35.950, de 15 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.

SEUS IMÓVEIS, BENEFÍCIOS E ACESSOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, tem por missão contribuir com a geração de emprego e renda para a melhoria de vida dos cearenses; CONSIDERANDO a importância de se promover a conectividade e a interação de múltiplos meios de transporte com diferentes características e capacidades a fim de reduzir custos e otimizar a utilização de rotas; CONSIDERANDO que o sistema multimodal contribui com a otimização energética, promovendo a sustentabilidade ambiental, DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 373,5536 ha, situados no Município de Missão Velha, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de um Terminal Multimodal de Cargas, no Município de Missão Velha/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

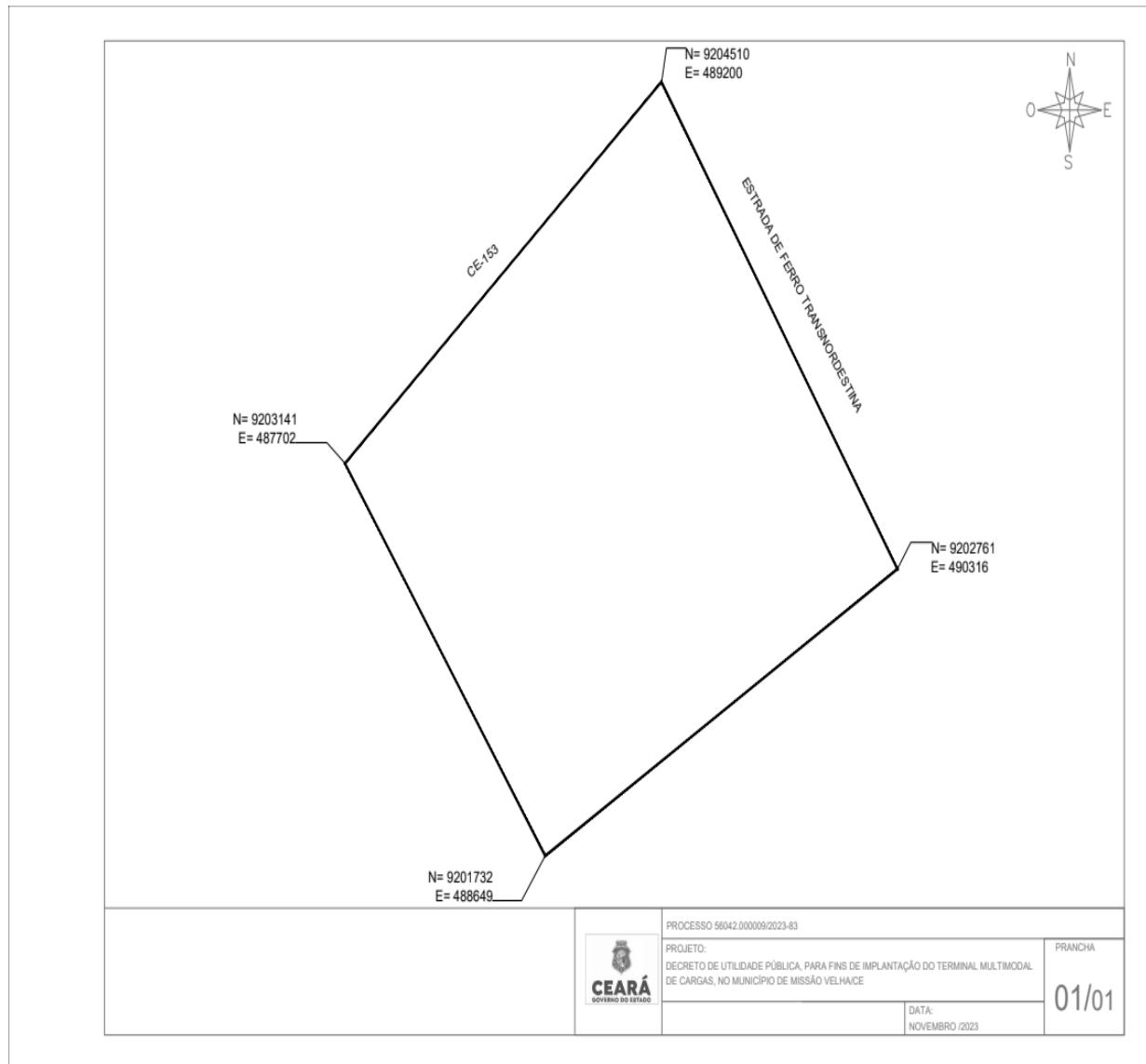
Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.950, DE 15 DE ABRIL DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

COORDENADAS – DATUM SIRGAS2000		
P1	N 9204510	E 489200
P2	N 9202761	E 490316
P3	N 9201732	E 488649
P4	N 9203141	E 487702

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.950, DE 15 DE ABRIL DE 2024



*** * *** *

DECRETO N°35.951, de 15 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (EEEPPPL), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC) E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SAP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos II e V, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a Lei nº 17.602, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação das Escolas Estaduais de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade (EEEPPPL), no âmbito da Secretaria da Educação, a serem implantadas no interior das unidades prisionais que integram a estrutura da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP); CONSIDERANDO a Lei nº 17.558, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional articulada ao ensino médio no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implementação das Escolas Estaduais de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade (EEEPPPL) no interior das unidades prisionais que integram a estrutura da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), em conformidade com as Lei nº 17.602, de 03 de agosto de 2021, Lei nº 17.558, de 14 de julho de 2021 e Lei nº 7.210/1984.

Art. 2º A SEDUC e a SAP deverão elaborar um plano integrado de ação para a criação, implantação e funcionamento das EEEPPPL, que deverá contemplar, no mínimo:

I – criação do Projeto Político Pedagógico (PPP) específico para oferta educacional na EEEPPPL;

II - a identificação das unidades prisionais aptas a receberem as EEEPPPL;

III - a definição dos cursos técnicos a serem ofertados, considerando as demandas regionais e as oportunidades de reinserção social e produtiva dos egressos;

IV - a contratação e capacitação de docentes e profissionais de apoio, respeitando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública;

V - a definição dos recursos materiais e financeiros necessários para a implementação e manutenção das EEEPPPL;

VI - ações de articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, para a promoção da inclusão produtiva e social dos egressos dos cursos técnicos.

Art. 3º As EEEPPPL têm como objetivo promover a formação profissional e a capacitação técnica de pessoas privadas de liberdade, visando à sua reinserção no mercado de trabalho e a redução da reincidência criminal.

Art. 4º Os cursos técnicos oferecidos pelas EEEPPPL deverão ser estruturados e planejados em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional, a legislação em vigor e a política de educação profissional articulada ao ensino médio do Estado do Ceará.

Art. 5º A SEDUC e SAP deverão estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das EEEPPPL, com vistas à garantia da qualidade da formação oferecida e à efetividade das ações de reinserção social e produtiva dos egressos.

Art. 6º A participação dos internos nas EEEPPPL será voluntária, e o ingresso nos cursos técnicos se dará por meio de processo seletivo simplificado, conforme critérios estabelecidos em regulamento específico a ser elaborado pela SEDUC e SAP.

Parágrafo único. A participação dos internos nos cursos técnicos das EEEPPPL poderá ser considerada como fator atenuante na concessão de benefícios previstos na legislação penal e de execução penal.

Art. 7º A SEDUC e SAP poderão estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à promoção de ações de cooperação técnica, financeira e operacional para a implementação e funcionamento das EEEPPPL, nos termos da legislação.

Art. 8º A SEDUC e SAP deverão elaborar relatórios anuais de atividades das EEEPPPL, contendo informações sobre o número de internos atendidos, os cursos técnicos oferecidos, os resultados alcançados e as ações de reinserção social e produtiva dos egressos.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação e funcionamento das EEEPPPL correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado do Ceará, e dos recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias celebradas com instituições públicas e privadas, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 12/2022, celebrado entre SEDUC e SAP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°35.952, de 15 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON CEARÁ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, nº 18.358, de 15 de maio de 2023 e nº 18.595, de 29 de novembro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor (Procon Ceará) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Superintendência

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Superintendência Adjunta

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Comunicação (Ascom)

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Atendimento ao Consumidor (Coaco)

5. Coordenadoria de Fiscalização (Cofis)

6. Coordenadoria de Educação, Orientação e Informação ao Consumidor (Coedi)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)

8. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

- 8.1. Núcleo Financeiro-Contábil (Nufin)

- 8.2. Núcleo Administrativo (Nulad)

9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC)

- Comissão Permanente de Normatização

- Comissão de Procedimento Administrativo e Julgamento (CPAJ)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor (Procon Ceará) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Superintendente, criado pela Lei nº 18.358, de 15 de maio de 2023, integra o quadro de cargos da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Superintendente Adjunto, criado pela Lei nº 18.358, de 15 de maio de 2023, integra o quadro de cargos da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor, sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho, 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão, 7 (sete) de símbolo DNS-2 e 10 (dez) de símbolo DAS-1.

Art. 5º Os cargos da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO 35.952 DE 15 DE ABRIL DE 2024

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01
SS-2	01
DNS-2	07
DAS-1	10
TOTAL	19



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	SS-1	01
Superintendente Adjunto	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	07
Assessor Chefê	DAS-1	02
Supervisor de Núcleo	DAS-1	02
Assessor Técnico	DAS-1	06
TOTAL		19

*** *** ***

DECRETO Nº35.953, de 15 de abril de 2024.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessórios e outros acessórios, com uma área de 3.147,50 m², situada à Rua Nova Conquista, bairro Bom Jardim, no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola pública estadual, no Município de Fortaleza/CE.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

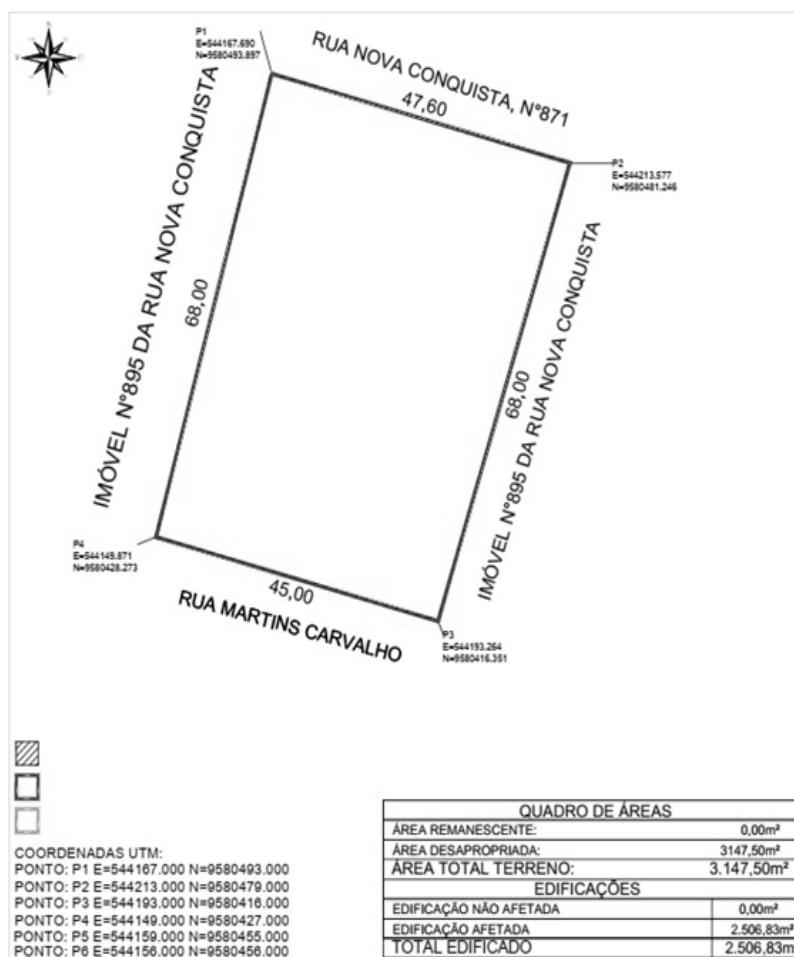
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.953, DE 15 DE ABRIL DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se no “ponto P1”, definido pelas coordenadas N = 9.580.493,897 m e E = 544.167,690 m confrontando com, com azimute de 105°24'51" e distância de 47,60 m, segue até o ponto P2 de coordenada – N = 9.580.481,246 m – E = 544.213,577 m; segue com azimute de 197°22'52" e distância de 68,00 m, segue até o ponto P3 de coordenada – N = 9.580.416,351 m – E = 544.193,264 m; segue com azimute de 285°21'47" e distância de 45,00 m, segue até o ponto P4 de coordenada – N = 9.580.428,273 m – E = 544.149,871 m; segue com azimute de 15°11'28" e distância de 68,00 m, segue até o ponto P1 de coordenada – N = 9.580.493,897 m – E = 544.167,690 m; chegando ao início desta descrição. Perfazendo uma área total de 3.147,50 m², com área construída total de 2.506,83m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.953, DE 15 DE ABRIL DE 2024



*** *** ***



DECRETO Nº35.954, de 15 de abril de 2024.

PROMOVE O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO SÍTIO HISTÓRICO DO PATU, SITUADO NO MUNICÍPIO DO CRATO, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, e art. 235 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 18.232, de 06 de novembro de 2022, que institui o Código Estadual do Patrimônio do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Sítio Bebida Nova constitui um dos poucos marcos sobreviventes do período açucareiro do Ceará, representando modos de vida e produção que atualmente não existem da mesma formam bem como representando o desenvolvimento da área do Cariri cearense, tornando-se um polo de troca entre diferentes culturas e povos; CONSIDERANDO que, além das influências da história econômica e social, o Sítio foi moradia e primeiro local de inspiração do multiartista Sérvelo Esmeraldo, que sempre fez referências à paisagem local e como suas obras refletiam as suas experiências na vivência do Bebida Nova; CONSIDERANDO haver o tombamento definitivo do bem sido aprovado pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará – COEPA, em reunião extraordinária datada de 21 de dezembro de 2021; DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, em definitivo, como Patrimônio Histórico e Artístico do Ceará, o imóvel situado na área rural do município do Crato, conhecido como “Sítio Bebida Nova”, devido a seu valor histórico e arquitetônico.

Art. 2º O tombamento a que se refere este Decreto recai de forma rigorosa, considerado um NP4, conforme art.73 da lei nº 18.232, de 06 de novembro de 2022, sobre o bem localização na poligonal de tombamento com área de 1,2077ha, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º O imóvel tombado por este Decreto possui proteção em suas volumetrias, fachadas e nos ambientes internos de cada edificação que o compõem, nos termos da instrução de tombamento constante nos autos do processo administrativo VIPROC n.º 05414992/2015.

Parágrafo único. As reformas, restaurações, readequações e demais alterações incidentes sobre o bem tombado por este Decreto devem manter as características e valores que justificaram o tombamento definitivo do bem e devem observar a instrução de tombamento constante no processo administrativo referido no caput, deste artigo.

Art. 4º Tem-se como área de vizinhança/entorno do bem tombado objeto deste Decreto uma área de 31,1809ha 2077ha conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º A Poligonal de Entorno do Sítio Bebida Nova consiste na área sobre a qual incidem limitações ao direito de construir dos proprietários das glebas por ela abrangidas, buscando-se preservar a ambiência do bem tombado, assim como suas visadas.

§ 1º O objetivo da proteção da área de vizinhança/entorno é garantir a visibilidade, ambiência e integração do bem tombado em relação ao seu contexto, nos termos do art. 80, da Lei nº 18.232, de 06 de novembro de 2022.

§ 2º Os imóveis situados na Poligonal referida no caput deste artigo deverão observar as seguintes diretrizes:

I – as edificações que vierem a ser construídas na Poligonal observarão o gabarito máximo (altura total) de 7,22m (sete metros e vinte e dois centímetros), que corresponde à altura da cumeeira do casarão do Sítio Bebida Nova;

II - quaisquer construções ou obras inseridas na Poligonal estarão sujeitas à prévia anuência da COPAM/SECULT, sendo o proprietário ou o possuidor responsável por enviar os projetos ao órgão, sob pena de infração ao disposto na Lei nº 18.232, de 06 de novembro de 2022.

III – a Poligonal poderá ser revista posteriormente para fins de ampliação ou redução com base em critérios técnicos.

Art. 5º A área de tombamento e a área de entorno, previstas nos anexos deste Decreto, possuem níveis de acautelamento diferentes conforme disposto na Lei nº18.232, de 06 de novembro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE REFERE O DECRETO Nº35.954, DE 15 DE ABRIL DE 2024

MEMORIAL DESCrittivo – POLIGONAL DE TOMBAMENTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT 01, cujas coordenadas (dadas em UTM 24 S DATUM SIRGAS 2000) são 449808.00 mE e 9199796.00 mS, longitude e latitude respectivamente. Seguindo em sentido horário, encontramos a leste o ponto PT 02, que possui as coordenadas 449863.00 mE e 9199734.00 mS. Seguindo no mesmo sentido, deslocando-se em direção ao sul, temos o ponto PT 03, cujas coordenadas são 449777.00 mE e 9199669.00 mS. Seguindo em sentido horário, encontramos a oeste o ponto PT 04, que possui as coordenadas 449675.00 mE e 9199743.00 mS, perfazendo uma área total de 1,2077 ha.

ANEXO II A QUE REFERE O DECRETO Nº35.954, DE 15 DE ABRIL DE 2024

POLIGONAL DE TOMBAMENTO



ANEXO III A QUE REFERE O DECRETO Nº35.954, DE 15 DE ABRIL DE 2024

MEMORIAL DESCrittivo – POLIGONAL DO ENTORNO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PE 01, cujas coordenadas (dadas em UTM 24 S DATUM SIRGAS 2000) são 449874.15 m E e 9199851.02 m S, longitude e latitude respectivamente. Seguindo em sentido horário, encontra-se a sudeste o ponto PE 02 que tem como coordenadas 449918.89 m E e 9199793.63 m S. Seguindo adiante mas defletindo levemente para o leste temos o ponto PE 03 que possui como coordenadas 449926.45 m E e 9199787.32 m S. Adiante temos na direção sul o ponto PE 04, cujas coordenadas são 449923.73 m E e 9199778.73 m S. Seguindo em direção ao leste temos o ponto PE 05, com as coordenadas 449951.92 m E e 9199765.06 m S. Seguindo na direção sudeste alcançamos o ponto PE 06, que tem como coordenadas 450055.48 m E e 9199615.67 m S. Defletindo-se para leste, chegamos ao ponto PE 07, que possui as coordenadas 450245.82 m E e 9199476.78 m S. Adiante, com uma leve deflexão para o leste, chegamos novamente chaga-se ao ponto PE 08, cujas coordenadas são 450285.05 m E e 9199457.93 m S. Mais uma vez defletindo-se ligeiramente para leste, alcançamos o ponto PE 09, que tem como coordenadas 450327.96 m E e 9199441.85 m S. Dessa vez defletindo-se para o sul, chegamos ao ponto PE 10, que possui as coordenadas 450346.73 m E e 9199431.58 m S. Defletindo-se novamente na direção sul alcançamos o ponto PE 11, cujas coordenadas são 450457.20 m E e 9199318.66 m S. Seguindo agora na direção sudoeste chegamos ao ponto PE 12, que possui as coordenadas 450457.20 m E e 9199318.66 m S.



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

450406.25 m E e 9199290.35 m S. Com uma leve deflexão para o sul alcançamos o ponto PE 13, que tem como coordenadas 450293.96 m E e 9199209.30 m S. Seguindo a oeste, encontramos o ponto PE 14, que possui as coordenadas 450128.82 m E e 9199215.06 82 m S. Defletindo em direção ao sul alcançamos o ponto PE 15, que tem as coordenadas 450054.93 m E e 9199136.19 m S. Seguindo em direção ao oeste, encontramos o ponto PE 16, cujas coordenadas são 449965.28 m E e 9199174.23 m S. Defletindo para o norte, chegamos até o ponto PE 17, que possui as coordenadas 449707.63 m E e 9199423.24 m S. Com uma leve deflexão novamente para norte, alcançamos o ponto PE 18, que tem as coordenadas 449695.41 m E e 9199438.16 m S. Defletindo ligeiramente para o oeste, alcançamos o ponto PE 19, que tem como coordenadas 449540.91 m E e 9199586.04 m S. Seguindo em direção ao norte, chegamos ao ponto PE 20, cujas coordenadas são 449609.51 m E e 9199724.32 m S. Defletindo ainda mais para o norte, alcançamos o ponto PE 21, que possui as coordenadas 449609.44 m E e 9199738.19 m S. Com uma deflexão acentuada em direção ao leste, chegamos ao ponto PE 22, que tem as coordenadas 449730.94 m E e 9199777.06 m S. Defletindo para norte e seguindo na direção nordeste alcançamos o ponto inicial PE 01, perfazendo uma área total de 31,1809 ha.

**ANEXO IV A QUE REFERE O DECRETO Nº35.954, DE 15 DE ABRIL DE 2024
POLIGONAL DO ENTORNO**



*** *** ***

DECRETO Nº35.955, de 15 de abril de 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710 de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.765 de 26 de maio de 2022; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Diretor

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3. Coordenadoria Pedagógica
 - 3.1. Célula de Acompanhamento Pedagógico
 - 3.2. Célula de Educação Continuada
4. Coordenadoria de Educação em Gestão Pública
 - 4.1. Célula de Projetos e Inovações
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
5. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 5.1. Célula Administrativa
 - 5.2. Célula Financeira

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, Planejamento e Tecnologia da Informação

- 6.1. Célula de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 6.2. Célula de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Provimento em Comissão da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 34.765, de 26 de maio de 2022.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO 35.955 DE 15 DE ABRIL DE 2024
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)
QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE DE CARGOS	
		SITUAÇÃO ATUAL	
DNS - 1	01	01	
DNS - 2	06	06	
DNS - 3	10	10	
DAS - 1	02	02	
DAS - 2	08	08	
DAS - 3	01	01	
TOTAL	28	28	



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	06
Articulador	DNS-3	03
Orientador de Célula	DNS-3	07
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	08
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		28

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2021, protocolizado sob o SPU nº 190512934-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 502/2021, publicada no DOE CE nº 216, de 21 de setembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal PP Samuel Guimarães do Nascimento, em razão dos fatos constantes do feito epigráfico, noticiando que o servidor em epígrafe apresentou, em 28 de maio de 2019, o Certificado de Conclusão do 1º Curso de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Piauí. Consta na portaria inaugural que o servidor apresentou o referido certificado ao Coordenador Especial da Administração Penitenciária – CEAP/SAP, com o objetivo de também participar de um curso de operações especiais e acautelar material bélico, que seria utilizado durante o treinamento. Ocorre que a Polícia Militar do Estado do Piauí encaminhou documentação à Delegacia de Assuntos Internos – DAI informando que o Policial Penal Samuel Guimarães do Nascimento não participou do curso de operações especiais em questão, situação que culminou no indiciamento do referido servidor nos autos do Inquérito Policial nº 323-010/2021 (Delegacia de Assuntos Internos - DAI), pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 299 e 304, do Código Penal; CONSIDERANDO que as condutas praticadas pelo acusado constituem, em tese, faltas disciplinares tipificadas no Art. 191, incisos I e II, Art. 193, inciso III e Art. 199, inciso II, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o processado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 35), apresentou defesa prévia às fls. 50/52, bem como acostou alegações finais às fls. 73/79. Ressalte-se que ao final da instrução processual, durante audiência de qualificação e interrogatório, o servidor ora defendente exerceu seu direito constitucional de permanecer em silêncio (fl. 68). Por sua vez, a Comissão Processante inquiriu as testemunhas PP Pedro Henrique da Silva Rodrigues (fl. 59) e PP Carlos Alexandre Oliveira Leite (fl. 59); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 73/79), a defesa do processado, em suma, argumentou a inexistência de provas robustas de que o processado tenha praticado as transgressões a ele impostas, destacando que as testemunhas inquiridas no decurso da instrução falharam em efetivamente contribuir para o esclarecimento dos fatos, não havendo, portanto, indícios de transgressão disciplinar, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do presente processo administrativo. De acordo com a defesa, a despeito das alegações proferidas em desfavor do defendente, não há qualquer prova que tenha confirmado seu dolo ou sua intenção em apresentar um documento falso. Ainda em sede de alegações finais, a defesa sustentou as declarações da testemunha Carlos Alexandre Oliveira não trouxe informações relevantes para demonstrar o dolo do processado, ressaltando a possibilidade de haver alguma antipatia ou mesmo inimizade entre a testemunha e o defendente. Ao final, suscitando a observação dos princípios do “in dubio pro servitor” e da proporcionalidade / razoabilidade, requereu o arquivamento do presente processo administrativo, tendo em vista a ausência de provas capazes de demonstrar a conduta transgressiva praticada pelo servidor ora processado; CONSIDERANDO que às fls. 81/83v, a Comissão Processante emitiu Relatório Final, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Diante do exposto, a Quarta Comissão Processante, à unanimidade de seus membros, opina no sentido de que seja aplicada a pena de DEMISSÃO ao Policial Penal Samuel Guimarães do Nascimento, M.F. nº 430.914-9-X, pelo cometimento das faltas disciplinares elencadas nos artigos 191, I e II, 193, III, e 199, II, da Lei nº 9.826/1974, por força do artigo 199, caput, da Lei nº 9.826/1974, anotando-se esta conclusão na ficha funcional do servidor. [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC (fl. 87) ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais; 5. Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls. 81/84 uma vez que restou demonstrada a prática de transgressões disciplinares previstas nos art. 191, II, art. 193, III e art. 199 e II da Lei nº 9.826/74, cuja demissão é obrigatória [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que em 04 de junho de 2019, o processado PP Samuel Guimarães Nascimento prestou declarações perante a Célula de Segurança, Controle e Disciplina – CSCD/SAP (fl. 08), oportunidade em que afirmou ter ciência de que o certificado falso do curso operações; CONSIDERANDO que, consoante o ofício nº S/N/2019 (fl. 09), subscrito pelo processado PP Samuel Guimarães do Nascimento e dirigido ao Coordenador Especial da Administração Penitenciária - CEAP, o precipitado servidor solicitou sua liberação para participar do Curso 4º Nivelamento Interno do I COESP – BOPE PM Piauí, durante o período de 10/06/2019 a 15/06/2019, oportunidade em que também solicitou o acautelamento do material necessário para a realização do curso, tendo, na ocasião, apresentado a cópia do certificado de conclusão do 1º Curso de Operações Especiais – 1º COESP 2017 da PMPI, realizado entre outubro e dezembro de 2017 (fl.10); CONSIDERANDO que a Ata de Encerramento do 1º Curso de Operações Especiais – 1º COESP 2017 da PMPI, constantes às fls. 19/25 do Inquérito Policial nº 323-010/2021 (mídia de fl. 19), aponta que o servidor defendente não constou na lista de alunos concluintes, nem tampouco na lista dos alunos desistentes/desligados, restando demonstrando que o acusado sequer esteve matriculado no referido curso; CONSIDERANDO que em face dos fatos imputados ao servidor no âmbito do presente processo administrativo disciplinar, o processado foi indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 323-01021, como inciso no Art. 299 caput, 1ª parte (documento público) e Art. 304, ambos do Código Penal (mídia de fl. 19), cujo envio ao Poder Judiciário resultou no Processo Judicial nº 0216426-29.2021.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que em consulta ao sistema e-SAJ, do site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que o Ministério Público Estadual propôs ao Samuel Guimarães Nascimento, acordo de Não Persecução Penal – ANPP, oportunidade em que aduziu, in verbis: “[...] Apurou-se que o investigado, Samuel Guimarães do Nascimento, policial penal, teria inserido falsa informação na inscrição para um curso de treinamento da Polícia Militar do Estado do Ceará, com o fim de alterar a verdade sobre suas qualificações para obter êxito na participação do certame. O indicado ainda utilizou-se, também de um documento falso emitido pela Polícia Militar do Estado do Piauí na referida seleção. [...]” O(a) investigado(a) confessou formal e circunstancialmente a prática delitiva. A confissão detalhada dos fatos, bem como as tratativas do acordo, estão registradas por meio de gravação audiovisual (...)” (grifou-se); CONSIDERANDO que o referido Acordo de Não Persecução Penal foi homologado pelo juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, conforme se depreende da documentação acostada à fl. 342 – Processo Judicial nº 0216426-29.2021.8.06.0001; CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência acostada em mídia audiovisual no Apenso I, cuja transcrição consta do Relatório Final às fls. 81/83v), o Policial Penal Pedro Henrique da Silva Rodrigues, à época dos fatos lotado na Célula de Controle, Segurança e Disciplina – CSCD, asseverou ter tomado conhecimento, informalmente, acerca dos fatos em apuração por meio de comentários de seus superiores. Na sequência, após a leitura do termo de depoimento que prestou em sede de inquérito policial, na Delegacia de Assuntos Internos, às fls. 61/62 do Inquérito Policial nº 323-010/2021, constante da mídia acostada às fls. 19, a testemunha ratificou as declarações. Lembrou-se, ainda, de ter colhido o depoimento do acusado na Célula de Controle, Segurança e Disciplina, conforme termo à fl. 08. Dessa forma, confirmou que o acusado assinou o termo espontaneamente. Por ocasião de seu depoimento prestado nos autos do Inquérito Policial nº 323-010/2021, instaurado na Delegacia de Assuntos Internos com vistas a apurar os mesmos fatos objeto do presente procedimento, o policial penal Pedro Henrique da Silva Rodrigues, em resumo, confirmou ter tomado conhecimento de que o servidor ora processado estaria apresentando certificados falsos no GAP com o intuito de obter vantagens, aduzindo que diante de tais informações colheu o depoimento do defendente constante às fls. 08, oportunidade em que o servidor processado confirmou que tinha conhecimento de que um certificado de curso realizado na PM do Estado do Piauí era falso, mas não teve a intenção de agir de má-fé; CONSIDERANDO que em depoimento prestado por meio de videoconferência acostada em mídia audiovisual no Apenso I, cuja transcrição consta do Relatório Final às fls. 81/83v), o Policial Penal Carlos Alexandre Oliveira Leite, então Coordenador Especial da Administração Penitenciária - CEAP, afirmou ter sido informado pelo acusado de que ele havia concluído um curso de operações especiais no Estado do Piauí. A testemunha confirmou ter solicitado ao acusado a apresentação do certificado referente ao curso ministrado naquele Estado, acrescentando que, após ter recebido o próprio acusado o documento, manteve contato com o Oficial da Polícia Militar Estado do Piauí, instrutor do curso em questão, por meio de ligação telefônica, oportunidade em que recebeu a informação de que o acusado não havia participado do curso de operações especiais naquele Estado. O depoente também confirmou ter desconfiado da veracidade da informação prestada pelo servidor processado, a respeito da participação no curso no Estado do Piauí, pois tinha conhecimento de que apenas um servidor da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará - SAP possuía a certificação referente à conclusão de curso de operações especiais. Destacou que um dos requisitos para participar do curso que havia sido oferecido pela SAP era a justamente a participação em algum curso de operações especiais. O declarante recordou-se de ter conversado com o acusado em momento posterior à constatação da falsidade documental, circunstância em que o acusado admitiu a falsidade documental e pediu para que não houvesse divulgação desse episódio, pois seu genitor era Oficial da Polícia Militar do Estado do Piauí; CONSIDERANDO assim, que o conjunto probatório produzido nos autos, em especial, os depoimentos das testemunhas PP Pedro Henrique da Silva Rodrigues (fl. 59) e PP Carlos Alexandre Oliveira Leite (fl. 59), bem como a documentação acostada às fls. 08, 09, 10 e mídia de fl. 19, foram conclusivos para demonstrar que o PP Samuel Guimarães do Nasci-



mento, no dia 28 de maio de 2019, objetivando liberação para participar de um curso de nivelamento interno do I COESP e acautelamento de material bélico, apresentou perante a Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária, um Certificado de Conclusão do 1º Curso de Operações Especiais – 1º COESP 2017 da PMPI, realizado entre outubro e dezembro de 2017, supostamente emitida pelo Batalhão de Operações Especiais da PMPI (fl.10). Entretanto, conforme restou evidenciado nos autos do presente procedimento administrativo, o certificado apresentado pelo acusado demonstrou-se inidôneo, tratando-se de um documento fraudulento, haja vista que, além de não ter sido emitido pela entidade de ensino policial, apresenta informação inverídica. Nesse sentido, o Policial Penal Pedro Henrique da Silva Rodrigues, à época dos fatos lotado na Célula de Controle, Segurança e Disciplina – CSD, após a leitura do termo de depoimento que prestou em sede de inquérito policial, na Delegacia de Assuntos Internos, às fls. 61/62 do Inquérito Policial nº 323-010/2021, constante da mídia acostada às fls. 19, ratificou as declarações ali prestadas. O depoente também confirmou de ter colhido o depoimento do acusado na Célula de Controle, Segurança e Disciplina, conforme termo à fl. 08, asseverando que o acusado assinou o termo espontaneamente. Por ocasião de seu depoimento prestado nos autos do Inquérito Policial nº 323-010/2021, instaurado na Delegacia de Assuntos Internos com vistas a apurar os mesmos fatos objeto do presente procedimento, o policial penal Pedro Henrique da Silva Rodrigues, em resumo, confirmou ter tomado conhecimento de que o servidor ora processado estaria apresentando certificados falsos no GAP com o intuito de obter vantagens, aduzindo que diante de tais informações colheu o depoimento do deficiente constante às fls. 08, oportunidade em que o servidor processado confirmou que tinha conhecimento de que um certificado de curso realizado na PM do Estado do Piauí era falso, mas não teve a intenção de agir de má-fé. Outrossim, o Carlos PP Alexandre Oliveira Leite, então Coordenador Especial da Administração Penitenciária – CEAP, confirmou ter sido informado pelo acusado de que ele havia concluído um curso de operações especiais no Estado do Piauí, ocasião em que solicitou que acusado apresentasse o certificado referente ao curso ministrado naquele Estado, acrescentando que, após ter recebido do próprio acusado o documento, manteve contato com o Oficial da Polícia Militar Estado do Piauí, instrutor do curso em questão, por meio de ligação telefônica, oportunidade em que recebeu a informação de que o acusado não havia participado do curso de operações especiais naquele Estado, situação devidamente comprovada por meio da Ata de Encerramento do 1º Curso de Operações Especiais – 1º COESP 2017 da PMPI, constantes às fls. 19/25 do Inquérito Policial nº 323-010/2021 (mídia de fl. 19). Ressalte-se que a testemunha confirmou que à época dos fatos desconfiou da veracidade do documento apresentado, pois tinha ciência de que até então apenas um servidor da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará - SAP possuía a certificação referente à conclusão de curso de operações especiais. Ademais, consoante a testemunha supra, um dos requisitos para participar do curso que havia sido oferecido pela SAP era a justamente a participação em algum curso de operações especiais, o que demonstra que o servidor ora processado utilizou o certificado falso com o intuito de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. O declarante também recordou-se de ter conversado com o acusado em momento posterior à constatação da falsidade documental, circunstância em que o acusado admitiu a falsidade documental e pediu para que não houvesse divulgação desse episódio, pois seu genitor era Oficial da Polícia Militar do Estado do Piauí. Não obstante o processado tenha utilizado de seu direito constitucional de permanecer em silêncio durante seu interrogatório perante a Comissão Processante, em depoimento prestado nos autos do Inquérito Policial nº 323-010/2021 (fl. 48/49), instaurado na Delegacia de Assuntos Internos – DAI, com vistas a apurar os mesmos fatos objeto do presente procedimento (mídia de fl. 19), o PP Samuel Guimarães do Nascimento, após visualizar o certificado do 1º Curso de Operações Especiais – 1º COESP 2017 da PMPI, confirmou ter realizado uma montagem do documento através da internet, ressaltando que apenas postou o documento em um grupo de Whatsapp, tendo negado ter apresentado formalmente o mencionado certificado à Secretaria de Administração Penitenciária. Imperioso destacar que, na medida do necessário, os termos colhidos em sede de inquérito policial podem ser valorados, o que, esclareça-se, é autorizado pelo Art. 155 do Código de Processo Penal, dispositivo que admite a utilização subsidiária dos elementos informativos colhidos no âmbito pré-processual, desde que não utilizados exclusivamente para o convencimento do julgador. Quanto ao argumento trazido pela defesa do processado, quanto à inexistência de provas robustas de que o processado tenha praticado as transgressões a ele impostas, bem como de que as testemunhas inquiridas no decorso da instrução falharam em efetivamente contribuir para o esclarecimento dos fatos, ousamos discordar de tal tese, haja vista que os depoimentos colhidos durante a instrução processual e as provas documentais acostadas aos atestam foram suficientemente coesas para demonstrar a conduta dolosa praticada pelo processado. Assim, o conjunto probatório produzido nos autos demonstra que o acusado, de forma dolosa, inseriu declaração falsa em documento público com o intuito de participar de um curso de nivelamento, tendo ainda feito uso do referido certificado público falso, quando apresentou o documento junto à Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária. Quanto à materialidade da conduta praticada pelo deficiente, as provas testemunhais e documentais produzidas durante a instrução afastam qualquer dúvida de que o documento apresentado pelo deficiente se tratava de uma falsificação (falsidade material), além de consignar uma informação inverídica (falsificação ideológica), restando configurada a materialidade transgressiva. Por todo o exposto, restou demonstrado que o PP Samuel Guimarães do Nascimento fez uso de documento falso, haja vista ter apresentado um certificado falso perante o órgão público, cujo claro intuito era o de participar de um curso de aperfeiçoamento profissional que exigia como um dos requisitos a participação prévia em algum curso de operações especiais, motivo pelo qual incorreu nas faltas disciplinares tipificadas no Art. 191, inc. I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), Art. 193, inciso III (retirar, modificar ou substituir qualquer documento oficial, com o fim de constituir direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade) e Art. 199, inciso II (crime comum praticado em detrimento de dever inerente à função pública ou ao cargo público, quando de natureza grave, a critério da autoridade competente), todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que o conjunto probatório produzido no presente Processo Administrativo Disciplinar foi mais do que suficiente para demonstrar, de forma irrefutável, que o PP Samuel Guimarães do Nascimento, de forma dolosa, inseriu declaração falsa em documento público com o intuito de participar de um curso de nivelamento, tendo ainda feito uso do referido certificado público falso, quando apresentou o documento junto à Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária, motivo pelo qual restou indicado nos autos do Inquérito Policial nº 323-010/2021, como incurso no Art. 299 caput, 1ª parte (documento público) e Art. 304, ambos do Código Penal (mídia de fl. 19), cujo envio ao Poder Judiciário resultou no Processo Judicial nº 0216426-29.2021.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, o qual se encontra atualmente em fase homologação de Acordo de Não Persecução Penal. Conforme se depreende dos autos, a conduta praticada pelo deficiente se amolda, formal e materialmente, aos tipos penais previstos no Art. 299 e Art. 304 do Código Penal. Sobre essa última figura típica, Rogério Grego assevera, in verbis: “[...] Contudo, o documento de que cuida a lei penal, para que possua a relevância exigida por esse ramo do ordenamento jurídico, deverá cumprir determinadas funções, sob pena de ser descaracterizado. Dessa forma, para efeito de reconhecimento do documento como tal, ele deverá possuir três qualidades básicas, a saber: a) ser um meio de perpetuação e constatação do seu conteúdo; b) poder, por intermédio dele, ser identificado o seu autor, exercendo uma função denominada garantia de sua autoria; c) servir como instrumento de prova do seu conteúdo [...] De acordo com a redação constante do art. 304 do Código Penal, podemos apontar os seguintes elementos: a) a conduta de fazer uso; b) de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302. Fazer uso significa, efetivamente, utilizar, empregar, valer-se. Objeto material da conduta do agente são os papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302, vale dizer, documento público, documento particular, documento em que conste firma ou letra reconhecida falsamente, certidão ou atestado ideológica ou materialmente falso, atestado médico falso [...].” (GRECO, Rogério, Curso de Direito Penal Parte Especial – Impetus, 14ª Ed., 2017, págs. 640-681/682). Pelo que se depreende do texto supra, o certificado falso apresentado pelo servidor, por consistir em um documento contendo caracteres de identificação atribuídos a um órgão governamental, que se propunha a atestar uma situação com relevância jurídica (certificação de conclusão de um curso de aperfeiçoamento ministrado por uma força policial), pode perfeitamente se amoldar ao conceito de documento público constante na lei penal; CONSIDERANDO que o artigo 174, da Lei Estadual nº 9.826/1974, preceitua que o “O funcionário público é administrativamente responsável, perante seus superiores hierárquicos, pelos ilícitos que cometer”; CONSIDERANDO que o fato praticado pelo PP Samuel Guimarães do Nascimento se amolda às transgressões disciplinares previstas no Art. 191, inc. I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), Art. 193, inciso III (retirar, modificar ou substituir qualquer documento oficial, com o fim de constituir direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade) e Art. 199, inciso II (crime comum praticado em detrimento de dever inerente à função pública ou ao cargo público, quando de natureza grave, a critério da autoridade competente), todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.826/1974 esclarece que: “Art. 196 – As sanções aplicáveis ao funcionário são as seguintes: [...] IV - Demissão; [...] Art. 199 - A demissão será obrigatoriamente aplicada nos seguintes casos: II - crime comum praticado em detrimento de dever inerente à função pública ou ao cargo público, quando de natureza grave, a critério da autoridade competente”; CONSIDERANDO que, consoante exposto anteriormente, a conduta praticada pelo processado se amolda, formal e materialmente, aos tipos penais previstos no Art. 299 e Art. 304 do Código Penal, cuja gravidade se manifesta no fato de se tratar de um servidor público, cujo dever era o de lealdade para com a Administração Pública, razão pela qual tal conduta se subsume ao tipo transgressor previsto no Art. 199, inciso II da Lei Estadual nº 9.826/1974, cuja sanção prevista a demissão. Sem embargo, o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente coeso para viabilizar a conclusão de que a punição demissória em relação ao PP Samuel Guimarães do Nascimento, haja vista que as condutas praticadas pelo acusado são suficientemente gravosas e incompatíveis com o exercício da função policial penal, ensejando a sanção disciplinar de demissão nos termos do mencionado diploma normativo. De modo a exaurir a cognição e justificar a punição demissória, é pertinente dizer que o poder disciplinar busca, como finalidade fundamental, velar pela regularidade do serviço público, aplicando, para tanto, medidas sancionatórias aptas a atingir esse desiderato, respeitando-se sempre o princípio da proporcionalidade e seus corolários (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito). No caso concreto dos autos, pelo acentuado grau de reprovabilidade da conduta, outra solução não se impõe como a adequada e, ao mesmo tempo, necessária, senão a demissão, porquanto, diante da infração funcional de extrema



gravidade levada a efeito pelo acusado PP Samuel Guimarães do Nascimento, qualquer sanção diversa da demissória não atingiria o fim que orienta a própria razão de ser da atividade correccional disciplinar, pois não se admite que alguém que exerce uma função que resguarda o interesse público faça uso de um documento público fraudulento com o intuito de obter vantagem pessoal, qual seja, a aprovação em um curso de nivelamento funcional oferecido pelo ente estatal. Urge ainda pontuar que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise, em seus aspectos formais, feita pela Coordenação de Disciplina Civil - CODIC/CGD (fl. 87); CONSIDERANDO o enunciado contido no § 4º do art. 28-A, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, in verbis: “O Controlador-Geral de Disciplina após o recebimento do processo proferirá a sua decisão. [...] § 4º O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”. Nesse diapasão, o Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina ratificou o entendimento da doura Comissão Processante e sugeriu às fls. 88/99 a aplicação da sanção de Demissão ao aludido servidor; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final** às fls. 81/83v, ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, fls. 88/99; b) **Punir o PP SAMUEL GUIMARÃES DO NASCIMENTO – M.F. nº 430.914-9-X, com a sanção de DEMISSÃO**, com fundamento no Art. 196, inciso IV c/c Art. 199, inciso II, em face do cometimento das faltas disciplinares previstas Art. 191, inc. I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), Art. 193, inciso III (retirar, modificar ou substituir qualquer documento oficial, com o fim de constituir direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade) e Art. 199, inciso II (crime comum praticado em detrimento de dever inerente à função pública ou ao cargo público, quando de natureza grave, a critério da autoridade competente), todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará) c/c Art. 12, inc. III c/c Art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 258/2021, alterada pela Lei Complementar nº 261/2021, de 10/12/2021; c) Nos termos da Lei Complementar nº 258/2021 c/c Lei Complementar nº 261/2021 c/c os Arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 13.441, de 29/01/2004, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, dirigido a esta autoridade julgadora, devendo ser interposto e protocolado junto à Procuradoria-Geral do Estado; d) Consoante a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD; e) Expeça-se Ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará com cópia do presente feito para conhecimento e medidas que julgar cabíveis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2020, protocolizado sob o SPU nº 190683303-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 199/2020, publicada no DOE CE nº 124, de 16 de junho de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal PP Hyan Dickerson Moura Cardoso, o qual teria acumulado indevidamente outro cargo público na Administração Direta do Estado de Sergipe, na função de Agente de Polícia Judiciária Substituto. De acordo com a Portaria Inicial, o servidor foi nomeado para então cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará em 20 de março de 2013, tendo exercido suas funções até o mês de junho de 2019, oportunidade em que entrou de licença médica e requereu sua exoneração em 16 de agosto de 2019. Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, o mencionado servidor encontra-se ativo no cargo de Agente de Polícia Judiciária desde o dia 15 de junho de 2016. Ressalte-se que o acúmulo de cargo praticado pelo processado não se encontra inserido nas hipóteses excepcionais previstas na Constituição Federal, motivo pelo qual infere-se que o servidor, em tese, praticou transgressão disciplinar passível de apuração por este órgão correccional; CONSIDERANDO que as condutas praticadas pelo acusado constituem, em tese, descumprimento de deveres gerais do servidor público previsto no Art. 191, incisos I e II, bem como acumulação ilícita, nos termos do Art. 193, inciso VII e Art. 194, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o processado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 53), apresentou defesa prévia (fls. 62/68), foi interrogado às fls. 126/127 e acostou alegações finais às fls. 209/215. Por sua vez, a Comissão Processante inquiriu as testemunhas Iranildo Rodrigues da Silva (fls. 107/108) e José Kelsen de Sá Correia Lima (fls. 124/125); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 155/161), a defesa do processado, em suma, sustentou que o servidor ora defendant iniciou sua carreira de agente penitenciário em 06 de março de 2013, mas ao receber a notificação referente ao acúmulo ilícito de cargo, já havia sido deferida a solicitação de sua exoneração na função de Agente Penitenciário do Estado do Ceará, destacando que o defendant assumiu o cargo no Estado de Sergipe em 15 de junho de 2016, estando em atividade até a presente data. Para a defesa, mesmo com cargos incompatíveis, o requerente sempre exerceu seu trabalho de forma competente, pontual, habitualmente e não menos importante, com compatibilidade de horários. De modo a corroborar suas alegações, a defesa colacionou julgado do STJ, em que a corte reconheceu que em casos de acumulação indevida de cargos públicos, se consignada a efetiva prestação do serviço, o valor irrisório da contraprestação paga ao profissional e a boa-fé do contratado, há de se afastar a violação do Art. 11 da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa). Sustenta ainda, que os fatos narrados na exordial estão longe de configurar um ato de improbidade, pois carecem de requisitos mínimos previstos para a tipificação legal. Por fim, pugnou pela declaração da denúncia com fulcro na súmula 473 do STF, tendo em vista a comprovação da inexistência de acumulação ilícita de cargos, tendo em vista que concretização da exoneração do servidor e posterior indenização ao erário. Ressalte-se que o pedido de declaração de nulidade do ato de denúncia apresentada em sede de defesa prévia foi devidamente enfrentado e superado por este signatário, conforme se depreende do Despacho de fls. 84/85. Ainda assim, ousamos discordar do argumento defensório, haja vista que os julgados trazidos pela defesa dizem respeito, especificamente, à prática de atos de improbidade administrativa, disciplinados na Lei 8.429/1992, entretanto remanesce a apuração na seara disciplinar. Nesse sentido, o Art. 12 do mencionado diploma normativo preceitua, in verbis: Independentemente do resarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato”. Assim, verifica-se que as punições relativas aos atos de improbidade podem ser aplicadas independentemente das instâncias penais e administrativas, o que implica que, ainda que o servidor não seja punido em relação à prática de improbidade administrativa, nada impede que venha a ser responsabilizado no âmbito disciplinar, cujo processo cabe a este órgão correccional, nos termos da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que às fls. 217/224, a Comissão Processante emitiu Relatório Final nº 018/2020, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Diante do exposto, a Quarta Comissão Processante, à unanimidade de seus membros, opina no sentido de que deve ser aplicada a pena de demissão no presente processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor do Policial Penal Hyan Dickerson Moura Cardoso, Matrícula Funcional nº 473.374-1-4, por força do artigo 196, IV, da Lei nº 9.826/1974, em razão de ter ficado comprovado o cometimento das faltas disciplinares previstas no artigo 191, I e II, e no artigo 194, §2º, todos da Lei nº 9.826/1974, anotando-se esta conclusão nas fichas funcionais dos servidores. [...]”; CONSIDERANDO que a Coordenação de Disciplina Civil da CGD – CODIC/CGD (fl. 228) ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 5. Quanto ao mérito, homologo o relatório de fls. 217/224 que sugeriu a aplicação de pena de DEMISSÃO ao servidor, em razão de restar demonstrado o acúmulo ilícito de cargos. [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento prestado às fls. 107/108, a testemunha Iranildo Rodrigues da Silva (fls. 107/108), diretor da unidade prisional de Icó, no período compreendido entre maio e junho de 2020, aduziu, em resumo, confirmou que o processado foi lotado na referida unidade prisional no mês de abril ou maio de 2018, esclarecendo que ele trabalhou por dois meses naquela unidade. Destacou que na referida unidade prisional os agentes efetuavam permutas, de modo que a maioria dos agentes plantonistas prestava serviços durante três dias consecutivos e gozavam nove dias de folga. Por sua vez, o depoente não soube informar se o acusado, além de desempenhar as funções de agente penitenciário do Estado do Ceará, também teria exercido outro cargo, emprego ou função em outro Estado da Federação; CONSIDERANDO que em depoimento prestado às fls. 124/125, a testemunha José Kelsen de Sá Correia Lima (fls. 124/125), diretor da Cadeia Pública de Cedro, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2018, em suma, confirmou ter tomado conhecimento de que o processado teria exercido suas funções na Cadeia Pública de Icó, na função de plantonista, entretanto não soube informar se o acusado cumpria regularmente as escalas de serviço dos plantões, pois o depoente não era administrador daquela cadeia. O depoente ressaltou ter conhecimento de que, com frequência, existiam permutas entre todos os plantonistas no interior e na capital, ressaltando que não existia uma escala regulamentar, o que significa que cada cadeia poderia estipular a escala de serviço. Por sua vez, o declarante disse ter tomado conhecimento de que o acusado acumulava o exercício do cargo de agente penitenciário no Estado do Ceará com outro cargo de policial em outro Estado da Federação, não se recordando se Sergipe ou Pernambuco; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório às fls. 126/127, o processado PP Hyan Dickerson Moura Cardoso, resumidamente, confirmou ter assumido o cargo de Agente de Polícia Judiciária do Estado de Sergipe no dia 15 de junho de 2016, exercendo o referido cargo até a presente data. O defendant também confirmou ter ocupado o cargo de Agente Penitenciário, nos quadros da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, no período compreendido entre 20 de março de 2013, salvo engano, até 16 de agosto de 2019, quando pediu a exoneração do cargo. Segundo o interrogado, ao perceber que não teria mais condição de conciliar as escalas de serviço do Estado do Ceará e do Estado de Sergipe, referente aos dois cargos, resolveu solicitar exoneração do cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará. Ao ser questionado se tinha ciência da ilegalidade do acúmulo dos dois cargos públicos, respondeu que não, pois cumpria regularmente as escalas de serviço nos dois Estados. O defendant também confirmou que ao assumir os



dois cargos assinou muitos documentos, acrescentando que passou despercebida qualquer declaração de acúmulo de cargos; CONSIDERANDO tudo que foi produzido no presente procedimento administrativo disciplinar, em especial, a documentação acostada às fls. 07, 11/16, 18/19, 22/22v, 85, 202 e 204, verifica-se que o processado, a partir de sua posse no cargo de Agente de Polícia Judiciária Substituto no Estado de Sergipe, ocorrida em 01 de junho de 2016 (fl. 204), acumulou, fora dos casos previstos no inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal, os cargos de Agente Penitenciário, na estrutura do Poder Executivo do Estado do Ceará, com o de Agente de Polícia Judiciária Substituto no Estado de Sergipe, situação esta que perdurou até o dia 16/08/2019, data em que o deficiente requereu sua exoneração do cargo que ora ocupava no Estado do Ceará. Ressalte-se que a documentação acostada aos autos confirma que o servidor, quando assumiu o cargo de Agente de Polícia Judiciária Substituto no Estado de Sergipe, já ocupava outro cargo na estrutura do Estado do Ceará, motivo pelo qual tinha o dever legal de comunicar a situação indevida, adotando medidas para saná-las. Nesse diapasão, a Declaração acostada à fl. 07, aponta que o processado foi nomeado no cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará no dia 07/03/2013, tendo tomado posse no respectivo cargo em 20/03/2013. Outrossim, no DOE CE nº 045, publicado em 07/03/2013, consta o ato de nomeação do deficiente ao cargo de Agente Penitenciário, referência I, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, do Quadro I do Poder Executivo, para lotação na Secretariada Justiça e Cidadania, com exercício nas Unidades Prisionais da Coordenadoria do Sistema Penal, integrantes das Macrorregiões de Planejamento do Estado do Ceará, de acordo com sua opção por macrorregião e por sexo, no ato da inscrição, obedecendo ao rigor da ordem de classificação constante do Edital nº09/2013, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2013 (fls. 22/22v). Por sua vez, à fl. 204 consta cópia do DOE SE nº 27425, publicado em 01/04/2016, demonstrando que o servidor ora deficiente foi nomeado para o cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária Substituto, a contar da data de 01 de junho de 2016. De acordo com os mapas de frequência da Cadeia Pública de Icó (fls. 11/16), referente aos meses de janeiro a junho de 2019, o servidor processado vinha exercendo a função de Agente Penitenciário, atuando no plantão daquela unidade prisional, período em que concomitantemente estava empregado no cargo de Agente de Polícia Judiciária no Estado do Sergipe, conforme se depreende da certidão de tempo de serviço (fl. 18) e termo de posse (fl. 202). À fl. 21, consta cópia de requerimento dirigido à Secretaria de Administração Penitenciária, datado de 16/08/2019, subscrito pelo deficiente, no qual solicita a exoneração do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará. Segundo a documentação acostada à fl. 203, o servidor processado, mesmo sendo ocupante do cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará desde o ano de 2013, assinou declaração endereçada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado Sergipe, com vistas a investidura no Cargo de Agente de Polícia Judiciária, consignando que não exercia qualquer cargo, emprego ou função junto aos órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da CF, o que demonstra que o servidor tinha plena ciência que estava incidindo em uma irregularidade. Ressalte-se que o próprio deficiente, quando de seu interrogatório, confirmou ter assumido o cargo de Agente de Polícia Judiciária do Estado de Sergipe no dia 15 de junho de 2016, ao tempo em que também ocupava o cargo de Agente penitenciário no Ceará. O servidor também informou que, ao perceber que não teria mais condição de conciliar as escadas de serviço do Estado do Ceará e do Estado de Sergipe, referente aos dois cargos, resolveu solicitar exoneração do cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará. Ao ser questionado se tinha ciência da ilegalidade do acúmulo dos dois cargos públicos, respondeu que não, pois cumpria regularmente as escadas de serviço nos dois Estados. Sobre a versão apresentada pelo acusado de que não tinha ciência da ilegalidade de acúmulo dos cargos, ousamos discordar, posto que, in casu, conforme as provas colhidas no presente procedimento, restou demonstrado que o servidor tinha plena consciência da ilicitude, pois sabia exatamente que sua conduta não era compatível com o ordenamento jurídico. Compulsando os autos, verifica-se que o processado, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 07/03/2013 para o cargo de Agente Penitenciário, referência I, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, do Quadro I do Poder Executivo, para lotação na Secretariada Justiça e Cidadania, com exercício nas Unidades Prisionais da Coordenadoria do Sistema Penal, integrantes das Macrorregiões de Planejamento do Estado do Ceará, de acordo com sua opção por macrorregião e por sexo, no ato da inscrição, obedecendo ao rigor da ordem de classificação constante do Edital nº09/2013, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2013 (fls. 22/22v). Todavia, no ano de 2016, mais precisamente em 01/06/2016, após aprovação no concurso público aberto por meio do Edital nº 02/2014 (fls. 178/201), o deficiente assumiu o cargo de Agente de Polícia Judiciária Substituto no Estado de Sergipe, conforme documentação acostada à fl. 204. De acordo com a documentação acostada à fl. 203, antes de assumir o cargo no Agente de Polícia Judiciária Substituto, o deficiente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, assinou documento declarando que não ocupava nenhum outro cargo na estrutura da Administração Pública da União, Estados e Municípios. Importante destacar que o Edital 02/2014 (fls. 178/201), dispositivo normativo que regeu o concurso para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, no qual o processado foi aprovado, trazia expressamente a informação da proibição de acumulação indevida de cargos públicos. Nesse sentido, o item 4.1, alínea “k” do mencionado edital, trazia a seguinte redação, in verbis: “4.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências. (...) k) firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo os expressamente permitidos por lei”. Como se observa no item acima transcrito, o próprio edital do concurso trazia expressamente a ressalva quanto à acumulação indevida de cargos públicos, motivo pelo qual não seria razoável supor que o processado não estivesse consciente de que ao assumir o cargo de Agente de Polícia Judiciária na estrutura do Poder Executivo do Estado de Sergipe, tinha o dever legal de exonerar-se do cargo que ora ocupava no Estado do Ceará, já que a acumulação dos dois cargos não se enquadrava nas hipóteses previstas na Constituição Federal. Julgar que o servidor processado não tinha conhecimento da ilicitude de sua conduta é atentar contra a lógica dos fatos, haja vista que o servidor, quando de sua nomeação para o cargo de Agente de Polícia Judiciária e em atenção ao disposto no próprio edital, assinou a declaração à fl. 203, que detinha a seguinte informação, in verbis: “DECLARO, para fins de investidura no cargo de Agente de Polícia Judiciária, no Poder Executivo de Sergipe, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego ou função junto aos órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus Poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal”. Outrossim, imperioso destacar que o processado foi aprovado em concurso de provas, cujos conteúdos exigidos nos editais versavam, inclusive, sobre normas constitucionais proibitivas da acumulação. Nessa toada, o anexo II do Edital nº 29/2011, publicado no DOE CE nº 171, de 06 de setembro de 2011, que versava sobre o conteúdo programático para a prova objetiva a que se submeteu o processado, visando o cargo de Agente Penitenciário, continha o Art. 37 da Constituição Federal, bem como os “Direitos, deveres e regime disciplinar dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei Estadual Nº 9.826, de 14 de maio de 1974”. Ressalte-se que o Art. 194 da mencionada Lei Estadual trata especificamente sobre a proibição de acumulação de cargo público. Por todo o exposto, não há como concluir que o processado tenha agido com boa-fé, já que mesmo sabendo das proibições previstas na Constituição Federal e legislação estadual, optou por cumular as duas funções. Como regra, a Constituição Federal proíbe a acumulação de cargos públicos, mas admite as seguintes exceções, in verbis: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XVI. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”. De igual modo, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, em simetria com a Carta Magna, dispõe em seu Art. 14, inciso XV, que: “XV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, permitida apenas, e quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”. In casu, verifica-se que a acumulação perpetrada pelo deficiente não está inserida nas hipóteses previstas expressamente na Constituição Federal. Cumple destacar que a Lei Estadual nº 9.826/1974 trouxe procedimento específico e diverso do adotado pela legislação federal, não havendo, portanto, lacuna legislativa a ensejar a aplicação analógica dos institutos da Lei 8.112/1990. Nesse diapasão, a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 0897/2019, exarado nos autos do processo VIPROC nº 16469222-3, firmou o entendimento de que o tratamento conferido aos servidores públicos civis, quando discutida suposta acumulação indevida de cargos, deverá ser o previsto especificamente na legislação estadual nº 9.826/1974, nos seguintes termos, in verbis: “6. Como decorrência direta do reconhecimento da prefalada competência e da autonomia dos entes federados, não existe a possibilidade de aplicação automática de legislação oriunda da União em temáticas pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos, salvo nas hipóteses expressamente delineadas pela própria Constituição. [...] 12. Por conseguinte, o tratamento a ser conferido aos servidores públicos, inclusive policiais civis, quando discutida acumulação supostamente ilícita de cargos, que envolve, não apenas aspectos formais, incluindo pontos de Direito Material, será, quando omissa a legislação específica, o previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974, não em normas do plano federal. Incide, portanto, o art. 194 da lei de última referida. [...] 13. Esclarecida a legislação aplicável, o que dela decorre é que deve ocorrer a abertura de procedimento administrativo tendente a apurar a boa ou má-fé do servidor na estrutura estadual em casos de acumulação supostamente irregular de cargos, vez que o direito de opção por um deles somente surgirá após eventual conclusão pela boa-fé. Nos casos de comprovada má-fé, o que se dará será a perda dos cargos, empregos ou funções indevidamente acumulados, além da devolução das quantias recebidas nessa condição”. Imperioso esclarecer que esta Controladoria já possui precedentes administrativos que corroboram com o entendimento acima transcrito. Nesse sentido, segue abaixo trechos do acórdão publicado no DOE CE nº 072, de 08 de abril de 2020, in verbis: “7 - O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, por uma legítima opção legislativa, optou por configurar o direito de escolha e a não restituição dos valores recebidos a título de remuneração, a partir da configuração da boa-fé, de modo que, em não estando esta provada, a única solução possível é a perda do cargo e a restituição aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé,



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990 [...] 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990". O Art. 194, §§ 1º e 2º da lei Estadual nº 9.826/1974, ainda vigente, preceitua, in verbis: "Art. 194. É ressalvado ao funcionário o direito de acumular cargo, funções e empregos remunerados, nos casos excepcionais da Constituição Federal. §1º. Verificada, em inquérito administrativo, acumulação proibida e provada a boa-fé, o funcionário optará por um dos cargos, funções ou empregos, não ficando obrigado a restituir o que houver percebido durante o período da acumulação vedada. §2º. Provada a má-fé, o funcionário perderá os cargos, funções ou empregos acumulados ilicitamente devolvendo ao Estado o que houver percebido no período da acumulação". Outrossim, o Art. 6º do Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, assevera, in verbis: "Verificada, em Processo Administrativo Disciplinar, acumulação ilícita e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, empregos ou funções, não ficando obrigado a restituir o que houver percebido durante o período de acumulação vedada. Parágrafo único. Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos, empregos ou funções acumulados ilicitamente, sendo obrigado a devolver ao Erário estadual as quantias remuneratórias percebidas indevidamente durante o período de acumulação". Pelo que se observa nos institutos previstos na legislação estadual aplicável ao caso, o servidor estadual somente terá o direito de optar por um dos cargos, após demonstração inequívoca de que agiu com boa-fé, devidamente provada por meio de Processo Administrativo Disciplinar. Assim, verifica-se que a lei estadual adotou a presunção "juris tantum", quanto à demonstração da boa-fé, razão pela qual, o processado teve instaurado contra si o presente processo administrativo disciplinar com vistas a apurar a má-fé de sua conduta, bem como outras transgressões disciplinares. Sem embargo, o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente coeso para demonstrar, de forma inequívoca, que o processado Policial Penal Hyam Dickerson Moura Cardoso, acumulou indevidamente, a partir de 01 de junho de 2016, os cargos de Agente Penitenciário no Estado do Ceará com o de Agente de Polícia Judiciária Substituto no Estado de Sergipe, situação que perdurou até o dia 19/08/2019, data de sua exoneração de um dos cargos, tendo sido devidamente demonstrado que o processado agiu de má-fé na acumulação indevida, motivo pelo qual, descumpriu os deveres previstos no Art. 191, incisos I, e II, assim como praticou conduta proibida no Art. 193, inciso I c/c Art. 194, §2º da Lei Estadual nº 9.826/1974. De modo a exaurir a cognição e justificar a punição demissória, é pertinente dizer que o poder disciplinar busca, como finalidade fundamental, velar pela regularidade do serviço público, aplicando, para tanto, medidas sancionatórias aptas a atingir esse desiderato, respeitando-se sempre o princípio da proporcionalidade e seus corolários (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito). Urge ainda pontuar que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise feita pela Coordenação de Disciplina Civil - CODIC/CGD (fl. 228); CONSIDERANDO o enunciado contido no § 4º do art. 28-A, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, in verbis: "O Controlador-Geral de Disciplina após o recebimento do processo proferirá a sua decisão. [...] § 4º O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos"; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 071/2022**, às fls. 166/191, ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina e aplicar ao **PP HYAN DICKERSON MOURA CARDOSO** – M.F. Nº 473.374-1-0, a **sanção de DEMISSÃO**, na forma do Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inc. IV, todos da Lei nº 9.826/1974, em face das provas produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incs. I e II, a infringência à proibição contida no Art. 193, inc. I, em razão de ter restado comprovada a acumulação ilícita de cargos públicos nos termos do Art. 194, §2º, do referido diploma legal, c/c inc. XVI, do Art. 37, da Carta Magna de 1988 e com o inc. XV, do Art. 154, da Constituição do Estado do Ceará; b) Nos termos da Lei Complementar nº 258/2021 c/c a Lei Complementar nº 261/2021 c/c os Arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 13.441/2004, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, devendo ser interposto junto à Procuradoria-Geral do Estado; c) Consoante a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD; d) Expeça-se Ofício à SEPLAG/CE com cópia da presente feito para conhecimento e medidas que julgar cabíveis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº39, referente ao SPU Nº 200375991-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº 324/2020, publicada no D.O.E. CE Nº 210, de 22/09/2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal MILTON OLIVEIRA MARTINS NETO, em razão de suposta prática de abandono de cargo, conforme o VIPROC nº 03759918/2020 (fls. 05/46), oriundo da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP (Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária – CEAP), encaminhando documentação (fls. 06/45), para análise e providências cabíveis (fl. 46), a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar. O PP Milton Oliveira Martins Neto, supostamente, ausentou-se do exercício funcional, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de dezembro de 2019 a abril de 2020 (fl. 21), sem apresentar justificativa (fl. 21, fl. 35), configurando abandono de cargo, nos termos do §1º do Art. 199 da Lei nº 9.826/74, conforme informações oriundas da Secretaria de Administração Penitenciária – SAP. Tal conduta configura, em tese, violação aos deveres, previstos no Art. 191, incisos I e II, bem como transgressão disciplinar, disposta no inciso III do Art. 199, ensejadoras de sanção disciplinar, nos termos do Art. 199, caput, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que na CI nº 050/2020 (fls. 06/07), a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SAP, tendo em vista as informações das frequências mensais dos policiais penais, relatando a situação do servidor Milton Oliveira Martins Neto, inerente a sucessivas faltas injustificadas, pontuou, in verbis: "a ausência injustificada do servidor, nos dias 20 e 28/02/2020 (fl. 14) [...]durante todo interstício do mês de março de 2020 (fl. 17) [...]Relatório emitido a partir do Sistema de Frequência de Colaboradores - SFC (controle de acesso - biometria), indicando que o servidor em tela não tem registro nos meses de março e abril de 2020 (fls. 18/20); e Quadro de Tempo de Contribuição, emitido através do Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIGE – RH, indicando o tempo deduzido correspondente as fastas injustificadas até abril de 2020 (fls. 21/21v)[...]Por fim, informamos ainda que o servidor encontra-se no 2º ano do período do Estágio Probatório"; CONSIDERANDO que o SIGE – RH - Sistema Integrado de Recursos Humanos (fls. 21/21v) apresentou o Quadro de Tempo de Contribuição do servidor Milton Oliveira Martins Neto, no qual verifica-se o seguinte histórico de fastas injustificadas, bem como a correspondente dedução: 02 a 18/12/2019 (tempo de dedução: 17 dias), 22 a 25/12/2019 (tempo de dedução: 04 dias), 03 a 06/01/2020 (tempo de dedução: 04 dias), 20 a 23/02/2020 (tempo de dedução: 04 dias), 28 a 29/02/2020 (tempo de dedução: 02 dias), 01 a 30/03/2020 (tempo de dedução: 30 dias) e 01 a 30/04/2020 (tempo de dedução: 30 dias). Nessa senda, depreende-se que o processado trabalhava em regime de plantões, os quais correspondem ao quantitativo mensal de faltas injustificadas: de 21 dias em dezembro de 2019, 04 dias no mês de janeiro de 2020, 06 dias em fevereiro de 2020, 30 dias em março de 2020 e 30 dias em abril de 2020; CONSIDERANDO que em relação aos descontos realizados na folha de pagamento do acusado, em decorrência das faltas injustificadas (fls. 31/33), a COGEP/SAP informou, in verbis: "quando se certificou no mês seguinte que o servidor continuava faltoso, sem apresentar justificativa, bloqueou a GAER, e implantou 100% (cem por cento) das faltas do mês de abril de 2020, e de imediato deu andamento no processo de abandono de cargo [...]Registro ainda, que em 10/05/2020, o referido servidor entrou em contato com este Coordenador para informar que se encontrava no grupo de risco (asma crônica) para COVID-19, sendo orientado a fazer registro no protocolo da SAP, bem como, informar na sua unidade de exercício. Além de comparecer a esta SAP e procurar a Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária visando resolver a atual situação"; CONSIDERANDO que no Memorando nº 12/2020 (fl.35), datado de 15/06/2020, o Diretor do Instituto Presidio Professor Olavo Oliveira II – IPPOO2 informou, in verbis: "o PP Milton Oliveira Martins Neto tem estado ausente de suas atividades laborais desde o dia 28 de fevereiro de 2020 até a data de hoje, 15 de maio de 2020, sem o mesmo apresentar alguma justificativa plausível para abono dessas faltas, bem como atestados médicos ou licenças. Ressaltamos que a Unidade IPPOO2, até a presente data, não foi oficializada pelo referido servidor, em seus canais oficiais"; CONSIDERANDO que no Memorando nº 829/2020 (fls.41/45), datado de 18/05/2020, o Coordenador da CEAP, referente a situação do PP Milton Oliveira Martins Neto, aduziu, in verbis: "a ausência institucional do servidor ao trabalho por 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa alguma, configura abandono de cargo e leva o mesmo a responder processo administrativo disciplinar, o que pode resultar na sua demissão [...]acolho a presente demanda [...]à CGD, para ciência, apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes"; CONSIDERANDO que o Secretário de Administração Penitenciária, por meio do Ofício GAB/SAP nº1545/2020 (fl. 46), encaminhou, a este Órgão Correcional, o VIPROC nº 03759918/2020 (fls. 05/45), colmando subsidiar a instauração de PAD em desfavor do PP Milton Oliveira Martins Neto, pela prática de abandono de cargo, bem como para conhecimento e providências que julgar cabíveis; CONSIDERANDO que consta nos Assentamentos Funcionais (fls. 62/63), que o Policial Penal Milton Oliveira Martins Neto tomou posse, no cargo de Policial Penal, no dia 03/07/2018 (fl. 11), e iniciou suas atividades funcionais no IPPOOII no dia 04/07/2018, não possuindo elogio, nem sanção disciplinar. Inobstante, impede salientar que, conforme Informação nº 204/2021 - CEPROD/CGD (fls. 83/84), o referido servidor encontra-se respondendo a dois PADs (SPU nº 2004470407, constando afastamento preventivo; e SPU nº 2004472280); CONSIDERANDO os fatos acima expostos, verificou-se a plausibilidade em se instaurar o presente PAD, a fim de apurar possível transgressão disciplinar por parte do aludido servidor. Destaca-se que, de acordo com as informações extraídas da documentação em alusão (fls. 05/45), o Policial Penal ora acusado teria deixado de comparecer ao serviço, junto a SAP/CE, sem justa causa, interpoladamente, a partir de 02/12/2019 até 15/05/2020 (fl. 21, fl. 35), sendo porém as faltas consecutivas de 28/02/2020 a 15/05/2020; CONSIDERANDO



que a conduta do processado não preencheu os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD, conforme Despacho do Controlador Geral de Disciplina (fls. 50/51), de modo a restar inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON; CONSIDERANDO que iniciada a instrução processual, foi realizada a citação pessoal do acusado (fl. 70). Ato continuo, a defesa técnica do processado, realizada por Defensor Público, acostou a Defesa Prévias (fl. 79). No azo, foram ouvidas quatro testemunhas (apenso I – mídia - fl. 03, fl. 04). O acusado foi qualificado e interrogado (apenso I – mídia - fl. 03). Por fim, a defesa apresentou Alegações Finais em favor do acusado (fls. 125/128v); CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia - fl. 03, fl. 04), o PP Anderson Araújo da Silva, então Diretor do Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira - IPPOO II, declarou que o processado não justificou as ausências ao serviço, causando prejuízo às atividades em decorrência da diminuição de servidores na equipe. A testemunha mencionou que o acusado comentou que estava com asma. Todavia, não apresentou atestado médico, nem outro documento ou formalizou qualquer registro; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia - fl. 03, fl. 04), o PP André Luís Bezerra da Silva, então Diretor Adjunto do Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira - IPPOO II, declarou que o processado trabalhava em regime de plantões. A testemunha mencionou que as ausências do acusado se deram por período prolongado, gerando prejuízo às atividades funcionais. Por fim, mencionou que a mãe do acusado compareceu ao IPPOOII, um dia antes da prisão do PP Milton, porém não soube informar o motivo das ausências do servidor aos plantões; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia - fl. 03, fl. 04), PP Helano Azevedo de Queiroz, então Chefe de Segurança e Disciplina do Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira - IPPOO II, declarou que as faltas do acusado ao serviço eram recorrentes, injustificadas e registradas nos relatórios dos plantões e por controle biométrico, causando prejuízo às atividades funcionais da unidade. Por fim, a testemunha mencionou que a mãe do acusado compareceu ao IPPOOII e disse ao diretor que estava a procura do processado; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia - fl. 03, fl. 04), PP Kléber Ferreira Cunha, então chefe da equipe do acusado, declarou o PP Milton Oliveira Martins Neto aduziu que estava em Pentecoste e que estava passando por problemas. Assim, orientou o servidor a justificar sua ausência junto à Secretaria da Administração Penitenciária. Todavia, o acusado não apresentou atestado médico, nem qualquer outro documento. Por fim, a testemunha mencionou que as faltas do acusado causaram prejuízo ao serviço, uma vez que não houve substituição por falta de efetivo. Destaca-se dos depoimentos acima, que o processado se ausentou deliberadamente do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sem acostar atestado médico ou outro documento comprobatório da necessidade de se ausentar das suas atividades funcionais, bem como não há registro de afastamento formalizado pelo servidor em testilha; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (apenso I – mídia - fl. 03), o processado declarou que parte das faltas foi justificada por meio de atestados médicos. Em relação as faltas registradas a partir de janeiro de 2020, o interrogado admitiu sua ausência ao serviço, aduzindo integrar grupo de risco por ser asmático. Nesse sentido, afirmou que havia uma norma na Secretaria da Administração Penitenciária possibilitando a ausência dos servidores ao trabalho quando portadores de comorbidades, em decorrência da pandemia de COVID19. O PP Milton asseverou que foi orientado a apresentar atestado médico no setor de Recursos Humanos da SAP. Todavia, não formalizou a entrega da documentação comprobatória da sua limitação. O interrogando afirmou ter enviado ao diretor do IPPOOII, por meio do aplicativo WhatsApp, um documento subscrito por um médico da Unidade de Pronto Atendimento de Pentecoste atestando sua asma crônica. Inobstante, não apresentou o referido documento, aduzindo que seu aparelho celular foi apreendido pela Delegacia de Assuntos Internos. Além disso, mencionou que recebeu ligações da COGEP/SAP, solicitando esclarecimentos sobre sua ausência ao serviço. Porém, não procurou a Secretaria por estar com medo, em decorrência de sua asma, e nem enviou os documentos por meio eletrônico. Por fim, declarou que deixou de receber sua remuneração durante o período do seu afastamento, mas foi restituído posteriormente; CONSIDERANDO que nas Alegações Finais (fls.125/128v), a defesa aduziu que não há prova inequívoca da ausência do acusado ao serviço no período em apuração. O causídico destacou a necessidade de se demonstrar o animus abandonandi do servidor para se caracterizar o abandono da função, arguindo que o acusado não compareceu ao serviço em razão de problemas de saúde e não por liberalidade. Assim, frisou a ausência de intencionalidade do processado em abandonar o seu cargo de policial penal, pois estava impossibilitado de exercer suas funções. Por fim, requereu a absolvição do acusado e o arquivamento do feito; CONSIDERANDO que após a regular instrução do presente PAD, a 4ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar emitiu o Relatório nº 39/2020 (fls. 130/133), in verbis: “[...]De acordo com o artigo 199, §1º, da Lei nº 9.826/1974, é considerado abandono de cargo por parte do servidor estadual “a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante 12 (doze) meses”. Neste contexto, inexiste dúvida de que o acusado cometeu a transgressão de abandono de cargo, pois deixou de comparecer ao serviço por mais de trinta dias e não apresentou justificativa para o período de seu afastamento, acarretando dano doloso ao patrimônio público. Assim, restou demonstrado que o acusado praticou as faltas disciplinares previstas nos artigos 191, I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir) e II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), e 199, III (abandono de cargo), todos da Lei nº 9.826/1974. Diante do exposto, a Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sugere a pena de DEMISSÃO do Policial Penal Milton Oliveira Martins Neto, MF nº 430.890-3-X, pela prática, em tese, de infrações disciplinares previstas no artigo 191, I e II, e no artigo 199, III, todos da Lei nº 9.826/1974[...].” A Coordenadora da CODIC/CGD ratificou o Relatório Final (fls. 130/133) exarado pela Comissão Processante (fl. 137), in verbis: “[...] homologamos o relatório da Comissão, constante às fls. 130/133, uma vez que restou demonstrado que o processado incorreu na prática de transgressões disciplinares previstas nos Art. 191, I e II, e Art. 199, III, da Lei nº 9.826/74, cuja pena de demissão é a adequada ao caso”; CONSIDERANDO todos os meios de prova, hábeis para comprovar o cometimento da transgressão disciplinar por parte do PP Milton Oliveira Martins Neto foram utilizados no transcorrer do presente feito. Assim, para imputar a autoria de um fato disciplinar a um servidor é preciso muito mais do que meros indícios, os quais somente se tornam lastro suficiente à condenação quando a análise dos fatos apurados converge rigorosa e harmoniosamente para a demonstração da autoria; CONSIDERANDO que nos autos há provas robustas e convincentes acerca da conduta do acusado, de ter abandonado o cargo de Policial Penal de forma deliberada e injustificada, desde o dia 28 de fevereiro de 2020 até 15 de maio de 2020 (fl. 21, fl. 35), especificamente nos dias (plantões): 02 a 18/12/2019, 22 a 25/12/2019, 03 a 06/01/2020, 20 a 23/02/2020, 28 a 29/02/2020, 01 a 30/03/2020 e 01 a 30/04/2020. Com efeito, depreende-se que o processado faltou, sem justa causa: 21 dias em dezembro de 2019, 04 dias no mês de janeiro de 2020, 06 dias em fevereiro de 2020, 30 dias em março de 2020, 30 dias em abril de 2020 e 15 dias em maio de 2020, ou seja, há mais de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos; CONSIDERANDO que é clara a intenção do processado de não mais reassumir seu cargo público de Policial Penal, pois sequer se preocupou em justificar formalmente suas, aproximadamente, setenta e cinco ausências consecutivas ao serviço, apesar de informado pela SAP, que buscou contato com o processado, orientando-o para que não fosse prejudicado. Ademais, o acusado era conhecedor de suas obrigações de servidor público junto ao Estado, inclusive mediante registro de ciência no termo de posse (fl.11); CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial sobre a matéria: SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. DEMONSTRAÇÃO DA INTENÇÃO DE ABANDONAR – A jurisprudência desta Corte reconhece que para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo. (STJ - AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 10/05/2021, DJe 13/05/2021). RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO-CONFIGURAÇÃO. I - É entendimento firmado no âmbito desta Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a “intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo”. II - Os problemas de saúde da recorrente (depressão) ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do animus abandonandi. Recurso ordinário provido. (STJ – RMS: 21.392 PR 2006/0026259-8, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 17/12/2007, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/03/2008). APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO. ELEMENTO SUBJETIVO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO CONFIGURAÇÃO. REINTEGRAÇÃO. VIABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. - A demissão de servidor público estável e efetivo, por abandono do cargo, apurado em processo administrativo disciplinar, depende de comprovação do elemento subjetivo: animus abandonandi. - Condicionado, portanto, à comprovação do elemento subjetivo para configurar o abandono cargo, sob pena de configuração de ilegalidade do ato de demissão. (TJ-MG – AC: 10422120003278002 MG, Relator: Antônio Sérvelo, Data de Julgamento: 20/08/2013, Câmaras Cíveis/6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/08/2013); CONSIDERANDO todas as provas coletadas, não há dúvida de que há a justaposição da conduta do funcionário ao tipo legal do Art. 199, § 1º da Lei 9.826/74, pois ficou demonstrado que o servidor Milton Oliveira Martins Neto abandonou o cargo de Policial Penal, haja vista sua deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, do dia 01/03/2020 a 15/05/2020 (fl. 21, fl. 35); CONSIDERANDO que a configuração da falta disciplinar, tipificada na Lei nº 9.826/1974, é aplicável aos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, que por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições e, in casu, notadamente: a) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir (Art. 191, I); b) observância às normas constitucionais, legais e regulamentares (Art. 191, II); c) a sanção de demissão será obrigatoriamente aplicada nos seguintes casos: III - abandono de cargo; § 1º Considera-se ‘abandono de cargo’ a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante 12 (doze) meses (Art. 199, III, § 1º); CONSIDERANDO a exegese das regras que tratam do comportamento funcional do Policial Penal, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, que deve ser realizada cum grano salis, porque uma interpretação ampliativa poderá ir além do que o legislador pretendeu, acoimando de improbas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa na medida em que não ofendem a moralidade administrativa. Por outro lado, cabem às autoridades administrativas a efetividade da Lei, quando a hipótese comportar uma forma de interpretação para dar prevalência àquela que traga maior benefício aos administrados, até porque toda sanção, como medida invasiva e desfavorável que é, somente deve ser aplicada em casos



extremos. Assim, exige-se não apenas a ausência reiterada ao serviço, mas também a intenção do servidor em deixar o serviço, comprovando-se, deste modo, o desprezo quanto ao exercício do cargo, sendo este o elemento subjetivo do tipo: o *animus abandonandi*. In casu, o servidor Milton Oliveira Martins Neto não demonstrou ânimo de se reinserir na atividade de Policial penal, consubstanciando a intenção de abandonar o cargo; CONSIDERANDO os deveres insculpidos no Art. 191, incisos I e II da Lei Estadual nº 9.826/1974, ficou demonstrado nos autos que o abandono do cargo foi proveniente de conduta dolosa do acusado, como dito. Portanto, vislumbrou-se ter havido o descumprimento dos deveres gerais do servidor, ante sua intenção de não retornar ao serviço, nem apresentar qualquer justificativa plausível; CONSIDERANDO que existe todo um regramento administrativo para amparar/justificar situação como a presente, possibilitando ao processado requerer sua exoneração do cargo que ocupa, sem as implicações inerentes ao ilícito de abandono de cargo, como se dá na espécie, cuja sanção a ser aplicada será, obrigatoriamente, a de demissão, conforme o Art. 199, inciso III da Lei nº 9.826/74, sendo, neste caso, imprescindível o exercício do poder disciplinar do Estado, nos termos do § único do Art. 182 da Lei nº 9.826/74. É imperioso destacar que restou comprovada a responsabilidade administrativa do processado, pela prática da supramencionada transgressão disciplinar, inclusive com prejuízo ao erário, haja vista o acusado ter recebido valores indevidos, referente ao período de 01/03/2020 a 15/05/2020 (fl. 21, fl. 35), no qual não realizou a devida contraprestação dos seus serviços ao Estado, conforme o interrogatório do servidor (apenso I – mídia - fl. 03); CONSIDERANDO o cabedal probandi e fático contido nos autos, bem como em observância aos princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, RESOLVO: a) **Acatar o Relatório Final nº 39/2020** exarado pela Comissão Processante (fls. 130/133), ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina e punir o Policial Penal **MILTON OLIVEIRA MARTINS NETO** – M.F. Nº 430.890-3-X, com a sanção de **DEMISSÃO**, com fundamento no Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inciso IV, da Lei nº 9.826/1974 c/c Art. 12, inc. III c/c Art. 15 e Art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 258/2021, alterada pela Lei Complementar nº 261/2021, de 10/12/2021, em face das provas produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incisos I e II, bem como o cometimento da transgressão disciplinar capitulada no Art. 199, inciso III, § 1º, todos do referido diploma legal; b) Nos termos da Lei Complementar nº 258/2021 c/c Lei Complementar nº 261/2021 c/c os Arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 13.441, de 29/01/2004, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, dirigido a esta autoridade julgadora, devendo ser interposto e protocolado junto à Procuradoria-Geral do Estado; c) Consoante a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD; d) Expeça-se Ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará com cópia do presente feito para conhecimento e medidas que julgar cabíveis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANILO GURGEL SERPA**, matrícula nº 30000056, lotado na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. a viajar à cidades de Shanghai, Hangzhou, Chongqing, Guangzhou, Shenzhen, Hefei, Beijing (China), no período de 14 a 26 de abril de 2024, com o objetivo de prospectar novos negócios para o Ceará com agenda de reuniões e visitas em vários destinos da China, concedendo-lhe doze diárias e meia, no valor unitário R\$ 2.536,55 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), mais 07(sete) ajudas de custo no valor de R\$ 2.536,55 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 02 de abril de 2024, no valor de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte três centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Paris/ Amsterdã/Xangai/Beijing/Paris/Fortaleza no valor de R\$ 1.006,20 (mil e seis reais e vinte centavos) de acordo com o art. 1º; alínea “b” do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art 6º, classe I, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios da ADECE. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2024 .

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o NUP 56001.000192/2024-84 RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**, matrícula: 300003-4-X, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação do Estado do Ceará, a viajar as cidades Lisboa e Ilha da Madeira (Portugal); Copenhague(Dinamarca); Xangai, Jiangyin, Chifeng, Pequim(China), no período de 18 a 29 de março de 2024, com objetivo de participar de visita aos Parques Tecnológicos mais relevantes do Continente e da Ilha da Madeira, com a mediação da Angola Cables, em Copenhague e China, com o objetivo de conhecer as instalações e experiências da Envision em pesquisa e produção no âmbito da cadeia produtiva de energias renováveis e hidrogênio verde, concedendo-lhe 11,5 (onze e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.075,84 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mais 7 (sete) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.075,84 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 4,99(quatro reais e noventa e nove centavos) referente ao fechamento da cotação do dia 15/03/2024, totalizando R\$ 38.403,04 (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Lisboa/ IlhadaMadeira/Lisboa/Copenhague/Doha/Shanghai/Chifeng/Pequim/Paris/Fortaleza no valor de R\$ 39.525,68(trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e Seguro viagem no valor total de R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 78.826,15(setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos) de acordo com o art.1º; alínea “b” do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, Superintendente do IDACE, a viajar aos municípios de Ocará, Itapipoca e Icapuí, no período de 03 a 05/04/2024 a fim de participar do II Seminário da Área Reformada do Pirangi, Encontro Regional para Reforma Agrária, em Itapipoca e reunião com a CPT em Icapuí, para tratar sobre a Fazenda Ariza, concedendo-lhe duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos , de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 35.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, e o Decreto 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, que alterou o Decreto 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE .PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ORLANDO SILVA GOMES NETO**, ocupante do cargo Gerente, matrícula nº 30000161, Símbolo ADECE III desta AGÊNCIA, a viajar às cidades de Shanghai, Hangzhou, Chongqing ,Guangzhou, Shenzhen, Hefei, Beijing (China), no período de 14 a 26 de abril de 2024, com o objetivo de prospectar novos negócios para o Ceará com agenda de reuniões e visitas em vários destinos da China, Assessorando o Diretor Presidente,concedendo-lhes doze diárias e meia, no valor unitário R\$ 2.536,55 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), mais 07(sete) ajudas de custo no valor de R\$ 2.536,55 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 02 de abril de 2024, no valor de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte três centavos) e passagem aérea para os trechos Fortaleza/Paris/ Amsterdã/Xangai/Beijing/Paris/Fortaleza no valor de R\$ 16.913,47 (dezesseis mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos) e o seguro viagem no valor de R\$ 1.010,24 (mil e dez reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o art. 1º;alínea “b” do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art 6º, classe I, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.1.X, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 03 de abril de 2024, a fim de participar de reuniões do Consórcio Nordeste, acompanhando o Governador do Estado do Ceará Elmano de Freitas da Costa, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea sem ônus para o Estado, com fundamento no § 1º, do art. 12, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922 de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO ANGELO CUNTO GURGEL FILARDI**, Secretário Executivo de Inteligência, a viajar ao Município de Itapipoca-CE, no dia 09/04/2024, com a finalidade de participar de reunião na Delegacia Regional daquele Município, para alinhamento de diretrizes operacionais na área da Segurança Pública, conforme NUP 10001.004215/2024-29, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; § 1º do artigo 2º; inciso II do § 2º do artigo 4º; art. 8º; art. 12º e seu § 1º; arts. 14º, 16º, classe I; do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais a competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 32.969, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e conforme instrução do NUP:08001.000678/2024-70, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADÃO LINHARES MUNIZ**, matrícula nº 3000005-6, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, a viajar à cidade do Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de março de 2024 para participar de reunião na Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia - MME e da Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia – FNSME, conforme convocação anexa lhe concedendo 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) no valor de R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), 01 (uma) ajuda de custo no valor de 01 (uma) diária no importe de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagens aéreas no valor de R\$ 5.623,50 (cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) de acordo com os artigos 3º caput, 4º caput, § 1º, alínea a, 5º caput, § 1º, 6º caput, 10 e 11 do Decreto Estadual nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **MARIA JUCIENE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional, símbolo SS-2, matrícula nº 16068411, a viajar à cidade de Brasília-DF, no período de 08 a 10 de abril de 2024, a fim de participar do SEMINÁRIO INTERMINISTERIAL SOBRE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL a convite do Ministério da Educação - MEC, Banco Mundial - BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme instrução no NUP 56001.000288/2024-42 RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOÃO SALMITO FILHO**, matrícula nº 300001-3-7 ocupante do cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado Ceará, a viajar as cidades de Los Angeles, Paso Robles, Fresno, Salinas, Modesto, Davis (USA) no período de 05 a 12 de abril de 2024, com objetivo de participar a convite do SENAR, da Missão Técnica aos Distritos de Irrigação do Estado da Califórnia – EUA, para conhecer projetos de gestão e transferência de recursos hídricos, gerenciamento de irrigação, pesquisas de tecnologias e manejo para culturas diversas e experiência com água de reuso e produção de culturas de alto valor agregado, além do uso de águas salinas na agricultura, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.434,70 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), mais 06 (seis) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.434,70 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) referente ao fechamento da cotação do BCB do dia 04/04/24, totalizando R\$ 32.868,45 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Miami/Los Angeles/São Francisco/Miami/Fortaleza no valor de R\$ 41.618,59 (quarenta e um mil, seiscentos e dezento reais e cinquenta e nove centavos) e Seguro viagem no valor total de R\$ 847,05 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 75.334,09 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos) de acordo Art. 1º; § 1º do art. 2º; § 4º e caput do art. 4º; art. 7º; § 2º do art. 12; e art. 23, classe I, do Decreto de nº 35.922, de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARCOS JACINTO DE SOUSA**, Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000048-X, a viajar à cidade de Brasília/DF nos dias 07 a 09 de Abril de 2024, para participar da 26ª Reunião da Câmara Temática da Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza / Brasília / Fortaleza, no valor de R\$ 5.798,82 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, mais os acréscimos concedidos de acordo com o anexo III do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o senhor, **RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO**, ocupante do emprego em comissão de Diretor, matrícula nº 300000110, desta Agência, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de abril de 2024, a fim de visitar parlamentares em busca de recursos para Porto Seco do Cariri, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho JUAZEIRO DO NORTE -CE/BRASILIA - DF/ JUAZEIRO DO NORTE - CE no valor de R\$ 1.500,39 (mil quinhentos reais e trinta e nove centavos), acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios da ADECE. e. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 05 de abril do corrente ano, a fim de representar a Secretaria da Educação, Eliana Nunes Estrela, na I Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Educação – CONSED/2024, concedendo-lhe 1 (uma) ajuda de custo, no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 5.756,73 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) de acordo com o Art. 1º; At. 2º; Art. 8º e Art. 16; classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. As despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Conselho Nacional dos Secretários de Educação – CONSED. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 03.04.2024, a fim de participar da reunião ordinária do FONSEAS, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.577,17 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 5.591,44 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JORGE COSTA DE ARAÚJO**, Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE, a **viajar** à Brasília-DF, no período de 07 à 11/04/2024, com a finalidade de participar do Curso Praticando a Compra Pública: ETP E TR”, que será realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, conforme NUP 10001.003797/2024-26, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor total de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 5.224,39 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; § 1º do artigo 2º; inciso II do § 2º do artigo 4º; art. 8º; art. 12º e seu § 1º; arts. 14º, 16º, 21º, classe I; do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.I.X, a **viajar** ao município de Russas - Ce, no dia 05 de abril de 2024, a fim de realizar visita à Célula de Execução da Administração Tributária em Russas, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), com fundamento no §1º, do art. 12, do Anexo I, do Decreto Estadual nº35.922 de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ADRIANO DE ASSIS SALES**, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a **viajar** à Brasília-DF, no período de 07 à 09/04/2024, com a finalidade de participar de reuniões junto a representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, para tratar de assuntos referentes ao Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme NUP 10001.003612/2024-83, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor total de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 5.660,98 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; § 1º do artigo 2º; inciso II do § 2º do artigo 4º; art. 8º; art. 12º e seu § 1º; arts. 14º, 16º, 21º, classe I; do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARCOS JACINTO DE SOUSA**, Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000048-X, a **viajar** a cidade de Iguatu/CE no dia 05 de Abril de 2024, para participar do Evento de Assinatura da Ordem de Serviço do Ramal do Salgado e visita à Transnordestina, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI**, Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, a **viajar** a cidade de Guaraciaba do Norte, no período de 08 a 10.04.2024, a fim de Cumprir Agenda Institucional. Inauguração da brinquedopraça do município de Guaraciaba do Norte, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e tendo em vista o que constam no processo no 24001.013613/2024-41 (Suite), RESOLVE CONCEDER para **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, SECRETÁRIA DA SAÚDE, passagem aérea no trecho São Paulo/Fortaleza, para ser utilizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 2.142,74 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a fim de que a mesma possa **viajar** a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, em conformidade com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JULIO CÉSAR NOGUEIRA TÔRRES**, ocupante do cargo de PERITO GERAL, matrícula nº 168.058-1-5, desta PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, que irá viajar a cidade de SÃO PAULO/SP, nos dias 01 a 04 de abril de 2024, a fim de Participar do 1º Encontro Anual e Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica - CONDPC, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um valor de R\$ 1.472,03 (hum mil e quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), acrescidos de 50% sobre três diárias e meia, perfazendo um valor de R\$ 2.208,04 (dois mil e duzentos e oito reais e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.628,62 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; classe II, § 2º do art. 4º; art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PEFOCE. CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **RAFAEL MACHADO MORAES**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº 405047-1-0, a viajar à cidade de Brasília-DF, no dia 10 de abril de 2024, com a finalidade de participar de reunião sobre o projeto FORTESCUE/H2V, no Ministério da Fazenda de Brasília, atribuindo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 6.738,99 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 7.475,01 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavos), na forma dos arts. 1º, 2º, 4º, 12º, anexo I e III, classe I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr a conta da dotação da Procuradoria-Geral do Estado. CASA CIVIL, em Fortaleza, 09 de abril de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FÁBIO XAVIER GRANDCHAMP**, matrícula nº 00812, ocupante do cargo de Vice-Presidente de Operações da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a viajar à cidade de São Paulo - SP, no período de 04 a 06 de março do ano corrente, a fim de participar como expositores na Feira INTERMODAL 2024, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 354,84 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 1.728,40 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o art.1º, alínea b do §1º, §2º e§3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **REBECA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 00814, ocupante do cargo de Vice-Presidente Financeira da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a viajar à cidade de São Paulo - SP, no período de 04 a 06 de março do ano corrente, a fim de participar como expositores na Feira INTERMODAL 2024, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 354,84 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 1.728,40 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o art.1º, alínea b do §1º, §2º e§3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**, matrícula nº 00813, ocupante do cargo de Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a viajar à cidade de São Paulo - SP, no período de 04 a 07 de março do ano corrente, a fim de participar como expositores na Feira INTERMODAL 2024, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 354,84 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 1.728,40 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o art.1º, alínea b do §1º, §2º e§3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTEIRA COAFI CC Nº350/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 07 (sete) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO PAULO RABELO DE LUNA**, ocupante do posto de Ten Cel PM, Matrícula 799.730-1-7, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de Juazeiro do Norte/CE, no período de 21.03.2024 a 28.03.2024, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2022

I – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE. III – ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza – CE; IV – CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente (em exercício), KARINNY CUSTÓDIO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 014.571.833-66. V – ENDEREÇO: com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220, bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza-CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo NUP 30001.002940/2024-70, no inciso III, do art. 55, no inciso II, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93 c/ art. 190 da Lei 14.133/21. VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII – OBJETO: Efetuar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº038/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de abril de 2024, no valor global de R\$ 557.620,73 (quinquinhos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais



e setenta e três centavos). IX – VALOR GLOBAL: R\$ 557.620,73 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) a ser pago na seguinte dotação orçamentária: 30100003.04.126.421.20300.15.339040.1.500.9100000.0.2.01 X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de abril de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII – DATA: 05 de abril de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE – CONTRATANTE e KARINNY CUSTÓDIO DE MELO – CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 045/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000; **CONTRATADA:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, bairro José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-055 **OBJETO:** – O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de deditização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também no combate de mosquitos (inclusive o aedes aegypti) e suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias e em todas as áreas internas e externas das dependências do Palácio da Abolição e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo NUP: 30001.004283/2023-14, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como na Cotação Eletrônica nº 2024/01089, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** – O valor global do presente contrato é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **SIGNATARIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e Jesus Albino Vieira Crispa Junior, representante legal da Contratada.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO NUP: 30001.002786/2024-36
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, nº 304 - Centro , Aratuba - CE, CEP: 62.762-000, representado(a) por seu Prefeito, o(a) Sr(a). Joerly Rodrigues Victor, portador(a) do RG nº 2001005113945 e inscrito(a) no CPF sob o Nº 024.684.543-08, residente e domiciliado(a) na Rua Josa Correia, nº 110 - Centro, Aratuba - CE, CEP: 62.762-000, firmam o presente convênio, e mediante as seguintes cláusulas e condições. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “67º aniversário do Município de Aratuba”, para o período compreendido entre os dias 20/04/2024 e 03/05/2024, visando promover o desenvolvimento sociocultural do Município de Aratuba - CE, através de apresentações culturais e artísticas, além de atividades recreativas e de lazer, objetivando a integração entre os municípios e os visitantes de localidades próximas, oferecendo, assim, cultura e entretenimento ao seu público, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico da região, com o consequente estímulo à geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem como fundamento a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, o Decreto Estadual nº 32.811/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o Processo Administrativo nº 30001.002786/2024-36. **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 361.180,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100011.04.122.431.11722.07.334041.1.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024. **SIGNATARIOS:** Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Joerly Rodrigues Victor, Prefeito de Aratuba – CE.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO NUP: 30001.001143/2024-75
EXTRATO DE FOMENTO Nº18/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e o(a) INSTITUTO SOS PERIFERIA - ISOP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.981.009/0001-32, com sede na Av. General Osório de Paiva, 5095 – Bairro: Canindézinho, Fortaleza-CE, CEP: 60.732-142. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “SEM FOME! SEMINÁRIO E A FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS SOCIAIS PARA APLACAR À FOME”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2024, das 15h às 22h, na Praça Luiza Távora, na cidade de Fortaleza-CE. Será uma feira composta por atividades diversas, tais como: seminários, oficinas, rodadas de negócios, promoção do encontro de investidores sociais com os negócios sociais de impacto, seguidas de palestras com nomes de referência nacional para os temas propostos, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e demais documentos integrantes do processo administrativo NUP nº 30001.001143/2024-75 **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.5009100000.0 **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Jhonata Torres Morais, Presidente do Instituto SOS Periferia - ISOP.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07/2024**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE CONTRATADA: **PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS LTDA..** **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o **serviço de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva** com fornecimento de insumos, exceto papel, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230004 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 12 de abril de 2024.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais) pagos em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.04.122.421.20 180.03.339039.1.5011200070.1.. **DATA DA ASSINATURA:** data da última assinatura digital **SIGNATÁRIOS:** Karinny Custódio de Melo - Presidente da ETICE - Respondendo; Francisco Agnaldo Nogueira Lima - Gestor do Contrato e Genildo de Amorim Rodrigues - Representante Legal da CONTRATADA.

Karinny Custódio de Melo
PRESIDENTE, RESPONDENDO